

DIÁRIO



OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPÚBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LXXVI — 49° DA REPÚBLICA — N. 23

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA, 28 DE JANEIRO DE 1937

EXPEDIENTE

EXERCÍCIO DE 1937

Por conveniência, não admetto dos senhores subscritores, como da imprensa, a partir de 1° de janeiro de 1937, não se farão inscrições de assignantes cindo pelo prazo de um anno.

— As assignaturas começarão em 1° de janeiro, para terminar em 31 de dezembro, ou em 1° de julho, para terminar em 30 de junho do anno seguinte.

Ainda para facilidade e pontualidade na remessa, as inscrições de assignantes só serão acceptas quando realizadas até o ultimo dia do mes anterior aquelle em que começa a assignatura lito e até 31 de dezembro ou até 30 de junho.

Pede-se ás repartições arrecadadoras que não acceptem pedidos de assignatura, ainda dentro dessas condições quer para particulares, quer para funcionarios.

Preços de assignaturas annuaes do "Diário Official", "Diário do Poder Legislativo", "Diário da Justiça" e "Boletim Eleitoral":

Repartições publicas em assignantes	No interior	70\$000
particulares	No exterior	110\$000
funcionarios publicos	No interior	50\$000
	No exterior	83\$000

Numero avulso do dia, 400 réis, até o limite de dez cadernos com quarenta folhas o mais 100 réis pelas seguintes cadernos de quatro folhas (oitavo) ou fracção.

Por anno decorrido, mais 500 réis sobre o preço do dia. O preço do numero de hoje está fixado na ultima pagina.

OBSERVAÇÕES

Dentro do anno não se acceptam pedidos de assignaturas. — A Redacção não fornecerá gratuitamente aos assignantes summas extrahidos, extraviados ou anteriores á data da assignatura. — Convenio, por isso, que os interessados renovem as suas assignaturas com a intercedencia conveniente, afim de não ficarem com as suas colleções desfalcadas.

— As assignaturas para funcionarios publicos que decontem em folha de pagamento devem ser annualmente regularizadas pelas respectivas repartições pagadoras.

— Os preços fixados para os funcionarios publicos são extensivos aos estudantes e municipaes, desde que, provada a qualidade, façam o pagamento adequadamente.

— Os conhecimentos das assignaturas tomadas por intermedio das collectorias federaes, mesas de rendas e alfandegas, poderão ser encaminhados directamente á imprensa Nacional, sem interfe-rencia das delegacias fiscaes.

— As assignaturas não pagas ou cujas consignações não forem communicadas pelas repartições pagadoras dentro dos primeiros 15 dias do novo periodo, serão canceladas e procedida a cobrança do respectivo preço.

— Jurisprudencia do Supremo Tribunal Federal, do Supremo Tribunal Militar, da Corte de Appellação do Distrito Federal, em fasciculos appensos ao "Diário da Justiça" aos dias 10 e 23 de cada mes.

N. da R. — Para boa ordem dos serviços da Redacção, e ao interesse do publico, fica estabelecido que os pedidos para reprodução de materia paga, constatada pelos interessados a existencia de erros ou omissões, devem ser feitos das 11 ás 13 horas e, no maximo, até 48 horas após a sahida dos órgãos officiaes.

A Redacção previne, a quem interessar, que não attenderá pedidos acompanhados de numerario vehiculado clandestinamente por via postal, e que re-metterá taes pedidos á Direcção Geral dos Correios e Telegraphos, para os fins legais.

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 1.355, de 8 de janeiro de 1937.

Decreto n. 1.377, de 15 de janeiro de 1937.

Decreto n. 1.422, de 26 de janeiro de 1937.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 25 e 26 de janeiro.

Ministerio da Educação e Saude — Decretos de 23 de janeiro.

Ministerio das Relações Exteriores — Decretos de 19 de janeiro.

Ministerio da Marinha — Decretos de 21 de janeiro.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Decretos de 2 de outubro de 1936.

Ministerio da Agricultura — Decretos de 14 de janeiro.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Portarias — Expediente da Imprensa Nacional.

Ministerio da Educação e Saude — Expediente das Directorias Nacional de Educação e da Defesa Sanitaria Internacional e da Capital da Republica, da Inspectoria dos Centros de Saude e das Directorias de Assistencia Hospitalar e do Pessoal.

Ministerio da Fazenda — Apostillas — Expediente das Directorias Geral da Fazenda Nacional e do Expediente e do Pessoal do Thesouro Nacional, da Contadoria Central da Republica, das Directorias das Rendas Internas e do Domínio da União, da Camara de Reajustamento Economico, da Recebedoria do Distrito Federal, do Primeiro e Segundo Conselhos de Contribuintes, da Directoria do Imposto de Renda e da Alfandega do Rio de Janeiro.

Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente da Secretaria.

Ministerio da Guerra — Despachos — Expediente do Sr. ministro e do Estado Maior do Exercito.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Apostillas — Expediente do Sr. ministro, do Departamento dos Correios e Telegraphos e da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos do Distrito Federal.

Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio — Portarias — Expediente da Directoria Geral de Expedientes, dos Departamentos Nacionais do Trabalho, da Industria e Commercio, da Propriedade Industrial e do Povoamento e do Instituto de Previdencia.

Termos de Contracto — Noticiario — Parte commercial — Rendas publicas — Editas e avisos — Sociedades anonymas — Sociedades civis — Annuncios.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 1.355 — DE 8 DE JANEIRO DE 1937

Approva o orçamento definitivo, na importancia de réis ... 2.780:4018673 (dous mil setecentos e oitenta contos, quatrocentos e um mil seiscentos e setenta e tres réis), da construcção dos armazens externos ns. XIII, XXII e XXV, no porto de Santos.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, attendendo ao que requereu a Companhia Docas de Santos e de accordo com a informação prestada pelo Departa-

mento Nacional de Portos e Navegação, em officio n. 4.418, de 1 de novembro ultimo,

Decreta:

Artigo unico. Ficam approvados, para execução das obras autorizadas no item 7 da relação annexa ao decreto n. 18.284, de 16 de junho de 1928, o projecto e o orçamento definitivo, na importancia total de 2.780:401\$673 (dous mil setecentos e oitenta contos, quatrocentos e um mil seiscentos e setenta e tres réis), que com este baixam, rubricados pelo director geral da Contabilidade da Secretaria de Estado do Ministerio da Viação e Obras Publicas, relativos á construção dos armazens externos na. XIII, XXII e XXV, no porto de Santos.

Paragrapho unico. A vista dos documentos apresentados, é autorizada a inclusão, na conta de capital da petição, de accordo com o art. 1º do decreto n. 658-A, de 21 de fevereiro do anno proximo findo, da importancia efectivamente despendida com a construção a que se refere o presente decreto.

Rio de Janeiro, 8 de janeiro de 1937, 116º da Independencia e 49º da Republica.

GETULIO VARGAS..

Marques dos Reis.

(C — 706 — 27-1-1937 — 36\$700).

DECRETO N. 1.377 — DE 15 DE JANEIRO DE 1937

aprova o projecto e orçamento provavel, na importancia de 438:164\$766, das despesas com a construção do tanque KE-3, na ilha de Barnabé, porto de Santos, para deposito de kerozene, destinado á The Texas Company (South America) Ltd., incluindo muros de recinto, casa de bombas, plataforma, galpões para lavagem e enchimento de tambores, encanamentos e pertences.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, attendendo ao que requereu a Companhia Docas de Santos e de accordo com a informação prestada pelo Departamento Nacional de Portos e Navegação, em officio n. 4.625, de 18 de novembro ultimo.

Decreta:

Artigo unico. Ficam approvados o projecto e orçamento provavel, na importancia de 438:164\$766 (quatrocentos e trinta e oito contos cento e sessenta e quatro mil setecentos e sessenta e seis réis), que com este baixam, rubricados pelo director geral da Contabilidade da Secretaria de Estado do Ministerio da Viação e Obras Publicas, relativos á construção do tanque KE-3, na ilha de Barnabé, porto de Santos, para deposito de kerozene, destinado á The Texas Company (South America) Ltda., incluindo muros de recinto, casa de bombas, plataforma, galpões para lavagem e enchimento de tambores, encanamentos e pertences.

Paragrapho unico. A importancia effectivamente despendida com as obras a que se refere o presente decreto, terá de ser comprovada, mediante apresentação de documentos autenticos, para sua incorporação á conta de capital da Companhia Docas de Santos, de accordo com o art. 2º, item 3º do decreto n. 658-A, de 21 de fevereiro de 1936.

Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1937, 116º da Independencia e 49º da Republica.

GETULIO VARGAS..

Marques dos Reis.

(C — 705 — 27-1-1937 — 36\$700).

DECRETO N. 1.422 — DE 26 DE JANEIRO DE 1937

Corrige falhas encontradas nos quadros I, III e XII do Ministerio da Fazenda, constantes das tabellas annexas á lei n. 284, de 28 de outubro de 1936.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando das attribuições que lhe são conferidas no art. 36, n. 1, da Constituição Federal e attendendo á proposta feita pelo Conselho Federal do Serviço Publico Civil com fundamento no art. 2º, paragrapho unico, do capitulo VI, da lei numero 284, de 28 de outubro de 1936,

Considerando que, nas tabellas annexas á lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, ha varios cargos, em comissão, do Ministerio da Fazenda, que estão caracterizados apenas pela respectiva denominação e pela gratificação (quotas), com evi-

Considerando ainda que o plano adoptado pelo reajustamento foi o de manter a remuneração com ordenado e quotas ao actual pessoal de diversos departamentos do Ministerio da Fazenda;

Considerando tambem que da omissão vinda de referir decorreria para alguns directores e chefes de serviço remuneração inferior a que lhes compete nos cargos effectivos;

Considerando, tambem, que o Conselho Federal do Serviço Publico Civil demonstrou ser necessaria a correção das falhas em apreço afim de ficarem devidamente classificados e caracterizados os alludidos cargos;

Considerando, finalmente, que o Governo está autorizado a effectuar as correções que se tornarem necessarias nas tabellas da vigente lei do reajustamento de accordo com o art. 2º, paragrapho unico, do capitulo VI, da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936,

Decreta:

Art. 1º. As tabellas dos Quadros I, III e XII do Ministerio da Fazenda, annexadas á lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, serão observadas com as alterações seguintes:

a) Quadro I: — 1 director geral, ordenado P; — 6 directores, ordenado N; — 1 contador geral, ordenado N, e 1 procurador geral, ordenado N;

b) Quadro III: — 1 director (Recebedoria do Districto Federal), ordenado N; — 1 director (Recebedoria de São Paulo), ordenado N, e 1 assistente de director (Recebedoria do Districto Federal), ordenado M;

c) Quadro XII: — 1 director, ordenado N, e 1 assistente de director, ordenado M.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 1937, 116º da Independencia e 49º da Republica.

GETULIO VARGAS.

Arthur de Souza Costa.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decretos de 25 de janeiro corrente:

Foram nomeados Ignacio José Ferreira Barbosa, Francisco Martins de Castro e Silva e Francisco Martins Nogueira, respectivamente, 1º, 2º e 3º supplentes do substituto do Juiz Federal no municipio de Valença, na Secção do Piahy, por tempo de quatro annos, na fórmula da lei;

Foi nomeado o escrevente juramentado Scevola de Senna para servir, interinamente, o officio de escrivão na Setima Pretoria Civil desta Capital (freguezia de Inhaúma), durante o impedimento do effectivo, bacharel José Vasconcellos Pinto, que obteve do Presidente da Corte de Appellação 70 dias de licença, para tratamento de saude.

— Por outros da mesma data, foram commutadas:

Para 10 annos e 6 mezes a pena de 16 annos e 6 mezes de prisão celllular a que foi condemnado pelas Justicas do Estado de S. Paulo, o sentenciado Antonio Ribeiro Teixeira;

Para 4 annos e 8 mezes a pena de 8 annos e 2 mezes de prisão simples a que foi condemnado pelas Justicas do Estado de Minas Geraes, o sentenciado Soter Horta de Lima.

— Por decreto de 26 do corrente, foi perdoado ao sentenciado Sady de Azambuja Caldas o resto da pena de tres mezes de prisão e um anno de suspensão do cargo de commissario de policia do Districto Federal, a que foi condemnado pelas justicas desta Capital, como incurso nos artigos 303 e 231 da Consolidação das Leis Penaes, attendendo aos bons serviços prestados no exercicio de suas funções bem assim que, por força de seu cargo, teve de agir contra um individuo nocivo e perigoso á sociedade.

— Por decretos de 25 do corrente mez:

Foram reformados na Policia Militar do Districto Federal: O 1º sargento-amanuense Manoel Ignacio dos Anjos com o soldo de 2º tenente e mais 2 % desse mesmo soldo por anno de serviço que exceder de 25;

Os cabos de esquadra, Izidro Salvador com o soldo de 3º sargento e mais 2 % desse mesmo soldo por anno de serviço que exceder de 25 e Mario Leite de Medeiros com os vencimentos integrais, visto ter sido julgado invalido e incapaz para o serviço militar por soffrer de molestia contagiosa e incuravel.

O soldado Hymenio Pereira da Silva com o soldo de cabo de esquadra e mais 2 % desse mesmo soldo por anno de serviço que exceder de 25.

Foi perdoado do resto da pena de seis annos de prisão celllular a que foi condemnado pelas justicas do Estado de São

Foi commutada para 19 annos de prisão a pena de 30 annos de prisão celllular a que fôra condemnado pelas justicas do Estado da Bahia, o sentenciado Octaviano de Souza Bispo.

Foi aposentado, com os vencimentos a que tiver direito, o guarda da Casa de Detenção do Districto Federal Luiz Alberto Ayela.

Foram exonerados: Joaquim de Oliveira Borges do cargo de agronomo da Colonia Correccional de Dois Rios, Moysés Barbosa Lucio do cargo de servente de Delegacia, Districtal da Policia Civil do Districto Federal e Francisco da Silva Nogueira do cargo de policial da Policia Especial da Policia Civil do Districto Federal, á vista das conclusões dos inqueritos administrativos a que responderam.

Foi exonerado, a bem do serviço publico, á vista das conclusões do inquerito administrativo a que respondeu, Moacyr da Silva do cargo de guarda de 2ª classe da Inspectoria da Guarda Civil da Policia do Districto Federal.

Foi exonerado José Marques de Oliveira do cargo de policia da Policia Especial por procedimento incorrecto na Corporação a que pertence.

Foi exonerado, de accordo com o art. 561, n. 5 do regulamento approved pelo decreto n. 24.531, de 2 de julho de 1934, Roberto Martins do cargo de guarda de 2ª classe da Inspectoria da Guarda Civil da Policia do Districto Federal.

Foi exonerado, por abandono de emprego, nos termos do art. 403, letra c. do regulamento approved pelo decreto numero 24.531, de 2 de julho de 1934, Antonio Germano Brandão do cargo de 2º escriptuario da Directoria Geral do Expediente e Contabilidade da Policia Civil do Districto Federal.

Ministerio da Educação e Saude

Por decreto de 25 do corrente, foi nomeado, em virtude de concurso, José Rosa Ribeiro, para o cargo de professor do Quadro I, Padrão J, do Ministerio da Educação e Saude, afim de reger a cadeira de instrumentos de sopro e percussão, no Instituto Benjamin Constant.

Ministerio das Relações Exteriores

Por decreto de 19 de janeiro corrente, foi exonerado, a pedido, João Caporossi Filho, do cargo de vice-consul, honorario, em Bella Vista (Paraguay).

Ministerio da Marinha

Por decretos de 21 do corrente, foram confirmadas as seguintes promoções dos operarios abaixo mencionados de 1ª classe do Quadro das Officinas Geraes da Aviação Naval:

De conformidade com os decretos ns. 4.632, de 6 de janeiro de 1923, 18.088, de 27 de janeiro de 1928 e 21.035, de 10 de fevereiro de 1932, feita em 12 de janeiro de 1926, de Victorino Amancio; feita em 1 de abril de 1928, de Salvador Turco; feita em 21 de janeiro de 1926, de Ricardo Salerno; feita em 24 de novembro de 1924, de Raymundo Modica; feita em 1 de abril de 1924, de Pedro Cosme da Silva; feita em 21 de janeiro de 1926, de Oscar Pinto; feita em 24 de outubro de 1936, de Pedro Camillo Dias; feita em 15 de setembro de 1924, de Pedro Alves; feita em 1 de abril de 1924, de Nicolau Schetlini; feita em 14 de outubro de 1925, de Nahor dos Santos Gomes; feita em 15 de setembro de 1926, de Mathias Fernandes; feita em 1 de abril de 1924, de Mario Xavier de Almeida; feita em 4 de outubro de 1925, de Manoel Pereira Pinto; feita em 1 de dezembro de 1925, de Manoel Drumond Pimenta; feita em 21 de maio de 1934, de Manoel Conde Guilhem; feita em 1 de junho de 1924, de Julião José Cardoso; feita em 4 de abril de 1924, de José Ferreira; feita em 8 de maio de 1924, de José de Araujo Nogueira; feita em 8 de janeiro de 1933, de Joaquim Rodrigues dos Santos; feita em 12 de novembro de 1924, de Manoel Baptista do Nascimento; feita em 15 de maio de 1924, de João Martins; feita em 6 de dezembro de 1928, de João Francisco Bartholo; feita em 1 de abril de 1924, de João Alves; feita em 1 de abril de 1924, de Francisco Antonio de Paula; feita em 24 de outubro de 1936, de Francisco Vieira; feita em 1 de abril de 1924, de Fernando Ferreira Netto Trigo; feita em 1 de setembro de 1928, de Fenelon José Ferreira; feita em 4 de outubro de 1923, de Euclydes de Sant'Anna; feita em 1 de abril de 1924, de Ernani Cardoso dos Santos; feita em 1 de abril de 1924, de Edelberto Augusto Felix de Oliveira; feita em 1 de abril de 1924, de Claudionor José da Costa; feita em 24 de outubro de 1936, de Benedicto Corrêa dos Santos; feita em 1 de setembro de

1933, de Arthur Augusto Setubal; feita em 28 de julho de 1932, de Arnaldo Califré; feita em 1 de junho de 1926, de Antonio Marques Ventura; feita em 4 de junho de 1924, de Antonio Ferreira da Silva Sabrosa; feita em 24 de dezembro de 1924, de Antonio Bahia; feita em 19 de novembro de 1921, de Anselino Pedro Barbosa; feita em 1 de fevereiro de 1926, de Alvaro Francisco Gomes; feita em 1 de março de 1926, de Alberto Protta; feita em 8 de junho de 1924, de Aldo da Silva Pinheiro; feita em 3 de abril de 1924, de Albino Alves Coelho; feita em 22 de abril de 1924, de Affonso Ferreira Martins; feita em 7 de abril de 1924, de Achilles Antonio dos Santos.

— Por decretos de 21 do corrente foram confirmadas as seguintes promoções dos operarios abaixo mencionados de 2ª classe do Quadro das Officinas Geraes da Aviação Naval:

De conformidade com os decretos ns. 4.632, de 6 de janeiro de 1923, 18.088, de 27 de janeiro de 1928 e 21.035, de 10 de fevereiro de 1932, feita em 13 de janeiro de 1926, de Jovelino de Carvalho Costa, feita em 1º de julho de 1926, de José Portella; feita em 3 de outubro de 1928, de Eduardo Augusto da Silva Torres; feita em 3 de dezembro de 1924, de Domingos Ferreira Lima; feita em 1º de novembro de 1928, de Djalma Avila; feita em 17 de julho de 1932, de Otho Martins Crespo; feita em 18 de fevereiro de 1926, de Celso Augusto dos Anjos; feita em 4 de julho de 1928, de Carrini Piscini; feita em 15 de setembro de 1926, de Bernardino da Silva Lessa; feita em 24 de outubro de 1930, de José Nunes da Silva; feita em 31 de maio de 1934, de Thomaz Monteiro de Aquino; feita em 16 de março de 1926, de Humberto Micelli; feita em 15 de junho de 1928, de Benedicto Quaresma; feita em 1º de março de 1926, de Augusto José Maria; feita em 1º de março de 1926, de Octavio Muniz; feita em 1º de junho de 1928, de Martinho Alves de Freitas, feita em 1 de setembro de 1933, de Manoel de Medeiros Rocha; feita em 1 de abril de 1924, de Manoel Fernandes de Britto; feita em 12 de setembro de 1935, de Manoel Benedicto Dias; feita em 1 de outubro de 1926, de Ondino Fernandes de Almeida; feita em 1 de setembro de 1928, de Sebastião Rufino dos Santos; feita em 1 de fevereiro de 1926, de Raul da Silva Guimarães; feita em 1 de abril de 1924, de Pedro Martins Contas; feita em 15 de setembro de 1925, de Oswaldo Monteiro Doria; feita em 1 de setembro de 1933, de Oswaldo Antonio da Silva; feita em 15 de dezembro de 1930, de Arthur da Cunha Bastos; feita em 20 de maio de 1924, de José Antonio de Oliveira; feita em 24 de outubro de 1936, de José Americo de Oliveira; feita em 22 de abril de 1926, de Joaquim Ribeiro de Castro; feita em 7 de abril de 1928, de João Tagares; feita em 2 de janeiro de 1930, de Aristheu de Assumpção Pinto; feita em 1 de abril de 1934, de Antonio Nunes Martins; feita em 6 de dezembro de 1928, de Antonio Gonçalves da Silva; feita em 11 de agosto de 1926, de João Baptista Pereira; feita em 21 de janeiro de 1926, de João Baptista dos Santos; feita em 1 de setembro de 1925, de João Mello da Silva; feita em 1 de agosto de 1925, de Carlos da Silveira; feita em 1 de abril de 1930, de José Nobrega Lamas; feita em 1 de abril de 1924, de José de Mello Peçanha; feita em 1 de novembro de 1927, de Alvaro Athanasio de Lima; feita em 4 de maio de 1926, de Alcides Antonio da Cunha; feita em 24 de outubro de 1936, de Alfredo Pereira de Jesus; feita em 17 de abril de 1925, de Domingos Sabbatino.

— Por decretos de 21 do corrente foram confirmadas as seguintes promoções dos operarios abaixo mencionados de 3ª classe do quadro das officinas geraes da Aviação Naval:

De conformidade com os decretos ns. 4.632, de 6 de janeiro de 1923, 18.088, de 27 de janeiro de 1928 e 21.035, de 10 de fevereiro de 1932:

Feita em 1 de junho de 1928, de Antonio Dias;
Feita em 15 de julho de 1930, de Antonio Grucci,
Feita em 19 de fevereiro de 1926 de Antonio Pinto dos Reis;
Feita em 1 de novembro de 1925, de Manoel de Jesus Lopes;
Feita em 9 de julho de 1922, de Aristoteles das Doreas;
Feita em 24 de outubro de 1936, de Bernardino Bento;
Feita em 12 de setembro de 1935, de Claudio Ramos;
Feita em 15 de fevereiro de 1930, de Demosthenes de Andrade;
Feita em 1 de setembro de 1928, Deusededit Florentino dos Santos;
Feita em 1 de novembro de 1926, de Francisco Gregorio dos Santos;
Feita em 18 de fevereiro de 1926, de João Baptista de Macedo;
Feita em 1 de novembro de 1925, de Joaquim Anna Forte

Feita em 19 de janeiro de 1929, de Joaquim Francisco Rodrigues;

Feita em 3 de novembro de 1928, de Joaquim Rodrigues de Azevedo;

Feita em 22 de abril de 1926, de José Domingos da Silva;

Feita em 1 de abril de 1930, de José Herculanio Bento;

Feita em 12 de setembro de 1935, de José Joaquim dos Santos Banelli;

Feita em 18 de fevereiro de 1926, de Julio Soares Frederico;

Feita em 1 de novembro de 1925, de Manoel Corrêa Lima;

Feita em 1 de junho de 1926, de Manoel Felipe Alves dos Santos;

Feita em 31 de maio de 1934, de Manoel Gomes Monção;

Feita em 24 de outubro de 1930, de Manoel Sabbatino;

Feita em 12 de setembro de 1935, de Nilton Martins Bonel;

Feita em 1 de outubro de 1920, de Orlando Costa;

Feita em 24 de outubro de 1930, de Octacílio Jorge Pereira;

Feita em 1 de dezembro de 1928, de Pedro do Nascimento;

Feita em 10 de novembro de 1925 de Reginaldo do Nascimento;

Feita em 1 de setembro de 1933, de Reginaldo Teixeira;

Feita em 1 de setembro de 1933, de Joaquim Martins de Araujo;

Feita em 4 de julho de 1928, de Joaquim de Souza Freitas;

Por decretos de 21 do corrente, foram confirmadas as seguintes nomeações dos operários de 4ª classe abaixo mencionados para o quadro das oficinas gerais da Aviação Naval:

De conformidade com os decretos ns. 4.632, de 6 de janeiro de 1923, 18.088, de 27 de janeiro de 1928 e 21.035, de 10 de fevereiro de 1932; feita em 12 de setembro de 1935, de Amphisio Francisco Rodrigues; feita em 1 de outubro de 1928, de Alcides José Fernandes; feita em 12 de setembro de 1935, de Amphisio Francisco Rodrigues; feita em 1 de janeiro de 1934, de Carlos dos Santos Pedrosa; feita em 4 de julho de 1928, de Edwiges da Conceição; feita em 18 de abril de 1930, de Floriano Augusto Ferreira; feita em 12 de setembro de 1935, de Francisco Clemente Costa; feita em 15 de julho de 1930, de Henrique Cypriano Costa; feita em 1 de dezembro de 1926, de Heraclito Bispo de Sá; feita em 1 de junho de 1929, de João Celestino da Silva; feita em 1 de dezembro de 1927, de João Valladares Proença; feita em 4 de maio de 1933, de Jorge dos Santos; feita em 12 de setembro de 1935, de Manoel Thomaz Rodrigues de Mello; feita em 12 de setembro de 1935, de Mario Cyrino dos Santos; feita em 1 de março de 1932, de Miguel Grucci; feita em 12 de setembro de 1935, de Nicanor de Queiroz Sobrinho; feita em 14 de setembro de 1933, de Quintino da Costa; feita em 12 de setembro de 1935, de José de Oliveira; feita em 1 de outubro de 1928, de Pedro de Siqueira; feita em 31 de maio de 1934, de Julio Alves da Fonseca.

— Por decretos de 21 do corrente foram confirmadas as seguintes nomeações dos serventes, abaixo mencionados, para o quadro das Oficinas Gerais da Aviação Naval:

De conformidade com os decretos ns. 4.632, de 6 de janeiro de 1923, 18.085, de 27 de janeiro de 1928 e 21.035, de 10 de fevereiro de 1932, feita em 1 de fevereiro de 1928, de Antonio José Gallo.

Feita em 1 de setembro de 1926, de Zeferino José de Mendonça;

Feita em 16 de novembro de 1933, de Walter de Abreu Caldas;

Feita em 1 de agosto de 1928, de Reynaldo Luiz de Moura;

Feita em 1 de fevereiro de 1926, de Paulo José Pereira das Neves;

Feita em 22 de junho de 1925, de Pedro Lopes dos Santos;

Feita em 1 de março de 1932, de Mauro Ribeiro;

Feita em 4 de maio de 1925, de Manoel Julio Mendes;

Feita em 19 de novembro de 1926, de Leonidas de Cássio Jesus;

Feita em 10 de outubro de 1926, de João Pompílio da Conceição;

Feita em 17 de abril de 1926, de João Fernandes Braga;

Feita em 8 de setembro de 1931, de Herminio de Assis;

Feita em 1 de fevereiro de 1926, de Henrique José Alves;

Feita em 8 de março de 1928, de Francisco Rodrigues Martins;

Feita em 17 de abril de 1926, de Carlos João da Silva;

Feita em 1 de abril de 1930, de Arthur José Fernandes;

Feita em 10 de junho de 1929, de Antonio Trindade;

Feita em 4 de outubro de 1925, de Antonio Izidro Pereira;

Feita em 15 de junho de 1929, de Alvaro da Costa Simas;

Feita em 31 de dezembro de 1925, de Alfredo de Almeida.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

(*) Decreto de 2 de outubro de 1936:

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil resolve:

Readmittir o ex-conferente da Estrada de Ferro Central do Brasil, José Justino da Silva Braga Junior, no cargo de praticante de agente de 1ª classe da mesma Estrada, tendo em vista o parecer emitido pela Comissão Revisora, instituída pelo decreto n. 254, de 1 de agosto de 1935, no processo numero 124. (14.306/36).

Ministerio da Agricultura

Por decretos de 14 do corrente foram nomeados:

O assistente do Serviço de Fomento da Produção Vegetal, Irineu Felix Pedrosa para exercer, interinamente, o cargo de assistente-chefe, do mesmo Serviço, durante o impedimento do serventuario effectivo Francisco Leite Alves Costa.

O sub-inspector da Inspectoria Agricola em Matto Grosso, Sebastião Campos Borges para exercer, interinamente, o cargo de inspector da mesma Inspectoria, durante o impedimento do serventuario effectivo Humberto Rodrigues de Andrade.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Segunda secção

Por portarias do dia 26 do corrente mez, foram concedidas as seguintes licenças

Na Policia Militar do Districto Federal:

De dois mezes, nos termos do art. 4º do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935, ao cabo de esquadra Israel Fernandes da Silva;

De um mez, em prorrogação, para tratamento de saude, ao anspeçada graduado, Joaquim Abilio de Medeiros;

De tres mezes, em prorrogação, para tratamento de saude, ao soldado Sebastião Pinto da Silva.

Na Policia Civil do Districto Federal:

De seis mezes, nos termos do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935, ao investigador de 2ª classe da Directoria Geral de Investigações, José Bezerra de Oliveira Lima e ao 2º fiscal da Inspectoria da Guarda Civil Romualdo Paschoal da Silva;

De quatro mezes e vinte e seis dias, nos termos do artigo 7º do citado decreto n. 42, ao guarda de 1ª classe da Inspectoria da Guarda Civil Candido José de Mello;

De dois mezes e sete dias, tambem nos termos do art. 7º do citado decreto n. 42, ao guarda de 1ª classe da referida Inspectoria, Odilon O'Reilly da Silva Lima.

Por portaria de 27 do corrente mez, foram, nos termos do art. 147 do regulamento vigente, transferidos, na Policia Militar do Districto Federal, os seguintes officiaes

O capitão Manoel José Paes, do cargo de commandante da 2ª companhia do 1º batalhão de infantaria para o do commandante da 1ª companhia do 3º batalhão de infantaria; e

O capitão Deocleciano Dantas, do cargo de commandante da 1ª companhia do 1º batalhão de infantaria para o de commandante da 1ª companhia do 4º batalhão de infantaria.

E classificados;

O capitão Ary Sayão Caldeira Bastos, no cargo de commandante da 2ª companhia do 5º batalhão de infantaria;

O capitão Fernando Pereira Cardoso, no cargo de commandante da 3ª companhia do 5º batalhão de infantaria;

O capitão Domingos Beguito, no cargo de ajudante do 6º batalhão de infantaria; e

O capitão Manoel Andrade dos Santos, no cargo de commandante do 1º esquadrão do regimento de cavallaria.

Directoria de Contabilidade

Expediente de 21 de janeiro de 1937

Primeira secção

ACTOS DO SR. DIRECTOR GERAL

Telegramma

Ao secretario do Tribunal Regional Eleitoral no Estado de Alagoas:

Communicou-se ser necessaria a remessa a esta Secretaria de Estado de novos requerimentos de funcionarios daquelle Tribunal, pedindo pagamento por exercicios findos, das importancias a que tem direito por substituições em 1936.

Officios:

Ao commandante da Policia Militar

N. 106 — Communicou-se que, por apostilla de 27 do corrente mez, foi declarado que o 1º tenente Orlando Martins, foi reformado com os vencimentos integraes no referido posto sem a graduação de capitão. Assim, deverão ser organizadas as competentes folhas de pagamento do referido official no periodo de 27 de janeiro a 31 de dezembro de 1936, na importancia total de 11:1338300.

— Ao interventor federal no Territorio do Acre

N. 108 — Restituiu-se o processo em que é interessado Manoel Coelho de Alvarenga, na qualidade de juiz municipal, interino, do 3º termo da Comarca de Rio Branco, para que o respectivo pagamento seja requerido por exercicios findos.

— Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Santa Catharina:

N. 109 — Restituíram-se os processos que acompanharam os officios ns. 1.045 e 1.046, afim de ser feito o calculo até o final da substituição, uma vez que ficou resolvido não terem applicação nas substituições feitas pelo Poder Judiciario as disposições do decreto n. 842, de 14 de fevereiro de 1936, tornando-se necessario que os processos sejam convenientemente organizados para aliquidiação da divida por exercicios findos.

— Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Amazonas

N. 110 — Restituiu-se o processo em que é interessado Trajano de Oliveira Barros, adjunto de promotor publico do 2º termo da Comarca de Senna Madureira, para que o respectivo pagamento seja requerido por exercicios findos.

— Ao director geral da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

N. 111 — Restituiu-se o processo em que é interessada a Sociedade Anonyma Casa Pratt, satisfeita a exigencia da 1ª Sub-Directoria.

N. 112 — Restituiu-se o processo que é interessada a Casa Pratt, S. A. e informou-se ter havido equívoco na copia do officio da Contadoria da Republica, na qual tora omitida a parte relativa a existencia de saldo na verba por onde deveria correr a respectiva despesa em 1933, como se verifica da nova copia.

N. 113 — Restituiu-se o processo em que é interessada a firma J. Zuercher & Comp. e declarou-se ter havido equívoco na copia do officio da Contadoria Central da Republica, na qual foi omitida a parte relativa á existencia de saldo na verba por onde deveria correr a respectiva despesa em 1933, como se verifica da nova copia.

N. 114 — Restituiu-se o processo em que é interessada a firma Moreno Borlido & Comp., e declarou-se ter havido equívoco na copia do officio da Contadoria Central da Republica, na qual foi omitida a parte relativa á existencia de saldo na verba por onde deveria correr a respectiva despesa em 1933, como se verifica da nova copia.

N. 115 — Restituiu-se o processo em que é interessada a firma G. Pereira, Cardoso & Comp. e declarou-se ter havi-

do equívoco na copia da Contadoria Central da Republica, na qual foi omitida a parte relativa a existencia de saldo na verba por onde deveria correr a respectiva despesa em 1933, como se verifica da nova copia.

Segunda secção

Ao director geral da Imprensa Nacional.

N. 107 — Solicitaram-se providencias no sentido de serem encadernados naquella Imprensa os "Diario Official" e "Diario da Justiça", relativos aos mezes de novembro e dezembro de 1936, para a Directoria do Interior.

Imprensa Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Officios remetidos

Dia 27 de janeiro de 1937

Ao Exmo. Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 102 — Encaminhando, acompanhado do laudo de inspecção de saude, o requerimento em que Timothea Eglen de Araujo, encadernadora de 4ª classe, solicita tres mezes de licença, em prorrogação, para tratamento de saude. (M. n. 70.052-37).

N. 103 — Communicando a concessão de trinta dias de licença, para tratamento de saude, á compositora de 4ª classe Iracema de Brito. (M. 70.044-37).

N. 104 — Encaminhando o requerimento em que Armando Simone, pautador de 1ª classe, em virtude de se haver extraviado o seu ultimo titulo de nomeação, solicita lhe sejam certificados os termos do mesmo. (M. 70.054-37).

— Ao Sr. director geral da Contabilidade do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

N. 105 — Remetendo as cortas, em duas vias, relativas ao fornecimento de energia electrica e aluguel de dois transformadores, no mez de novembro do anno findo. (P. n. 61.709-36).

— Ao Sr. Dr. inspector de Fiscalização do Exercicio Profissional:

N. 106 — Solicitando inspecção de saude, para o mecanico de 2ª classe Jarbas Manoel Nunes. (M. 70.038-37).

— Ao Sr. director da Directoria da Despesa Publica:

N. 107 — Restituindo a conta corrente da "Associação Beneficente Credito ao Funcionalismo Publico", transmitida com o officio n. 860, de 21 de dezembro proximo findo. (F. 21.944-36).

Requerimento despachado

Dia 22 de janeiro de 1937

Nilson Freydit. (P. 60.161-37). — Certifique-se o que constar.

Dia 25

Azarias Dias Moreira. (M. 70.053-37). — Encaminhe-se, de accordo com o parecer.

Dia 26

Companhia Telephonica Brasileira. (P. 60.019-37). — Encaminhe-se.

Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro. (P. Numero 30.020-37). — Encaminhe-se.

Abelardo Silva e outros. (M. 70.019-37). — Encaminhe-se, de accordo com a informação.

Ministerio da Educação e Saude

Directoria do Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 22 de janeiro de 1937

Requerimentos despachados

Bachareis Rubens Maximiano de Figueiredo e Edgar de Castro Barbosa, pedem permissão para fazer algumas considerações e mtorno do art. 127, do projecto de lei que reformou os serviços deste ministerio. — Completam o sello (768-37).

Dia 26

Hilda Santos, pede dois mezes de licença, em prorrogação, para tratamento de saude. — Submetta-se a inspecção de saude. (13.561-36).

Licença:

Seis mezes, a partir do dia 10 de fevereiro proximo futuro, nos termos do art. 1º do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935, ao official administrativo — Padrão L, Augusto de Araujo Gonçalves. (1.009-37).

Directoria Nacional de Educação

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 27 de janeiro de 1937

Registro de diplomas:

- N. 36/1.622 — Jorge Ellwood. — Deferido, pago o sello por verba.
 N. 36/2.169 — Wilson Maia Fina. — Homologo o parecer do Conselho Nacional de Educação.
 N. 36/5.686 — Camilo Boni. — Deferido, pago o sello por verba.
 N. 36/5.756 — Cyro Schepis Junior. — Submetta-se á validação nos termos da lei n. 243, de 5-8-36.
 N. 36/5.840 — Ruy Gualberto de Amorim. — Apresente prova judicial de haver feito alteração do nome.
 N. 36/6.142 — Theo Sommer. — Deferido, pago o sello por verba.
 N. 36/6.468 — Encarnação Bernal. — Deferido.
 N. 36/7.080 — Aristoteles Guimarães. — Submetta-se á validação.
 N. 36/7.107 — Alvaro Assis. — Submetta-se á validação.
 N. 37/26 — João F. Telles. — Restitua-se, mediante recibo.

Registro de professores:

- N. 2.255-36 — Joaquim de Souza Guedes Cardoso Machado. — Deferido.
 N. 36/1.604 — Francisco Borges de Faria. — Deferido, em Physica e Chimica.
 N. 36/2.479 — João Lagoeiro Santos. — Deferido.
 N. 36/3.621 — Ricardo Mayorga de San Segundo. — A Comissão Especial.
 N. 36/5.306 — Nair Righetti Ferroni. — Deferido.
 N. 36/5.872 — Casiano Sturmendi Araujo. — Deferido.
 N. 36/6.195 — Karl Leu. — Deferido.
 N. 36/7.118 — Antonio Praxedes Lima. — Deferido.
 N. 37/52 — Mario Marotta. — Apresente o documento a que se refere a publica forma exhibida e faça prova de exercicio do magisterio nos termos da lettra F, do art. 13, do decreto n. 24.439, de 21-6-34.
 Sem numero — Helene Gysi. — Deferido.

Assumptos diversos:

- N. 36/7.257 — Benjamin Eduardo Fragali. — Indique o Instituto sob inspecção permanente, ou equiparado, onde possa ser matriculado.
 N. 36/7.326 — Antonio Alberto de Oliveira. — Declare a data do nascimento, filiação e naturalidade, e pague a taxa de transferencia.
 Sem numero — Helio de Souza Maia e outros. — Indeferido.

Directoria da Defesa Sanitaria Internacional e da Capital da Republica

Expediente de 27 de janeiro de 1937

Requerimentos despachados

João Gonçalves da Motta. — Compareça a esta Directoria.
 Manoel da Silva Santos. — Dê-se a certidão.

INSPECTORIA DOS CENTROS DE SAUDE

CENTRO DE SAUDE N. 6

Expediente do dia 25 de janeiro de 1936

Requerimentos despachados

N. 375 — Eurico Custodio de Oliveira. — Concedo as férias pedidas referentes ao anno corrente, a partir de 25-1-37.

Dia 27

N. 347 — Antonio Simões. — Já tendo este Centro de Saude concedido anteriormente duas prorogações, concedo agora apenas 30 dias improrogaveis.

N. 349 — M. A. de Andrade. — Concedo os 60 dias.

Directoria de Assistencia Hospitalar

Expediente do dia 20 de janeiro de 1937

Ao Sr. ministro da Educação e Saude Publica:

Officio n. 69 — Remettendo os titulos dos funcionarios do Hospital São Francisco de Assis.

Dia 22

Officios:

Ao Sr. director do hospital D. Pedro II:

- N. 70 — Comunicando frequencia de funcionarios.
 — Ao Sr. director geral de Saude e Assistencia Medico-Legal:
 N. 71 — Comunicando frequencia de funcionarios.
 — Ao Sr. director do Hospital Estacio de Sá.
 N. 72 — Remettendo um cartão, afim de ser devidamente informado.

— Ao Sr. presidente da Comissão Central de Compras:

- N. 73 — Remettendo os pedidos ns. 212.013-023, do Preventorio Paula Candido.
 N. 74 — Remettendo os pedidos ns. 237.032 e 237.052 a 237.063, do Hospital São Francisco de Assis.

— Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Educação e Saude

N. 75 — Solicitando informações acerca do pharmaceutico, interino, do Hospital D. Pedro II, Benjamin Rezendes da Costa Reis.

N. 76 — Remettendo a comprovação do adiantamento de determinada quantia, recebida pelo 3º official da Secretaria de Estado e administrador, em comissão, do Hospital Estacio de Sá.

Dia 23

Ao Sr. ministro:

N. 79 — Propondo o contracto de Irmãs de caridade para os serviços do Hospital Estacio de Sá.

— Ao Sr. director geral do Expediente da Secretaria de Estado da Educação e Saude:

N. 77 — Remettendo o requerimento da costureira do Hospital São Francisco de Assis, Eugenia de Araujo Xavier.
 N. 78 — Remettendo o requerimento da atendente do Hospital São Francisco de Assis, Stella Tardan.

— Ao Sr. director do Preventorio Paula Candido:

N. 80 — Remettendo a portaria de licença da servente de 2ª classe, Edine Corrêa do Nascimento.

Secretaria da Directoria, 26 de janeiro de 1937.

Ministerio da Agricultura**Directoria de Expediente e Contabilidade**

Terceira secção

Relação nominal do pessoal addido e em disponibilidade do Ministerio da Agricultura, com a respectiva remuneração annual:

- | | |
|--|-------------|
| 1. Annibal Revault de Figueiredo — Lente da 8ª cadeira da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria. | 19:200\$000 |
| 2. Eutychio Leal — Lente da 9ª cadeira da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria. | 19:200\$000 |
| 3. Thomaz Alberto Teixeira Coelho Filho — Lente da 11ª cadeira da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria. | 19:200\$000 |
| 4. Francisco Cassiano Gomes — Lente da 17ª cadeira da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria. | 19:200\$000 |
| 5. Mauricio Graccho Cardoso — Lente da 18ª cadeira da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria. | 19:200\$000 |
| 6. Aristoteles Dutra de Carvalho — Lente da 30ª cadeira da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria. | 19:200\$000 |
| 7. Mucio Emilio Nelson Senna — Lente da 5ª cadeira da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria. | 19:200\$000 |

8. Floriano Peixoto Bittencourt — Professor da 1ª cadeira do Curso de Química Industrial da Escola Superior de Agricultura	19:200\$000	31. José Pedro de Mello — Observador da Estação Climatologica de 2ª classe	1:050\$000
9. Ataliba Lepage — Professor da 4ª cadeira do Curso de Química Industrial da Escola Superior de Agricultura	19:200\$000	32. Luiz Severo Leal — Auxiliar de 1ª classe do Serviço de Defesa Sanitaria Animal	2:760\$000
10. Annibal Cardoso Bittencourt — Professor da 5ª cadeira do Curso de Química Industrial da Escola Superior de Agricultura	19:200\$000	33. Saint-Clair Baptista Rabello — Porteiro do extinto Patronato Agrícola "Casa dos Oltoni" — Estado de Minas Gerais	1:600\$000
11. Djalma Hasselmann — Professor da 7ª cadeira do Curso de Química Industrial da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria	19:200\$000	34. João Ignacio Prudente — Arador da extinta Inspectoria Agrícola do 1º Distrito do extinto Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas	2:400\$000
12. Joaquim Bertino de Moraes Carvalho — Professor da 8ª cadeira do Curso de Química Industrial da Escola Superior de Agricultura	19:200\$000	35. Anna Pinheiro de Freitas — Observadora da Estação Climatologica	25\$000
13. Paulo da Rocha Lagôa — Professor da 6ª cadeira do Curso de Química Industrial da Escola Superior de Agricultura	19:200\$000	36. Raymunda Pinheiro de Freitas — Ajudante da Estação Climatologica	320\$000
14. Paulo da Rocha Lagôa — Lente da 10ª cadeira da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria	19:200\$000		
15. Jayme Rodrigues dos Santos — Conservador-preparador da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria	12:900\$000		
16. Agenor Corrêa — Director do Patronato Agrícola "José Bonifacio"	6:600\$000		
17. Enedina Barbosa Silva — Costureira do Aprendizado Agrícola "Barão de Lucena"	630\$000		
18. Bernardo Dias Ferreira — Director addido do Campo de Demonstração de Itacara	12:000\$000		
19. Achilles de Faria Lisboa — Assistente-chefe do extinto Jardim Botânico	12:400\$000		
20. Felix Armando de Moraes Frazão — Ajudante Botânico da Estação Experimental de Agrostologia	11:520\$000		
21. Joaquim Barreto Costa — Director do Horto Florestal de Rezende	6:720\$000		
22. Ignacio Fonseca — Ajudante Agrônomo do Horto Florestal de Rezende	8:680\$000		
23. João Felipe Kirchner — Mecânico electricista do Posto Zootecnico de Lares	2:880\$000		
24. Milton Fernandes Pereira — Assistente da Estação Aerologica de 1ª classe da extinta Directoria de Meteorologia	2:400\$000		
25. Primo Flores — Carpinteiro da Estação Aerologica de Sebastião Lacerda	3:480\$000		
26. Francisco Assis Rodrigues de Andrade — Arador da Inspectoria Agrícola do 5º Distrito do extinto Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas	2:200\$000		
27. Manoel Travassos Sobrinho — Distribuidor de Plantas e Sementes da Inspectoria Agrícola do 8º Distrito	2:100\$000		
28. Germano Emilio Woll — Distribuidor de Plantas e Sementes da Inspectoria do 16º Distrito	2:200\$000		
29. Antonio Pereira Vianna — Observador da Estação Climatologica	800\$000		
30. Felipe Bruno dos Santos Nora — Dentista do Curso Complementar de Santa Monica	3:200\$000		

Ministerio da Fazenda

No titulo, de 14 de dezembro de 1934, designando José Pedroso de Andrade fiel do thesoureiro da 2ª Thesouraria da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de S. Paulo, foi feita a seguinte apostilla: "Tendo em vista a decisão proferida no processo sob n. 3.334, de 1937, o serventuario nomeado por este titulo, fiel do thesoureiro da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de S. Paulo, passa a denominar-se "ajudante de thesoureiro, de accordo com o disposto no art. 1º da lei n. 92, de 4 de setembro de 1935."

Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 1937. — A. de Souza Costa.

No titulo de 13 de outubro de 1931, nomeando Americo Vieira de Britto, fiel do thesoureiro da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Pará, foi feita a seguinte apostilla: "Tendo em vista a decisão proferida no processo n. 38.021, de 1936, o serventuario nomeado por este titulo, fiel do thesoureiro da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Pará, passa a denominar-se "ajudante de thesoureiro", de accordo com o disposto no art. 1º da lei n. 92, de 4 de setembro de 1935."

Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 1937. — A. de Souza Costa.

No titulo de 4 de abril de 1922, nomeando Isaac Idier para o lugar de fiel do thesoureiro da Alfandega de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, foi feita a seguinte apostilla: "Tendo em vista a decisão proferida no processo sob numero 3.410, de 1937, o serventuario nomeado por este titulo, fiel do thesoureiro da Alfandega de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, passa a denominar-se "ajudante de thesoureiro, de accordo com o disposto no art. 1º da lei n. 92, de 4 de setembro de 1935."

Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 1937. — A. de Souza Costa.

No titulo de 17 de março de 1933, nomeando a dactylographa, contractada, da extinta Directoria do Patrimonio Nacional, Noemia Mello, para o lugar de auxiliar de 2ª classe da Directoria do Dominio da União, foi feita a seguinte apostilla: "Por haver convalidado nupcias, passa a chamar-se Noemia de Mello Lins, a funcionaria nomeada por este decreto, conforme provou com documento habil, junto ao processo sob n. 5.387, de 1937."

Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 1937. — A. de Souza Costa.

No decreto de 25 de julho de 1934, designando Jurema Lima Barros para o cargo de praticante de 2ª, em comissão, da Contadoria Central da Republica, foi feita a seguinte apostilla: "Tendo em vista a decisão proferida no processo sob n. 3.808, de 1937, a funcionaria designada por este decreto, praticante de 2ª, em comissão, da Contadoria Central da Republica, passa a ser effectivada nesse cargo, de accordo com o disposto na consignação IV, n. 5, da lei n. 3, de 12 de outubro de 1934."

Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 1937. — A. de Souza Costa.

Directoria Geral da Fazenda Nacional

Thesouro Nacional

Relação dos cargos comprehendidos no regime de quotas e incluídos nas tabelas anexas à Lei n. 324, de 28 de outubro de 1935, do Ministerio da Fazenda — Thesouro Nacional — organizada de conformidade do art. 23, parágrafo unico e suas alíneas, da lei acima referida.

Natureza da despesa	Classe	Ordenado	Quotas	Média das quotas de 1935/1936	Observações
Director Geral.....	—	—	50	63:127\$800	Em commissão.
Director.....	—	—	40	50:502\$200	Idem.
Procurador Geral.....	—	—	40	50:502\$200	Idem.
Procurador Geral.....	—	—	40	50:502\$200	Idem.
Agente de Thesoureiro.....	I	12:000\$900	16	20:200\$900	Idem.
Agente de Pagador.....	I	12:000\$900	16	20:200\$900	Idem.
Agente Pro. Gal. da Faz. Publica.....	K	15:200\$000	20	25:251\$100	Idem.
Agente Pro. Gal. da Faz. Publica.....	H	8:800\$000	12	15:150\$700	
Agente Pro. Gal. da Faz. Publica.....	H	8:800\$000	12	15:150\$700	
Agente Pro. Gal. da Faz. Publica.....	G	7:200\$000	10	12:625\$600	
Agente Pro. Gal. da Faz. Publica.....	F	5:600\$000	8	10:100\$400	
Agente Pro. Gal. da Faz. Publica.....	E	4:800\$000	6	7:575\$300	
Agente Pro. Gal. da Faz. Publica.....	E	4:800\$000	8	10:100\$400	
Contabilista.....	L	18:400\$000	30	37:876\$700	
Contabilista.....	K	15:200\$000	20	25:251\$100	
Contabilista.....	J	12:000\$000	16	20:200\$900	
Contabilista.....	G	7:200\$000	12	15:150\$700	
Contínuo.....	G	7:200\$000	9	11:363\$000	
Contínuo.....	F	5:600\$000	7	8:837\$900	
Contínuo.....	C	3:200\$000	7	8:837\$900	
Desenhista.....	I	10:400\$000	16	20:200\$900	
Desenhista.....	H	8:800\$000	14	17:675\$800	
Desenhista.....	G	7:200\$000	12	15:150\$700	
Engenheiro.....	L	18:400\$000	30	37:876\$700	
Engenheiro.....	K	15:200\$000	20	25:251\$100	
Engenheiro.....	J	12:000\$000	16	20:200\$900	
Engenheiro.....	I	10:400\$000	14	17:675\$800	
Engenheiro.....	H	8:800\$000	12	15:150\$700	
Escrivão.....	K	15:200\$000	20	25:251\$100	
Escrivão.....	J	12:000\$000	18	22:726\$000	
Estatístico.....	L	18:400\$000	30	37:876\$700	
Estatístico.....	K	15:200\$000	20	25:251\$100	
Estatístico.....	J	12:000\$000	16	20:200\$900	
Estatístico auxiliar.....	I	8:800\$000	14	17:675\$800	
Estatístico auxiliar.....	G	7:200\$000	12	15:150\$700	
Estatístico auxiliar.....	F	5:600\$000	10	12:625\$600	
Estatístico auxiliar.....	E	4:800\$000	8	10:100\$400	
Intendente.....	L	18:400\$000	30	37:876\$700	
Intendente.....	K	15:200\$000	20	25:251\$100	
Official administrativo.....	L	18:400\$000	30	37:876\$700	
Official administrativo.....	K	15:200\$000	20	25:251\$100	
Official administrativo.....	J	12:000\$000	16	20:200\$900	
Pagador.....	K	15:200\$000	18	22:726\$000	
Photographo.....	F	5:600\$000	8	10:100\$400	
Thesoureiro.....	N	24:800\$000	20	25:251\$100	
Zelador.....	F	5:600\$000	10	12:625\$600	
Zelador.....	E	4:800\$000	8	10:100\$400	
Zelador.....	D	4:000\$000	6	7:575\$300	

Valor da quota annual.....
 Valor da quota mensal — média do biennio.....

1:262\$555
 105\$213

Recebedoria do Distrito Federal

Relação dos cargos compreendidos no regime de quotas e incluídos nas tabeellas annexas á lei n. 284, de 28 de outubro de 1928, do Ministério da Fazenda — Recebedoria do Distrito Federal — organizada na conformidade do art. 23, paragrapho unico e suas alíneas, da lei acima referida.

Natureza da despesa	Classe	Ordenado	Quotas	Média das quotas de 1935/1936	Observações
Director.....	—	—	40	50:502\$200	Em commissão.
Assistente do Director.....	—	—	35	44:189\$500	Em commissão.
Ajudante de Thesoureiro do Selló.....	J	12:000\$000	16	20:200\$900	Em commissão.
Ajudante do Thesoureiro Geral.....	J	12:000\$000	16	20:200\$900	Em commissão.
Ajudante do Thesoureiro Cof. Desp. Pub.....	G	7:200\$000	12	15:150\$700	Em commissão.
Archivista.....	G	7:200\$000	12	15:150\$700	Em commissão.
Continuo.....	C	3:200\$000	7	8:837\$900	
Escripturario.....	G	7\$200\$000	12	15:150\$700	
Escripturario.....	E	4:800\$000	8	10:100\$400	
Official Administrativo.....	L	18:400\$000	30	37:876\$700	
Official Administrativo.....	K	15:200\$000	20	25:251\$100	
Official Administrativo.....	J	12:000\$000	16	20:200\$900	
Thesoureiro do Selló.....	L	18:400\$000	30	37:876\$700	
Thesoureiro Geral.....	L	18:400\$000	30	37:876\$700	
Thesoureiro do Cof. de Desp. Publicas.....	K	15:200\$000	20	25:251\$100	
Chefe de Pontaria.....	G	7:200\$000	12	15:150\$700	
Valor da quota annual.....				1:262\$556	
Valor da quota mensal — média do biennio.....				105\$213	

Directoria da Despesa, em de janeiro de 1937.

Recebedoria de São Paulo

Relação dos cargos compreendidos no regime de quotas e incluídos nas tabeellas annexas á lei n. 284, de 28 de outubro de 1928, do Ministério da Fazenda — Recebedoria de São Paulo — organizada na conformidade do art. 23, paragrapho unico e suas alíneas, da lei acima referida.

Natureza da despesa	Classe	Ordenado	Quotas	Média das quotas de 1935/1936	Observações
Director.....	—	—	40	42:264\$000	Em commissão.
Ajudante de Thesoureiro.....	G	7:200\$000	14	14:792\$400	Em commissão.
Archivista.....	G	7:200\$000	8	8:452\$800	
Continuo.....	B	2:400\$000	5	5:283\$000	
Escripturario.....	G	7:200\$000	14	14:792\$400	
Escripturario.....	G	7:200\$000	12	12:579\$200	
Escripturario.....	D	4:000\$000	8	8:452\$800	
Official Administrativo.....	J	12:000\$000	24	29:584\$800	
Official Administrativo.....	J	12:000\$000	19	20:075\$400	
Thesoureiro.....	J	12:000\$000	24	29:584\$800	
Valor da quota annual.....				1:056\$800	
Valor da quota mensal — média do biennio.....				88\$050	

Directoria da Despesa, em de janeiro de 1937.

Alfandega de Manaus

Relação dos cargos compreendidos no regime de quotas e incluídos nas tabeellas annexas á Lei n. 284 de 28 de outubro de 1936, do Ministério da Fazenda — Alfandega de Manaus — organizada na conformidade do art. 23, paragrapho unico e suas alíneas, da lei acima reterida.

Natureza da despesa	Classe	Ordenado	Quotas	Media das quotas da 1935/1936	Observações
Guarda Mór.....	H	8:800\$000	20	5:524\$600	Em comissão. Em comissão.
Ajudante de Thesoureiro.....	C	3:200\$000	8	2:209\$800	
Continuo.....	A	1:600\$000	4	1:104\$900	
Escripturario.....	G	7:200\$000	16	4:419\$600	
Escripturario.....	F	5:600\$000	14	3:867\$200	
Escripturario.....	C	3:200\$000	8	2:209\$800	
Escripturario.....	C	3:200\$000	7	1:933\$600	
Official Administrativo.....	H	8:800\$000	20	5:524\$600	
Official Administrativo.....	H	8:800\$000	18	4:971\$100	
Thesoureiro.....	I	10:400\$000	20	5:524\$600	
Chefe de Portaria.....	E	4:800\$000	12	3:314\$800	
Ajudante de Portaria.....	D	4:000\$000	7	1:933\$500	
Gratificação de função:					
Inspector	—	—	40	11:049\$100	Em comissão.
Valor da quota annual.....				276\$228	
Valor da quota mensal — media do biennio.....				23\$019	

Directoria da Despesa, em de janeiro de 1937.

Alfandega de Belém

Relação dos cargos compreendidos no regime de quotas e incluídos nas tabeellas annexas á lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, do Ministério da Fazenda — Alfandega de Belém — organizada na conformidade do art. 23, paragrapho unico e suas alíneas, da lei acima referida.

Natureza da despesa	Classe	Ordenado	Quotas	Media das quotas de 1935/1936	Observações
Guarda Mór.....	H	8:800\$000	20	4:855\$900	Em comissão. Em comissão.
Guarda Mór.....	F	5:600\$000	14	3:399\$100	
Ajudante de Thesoureiro.....	C	3:200\$000	8	1:942\$400	
Con inuo.....	A	1:600\$000	4	971\$200	
Escripturario.....	G	7:200\$000	16	3:884\$700	
Escripturario.....	F	5:600\$000	14	3:399\$100	
Escripturario.....	C	3:200\$000	8	1:942\$400	
Escripturario.....	C	3:200\$000	7	1:699\$600	
Official Administrativo.....	H	8:800\$000	20	4:855\$900	
Official Administrativo.....	H	8:800\$000	18	4:369\$700	
Thesoureiro.....	H	8:800\$000	20	4:855\$900	
Chefe de Portaria.....	E	4:800\$000	12	2:913\$600	
Ajudante de Porteiro.....	C	3:200\$000	8	1:942\$400	
Gratificação de função:					
Inspector.....	—	—	40	9:711\$800	Em comissão.
Valor da quota annual.....				242\$796	
Valor da quota mensal — media do biennio.....				20\$233	

Directoria da Despesa, em de janeiro de 1937.

Alfandega de São Luiz

Relação dos cargos compreendidos no regime de quotas e incluídos nas tabeellas annexas á Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, do Ministério da Fazenda — Alfandega de São Luiz — organizada na conformidade do art. 23, paragrapho unico e suas alíneas, da lei acima referida.

Natureza da despesa	Classe	Ordenado	Quotas	Mediã das quotas de 1935/1936	Observações
Guarda mór.....	G	7:200\$000	17	5:535\$900	Em comissão.
Ajudante de Thesoureiro.....	C	3:200\$000	7	2:279\$500	Em comissão.
Administrador de Capatazias.....	E	4:800\$000	12	3:043\$700	
Continuo.....	A	1:600\$000	3	976\$900	
Escripturario.....	G	7:200\$000	17	5:535\$900	
Escripturario.....	G	7:200\$000	16	5:210\$300	
Escripturario.....	F	5:600\$000	14	4:539\$000	
Escripturario.....	E	4:800\$000	12	3:043\$700	
Escripturario.....	C	3:200\$000	7	2:279\$500	
Escripturario.....	C	3:200\$000	5	1:628\$200	
Fiel de Armazem.....	E	4:800\$000	12	3:043\$700	
Thesoureiro.....	G	7:200\$000	16	5:210\$300	
Chefe de Portaria.....	D	4:000\$000	10	3:256\$400	
Gratificação de função:					
Inspector.....	—	—	30	9:769\$300	

Valor da quota annual..... 325\$644
 Valor da quota mensal — media do bienno..... 27\$137

Directoria da Despesa, em de janeiro de 1937,

Alfandega de Parnahyba

Relação dos cargos compreendidos no regime de quotas e incluídos nas tabeellas annexas á Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, do Ministério da Fazenda — Alfandega de Parnahyba — organizada na conformidade do art. 23, paragrapho unico e suas alíneas, da lei acima referida.

Natureza da despesa	Classe	Ordenado	Quotas	Mediã das quotas de 1935/1936	Observações
Ajudante de Thesoureiro.....	B	2:400\$000	6	2:883\$900	Em comissão.
Administrador das Capatazias.....	C	3:200\$000	9	4:325\$800	
Arquivista.....	C	3:200\$000	8	3:845\$200	
Continuo.....	A	1:600\$000	3	1:441\$900	
Escripturario.....	D	4:000\$000	10	4:806\$500	
Escripturario.....	C	3:200\$000	7	3:364\$500	
Thesoureiro.....	E	4:800\$000	12	5:767\$300	
Gratificação de função:					
Inspector.....	—	—	16	7:690\$400	Em comissão.

Valor da quota annual..... 480\$648
 Valor da quota mensal — media do bienno..... 40\$054

Alfandega de Fortaleza

Relação dos cargos compreendidos no regime de quotas e incluídos nas tabeellas annexas á lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, do Ministério da Fazenda — Alfandega de Fortaleza — organizada na conformidade do art. 23, paragrapho unico e suas alíneas, da lei acima referida.

Natureza da despesa	Classe	Ordenado	Quotas	Média das quotas de 1935/1936	Observações
Guarda Mór.....	G	7:200\$000	17	10:200\$000	Em comissão. Em comissão.
Ajudante de Thesoureiro.....	C	3:200\$000	7	4:200\$000	
Administrador das Capatazias.....	E	4:800\$000	12	7:200\$000	
Continuo.....	A	1:600\$000	3	1:800\$000	
Escripturario.....	G	7:200\$000	17	10:200\$000	
Escripturario.....	G	7:200\$000	15	9:000\$000	
Escripturario.....	F	5:600\$000	14	8:400\$000	
Escripturario.....	D	4:000\$000	10	6:000\$000	
Escripturario.....	C	3:200\$000	8	4:800\$000	
Escripturario.....	C	3:200\$000	4	2:400\$000	
Chefe de Armazem.....	D	4:000\$000	10	6:000\$000	
Thesoureiro.....	G	7:200\$000	16	9:600\$000	
Chefe de Portaria.....	C	3:200\$000	9	5:400\$000	
Gratificação de função :					
Inspector.....	—	—	30	18:000\$000	Em comissão.
Valor da quota annual.....				600\$000	
Valor da quota mensal — média do biennio.....				50\$000	

Directoria da Despesa, em de janeiro de 1937.

Alfandega de Natal

Relação dos cargos compreendidos no regime de quotas e incluídos nas tabeellas annexas á lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, do Ministério da Fazenda — Alfandega de Natal — organizada na conformidade do art. 23, paragrapho unico e suas alíneas, da lei acima referida.

Natureza da despesa	Classe	Ordenado	Quotas	Média das quotas de 1935/1936	Observações
Guarda mór	E	4:800\$000	12	12:621\$700	Em comissão. Em comissão.
Ajudante de Thesoureiro.....	B	2:400\$000	6	6:310\$900	
Administrador das Capatazias.....	C	3:200\$000	9	9:455\$300	
Archivista	C	3:200\$000	8	8:414\$500	
Continuo	A	1:600\$000	3	3:155\$500	
Esc. ipturario	D	4:000\$000	10	10:518\$100	
Escripturario	C	3:200\$000	7	7:362\$700	
Thesoureiro	E	4:800\$000	12	12:621\$700	
Gratificação de função :					
Inspector.....	—	—	16	16:829\$000	Em comissão.
Valor da quota annual.....				1:051\$812	
Valor da quota mensal — média do biennio.....				87\$651	

Directoria da Despesa, em de janeiro de 1937.

Alfandega de João Pessoa

Relação dos cargos compreendidos no regime de quotas e incluídos nas tabeellas annexas á lei n. 254, de outubro de 1934 do Ministério da Fazenda — Alfandega de João Pessoa — organizada na conformidade do art. 23, paragrapho unico e suas alíneas da lei acima referida.

Natureza da despesa	Classe	Ordenado	Quotas	Média das quotas de 1935/1936	Observações
Guarda-Mór.....	G	7:200\$000	17	10:200\$000	Em comissão.
Ajudante de Thesoureiro.....	D	3:200\$000	8	4:800\$000	Em comissão.
Administrador das Capatazias.....	C	4:000\$000	10	6:000\$000	
Arquivista.....	C	3:200\$000	9	5:400\$000	
Contínuo.....	A	1:600\$000	3	1:900\$000	
Escripturário.....	G	7:200\$000	15	9:000\$000	
Escripturário.....	E	4:800\$000	11	6:600\$000	
Escripturário.....	C	3:200\$000	8	4:800\$000	
Thesoureiro.....	P	5:600\$000	14	8:400\$000	
Gratificação de função :					
Inspector.....	—	—	20	1:900\$000	Em comissão.
Valor da quota annual.....				500\$000	
Valor da quota mensal — Média do biennio.....				50\$000	

Directoria da Despesa, em de janeiro de 1937.

Alfandega do Recife

Relação dos cargos compreendidos no regime de quotas e incluídos nas tabeellas annexas á lei n. 284, de 28 de outubro de 1935, do Ministério da Fazenda — Alfandega do Recife — organizada na conformidade do art. 23, paragrapho unico e suas alíneas, da lei acima referida.

Natureza da despesa	Classe	Ordenado	Quotas	Média das quotas de 1935/1936	Observações
Guarda-Mór.....	H	8:800\$000	20	12:000\$000	Em comissão.
Ajud. Mór.....	F	5:600\$000	14	8:400\$000	Em comissão.
Ajudante de Thesoureiro.....	C	3:200\$000	8	4:800\$000	Em comissão.
Administrador das Capatazias.....	F	5:600\$000	14	8:400\$000	
Contínuo.....	A	1:600\$000	4	2:400\$000	
Escripturário.....	G	7:200\$000	16	9:600\$000	
Escripturário.....	F	5:600\$000	14	8:400\$000	
Escripturário.....	C	3:200\$000	8	4:800\$000	
Escripturário.....	C	3:200\$000	7	4:200\$000	
Fiel de Armazem.....	F	5:600\$000	14	8:400\$000	
Official Administrativo.....	H	8:800\$000	20	12:000\$000	
Official Administrativo.....	H	8:800\$000	18	10:800\$000	
Thesoureiro.....	H	8:800\$000	20	12:000\$000	
Chefe de Portaria.....	E	4:800\$000	12	7:200\$000	
Ajudante de Porteiro.....	C	3:200\$000	7	4:200\$000	
Gratificação de função :					
Inspector.....	—	—	40	24:000\$000	Em comissão.
Valor da quota annual.....				600\$000	
Valor da quota mensal — Média do biennio.....				50\$000	

Alfandega de Macaé

Relação dos cargos compreendidos no regime de quotas e incluído nas tabe-las anexas á Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, do Ministério da Fazenda — Alfandega de Macaé — organizada na conformidade do art. 23, paragrapho unico e suas alíneas, da lei acima referida.

Natureza da despesa	Classe	Ordenado	Quotas	Média das quotas de 1935/1936	Observações
Guarda Mór.....	G	7:200\$000	17	9:248\$700	Em comissão.
Ajudante de Thesoureiro.....	C	3:200\$000	7	3:808\$300	Em comissão.
Administrador das Capatazias.....	E	4:800\$000	12	6:528\$500	
Contínuo.....	A	1:600\$000	3	1:632\$100	
Escrepturário.....	G	7:200\$000	17	9:248\$700	
Escrepturário.....	G	7:200\$000	15	8:160\$700	
Escrepturário.....	F	5:600\$000	14	7:616\$600	
Escrepturário.....	D	4:000\$000	10	5:440\$400	
Escrepturário.....	C	3:200\$000	6	3:264\$300	
Escrepturário.....	C	3:200\$000	3	1:632\$100	
Fiel de Armazem.....	D	4:000\$000	10	5:440\$400	
Thesoureiro.....	F	5:600\$000	14	7:616\$600	
Chefe de Portaria.....	C	3:200\$000	9	4:896\$400	
Gratificação de função:					
Inspector.....	—	—	25	13:613\$100	Em comissão.
Valor da quota annual.....				544\$044	
Valor da quota mensal — média do biennio.....				45\$337	

Directoria da Despesa, em de Janeiro de 1937.

Alfandega de Aracaju

Relação dos cargos compreendidos no regime de quotas e incluídos nas tabe-las anexas á Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, do Ministério da Fazenda — Alfandega de Aracaju — organizada na conformidade do art. 23, paragrapho unico e suas alíneas, da lei acima referida.

Natureza da despesa	Classe	Ordenado	Quotas	Média das quotas de 1935/1936	Observações
Ajudante de Thesoureiro.....	B	2:400\$000	6	3:600\$000	Em comissão.
Administrador de Capatazias.....	C	3:200\$000	9	5:400\$000	
Archivista.....	C	3:200\$000	8	4:800\$000	
Contínuo.....	A	1:600\$000	3	1:800\$000	
Escrepturário.....	D	1:000\$000	10	6:000\$000	
Escrepturário.....	C	3:200\$000	7	4:200\$000	
Thesoureiro.....	E	4:800\$000	12	7:200\$000	
Gratificação de função:					
Inspector.....	—	—	16	9:600\$000	Em comissão.
Valor da quota annual.....				600\$000	
Valor da quota mensal — média do biennio.....				50\$000	

Directoria da Despesa, em de Janeiro de 1937.

Alfandega de São Salvador

Relação dos cargos compreendidos no regime de quotas e incluídos nas tabeellas annexas á lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, do Ministério da Fazenda — Alfandega de São Salvador — organizada na conformidade do art. 23, paragrapho unico e suas alíneas, da lei acima referida.

Natureza da despesa	Classe	Ordenado	Quotas	Média das quotas de 1935/1936	Observações
Guarda Mór.....	H	8:800\$000	20	12:000\$000	Em comissão.
Guarda Mór.....	F	5:600\$000	14	8:400\$000	Em comissão.
Ajudante de Thesoureiro.....	C	3:200\$000	8	4:800\$000	Em comissão.
Continuo.....	A	1:600\$000	4	2:400\$000	
Escripturario.....	G	7:200\$000	16	9:600\$000	
Escripturario.....	F	5:600\$000	14	8:400\$000	
Escripturario.....	C	3:200\$000	8	4:800\$000	
Escripturario.....	C	3:200\$000	7	4:200\$000	
Offical Administrativo.....	H	8:800\$000	20	12:000\$000	
Offical Administrativo.....	H	8:800\$000	18	10:800\$000	
Thesoureiro.....	H	8:800\$000	20	12:000\$000	
Chefe de Portaria.....	E	4:800\$000	17	10:200\$000	
Gratificação de função :					
Inspector.....	—	—	40	24:000\$000	Em comissão.
Valor da quota annual.....				600\$000	
Valor da quota mensal — média do biennio.....				50\$000	

Directoria da Despesa, em de janeiro de 1937.

Alfandega de Vitoria

Relação dos cargos compreendidos no regime de quotas e incluídos nas tabeellas annexas á lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, do Ministério da Fazenda — Alfandega de Vitoria — organizada na conformidade do art. 23, paragrapho unico e suas alíneas, da lei acima referida.

Natureza da despesa	Classe	Ordenado	Quotas	Média das quotas de 1935/1936	Observações
Guarda Mór.....	G	7:200\$000	15	12:489\$700	Em comissão.
Ajudante de Thesoureiro.....	C	3:200\$000	8	6:661\$200	Em comissão.
Administrador de Capatazias.....	D	4:000\$000	10	8:326\$400	
Continuo.....	A	1:600\$000	3	2:497\$900	
Escripturario.....	E	4:800\$000	11	9:159\$100	
Escripturario.....	C	3:200\$000	8	6:661\$200	
Fiel de Armazem.....	C	3:200\$000	8	6:661\$200	
Thesoureiro.....	F	5:600\$000	14	11:657\$000	
Archivista.....	C	3:200\$000	9	7:493\$800	
Gratificação de função :					
Inspector.....	—	—	20	16:652\$900	Em comissão.
Valor da quota annual.....				832\$644	
Valor da quota mensal — média do biennio.....				69\$387	

Directoria da Despesa, em de janeiro de 1937.

Alfandega do Rio de Janeiro

Relação dos cargos compreendidos no regime de quotas e incluídos nas tabeellas annexas á lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, do Ministério da Fazenda — Alfandega do Rio de Janeiro — organizada na conformidade do art. 23, paragrapho unico e suas alíneas, da lei acima referida.

Natureza da despesa	Classe	Ordenado	Quotas	Média das quotas de 1935/1936	Observações
Guarda Mór	L	18:400\$000	18	21:600\$000	Em comissão.
Guarda Mór	K	15:200\$000	12	14:400\$000	Em comissão.
Ajudante de Thesoureiro	G	7:200\$000	8	9:600\$000	Em comissão.
Conferente de descarga	D	4:000\$000	4	4:800\$000	
Conferente de descarga	C	3:200\$000	3	3:600\$000	
Continuo	C	3:200\$000	6	7:200\$000	
Escripturario	G	7:200\$000	8	9:600\$000	
Escripturario	E	4:800\$000	6	7:200\$000	
Official Administrativo	L	18:400\$000	18	21:600\$000	
Official Administrativo	K	15:200\$000	16	19:200\$000	
Official Administrativo	K	15:200\$000	12	14:400\$000	
Official Administrativo	J	12:000\$000	10	12:000\$000	
Thesoureiro	K	15:200\$000	18	21:600\$000	
Chefe de Portaria	H	8:800\$000	8	9:600\$000	
Gratificação de função :					
Inspector	—	—	40	48:000\$000	Em comissão.
Assistente do Inspector	—	—	20	24:000\$000	Em comissão.
Valor da quota annual				1:2000\$000	
Valor da quota mensal — Média do biennio				100\$000	

Directoria da Despesa, em de janeiro de 1937.

Alfandega de Santos

Relação dos cargos compreendidos no regime de quotas e incluídos nas tabeellas annexas á lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, do Ministério da Fazenda — Alfandega de Santos — organizada na conformidade do art. 23, paragrapho unico e suas alíneas, da lei acima referida.

Natureza da despesa	Classe	Ordenado	Quotas	Média das quotas de 1935/1936	Observações
Guarda mór	I	12:000\$000	20	19:200\$000	Em comissão.
Guarda mór	H	8:800\$000	14	13:440\$000	Em comissão.
Ajudante de Thesoureiro	E	4:800\$000	10	9:600\$000	Em comissão.
Arquivista	E	4:800\$000	8	7:680\$000	
Continuo	B	2:400\$000	5	4:800\$000	
Escripturario	G	7:200\$000	14	13:440\$000	
Escripturario	Q	7:200\$000	10	9:600\$000	
Escripturario	D	4:000\$000	8	7:680\$000	
Official Administrativo	J	12:000\$000	20	19:200\$000	
Official Administrativo	J	12:000\$000	18	17:280\$000	
Official Administrativo	J	12:000\$000	16	15:360\$000	
Thesoureiro	G	12:000\$000	20	19:200\$000	
Chefe de Portaria	G	7:200\$000	12	11:520\$000	
Ajudante de Porteiro	D	4:000\$000	8	7:680\$000	
Gratificação de função :					
Inspector	—	—	40	38:400\$000	Em comissão.
Assistente do Inspector	—	—	25	24:000\$000	Em comissão.
Valor da quota annual				950\$000	
Valor da quota mensal — Média do biennio				80\$000	

Directoria da Despesa, em de janeiro de 1937.

Alfandega de Paranaguá

Relação dos cargos compreendidos no regime de quotas e incluídos nas tabeIIas annexas á lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, do Ministerio da Fazenda — Alfandega de Paranaguá — organizada na conformidade do art. 23, paragrapho unico e suas alíneas, da lei acima referida.

Natureza da despesa	Classe	Ordenado	Quotas	Média das quotas de 1935/1936	Observações
Guarda mór	G	7:200\$000	17	10:200\$000	Em comissão.
Ajudante de Thesoureiro	C	3:200\$000	8	4:800\$000	Em comissão.
Administrador de Capatazias	D	4:000\$000	10	6:000\$000	
Archivista	C	3:200\$000	8	4:800\$000	
Continuo	A	1:600\$000	3	1:800\$000	
Escripturario	G	7:200\$000	15	9:000\$000	
Escripturario	E	4:800\$000	11	6:600\$000	
Escripturario	C	3:200\$000	8	4:800\$000	
Thesoureiro	F	5:600\$000	14	8:400\$000	
Gratificação de função :					
Inspector	—	—	20	12:000\$000	Em comissão.
Valor da quota annual				600\$000	
Valor da quota mensal — Média do biennio				50\$000	

Directoria da Despesa, em de janeiro de 1937.

Alfandega de São Francisco

Relação dos cargos compreendidos no regime de quotas e incluídos nas tabeIIas annexas á lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, do Ministerio da Fazenda — Alfandega de São Francisco — organizada na conformidade do art. 23, paragrapho unico e suas alíneas, da lei acima referida.

Natureza da despesa	Classe	Ordenado	Quotas	Média das quotas de 1935/1936	Observações
Guarda mór	G	7:200\$000	12	7:200\$000	Em comissão.
Ajudante de Thesoureiro	C	3:200\$000	8	4:800\$000	Em comissão.
Administrador de Capatazias	C	3:200\$000	10	6:000\$000	
Archivista	C	3:200\$000	9	5:400\$000	
Continuo	A	1:600\$000	4	2:400\$000	
Escripturario	E	4:800\$000	11	6:600\$000	
Escripturario	C	3:200\$000	8	4:800\$000	
Fiel de Armazem	C	3:200\$000	8	4:800\$000	
Thesoureiro	E	4:800\$000	15	9:000\$000	
Gratificação de função :					
Inspector	—	—	20	12:000\$000	Em comissão.
Valor da quota annual				600\$000	
Valor da quota mensal — Média do biennio				50\$000	

Directoria da Despesa, em de janeiro de 1937.

Alfandega de Florianópolis

Relação dos cargos compreendidos no regime de quotas e incluídos nas tabelas anexas à Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, do Ministério da Fazenda — Alfandega de Florianópolis — organizada na conformidade do art. 23, paragrapho unico e suas alíneas, da lei acima referida.

Natureza da despesa	Classe	Ordenado	Quotas	Média das quotas de 1935/1936	Observações
Guarda Mór.....	G	7:200\$000	17	10:200\$000	Em comissão.
Ajudante de Thesoureiro.....	C	3:200\$000	8	4:800\$000	Em comissão.
Administrador das Capatazias.....	D	4:000\$000	10	6:000\$000	
Archivista.....	C	3:200\$000	9	5:400\$000	
Continua.....	A	1:600\$000	8	4:800\$000	
Escrepturario.....	Q	7:200\$000	15	9:000\$000	
Escrepturario.....	E	4:800\$000	11	6:600\$000	
Escrepturario.....	C	3:200\$000	8	4:800\$000	
Fiel de Armazem.....	C	3:200\$000	10	6:000\$000	
Thesoureiro.....	F	5:600\$000	14	8:400\$000	
Gratificação de função:					
Inspector.....	—	—	20	12:000\$000	Em comissão.

Valor da quota annual..... 600\$000
 Valor da quota mensal — média do biennio..... 50\$000

Directoria da Despesa, em de janeiro de 1937.

Alfandega de Porto Alegre

Relação dos cargos compreendidos no regime de quotas e incluídos nas tabelas anexas à Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, do Ministério da Fazenda — Alfandega de Porto Alegre — organizada na conformidade do art. 23, paragrapho unico e suas alíneas, da lei acima referida.

Natureza da despesa	Classe	Ordenado	Quotas	Média das quotas de 1935/1936	Observações
Guarda Mór.....	H	8:800\$000	20	14:040\$000	Em comissão.
Ajudante de Thesoureiro.....	C	3:200\$000	8	5:616\$000	Em comissão.
Administrador de Capatazias.....	F	5:600\$000	14	9:828\$000	
Continua.....	A	1:600\$000	3	2:106\$000	
Escrepturario.....	G	7:200\$000	16	11:232\$000	
Escrepturario.....	E	4:800\$000	12	8:424\$000	
Escrepturario.....	C	3:200\$000	8	5:616\$000	
Escrepturario.....	C	3:200\$000	7	4:914\$000	
Fiel de Armazem.....	E	4:800\$000	12	8:424\$000	
Official administrativo.....	H	8:800\$000	20	14:040\$000	
Official administrativo.....	H	8:800\$000	18	12:636\$000	
Thesoureiro.....	G	7:200\$000	18	12:636\$000	
Chefe de Portaria.....	D	4:000\$000	10	7:020\$000	
Gratificação de função:					
Inspector.....	—	—	34	23:868\$000	Em comissão.

Valor da quota annual..... 702\$000
 Valor da quota mensal — média do biennio..... 58\$500

Directoria da Despesa, em de janeiro de 1937.

Alfandega do Rio Grande

Resumo dos cargos comprehendidos no regime de quotas e incluídos nas tabellas annexas á Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, do Ministerio da Fazenda — Alfandega do Rio Grande — organizada na conformidade do art. 23, paragrapho unico e suas alíneas, da lei acima referida.

Natureza da despesa	Classe	Ordenado	Quotas	Média das quotas de 1935/1936	Observações
Guarda Mór.....	H	8:800\$000	17	8:187\$900	Em comissão. Em comissão. Em comissão.
Guarda Mór.....	F	5:600\$000	10	4:816\$400	
Ajudante de Thesoureiro.....	C	3:200\$000	7	3:371\$500	
Continuo.....	A	1:600\$000	3	1:444\$900	
Escripturario.....	G	7:200\$000	14	6:743\$000	
Escripturario.....	F	5:600\$000	12	5:779\$700	
Escripturario.....	C	3:200\$000	7	3:371\$500	
Escripturario.....	C	3:200\$000	5	2:403\$200	
Official Administrativo.....	H	8:800\$000	17	8:187\$900	
Official Administrativo.....	H	8:800\$000	16	7:706\$300	
Thesoureiro.....	H	8:800\$000	16	7:706\$300	
Chefe de Portaria.....	E	4:800\$000	10	4:816\$400	
Gratificação de função:					
Inspector.....	—	—	34	16:375\$900	Em comissão.
Valor da quota annual.....				481\$844	
Valor da quota mensal — média do biennio.....				40\$137	

Directoria da Despesa, em de janeiro de 1937.

Alfandega de Pelotas

Relação dos cargos comprehendidos no regime de quotas e incluídos nas tabellas annexas á Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, do Ministerio da Fazenda — Alfandega de Pelotas — organizada na conformidade do art. 23, paragrapho unico e suas alíneas, da lei acima referida.

Natureza da despesa	Classe	Ordenado	Quotas	Média das quotas de 1935/1936	Observações
Ajudante de Thesoureiro.....	C	3:200\$000	8	4:800\$000	Em comissão.
Administrador de Capatazias.....	D	4:000\$000	10	6:000\$000	
Arquivista.....	C	3:200\$000	9	5:400\$000	
Continuo.....	A	1:600\$000	3	1:800\$000	
Escripturario.....	E	4:800\$000	11	6:600\$000	
Escripturario.....	C	3:200\$000	8	4:800\$000	
Fiel de Armazem.....	C	3:200\$000	8	4:800\$000	
Thesoureiro.....	E	4:800\$000	14	8:400\$000	
Gratificação de função:					
Inspector.....	—	—	20	12:000\$000	Em comissão.
Valor da quota annual.....				600\$000	
Valor da quota mensal — média do biennio.....				50\$000	

Directoria da Despesa, em de janeiro de 1937.

Alfandega de Sant'Anna do Livramento

Relação dos cargos compreendidos no regime de quotas e incluídos nas tabellas annexas à lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, do Ministério da Fazenda — Alfandega de Sant'Anna do Livramento — organizada na conformidade do art. 23, paragrapho unico e suas alíneas, da lei acima referida.

Natureza da despesa	Classe	Ordenado	Quotas	Média das quotas de 1935/1936	Observações
Ajudante de Thesoureiro.....	B	2:400\$000	8	4:800\$000	Em comissão.
Administrador de Capatazias.....	C	3:200\$000	9	5:400\$000	
Continuo.....	A	1:600\$000	3	1:800\$000	
Escripturario.....	D	4:000\$000	11	6:600\$000	
Escripturario.....	C	3:200\$000	8	4:800\$000	
Thesoureiro.....	E	4:800\$000	14	8:400\$000	
Chefe de Portaria.....	C	3:200\$000	9	5:400\$000	
Gratificação de função :					
Inspector.....	—	—	20	12:000\$000	Em comissão.
Valor da quota annual.....				600\$000	
Valor da quota mensal — média do biennio.....				50\$000	

Directoria da Despesa, em de janeiro de 1937.

Alfandega de Uruguayana

Relação dos cargos compreendidos no regime de quotas e incluídos nas tabellas annexas à lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, do Ministério da Fazenda, — Alfandega de Uruguayana — organizada na conformidade do art. 23, paragrapho unico e suas alíneas, da lei acima referida.

Natureza da despesa	Classe	Ordenado	Quotas	Média das quotas de 1935/1936	Observações
Ajudante de Thesoureiro.....	C	3:200\$000	8	2:216\$400	Em comissão.
Administrador de Capatazias.....	D	4:000\$000	10	2:770\$400	
Archivista.....	C	3:200\$000	9	2:494\$400	
Continuo.....	A	1:600\$000	3	831\$100	
Escripturario.....	G	7:200\$000	15	4:155\$700	
Escripturario.....	E	4:800\$000	11	3:047\$500	
Escripturario.....	C	3:200\$000	8	2:216\$400	
Thesoureiro.....	F	5:608\$000	14	3:878\$600	
Gratificação de função :					
Inspector.....	—	—	20	5:540\$900	Em comissão.
Valor da quota annual.....				277\$044	
Valor da quota mensal — média do biennio.....				23\$087	

Directoria da Despesa, em de janeiro de 1937.

Alfândega de Corumbá

Relação dos cargos compreendidos no regime de quotas e incluídos nas tabelas anexas á lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, do Ministério da Fazenda — Alfândega de Corumbá — organizada na conformidade do art. 23, parágrafo unico e suas alíneas, da lei acima referida.

Natureza da despesa	Classe	Ordenado	Quotas	Média das quotas de 1935/1936	Observações
Guarda mór	G	7:200\$000	17	7:991\$300	Em commissão.
Ajudante do Thesoureiro	C	3:200\$000	8	3:760\$600	Em commissão.
Administrador de Capatazias	D	4:000\$000	10	4:700\$800	
Archivista	C	3:200\$000	9	4:230\$700	
Continuo	A	1:600\$000	3	1:410\$200	
Escrepturario	G	7:200\$000	15	7:051\$100	
Escrepturario	E	4:800\$000	11	5:170\$800	
Escrepturario	C	3:200\$000	8	3:760\$600	
Fiel de Armazem	C	3:200\$000	8	3:760\$600	
Thesoureiro	F	5:600\$000	14	6:581\$100	
Gratificação de função :					
Inspector	—	—	20	9:401\$500	Em commissão.
Valor da quota annual				470\$076	
Valor da quota mensal — média do biennio				39\$173	

Directoria da Despesa, em de janeiro de 1937.

Directoria do Expediente e do Pessoal do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 26 de janeiro de 1937

Offícios:

Ao Sr. 1º secretario da Camara dos Deputados:

N. 20 — Declarando, em resposta a officio n. 230, de 30 de maio de 1936, que não é necessario o andamento do projecto n. 532, de 1935, autorizando a aberturas de creditos de 100:000\$ e 185:000\$, supplementares ás verbas 12ª e 15ª do orçamento do Ministerio da Educação e Saude Publica.

N. 21 — Remettendo a mensagem do Sr. Presidente da Republica, acompanhada da exposição de motivos relativa á abertura de um credito especial, na importancia de 2.567:900\$, para pagamento de indemnização devida á Agencia Americana.

MENSAGEM

Srs. membros da Camara dos Deputados:

Na inclusa exposição de motivos que tenho a honra de submeter á vossa consideração, o ministro da Fazenda justifica a necessidade de ser autorizada a abertura de um credito especial, pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas, no valor de 2.567:900\$ (dois mil quinhentos e sessenta e sete contos e novecentos mil réis), que se faz preciso para occorrer ao pagamento da indemnização devida á Agencia Americana, pelo material que lhe fôra sequestrado em 1930.

Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 1937

GETULIO VARGAS.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Exmo. Sr. Presidente da Republica:

Versa o presente annexo sobre a indemnização devida á Agencia Americana pelo material que lhe fôra sequestrado

em 1930, na importancia de 2.567:900, conforme avaliação feita pela Comissão designada para proceder á estimativa do aparelhamento sequestrado.

Não existindo verba orçamentaria para occorrer a esse pagamento, a despesa só poderá ser realizada mediante concessão de credito especial, devendo a Agencia America fazer prova de quitação ou debito de 109:588\$100 a que allude o Sr. ministro da Viação em sua exposição de fls., ou, em caso contrario, descontando-se a dita quantia no acto do pagamento.

Nestas condições, em face do despacho de 31 de dezembro de 1936, exarado na exposição n. 1.384-Gabinete, junta ao processo, tenho a honra de solicitar a V. Ex., nos termos da lei n. 75, de 24 de junho de 1935, se digne providenciar junto á Camara dos Senhores Deputados no sentido de ser autorizada a abertura do credito especial de 2.567:900\$ (dois mil quinhentos e sessenta e sete contos e novecentos mil réis), pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas, para attender ao pagamento da indemnização em apreço, pela forma indicada, e mediante a realização das operações de credito que, porventura se tornarem necessarias.

Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 1937. — Arthur de Souza Costa.

Officio.

N. 22 — Remettendo á Camara dos Deputados a mensagem do Sr. Presidente da Republica, acompanhada da exposição sobre a abertura de um credito especial de réis... 362:116\$500, para pagamento de additionaes a desembargadores da Corte de Appellação do Districto Federal.

MENSAGEM

Srs. membros da Camara dos Deputados:

Na inclusa exposição de motivos que tenho a honra de submeter á vossa consideração, o ministro de Estado dos Negocios da Fazenda justifica a necessidade de ser autorizada a abertura de um credito especial de 362:116\$500 (trezentos e sessenta e dois contos cento e dezesseis mil e

quinientos réis), que se faz preciso para attender ao pagamento da gratificação adicional de 25 %, no periodo de 14 de janeiro de 1928 a 31 de dezembro de 1936, a que fizeram jus os seguintes desembargadores:

Dr. Elviro Carrilho da Fonseca e Silva....	120:705\$500
Dr. José Ovidio Marcondes Romeiro.....	120:705\$500
Dr. José Antonio de Souza Gomes.....	120:705\$500
	362:116\$500

Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 1937.

GETULIO VARGAS.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Exmo. Sr. Presidente da Republica:

O Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores sollicita, no incluso processo n. 84.286-36, a concessão de credito para pagar a gratificação adicional de 25 % sobre os respectivos vencimentos, a que tem direito os desembargadores da Corte de Appellação do Districto Federal, — Elviro Carrilho da Fonseca e Silva, José Ovidio Marcondes Romeiro e José Antonio de Souza Gomes, no total de 362:116\$500 (trezentos e sessenta e dois contos cento e dezesseis mil e quinhentos réis) e á razão de 120:705\$500 a cada um, relativamente ao periodo de 14 de janeiro de 1928 a 31 de dezembro de 1936.

Não existindo credito sufficiente para a liquidação dessa divida por conta da supplementação concedida para a verba de exercicios findos do actual orçamento deste ministerio, tenho a honra de solicitar a V. Ex., nos termos da lei numero 75, de 24 de junho de 1935, se digno providenciar junto a Camara dos Srs. Deputados no sentido de ser autorizada a abertura de um credito especial na mencionada importância de 362:116\$500 (trezentos e sessenta e dois mil cento e dezesseis mil e quinhentos réis), para attender ao pagamento da gratificação de que se trata, mediante a realização das necessarias operações de credito.

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1936. — Arthur de Souza Costa.

Officio:

Ao Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 70 — Remetendo copia autentica da lei n. 368, de 1 do corrente mez, que amplia o limite da emissão de apolices do reajustamento economico.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL DA FAZENDA NACIONAL

Dia 27 de janeiro de 1937

Circular n. 2 — De accordo com o resolvido no processo n. 96.140, de 1936 originado pelo requerimento da "American Steamship Agencies Co., Inc.", agentes da "Mississippi Shipping Co., Inc., Delta Line", declaro aos Srs. inspectores das Alfandegas e administradores das Mesas de Rendas alfandegadas, para seu conhecimento e devidos effectos, que o vapor americano *Laraine Cross* ao qual foram concedidos, pela circular do Sr. ministro da Fazenda, n. 78, de 30 de novembro de 1923, os favores consignados no decreto n. 4.955, de 4 de maio de 1872, passou a denominar-se *Delplata*, conforme os documentos apresentados pela requerente. — O director geral, José Bellens de Almeida.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR DO EXPEDIENTE E DO PESSOAL

Dia 26 de janeiro de 1937

Officios:

Ao Sr. presidente do Conselho Superior de Tarifa:

N. 2 — Communicando-vos que o Sr. ministro, tendo em vista o processo que acompanhou o vosso officio n. 136, de 2 de outubro ultimo e que ora vos restituo, referente ao recurso interposto pelo Sr. representante da Fazenda Publica, da decisão desse Conselho constante do accordo n. 1.751, publicado no "Diario Official" de 8 de junho ultimo, proferiu, em 15 do mez corrente, o seguinte despacho:

"Nego provimento ao recurso do Sr. representante da Fazenda para o fim de manter o accordo recorrido." — Saudações.

O citado recurso é referente ás Lojas General Electric, S. A.

N. 3 — Communico-vos que o Sr. ministro, tendo em vista o processo que acompanhou o vosso officio n. 64, de 2 de abril ultimo, e que ora vos restituo, referente ao recurso interposto pelo Sr. representante da Fazenda Publica, da decisão desse Conselho, constante do accordo n. 522, publicado no "Diario Official", de 21 de setembro de 1935, proferiu, em 15 do corrente mez, o despacho seguinte:

"Nego provimento ao recurso do Sr. representante da Fazenda, para o fim de confirmar o accordo recorrido, por seus fundamentos." — Saudações.

O citado recurso é referente á firma Pereira Carneiro & Comp. Ltda.

N. 4 — Communico-vos que o Sr. ministro, tendo em vista o processo que acompanhou o vosso officio n. 65, de 2 de abril ultimo e que ora vos restituo, referente ao recurso interposto pelo Sr. representante da Fazenda Publica, da decisão desse Conselho, constante do accordo n. 1.155, de 10 de junho de 1935, proferiu, em 15 do corrente mez, o despacho seguinte:

"Nego provimento ao recurso do Sr. representante da Fazenda, para confirmar o accordo recorrido, por seus fundamentos." — Saudações.

O citado recurso é referente á firma Pereira Carneiro & Comp. Ltda.

N. 5 — Communico-vos que o Sr. ministro, tendo em vista o processo que acompanhou o vosso officio n. 57, de 30 de março ultimo e que ora vos restituo, referente ao recurso interposto pelo Sr. representante da Fazenda Publica, da decisão desse Conselho, constante do accordo n. 606, publicado no "Diario Official", de 1 de outubro de 1935, proferiu, em 13 do corrente mez, o despacho seguinte:

"Dou provimento ao recurso do Sr. representante da Fazenda para, reformando o accordo recorrido, restabelecer a decisão de primeira instancia, de accordo com o parecer." — Saudações.

Foi interposto nos termos seguintes o recurso a que se refere o despacho acima:

"Pelo voto de qualidade do seu presidente, e contra os dos Srs. Julio Lima, Ugo Veiga e Uldarico Cavalcanti, reformou o Conselho Superior de Tarifa a decisão da Alfandega do Rio de Janeiro que considerou bem despachadas como eixo de transmissão do art. 1.790, da pauta aduaneira de 1934 as barras importadas por Dias Garcia & Comp., Limitada e a que se refere a nota n. 68.821, de 1934, a fls. 5.

O accordo recorrido, prescrevendo a opinião seguida pelo parecer da maioria da Comissão de Tarifa da Alfandega desta Capital, sustentou serem "peças acabadas, de emprego perfeitamente definido pela existência de entalhos, recortes, furos ou outros dispositivos proprios para adaptação de rodas, polias" "os eixos que constituem parte de aparelhos de transmissão capitulados no art. 1.790 da nova Tarifa".

2 — Além dos votos vencedores nesse julgamento, ha em abono da pretensão da interessada o resultado do exame procedido na mercadoria pelo técnico designado officialmente para esse fim, o engenheiro José Pio Borges de Castro, com a asserção de ser o material em causa "constituído de barras de aço redondo com aplicação no fabrico de eixos, alavancas, arruellas, etc."

Ha tambem, com significação as opiniões que foram desprezadas no seio da Comissão da Tarifa. Dessa derelictão sahiram os pareceres dos Srs. conferentes Tavares Guimarães e Sá e Souza, que adoptados pelo accordo, se tornaram triumphantes, sustentando que só se deve considerar como eixo de transmissão o que se apresentar com as adaptações indispensaveis ao mister a que se destina.

3 — Não obstante os demeritos da minha opinião, aqui quero deixal-a adscripta, e justificado, ao mesmo tempo, por que interponho o recurso voluntario.

4 — Vou encontrar em accordo do antigo Conselho de Contribuintes, do qual não foi interposto recurso, o que sempre entendi impor a facil distincção entre o que é uma simples barra e o que deve ser classificado tariffariamente como eixo de transmissão.

Refiro-me ao accordo n. 2.998, divulgado pelo "Diario Official" de 1 de novembro de 1934 com estas considerações

que sempre acompanharam, nesse assumpto, ao meu criterio de apreciar questões identicas:

... "recorreu a importadora... allegando que as barras em questão eram cylindricas, como as outras eram quadradas, chatas, hexagonaes, etc., e estas como aquellas não são eixos, nem a tal se destinam a ser manufacturadas pela recorrente, na officina propria, para confecção de peças diversas, como parafusos, pregos, porcas, agulhas, rollos, fusos, travessas de segurança, e que, ainda de eixos as barras em questão nada tem, nem pinos, nem encaixes, não lhe tirando a forma cylindrica, a qualidade de barra de aço, pois o art. 707 não faz distincção de forma, nem de beneficiamento.

Isto posto, e,

Considerando que as barras de aço em questão não tem nenhuma particularidade que as caracterize como aparelhos ou eixo de transmissão, de forma a justificar a desclassificação do art. 707, para o art. 982, da Tarifa, não bastando para isso a simples circumstancia de terem as ditas barras a forma cylindrica, que também é propria para as de outros effeitos..."

Toda vez que as barras, com esta ou aquella forma cylindrica mesmo, não tem característicos determinativos do seu exclusivo emprego em eixo de transmissão não devem ser taxadas como eixo, inconfundível pelas disposições com que se apresenta, ainda quando por acabar, quando ainda incompleto.

5 — Que é a mercadoria pela sua amostra?

Responde o accordão recorrido, no primeiro considerando:

... "é uma barra de aço, cylindrica, regular, sem qualquer alteração dessa forma".

6 — Mas, a Alfandega do Rio acatou, obedeceu a decisão proferida no Ministerio da Fazenda em 8 de março de 1934 e communicada ao antigo Conselho de Contribuintes pelo officio n. 98 da extincta Directoria da Receita Publica, inserto no "Diário Official" de 21 de março do mesmo anno.

Por essa decisão, o art. 707 taxa a barra de aço bruto, não aparelhado, e não as barras polidas, preparadas para adaptação como eixo.

7 — Convém notar que o accordão reformado por essa decisão é precisamente um dos invocados pelo accordão ora recorrido e foi publicado sob o n. 244, no "Diário Official" de 26 de março de 1932.

8 — Roborando a decisão de 8 de março de 1934, o Sr. ministro da Fazenda também reformou o accordão n. 5.087, constante do "Diário Official" de 26 de fevereiro deste anno.

A anulação desse julgamento do antigo Conselho de Contribuintes pôde ser encontrada no "Diário Official", de 15 de maio proximo preterito, que publicou o officio n. 58 da Directoria do Expediente.

9 — Eis porque, obediente ás decisões ministeriaes, interponho este recurso, embora considere de todo acerto o accordão do Conselho Superior de Tarifa, e como a pauta aduaneira de 1934 não modificou a classificação da mercadoria em litigio, em face da Tarifa de 1900, somente resta esperar, após o devido exame da amostra desta questão e de todo o exposto neste processo que se conheça o julgamento final do Sr. ministro da Fazenda, distribuindo a mercadoria Justiça.

Officios:

Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 24 — De ordem do Sr. ministro, communico-vos que Sua Excellencia do Senhor Presidente da Republica, attendendo ao pedido feito pela Fundação Kockefeller em officio de 31 de dezembro proximo findo, resolveu, por despacho de 22 do corrente mez, autorizar o desembaraço, com isenção de direitos de importação para consumo e demais taxas aduaneiras, de 31 volumes, vindos de New York pelo vapor americano "Pan America", entrado em 31 de dezembro citado, contendo mobiliario e objectos de bagagem do Dr. Raymond C. Schannon, medico da referido Fundação, designado para servir permanentemente no Serviço da Febre Amarella nesta Capital. Saudações.

N. 9 — Solicitando sejam fornecidos diariamente cinco exemplares do "Diário Official" á Directoria do Estatistica Economica e Financeira do Thesouro Nacional, e um exemplar do "Diário do Poder Legislativo".

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 38 — Remettendo uma certidão requerida por D. Alay. Vasconcellos da Costa.

Contadoria Central da Republica

EXPEDIENTE DO SR. CONTADOR GERAL

Dia 20 de janeiro de 1937

Officios:

Ao Sr. director do Dominio da União:

N. 212 — Sobre substituição de lampadas.

— Aos Srs. chefes das Contadorias Seccionaes:

Officios:

N. 213 — Delegacia Fiscal em Natal — Communicando a remessa de uma conta corrente. (C-94.)

N. 214 — Delegacia Fiscal em Sergipe — Communicando a remessa de tres contas correntes de despesa por sub-consignações.

N. 215 — Directoria Regional dos Correios e Telegraphos em Nietheroy — Communicando a remessa de impressos.

N. 216 — Comissão Central de Compras — Sobre serviços.

— Ao Sr. contador seccional do Ministerio da Educação

N. 217 — Communicando ter sido o Banco do Brasil autorizado a pôr á disposição do Ministerio da Educação e Saude Publica a importância de 274:379\$400, de accordo com a requisição constante do officio n. 8.620, de 31 de dezembro proximo findo, do Sr. director geral do mesmo Ministerio ao Sr. director da Despesa Publica.

— Ao Sr. director da Despesa Publica:

N. 219 — Encaminhando as tabellas de distribuição de creditos do Ministerio da Educação e Saude Publica, para o exercicio de 1937.

— Ao Sr. director geral da Fazenda Nacional:

N. 220 — Sobre as tabellas de distribuição de creditos ao Ministerio da Educação e Saude Publica, para o exercicio de 1937.

Dia 21

Ao Sr. chefe de Secção de Registro, Contadoria Seccional do Ministerio da Fazenda:

N. 221 — Remettendo a portaria n. 9, de hoje, que manda o auxiliar-technico de 1º do quadro das Contadorias Seccionaes, João da Silva Ramos, auxiliar o serviço de registro de contas.

— Ao Sr. chefe da Contadoria Seccional na Directoria Regional dos Correios e Telegraphos do Districto Federal:

N. 224 — Sobre pedido de licença de funcionario.

— Ao Sr. contador seccional, no Departamento dos Correios e Telegraphos:

N. 225 — Encaminhando o processo protocolado nesta Contadoria sob n. 3.182/36, sobre pagamento de Restos a Pagar.

— Ao Sr. director geral de Fazenda da Marinha:

N. 226 — Acreditando e agradecendo o recebimento do officio n. 22, de 18 do corrente, sobre a designação do capitão contador naval, Sr. Eurico Henrique d'Arcanhy, para pagador da Marinha.

— Ao Sr. director da Despesa Publica:

N. 227 — Sobre funcionario.

— Ao Sr. chefe dos Serviços de Controle da Secção de Estudos Economicos e Financeiros nos Estados e Municipios:

N. 228 — Sobre frequencia de funcionario desta Contadoria.

— Ao Sr. chefe da Contadoria Seccional, na Caixa de Amortização:

N. 229 — Idem, idem, idem.

Directoria das Rendas Internas

PROCESSOS DESPACHADOS PELO SR. MINISTRO

Dia 18 de janeiro de 1937

N. 97.382-36 — Em que Oswaldo J. da Silva e outros fazem uma reclamação contra as sociedades de economia collectiva.

"Archive-se, de vez que o assumpto já está affecto ao Poder Legislativo".

Processos despachados pelo Sr. director:

Dia 25 de janeiro de 1937

N. 5.284-37 — Em que João Ferreira da Sá pede autorização para comprar pedras preciosas.
"Satisfaca as exigencias".

Dia 27

N. 2.730-37 — Em que J. de Souza & Comp. fazem uma consulta sobre incidência do imposto do sello.
"Dirija-se, querendo, à Recebedoria do Distrito Federal".

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

N. 46 — O director das Rendas Internas do Thesouro Nacional faz publicar, de accordo com o § 3º do art. 68 do vigente regulamento do imposto de consumo, a tabella de marcas e pesos dos productos da fabrica de perfumarias, de propriedade da firma Mario Caccuri, sita á rua Pedroso n. 370, na capital do Estado de São Paulo. (Processo numero 4.575-37).

Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 1937. — *Alvaro Dantas Carrilho*.

Tabella das marcas e dos pesos da fabrica de perfumarias, de Mario Caccuri, estabelecida nesta capital á rua Pedroso n. 370, antigo 58.

Marcas dos productos — Classificação fiscal — Peso da unidade — Imposto — Observações

Saboneteiro:

Sabão para barba, classe VXL para 100 grammas ou fracção 100 réis, 1.000 grammas, 1\$000, acondicionamentos em latas.

Tintura neutra:

Tintura para cabelos, classe IV por 200 grammas ou fracção, 1\$000, 150 grammas, 4\$000, acondicionamentos em vidros.

Brilhanlina neutra:

Brilhanlina liquida, classe XII, 50 grammas ou fracção, 1\$100, 150 grammas, 3\$300, acondicionamento em vidros.

São Paulo, 3 de agosto de 1936. — *Mario Caccuri*.

N. 47 — O director das Rendas Internas do Thesouro Nacional declara ao inspector de collectorias federaes, no Estado do Rio Grande do Sul, Floduardo Martins de Araujo, para seu conhecimento e devidos effeitos, que o seu telegramma, datado de 20 do fluente, sobre a disposição contida na verba 10 A, n. 2, da vigente lei orçamentaria, concernente á applicação da tabella de percentagens, foi, nesta data, encaminhado á Directoria da Despesa Publica, para os fins convenientes.

N. 48 — O director das Rendas Internas do Thesouro Nacional faz publicar, de accordo com o § 3º do art. 68 do vigente regulamento do imposto de consumo, a tabella de marcas e pesos dos productos da fabrica de especialidades pharmaceuticas, de propriedade da firma Xavier Irmãos, sita á rua Glycerio n. 415, na capital do Estado de São Paulo. (Processo n. 4.575-37).

Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 1937. — *Alvaro Dantas Carrilho*.

Tabella das bases legais para cobrança do imposto de consumo, de cada producto, organizada de accordo com o modelo a que se refere a circular n. 16, de 15-5-1936, do Ministerio da Fazenda.

Nome ou marca dos productos — Classificação fiscal — Caracteristicos e pesos — Imposto — Observações.

Confantus, classe I, 36 unidades de 30 centigrammas com vidro. \$080. Producto novo.

Gommasoro, classe VII, caixa com 1 ampoula de 250-cc., 1\$000. producto novo.

São Paulo, 23 de setembro de 1936. — *Xavier Irmãos*.

N. 49 — O director das Rendas Internas do Thesouro Nacional declara ao inspector de Collectorias Federaes, no Estado de Santa Catharina, Lucas Corrêa de Miranda, para seu conhecimento e devidos fins, que, tendo presente o processo fchado sob n. 86.062, de 1936, que tem por base o seu relatório, concernente ao mez de setembro ultimo, exarou, em 25 do fluente, o seguinte despacho:

"Faça-se o expediente proposto na informação."

A informação, a que se refere o despacho desta Directoria, foi a prestada pelo ajudante do inspector-chefe do Serviço de Inspeção de Collectorias Federaes, escripturario Acrião do Castro Pessoa, nos seguintes termos:

"Pelo relatório de fls., o inspector de Collectorias, no Estado de Santa Catharina, Lucas Corrêa de Miranda, dá conta dos serviços que executou durante o mez de setembro ultimo.

Verifica-se desse prolixo relatório que foi inspecionada a Collectoria de Campos Novos, onde se constatarem uma falta de 13\$500 e um acrescimo de 108\$400, nos sellos communs, operando-se a necessaria regularidade na escripta, segundo se expõe, a fls. 5

O Sr. inspector ainda attendeu á solicitação da Delegacia Fiscal, com referencia ao estudo sobre a criação de uma exactoria em Concordia (fls. 2).

Vê-se, mais, que o funcionario inspecionante esteve empenhado na solução de casos que dizem respeito á fiscalização e cobrança do imposto de consumo (fls. 2-3), e sobre a aquisição de sellos do mesmo imposto, por parte da fabrica de phosphoros localizada no districto de Herval (fls. 12 a 14).

Propõe-se, outrossim, a substituição do modelo que acompanhou a circular n. 17, de 6 de junho de 1935, desta Directoria, pelo modelo junto á fls. 21.

Feito o devido estudo de todo o processado, apresento, com a devida venia, as seguintes suggestões:

a) que seja recommendado ao Sr. inspector officiante a feitura mais succinta possivel dos relatorios mensaes, na forma estabelecida no art. 3º do decreto n. 24.170, de 25 do março de 1934, e art. 17 da Consolidação das Instruções para Organização da Inspeção Permanente das Collectorias;

b) que se declare ao mesmo funcionario, afim de evitar sua actuação em negocios da alçada de outrem, deve submeter ao conhecimento do Sr. delegado fiscal, por officio, os casos referentes á cobrança e fiscalização do imposto de consumo que chegarem ao seu conhecimento, para que essa autoridade tome as medidas que julgar mais acertadas, a bem dos interesses da Fazenda;

c) que, por inoportuno, não seja accedido o modelo de fls. 2, apresentado para substituir o que acompanhou a circular desta Directoria, n. 17, citada;

d) que, á vista das ponderações feitas, se dispense, até ulterior deliberação, o preenchimento dos dados estatísticos referentes á arrecadação trimestral comparada, de que trata o modelo acima citado (anverso), em virtude de não terem utilidade, no momento, nesta Secção;

e) que, afinal, se suspenda, pela mesma forma e razão, a exigencia contida no verso do alludido modelo, quanto ás informações sobre "Patentes Expedidas".

Acceptas as suggestões, convém, a meu ver, que sejam antes autorizadas as devidas anotações no cadastro e assentamentos, tendo-se em consideração os elementos constantes de fls. 10-11."

N. 50 — O director das Rendas Internas do Thesouro Nacional, por intermedio do Sr. sub-director, interino, da Segunda Sub-directoria, declara ao fiscal da sociedade de economia collectiva Predial Novo Mundo — Santiago Pompeu, para seu conhecimento e devidos fins, que, tendo presente o processo fchado sob n. 3.674, de 1937, que tem por base a sua consulta, datada de 13 do fluente, exarou, no dia 25 ultimo o seguinte despacho:

"Responda-se no sentido da informação."

A informação, a que se refere o despacho desta Directoria, foi a prestada pelo escripturario, em commissão, no quadro movel, Henrique Domingos Ribeiro Barbosa, nos seguintes termos:

"Consulta o fiscal federal junto á "Predial Novo Mundo S. A.", sociedade de economia collectiva:

1 — De accordo com as vigentes disposições sobre o assumpto, os juros dos emprestimos com juros serão contados sobre a divida liquida inscripta ou a ser inscripta, salvo nos casos de construcções, em que a contagem deverá ser feita á medida da utilização do emprestimo.

2 — A importancia depositada nos bancos a favor dos mutuários contemplados é, porém, superior á divida a ser inscripta, porque se compõe do que a sociedade vae emprestar e do que o mutuario depositou lhe pertence.

3 — como, nesses casos, ser feita a contagem dos pontos? Uma vez que o mutuario não pôde pagar juros sobre o seu deposito, que a sociedade lhe restitua, vê-se, de inicio, que taes juros somente poderão atingir á quantia que effectivamente é emprestada.

Um exemplo melhor servirá para o estudo da questão:

Um mutuario faz um contrato do valor de 100:000\$000; tendo depositado 15:000\$000. Contemplado com emprestimo com juros, ser-lhe-á emprestada somente a quantia de réis 55:000\$000.

A sua disposição ficará a importancia de 100:000\$ com a qual pretende financiar uma construcção.

Essa quantia será utilizada parcelladamente, v.g., do seguinte modo:

1ª retirada	15:000\$000
2ª retirada	15:000\$000
3ª retirada	15:000\$000
4ª retirada	15:000\$000
5ª retirada	15:000\$000
6ª retirada	15:000\$000
7ª retirada	10:000\$000

A sociedade não poderá cobrar, a meu ver, juros sobre as quantias relativas ás tres primeiras retiradas, porque é logico, os primeiros quarenta e cinco contos de réis que ella entregar ao mutuario corresponderão ao deposito pelo mesmo feito. Trata-se de uma restituição. Ella não lhe emprestará qualquer quantia antes de restituir o deposito que elle fez.

Desse modo, antes de haver o mutuario recebido toda a importância que lhe pertence, que foi por elle depositada não lhe poderá a sociedade cobrar juros.

Feita a restituição do deposito, ou, no exemplo dado, feita a terceira retirada, começará a sociedade a emprestar ao mutuario podendo, pois, a partir da quarta retirada, cobrar os juros da lei.

E' o que manda a logica.

Nesse sentido proponho a solução da consulta de fls. "

N. 51 — O director das Rendas Internas do Thesouro Nacional faz publicar, de accordo com o § 3º do art. 68 do vigente regulamento do imposto de consumo, a tabella de marcas e pesos dos productos da fabrica de perfumarias, de propriedade da firma Araujo & Castro, sita á rua Tenente Virmondes n. 387, em Uberlandia, Estado de Minas Geraes. (Processo n. 5.227-87.)

Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 1937. — *Alvaro Dantas Carrilho.*

Tabella de perfumarias, de fabricação de Araujo & Castro, estabelecidos á rua Tenente Virmondes n. 387, nesta cidade de Uberlandia, Minas Geraes.

Nome ou marca dos productos — Classificação fiscal — Peso da unidade — Imposto — Observações

Rey, alinea XIV, § 7º do decreto n. 22.262, de 28-12-932, 75 grs. \$150.

Agua de Colonia, idem, idem, 100 grs. \$209.

Cloris, idem, idem, 50 grs., \$100.

Flordiza, idem, idem, 50 grs. \$100.

Marly, idem, idem, 50 grs. \$100.

Marlene, idem, idem, 50 grs. \$100.

Jacyra, idem, idem, 50 grs. \$100.

Leny, idem, idem, 50 grs. \$100.

Zeus, alinea XV, § 7º do decreto n. 22.262, de 28-12-932, 130 grs. \$860.

Si-si, idem, idem, 30 grs. \$820.

Coco, idem, idem, 50 grs. \$820.

Uberlandia, 17 de dezembro de 1936. — *Araujo & Castro.*

Primeiro Conselho de Contribuintes

Pauta para a sessão ordinaria a realizar-se no dia 19 de janeiro, ás 14 horas:

RECURSOS

(Sessão publica)

N. 3.101 — Usina Catende, S. A., sucessora de A. R. da Costa Azevedo — Vendas mercantis — Delegacia Fiscal em Pernambuco — (Decreto n. 17.535, de 10-11-36) — Rel. Senhor Danton Coelho.

N. 3.211 — Nagib Elias — Vendas mercantis — (Decreto n. 22.061, de 9-11-938) — Delegacia Fiscal em Minas Geraes — Rel. Sr. Danton Coelho.

N. 3.686 — Pereira & Gomes — Vendas mercantis — (Registro n. 22.061, de 9-11-932) — Delegacia Fiscal em São Paulo — Rel. Sr. Danton Coelho.

N. 3.597 — Banco do Commercio e Industria de S. Paulo & Souza Santos & Companhia — (Decreto n. 17.538, de 10 de dezembro de 1926) — Imposto do sello — Delegacia Fiscal em S. Paulo — Rel. Sr. Dermeval Dias.

N. 3.701 — Olyntho Teixeira Alves — Imposto do sello — (Decreto n. 17.538, de 10-11-926) — Recebedoria do Districto Federal, ex-officio — Rel. Sr. Danton Coelho.

N. 3.716 — A. M. Moutinho — Imposto do sello — (Decreto n. 17.538, de 10-11-926) — Recebedoria do Districto Federal — Rel. Sr. Danton Coelho.

N. 3.721 — José Berta — Vendas mercantis — (Decreto n. 24.036, de 26 de março de 1934) — Delegacia Fiscal em Porto Alegre — Rel. Sr. Danton Coelho.

N. 3.687 — Banco Germanico da America do Sul e Theodor Wille & Comp. Ltd. — Imposto do sello — (Decreto numero 17.538, de 10-11-926) — Delegacia Fiscal em S. Paulo — Rel. Sr. Dermeval Dias.

N. 3.726 — Lojas Brasileiras, S. A. — Vendas mercantis — (Decreto n. 22.061, de 9-11-32) — Delegacia Fiscal em São

N. 3.756 — C. Diuana — Vendas mercantis — (Decreto n. 22.061, de 9-11-932) — Recebedoria do Districto Federal — Danton Coelho.

N. 3.786 — Diogo Penha — Vendas mercantis — (Decreto n. 22.061, de 9-11-933) — Recebedoria do Districto Federal em São Paulo — Rel. Sr. Danton Coelho.

(Sessão secreta)

N. 166-R — Pedro Bargiona — Imposto de renda — Secção do Imposto de Renda annexa á Delegacia Fiscal em Minas Geraes — Rel. Sr. Danton Coelho.

N. 176-R — Martins Pimenta & Comp. — Imposto de renda — Directoria do Imposto de Renda — Rel. Sr. Danton Coelho.

N. 152-R — Salles & Companhia — Imposto de renda — Secção do Imposto de Renda annexa á Delegacia Fiscal na Bahia — Rel. Sr. Dermeval Dias.

N. 4.044 — José Lopes de Azevedo Maia — Imposto de Renda — Secção do Imposto de Renda annexa á Delegacia Fiscal na Bahia — ex-officio — Rel. Sr. Monteiro Lins.

N. 3.676 — João Bertine — Imposto de Renda — Secção do Imposto de Renda annexa á Delegacia Fiscal em S. Paulo — Rel. Sr. Danton Coelho.

N. 4.040 — Arrigo Cini — Imposto de Renda — Secção do Imposto de Renda annexa á Delegacia Fiscal em Porto Alegre — Rel. Sr. Monteiro Lins.

N. 3.706 — Malfatti & Filho — Imposto de Renda — Secção do Imposto de Renda annexa á Delegacia Fiscal em S. Paulo — Rel. Sr. Danton Coelho.

N. 4.064 — The São Paulo Tramway, Light and Power Company Ltd. — Imposto de renda — Directoria do Imposto de Renda — Rel. Sr. Monteiro Lins.

N. 3.711 — Hilario Motta — Imposto de Renda — Secção do Imposto de Renda annexa á Delegacia Fiscal em S. Paulo — Rel. Sr. Danton Coelho.

N. 4.287 — Octavio Pereira Guimarães — Imposto de Renda — Secção do Imposto de Renda annexa á Alfandega de Santos — Ex-officio — Rel. Sr. Dermeval Dias.

N. 3.948 — Claude Whitfield Tyrrel Saunders — Imposto de Renda — Secção do Imposto de Renda annexa á Delegacia Fiscal no Pará — Rel. Sr. Magalhães Bravo.

N. 4.000 — Maria do Carmo Monteiro Leite — Imposto de Renda — Secção do Imposto de Renda annexa á Delegacia Fiscal no Espirito Santo — Rel. Sr. Victor de Mattos.

N. 3.746 — Hargreaves & Cº — Imposto do sello — Directoria do Imposto de Renda — ex-officio — Rel. Sr. Danton Coelho.

N. 4.074 — Francisco Matta & Filhos — Imposto de Renda — Secção do Imposto de Renda annexa á Delegacia Fiscal — Rel. Sr. Monteiro Lins.

N. 3.751 — Antonio Rodrigues Ferreira Neves — Imposto de Renda — Directoria do Imposto de Renda — ex-officio — Rel. Sr. Danton Coelho.

N. 4.079 — Creade Elias Krachete — Imposto de renda — (espolio) — Secção do Imposto de Renda annexa á Delegacia Fiscal na Bahia — Rel. Sr. Monteiro Lins.

N. 3.766 — Miguel Lampert — Imposto de renda — Directoria do Imposto de Renda — Rel. Sr. Danton Coelho.

N. 3.602 — Elvira da Silva Costa — Imposto de Renda — Directoria do Imposto de Renda — Rel. Sr. Dermeval Dias.

N. 3.771 — Camillo Lang — Imposto de Renda — Secção do Imposto de Renda annexa á Delegacia Fiscal em S. Paulo — ex-officio — Rel. Sr. Danton Coelho.

N. 4.084 — Mario da Silva Fonseca — Imposto de Renda — Recebedoria do Districto Federal — Rel. Sr. Monteiro Lins.

N. 3.796 — E. Maristany Junior & Companhia — Imposto de Renda — Secção do Imposto de Renda annexa á Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul — ex-officio — Rel. Sr. Danton Coelho.

N. 3.821 — Oliveira Vaz & Companhia Limitada e Directoria do Imposto de Renda — Imposto de Renda — Directoria do Imposto de Renda e Oliveira Vaz & Companhia Limitada — ex-officio — Rel. Sr. Danton Coelho.

N. 4.015 — Emilio Granada — Imposto de renda — Secção do Imposto de Renda annexa á Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul — Rel. Sr. Victor de Mattos.

N. 3.841 — Pedro Bargiona — Imposto de Renda — Secção do Imposto de Renda annexa á Delegacia Fiscal em Minas Geraes — Rel. Sr. Danton Coelho.

RECTIFICAÇÕES

No accordão n. 3.494, publicado no supplemento do "Diario Official" de 23 do corrente, pagina 241, na parte final, onde se

leia-se: Recorri dessa decisão na forma da lei. — Tito Rezende, representante da Fazenda Publica.

No accórdão n. 3.501, publicado no mesmo supplemento, pagina 249, onde se lê: Accórdam os membros do Primeiro Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos; leia-se: Accórdam os membros do Primeiro Conselho de Contribuintes, por maioria de votos.

Na parte final, onde se lê: Rio de Janeiro, 11 de novembro de 1936, Francisco Eduardo Magalhães, presidente. Vencidos, os Srs. Relator e Dermeval Dias; leia-se: Rio de Janeiro, 11 de novembro de 1936, Francisco Eduardo Magalhães, presidente. Victor de Mattos, relator, designado. Visto. — Tito Rezende, representante da Fazenda Publica. Vencidos, os Srs. Relator e Dermeval Dias.

Segundo Conselho de Contribuintes

Pauta para a sessão ordinaria a realizar-se no dia 29, ás 11 horas:

Recursos:

N. 98-R — Gomes & Comp. Limitada — Imp. consumo — Ped. de recons. do acc. 365, rec. 411 — Delegacia Fiscal no Ceará — Rel. Sr. Isnard Castro Neves.

N. 171-R — Ribeiro da Cruz & Companhia — Imp. consumo — Ped. de recons. do acc. 3.171, rec. 3.419 — Receb. do Districto Federal — Rel. Sr. João Firmino Correia de Araujo.

N. 2.408 — Avellar & Comp. — Operações a termo — Ceceb. do D. Federal — ex-officio — Rel. Sr. Isnard Castro Neves.

N. 3.128 — F. Teixeira & Comp. — Im. consumo — Deleg. F. na Bahia — Rel. Sr. Isnard Castro Neves.

N. 3.937 — Bhering, Ccomp. S. A. — Imp. consumo — Receb. do D. Federal — volunt. e ex-officio — Rel. Senhor Carlos Freire Zenha.

N. 3.962 — Carvalho, Castro & Cesar — Im. consumo — Deleg. F. em Minas Geraes — Rel. Sr. Carlos Freire Zenha.

N. 3.987 — R. Mauro & Irmão — Imp. consumo — Receb. F. em S. Paulo — Rel. Sr. Carlos Freire Zenha.

N. 4.013 — J. Baptista Semerado — Im. consumo — Receb. do D. Federal — Rel. Sr. Isnard Castro Neves.

N. 4.018 — M. Cardoso & Comp. — Imp. consumo — Deleg. F. no Maranhão — Rel. Sr. Isnard Castro Neves.

N. 4.023 — Viuva Richetti — Imp. consumo — Delegacia F. em S. Paulo — ex-officio — Rel. Sr. Isnard Castro Neves.

N. 4.028 — Anisio Habbad — Imp. consumo — Deleg. F. em Minas Geraes — Rel. Sr. Isnard Castro Neves.

N. 4.037 — Renato Guimarães — Dec. 22.423, de 1-2-933 — Deleg. F. em S. Paulo — Rel. Sr. Carlos Freire Zenha.

N. 4.039 — Daudt & Irmãos — Dec. 17.534, de 10-11-926 — Deleg. F. no Rio Grande do Sul — Rel. Sr. Waldemar Mesquita.

N. 4.041 — José da Silva Matta — Imp. consumo — Deleg. F. no Rio Grande do Sul — ex-officio — Rel. Senhor João Firmino Correia de Araujo.

N. 4.045 — Manoel Barbosa Leite — Imp. consumo — Receb. do D. Federal — ex-officio — Rel. Sr. Claudio Cunha.

N. 4.046 — M. Edais & Comp. — Im. consumo — Receb. do D. Federal — ex-officio — Rel. Sr. João Firmino Correia de Araujo.

N. 4.047 — João N. Abduch & Comp. — Taxa de viação — Deleg. F. do Rio Grande do Sul — Rel. Sr. Carlos Freire Zenha.

N. 4.049 — Ennes & Mello — Imp. consumo — Deleg. F. no Estado do Rio de Janeiro — Rel. Sr. Waldemar Mesquita.

N. 4.055 — J. Duhá & Comp. — Taxa de viação — Deleg. F. no Rio G. do Sul — Rel. Claudio Cunha.

N. 4.061 — João R. Dias — Imp. consumo — Deleg. F. em S. Paulo — ex-officio — Rel. Sr. João Firmino Correia de Araujo.

N. 4.065 — E. de Menon — Imp. consumo — Receb. F. em S. Paulo — ex-officio — Rel. Sr. Claudio Cunha.

N. 4.070 — Achilles Astuto — Imp. consumo — Receb. do D. Federal — ex-officio — Rel. Sr. Claudio Cunha.

N. 4.080 — A. Queiroz & Comp. Ltd. — Imp. consumo — Deleg. F. em S. Paulo — Rel. Sr. Claudio Cunha.

N. 4.085 — Francisco M. Serra — Imp. consumo — Receb. F. em S. Paulo — Rel. Sr. Claudio Cunha.

N. 4.090 — George Knoll — Imp. de consumo — Receb. F. em S. Paulo — Rel. Sr. Claudio Cunha.

Secretaria do 2º Conselho de Contribuintes, 26 de janeiro de 1937. — Frederico Diniz Martins, secretario.

Ministerio da Marinha

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 27 de janeiro de 1937

Ao Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

(*) N. 146 — Communica a S. Ex. que resolveu dispensar o capitão de mar e guerra Virgilio de Mesquita Barro e o Dr. Frederico Lage de membros da Comissão Elaboradora do ante-projecto doCodigo Disciplinar para a Marinha Mercante, visto o primeiro ter passado para a reserva de 1ª classe e o segundo pedido exoneração do cargo de juiz do Tribunal Marítimo Administrativo.

— Ao Sr. ministro da Guerra:

N. 149 — Solicita de S. Ex., em cumprimento ao determinado no art. 63 do Regulamento para o Serviço de Fazenda da Armada, a devolução das 1ª, 3ª e 4ª vias da guia de remessa n. 101-936 transmitidas a esse Ministerio com o offício n. 1.247, de 9-9-936, e relativas a um canhão de 37 m/m Nordenfält.

— Ao Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 151 — Accusa o recebimento do aviso n. 103, de 21-1-1937, em que S. Ex. sugere a indicação de um representante deste Ministerio para fazer parte da comissão incumbida de elaborar o projecto do plano do aeroporto Santos Dumont, na ponta do Calabouço.

Em resposta, communica a S. Ex. que resolveu designar para tal fim, o capitão de mar e guerra, engenheiro naval Luiz Augusto Pereira das Neves, chefe da Comissão de Fiscalização do Novo Edificio da Escola Naval.

Por portarias de 27 do corrente foram concedidas as seguintes licenças:

De conformidade com a legislação em vigor, de seis meses ao capitão de corveta medico Dr. Raymundo Bonifacio de Carvalho, para tratamento de sua saúde, onde lhe convier, ficando-lhe marcado o prazo de 15 dias, a partir da presente data, para entrar no gozo da referida licença.

De conformidade com o art. 1º e § 3º do art. 4º do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935, de seis meses para tratamento de saúde, ao capitão-tenente machinista Theodorico Alves de Souza, podendo gosar-a em parcelas de dois meses, por anno civil.

Rectificação

(*) Regimento Interno para a Escola de Guerra Naval, aprovado pelo aviso n. 116, de 22 de janeiro de 1937 — publicado no "Diario Official" de 23 de janeiro de 1937.

Na pagina 1.843, onde se lê: "Regimen dos Couros, leia-se: "Regimen dos Cursos".

A' pagina 1.843, art. 4º, paragrapho 1º, onde se lê: "Encarregar-se-ão", leia-se: "Encarrregar-se-ão".

A' mesma pagina 1.843, art. 7º, paragrapho unico, letra a, onde se lê: "a que", leia-se: "a qual".

A' pagine 1.844, art. 9º, letra a, II, onde se lê: "mariticas", leia-se: "maritimas".

A' mesma pagina 1.844, art. 9º, letra b, I, onde se lê: "Idéas", leia-se: "Idéas".

A' mesma pagina 1.844, art. 10, letra c, onde se lê: "Estatística", leia-se: "Estrategia".

A' mesma pagina 1.844, art. 10, letra d, onde se lê: "e os ajudantes e", leia-se: "e os ajudantes o".

A' pagina 1.845, art. 29, onde se lê "dispões", leia-se: "dispõe".

(*) Identicos aos Ministerios das Relações Exteriores, do Trabalho, Industria e Commercio e Viação e Obras Publicas.

(*) Publicado no "Diario Official" de 23 do corrente mez.

Ministerio da Guerra

Rectificação

Por despacho de 18 do corrente, do Sr. ministro, foram designados os capitães Carlos de Queiroz Falcão, adjunto da O. Engenharia, e Antonio de Souza Junior, adjunto do S/E da 9ª R. M., cujos nomes foram omitidos pelo D/O de 19 do mesmo mez.

— Por despachos do Sr. ministro de 25 do corrente: Concedeu-se:

Ao major Armando Dubois Ferreira, professor da E/T/E, permissão para gozar as férias escolares em Porto Alegre.

Foram dispensados:

De chefes das 1ª, 2ª e 4ª divisões do Departamento de Aviação da E/A/M e de adjunto da chefia do mesmo Departamento, respectivamente, o capitão Synval de Castro e Silva Filho, e os primeiros tenentes Cyro de Miranda Corrêa, Vicente Cavalcante de Aragão e Guilherme Buriche dos Santos.

Foram designados:

O capitão Synval de Castro e Silva Filho e os primeiros tenentes Cyro de Miranda Corrêa e Vicente Cavalcante de Aragão, respectivamente, chefes das 2ª, 4ª e 1ª divisões do Departamento de Aviação da E/A/M, e o 1º tenente Guilherme Buriche dos Santos, instructor de pilotagem da mesma Escola.

Os primeiros tenentes Dalmo Bentes Monteiro e Clodoaldo de Oliveira Bastos, auxiliares de instructor do curso de engenharia da Escola Militar.

Foi transferido:

Do Q/S para o Q/O, o capitão Altair Franco Ferreira, sendo classificado no R. A. Neves.

Foram designados:

Os capitães Eduardo Pontês e Waldemiro Pimentel para substituírem, na D/S Veterinário do Exército, o capitão Odorico Victor do Espírito Santo e 1º tenente Adelmo de Azevedo Falcão, respectivamente.

— Por outros de 26 do mesmo mez:

Foram designados:

Os majores José Rodrigues da Silva, adjunto do S/E da 1ª R. M., e Alfredo dos Reis Pinheiro, para o S/E da 9ª R. M., por transferência do S/E da 1ª R/M, ambos por necessidade do serviço;

O capitão Julio de Castilho da Costa e Silva, chefe da 1ª seção do ensino pratico do C/M/P Alegre, devendo continuar em sua unidade até a terminação das manobras da 3ª Região Militar.

Foram mandados continuar na 1ª Auditoria da 1ª R/M, até nova ordem, os sargentos Fernando Fernandes e Reginaldo Xavier de Souza.

Foram transferidos:

Por conveniencia do serviço, os capitães João Alves Corrêa Netto do Q/O para o Q/S, Arnaldo Silveira Avancini do 3º para o 4º R. C. I. (Quarany e Santo Angelo), Theotônio Teixeira Guimarães, do 10º para o 3º R. C. I. (B/Vista e S. Luiz) e Marino Freire Gameiro do 3º para o 13º R. C. I. (Lavras).

Requerimentos despachados pelo Sr. Ministro

Dia 27 de janeiro de 1937

Adalberto Araripe da Rocha Lima, major aviador da reserva, pedindo reversão á actividade do serviço militar. — Indeferido. Recorra ao Judiciário, querendo.

Andrelino Vianna da Silva, soldado do R/A/Neves, pedindo dispensa do serviço e permissão para ir ao Estado da Bahia; Alvaro da Rocha Ferreira de Abreu, pedindo transferencia, de seu filho, sorteado militar Antonio da Rocha Ferreira de Abreu, do 1º B/Trans. para a F/Sanitaria; Pedro Fernandes Coutinho, pedindo transferencia de seu filho, sorteado militar, Heitor Gomes Coutinho, do 1º B/Trans. para o Forte de S. Luiz. — Indeferido.

Arthur Fernandes da Cunha, 1º tenente veterinario, pedindo collocação em posição parallelá á turma de officiaes veterinarios que terminaram o curso em 1924. — Indeferido. Não lhe assiste direito ao que pede por não ser amnistiado. Recorra ao Judiciário, querendo.

Belmiro Brêtas, director do G/C/I/G, pedindo averbação de tempos de serviço. — Averbe-se para apreciação opportuna.

Branca da Rosa Coelho, pedindo providencias para que seu esposo, major veterinario Aggripino Ayres Coelho, lhe dê uma pensão. — Mantenho o primeiro despacho dado na petição anterior de 2-3-35, para que recorra á acção judiciaria, querendo, e em virtude da qual resultará uma posterior applicação de pena disciplinar ao major Aggripino.

Carlos Paes Leme Canguçu, 1º tenente, pedindo gozar as férias na cidade de Campinas; Osman Lopes, capitão, pedindo gozar férias na Capital Federal; Oscar de Oliveira Fernandes, 1º tenente medico Dr., pedindo gozar férias na Capital Federal; Raphael Tobias de Magalhães, capitão, pedindo gozar férias no Estado da Bahia; Raymundo Newton de Paiva Leitão, capitão, adm., pedindo gozar férias em S. Paulo. — Concedo.

Carlos de Saldanha da Gama Chevalier, major da reserva, pedindo reintegração no Exército. — Archive-se.

Camillo Rodrigues Alves, musico de 2ª classe da E/M, pedindo reforma. — Indeferido. Prove com um attestado ou inquerito sanitario de origem que adquiriu a molestia em serviço.

Coriolano Ferreira da Cruz, capitão adm., pedindo que a sua data de praça seja contada de 7 de outubro de 1909. — Deferido.

Guttemberg Teixeira de Carvalho, pedindo autorização para importar arma de caça. — Deferido. Não ha, para o caso, necessidade de factura consular.

Julio Mariath, alferes pharmaceutico reformado, pedindo restituição de documentos. — Restituam-se, mediante recibo, os documentos que o peticionario apresentou para instruir seus requerimentos.

João Baptista Rogerio, alferes da G/N, pedindo certificado de seu officialato. — Certifique-se na forma da lei.

Requerimento despachado

Otto Toledo Ribas, 1º sargento reformado, pedindo reintegração na tropa, em face do resultado da inspecção de saúde a que foi submettido. — Deferido. Seja reincluido em face do parecer da Junta Superior de Saúde, das informações e por se tratar de um caso especial. Em 22-1-1937

Comissão Demarcadora Mixta dos Terrenos da União nos Morros do Leme, Babylonía e adjacencias

ACTA DA 42ª SESSÃO

Aos 22 dias do mez de janeiro do anno de 1937, reuniu-se na Bibliotheca da Directoria de Engenharia a Comissão Demarcadora Mixta dos terrenos dos morros do Leme, Babylonía, Inhangá e adjacencias.

Presentes todos os membros da Comissão, o Sr. general-presidente abriu a sessão ás 9 horas.

Lida a acta da sessão anterior, foi a mesma approvada unanimemente depois de posta em discussão.

O expediente consistiu do seguinte:

Processo n. 40, do Dr. Eduardo Duvivier, sobre a demarcação dos terrenos do Inhangá, com o despacho exarado pelo Exmo. Sr. ministro da Guerra e entregue ao relator da Comissão.

Approvação da publicação de um novo edital, avisando aos detentores nos terrenos litigiosos a apresentarem seus documentos de posse. Esse edital é do teor seguinte:

"Ministerio da Guerra — Comissão Demarcadora Mixta — Edital n. 3.

De ordem do Sr. general presidente da Comissão Demarcadora Mixta, faço publico o seguinte: Não havendo o primeiro edital, publicado no "Diario Official" de 8 do corrente, declarado que o prazo concedido ás partes interessadas nos trabalhos de demarcação dos terrenos da União, comprehendidos pelos morros do Leme, Babylonía e adjacencias, era improrogavel, resolveu a mesma Comissão dilatal-o improrogavelmente para até o ultimo dia util de fevereiro proximo vindouro."

Apresentação, pelo Dr. Murgel de Resende da redacção final do regimento interno da Comissão, a qual foi approvada e é do teor seguinte:

"I — Recebendo os documentos, verificará o secretario se estão em devida ordem, caso contrario, serão devolvidos aos interessados para que supram as deficiencias.

II — Os documentos serão automaticamente encaminhados á Sub-Comissão Technica, para que informe sobre a localisação dos terrenos, e em seguida serão distribuidos aos demais membros da Comissão, excepto o presidente, o secretario e relatados, sempre que possivel, na 1ª sessão, desde que esta se realize quarenta e oito horas depois da distribuição.

Antes deste prazo, poderão os relatores devolver os processos quando houver necessidade de se completar qualquer formalidade.

III — Após o relatório, será aberta a discussão, não podendo os membros usar da palavra mais de uma vez, salvo o relator.

Encerrada a discussão, votará em primeiro lugar o relator, e em seguida, os membros formados em direito, e, por fim, o presidente, que, além, do seu voto terá, no caso de empate, o de qualidade.

IV — As partes por si, ou seus procuradores, poderão apresentar defesa escripta, e, em casos especiaes, devidamente justificados, pedir adiamento do julgamento, quando tenham esclarecimento substancial a prestar ou juntar documento.

V — Qualquer membro da Comissão poderá pedir vista do processo, até a sessão seguinte, ou propor quaesquer diligencias, inclusive audiencia da parte para que, por escripto, esclareça ponto duvidoso ou controvertido.

VI — Proclamado o resultado, lavrará o relator despacho, que será lido, e assignado por todos os membros nas duas primeiras sessões seguintes. Os membros que discordarem da maioria, poderão justificar seu voto.

VII — Serão resolvidos pela Comissão os casos omissoes.

Em seguida o mesmo Dr. Murgel de Resende relatou o processo n. 24, ficando resolvido que o relator do processo dará em substancia a forma dos certificados a serem passados pelo secretario.

Depois relatou o processo n. 11, sobre o qual fallaram os Srs. general presidente Dr. Luiz Gallotti e o major Dubois, ficando afinal aprovado o parecer, o qual termina pelo reconhecimento da boa fé do adquirente Dr. Luiz Sady de Carvalho.

Finalmente relatou o processo n. 19, fallando os maiores Dubois e Portocarrero, ficando addiada a sua discussão.

O Dr. Paulino Cavalcante, relatou o processo, fallando o Dr. Murgel de Resende, ficando addiada a discussão por não ter sido bem esclarecida a situação do imovel em face de deliberação tomada pela Comissão.

O Dr. Marques Madeira, relatou os processos ns. 22 e 23, sendo addiada a sua aprovação por não estar ainda esclarecida a situação desse terreno quanto a defesa Nacional.

O mesmo Dr. Marques Madeira, offereceu á Comissão 4 copias, em ozalide, da planta cadastral da Prefeitura do Districto Federal, da zona em questão, sob a escala de 1:2000.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. general presidente encerrou a sessão e, para constar, lavrou-se esta acta que vai assignada por todos os membros da Comissão. — General Daltro Filho, presidente. — Luiz Gallotti. — Octavio Murgel de Resende. — A. C. Marchand. — Antonio Paulino Cavalcanti. — Armando Marques Madeira. — Capitão Olopercio A. Daemon. — Coronel Raul Corrêa Bandeira de Mello, secretario.

Estado Maior do Exército

GABINETE

Requerimentos despachados

Francisco José Dutra, tenente-coronel, solicita matricula no Collegio Militar desta Capital, em 1937, para seu filho, Francisco José Dutra Junior. — Indeferido.

Deodoro Gagliardi e Gervasio Pinto de Araujo solicitam que seus filhos, ex-alunos do Collegio Militar desta Capital, respectivamente, Darly Soares Gagliardi e Gelcenio Pinto de Araujo, prestem, nesse Estabelecimento, exame de duas materias, e, uma vez aprovados, sejam rematriculados. — Indeferido.

Diocezano Ferreira Gomes solicita a annullação do exame de arithmetica de seu filho Bruno Ferreira Gomes, alumno do Collegio Militar desta Capital. — Indeferido.

João de Almeida Lins solicita a restituição dos documentos que annexou em uma petição para matricula na Escola Militar, em 1935. — Sim, mediante recibo.

Pelayo Martinez, negociante, estabelecido na Estação Pedro II da Estrada de Ferro Central do Brasil, solicite seja o escrevente Manoel Lucio de Almeida Monteiro Lopes, compelido ao pagamento de uma importancia que lhe é devedor. — Proceda-se ao desconto da importancia de 912\$000, em 12 prestações mensaes de 76\$000, nos vencimentos do escrevente do 3º classe Manoel Lucio de Almeida Monteiro Lopes, a partir do fevreiro proximo, em beneficio do seu credor, o negociante Pelayo Martinez.

Antonio Pedro de Lima, continuo do Collegio Militar do Rio de Janeiro, solicitando sua transferencia de continuo do cildado

Collegio para igual cargo na Comissão de Promoções do Exército ou para a Escola de Estado Maior. — Não existe vaga.

Corintho Castanho, capitão-pharmaceutico, solicita que seu filho Cildo, ex-alumno do C. M. P. A., que obteve matricula em 1937, seja submettido, preliminarmente, ao exame de uma materia de que depende. — Indeferido, em vista das informações.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Apostillas de 27 de janeiro de 1937

Apostilla no decreto de 30 de novembro de 1934, que nomeou o diarista da Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte, Juvenal Bezerra, para exercer o cargo de machinista de 3ª classe da mesma Estrada, produzindo este acto todos os seus effeitos a partir de 1 de agosto de 1934:

"O nome do funcionario a quem se refere este decreto é Juvenal Bezerra de Lima, e não como está acima declarado."

Apostilla na portaria n. 781, de 26 de novembro de 1936, que concedeu á agente postal, com funções de thesoureiro, da agencia postal-telegraphica de Engenho Novo, na Directoria Regional dos Correios e Telegraphos do Districto Federal, Cí-nira Moreira do Amaral, cinco mezes de licença, em prorrogação, para tratamento de saude, a contar de 6 de agosto de 1936, com um terço da gratificação, de accordo com o art. 8º, n. III, do decreto n. 14.663, de 1º de fevereiro de 1921:

"A licença de que trata a presente portaria é concedida com a metade do ordenado e não como se acha acima declarado."

Rectificações

Portaria n. 843, de 15 de dezembro de 1936:

Na 1ª linha do item 2º da portaria n. 843, de 15 de dezembro de 1936, publicada no "Diario Official" de 18 de janeiro de 1937, a fls. 1.421, onde se lê: "aprovar a planta...." leia-se: "aprovar as plantas,..."

Expediente de 26 de janeiro de 1937

Avisos:

Ao Tribunal de Contas:

N. 125 — Remettendo cópias dos contractos dos firmados pelo Departamento dos Correios e Telegraphos com as firmas A. E. G. Companhia Sul-Americana de Electricidade, Pirelli S. A., e Internacional Standard Electric Corporation, para aquisição de cabos telegraphicos-telephonicos, cordoalha e aneis de aço de suspensão, de accordo com o resultado da concorrência a que se referem os documentos annexos ao aviso. (1.092-37).

— Ao Sr. ministro do Exterior:

N. 126 — Agradecendo a cópia da informação enviada por esse ministerio, sobre vapores encostados, sem trabalho, nos portos da Grã-Bretanha. (729-37).

N. 127 — Agradecendo a remessa da cópia do officio da Legação do Brasil em Helsinki, contendo informações sobre o movimento da navegação nos portos finlandezes, durante os oito primeiros mezes do anno passado. (885-37).

— Ao ministerio da Fazenda:

N. 128 — Remettendo o processo n. 21.260-36, referente a um terreno na Avenida Rio Branco, que fôra adquirido por Marcel Boulloux Lafont e sua mulher, informa que o Sr. ministro resolveu o seguinte:

"O dominio adquirido, em 1910, pelo Sr. Marcel Boulloux Lafont, sobre alguns lotes de terrenos na Avenida Rio Branco, ficou sujeito a uma clara e precisa clausula resolutoria ou resolutiva, cujo implemento se daria a prazo certo, desde que, até á extinção deste, não cumprisse o adquirente a obrigação, inequivocamente assumida, de construir em toda a área respectiva. A mora na especie operaria independente de inter-pellação ou notificação (*dies interpellat pro homine*). Entretanto, concedidas varias prorogações, por autoridade competente, a notificação se fez, *ex-abundantia*, em junho de 1931, em virtude de despacho ministerial. E' evidente e insophismavel que a reversão do terreno ao patrimonio nacional, desde se alienara sob a clausula resolutoria, não pôde ser annullada por acto do Executivo. De pleno accordo com as conclusões do parecer do Sr. consultor geral da Republica, determino a feitura do expediente necessario á efectiva reincorporação do terreno, a que se refere este processado, ao patrimonio nacional." (21.260-30).

— Ao 1º secretario da Camara dos Deputados:

N. 129 — Transmittindo cópia das informações prestadas pelo engenheiro chefe da Fiscalização Federal da Itabira Iron Ore Company Limited, que satisfazem os esclarecimentos soli-

citados pelo deputado Henrique Lago sobre o mesmo assumpto. (22.503-36.)

— A' Commission Central de Compras:

N. 130 — Comunicando que o engenheiro-chefe da S. D. Baixada Fluminense, Hildebrando de Araújo Góes, está autorizado por este ministerio a assignar requisições de material a essa Commissão.

Officinas:

Ao Departamento dos Correios e Telegraphos:

N. 339 — Restituindo o processo sobre a exoneração do auxiliar do 3º classe da D. R. de Minas Geraes, Ituy Franco. (19.937-36.)

N. 340 — Identico, da telegraphista de 5ª classe, desse departamento, Carmelita Leal. (12.018-36.)

N. 341 — Remettendo copia do decreto de aposentadoria da ajudante da extincta agencia postal do Rocha, na Directoria Regional do Districto Federal, Zeny de Oliveira Brasil. (23.602-36.)

N. 342 — Identico, do decreto de exoneração do agente postal de Santa Cruz da Aparecida, na Directoria Regional de Campanha, Augusto de Paula Trindade. (20.851-36.)

— A' Inspectoria Federal de Obras contra as Seccas:

N. 343 — Remettendo copia das informações prestadas pelo Departamento dos Correios e Telegraphos, sobre o fornecimento de caixas postaes para collecta de correspondencia dos districtos dessa Inspectoria, em Fortaleza, João Pessoa e S. Salvador. (339-37.)

N. 344 — Comunicando que o Sr. ministro autorizou a entrega do aqude Itaberaba ao Governo do Estado da Bahia, ficando essa Inspectoria autorizada a se entender, directamente, sobre o assumpto, com o Governo Estadual. (22.878, de 1936.)

— Ao Instituto Nacional de Previdencia:

N. 345 — Prestando esclarecimento sobre a situação da funcionaria dessa Secretaria de Estado, Celeste Morin Fernandes.

— A' Inspectoria Federal das Estradas:

N. 346 — Autorizando a mudança do nome da estação da Estrada de Ferro Central do Piauihy, de "Amarração" para "Luiz Corrêa". (21.651-36.)

— A' Directoria do Expediente e do Pessoal do Thesouro Nacional:

N. 347 — Remettendo copia do decreto de aposentadoria do engenheiro da classe N, do Departamento Nacional de Portos e Navegação, Arthur Assis de Oliveira Borges. (24.479, de 1936.)

N. 348 — Remettendo documentos sobre habilitação a pensão de montepio da D. Maria Candida da Silva, viuva de João Mathews da Silva, ex-guarda-chaves da Estrada de Ferro Central do Brasil. (1.202-37.)

N. 349 — Remettendo copia do decreto de aposentadoria do auxiliar-technico de 1ª classe da Rede de Viação Cearense, Alfredo Feitosa. (24.773-36.)

— A' Fazenda Nacional:

N. 350 — Comunicando que o Departamento dos Correios e Telegraphos já providenciou, no sentido de ser atendida a solicitação do officio n. 87, de 3 de dezembro de 1936, dessa Directoria. (962-37.)

— A' Estrada de Ferro Noroeste do Brasil:

N. 351 — Solicitando seja remittido novamente a esta Secretaria de Estado o processo administrativo de que decorren a exoneração do agente de 2ª classe dessa Estrada, Mario Sampaio. (23.092-36.)

— Ao Dominio da União, no Estado do Espirito Santo:

N. 352 — Comunicando que este Ministerio nada tem a oppôr á concessão do aforamento de um terreno de marinha, situado á praia Comprida, arrabalde da cidade de Victoria, requerido por Robinson Leão Castello. (500-37.)

— Ao Dominio da União, no Estado da Bahia:

N. 353 — Identico, sobre o aforamento de um terreno de marinha, requerido por Hermano Rodrigues Neves, fronteiro á fazenda Cotegipe, no municipio da capital do mesmo Estado. (732-37.)

N. 354 — Identico, sobre o aforamento de um terreno de marinha, situado á praia Suape, na ilha de Madre de Deus, municipio de Villa de S. Francisco, requerido por Sabino Silva. (624-37.)

— A' Delegacia Fiscal no Estado de Pernambuco:

N. 355 — Identico, sobre o aforamento de um terreno de marinha, situado á avenida Santos Dumont, anexo á casa n. 206, freguezia de S. Pedro Martyr, municipio de Ollinda, requerido por D. Maria Candida Barreto de Almeida. (614, de 1937.)

N. 356 — Identico, sobre o aforamento de um terreno de marinha, situado á rua Visconde do Rio Branco, freguezia de

Bôa Vista, municipio de Recife, requerido por Luiz Duboc. (616-37.)

N. 357 — Identico, sobre o aforamento de um terreno de marinha, n. 241, situado á rua do Hospicio, freguezia da Bôa Vista, municipio de Recife, requerido por D. Anna de Araujo Tavares Netto. (622-37.)

N. 358 — Identico, sobre um terreno de marinha, n. 190, situado á margem esquerda do rio Capiberibe, freguezia de Bôa Vista, municipio de Recife, requerido por J. Barbosa Comp. Ltda. (618-37.)

— A' Despesa Publica:

N. 359 — Remettendo o mappa do frequencia do pessoal desta Secretaria de Estado, no corrente mez.

— Ao Ministerio da Fazenda:

N. 360 — Solicitando o pagamento de 126\$100 ao guarda-freios, extranumerario, da 2ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, Sebastião José da Silveira. (22.996-36.)

N. 361 — Identico, de 742\$000 ao 1º escriptuario da Inspectoria Federal de Obras contra as Seccas, Joaquim de Souza Ferreira, mediante distribuição de credito á Delegacia Fiscal no Estado da Bahia. (23.857-36.)

N. 362 — Identico, de 61\$000 ao machinista de 4ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil, Astrogildo José Conceição. (23.291-36.)

N. 363 — Identico, de 94\$600 ao trabalhador de 1ª classe da 2ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, Benedicto Manoel do Nascimento. (23.193-36.)

N. 364 — Identico, de 96\$400 ao guarda-freios, extranumerario, da 2ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, Salviano Francisco Rosa. (23.191-36.)

N. 365 — Identico, de 352\$700 ao guarda de 1ª classe da 2ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, Evaristo José Pires. (23.189-36.)

N. 366 — Identico, de 77\$400 ao graxeiro da 4ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, Pedro Mendes Linhares. (23.185-36.)

A' Inspectoria Federal das Estradas:

N. 367 — Comunicando que o Tribunal de Contas ordenou o registro do credito especial de 2.000:000\$000, destinado a occorrer ás despesas de pessoal e material da Estrada de Ferro Bragança, referente ao exercicio de 1936. (1.264 de 1937.)

— A' Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 368 — Remettendo a copia do aviso n. 237, de 26 de outubro de 1936, do Ministerio da Agricultura.

N. 369 — Comunicando frequencia, no corrente mez, do escriptão Oswaldo d'Almeida Macedo Costa. (1.522-37.)

— A' Inspectoria Federal das Estradas:

Sebastião Moraes Vellez, Francisco Assis da Silva, Clotilde N. 370 — Identico, dos seguintes funcionarios: Paulo Beatriz Ayres de Miranda, Archibal Estellita Cavalozzi Pessoa, Cesar Prieto, Agésilau Pereira da Silva e Juracy de Mello e Souza Guimarães. (1.522-37.)

— A' Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 371 — Identico, da escrevente Clara Inah de Araujo. (1.522-37.)

— A' Commissão de Estradas de Rodagem Federaes:

N. 372 — Identico, do motorista Hermilio Toscano de Brito. (1.522-37.)

— A' Inspectoria Federal de Obras contra as Seccas:

N. 373 — Identico, dos funcionarios Bellonaro da Silva Pessoa e Fernando José do Oliveira. (1.522-37.)

N. 374 — Ao Departamento dos Correios e Telegraphos, identico, do auxiliar de 2ª classe Nelson Freire de Siqueira. (1.522/37.)

N. 375 — A' E. F. Noroeste do Brasil, identico, do escripturario da classe G, Julio Diniz. (1.522/37.)

N. 376 — A' Inspectoria F. Estradas, identico, dos diaris- tas José Luiz dos Passos, Camillo Mattos e Sylvio Pires Pimenta. (1.522/37.)

N. 377 — Ao Departamento de Aeronautica Civil, identico, do servente Isaias Lemos Monteiro. (1.522/37.)

N. 378 — Ao Departamento dos Correios e Telegraphos, identico, dos funcionarios: Antonio Fernandes Carvalho Junior, Waldemar do Nascimento, Lourival C. Figueiredo e José Venancio Dias. (1.522-37.)

N. 379 — Ao mesmo, identico, dos funcionarios: Paulo Sebastião Maciel, Abilio Firmino, Antonio Alves Ferreira, Pedro Alcantara da Silva, José Maria Fernandes Guimarães. (1.522/37.)

N. 380 — Ao D. N. Portos e Navegação, identico, dos funcionarios: Waldemar Paulo de Souza, Arlindo Ferreira da Cunha, Euzébio J. de Carvalho, Cassiano Silva de Oliveira, Cypriano J. Dias de Carvalho, Jovelino J. de Carvalho, Augusto Martinelli, Antonio Gabriel, Manoel Jacyntho Mendes,

José André da Silva, Manoel Gonçalves Novo, João Amorim e Precopio Nicolau (1.522/37.)

N. 381 — A. Inspectoria G. Illuminação, identico, do fiscal Ary de Souza Rangel (1.522/37.)

N. 382 — A. E. F. Central do Brasil, identico, dos funcionarios da 4.ª Divisão dessa Estrada; Luiz Cadinelli, Gastão Marques da Silva, Jeronymo Henrique Sampaio, João Pereira da Silva, Manoel Silva de Oliveira, Gervasio Barroso, Augusto Cornelio do Nascimento, José Vieira de Mello, Benedicto Tosta Parreiras e Anísio Macedo (1.522/37.)

N. 383 — A. mesma, identico, dos funcionarios: João de Oliveira Braga, Alfredo da Costa Araujo e Fabio José de Santa Anna (1.522/37.)

N. 384 — A. D. S. Baixada Fluminense, identico, dos funcionarios: Evodio Cesar de Almeida e Oswaldo Simões de Freitas (1.522/37.)

N. 385 — A. Companhia Telephonica Brasileira, informando que o serviço interurbano solicitado desta Secretaria de Estado somente deverá ser attendido quando pedido pelo aparelho n. 22-3400 e pelo do Sr. Ministro, cujo numero reservado essa Companhia conhece (23.788/36.)

Requerimentos despachados

João Novaes Soares de Rezende, e outros, funcionarios da D. R. dos Correios e Telegraphos de São Paulo, approvados em concurso que prestaram para o cargo de auxiliar de 3.ª classe, pedindo nomeação para o dito cargo, ou a prorrogação do prazo de validade do citado concurso. — Indeferido, em face das circunstâncias e dos pareceres (150-37.)

Accacio de Arruda Camargo, ajudante, interino, da agencia de Promissão, na D. R. dos Correios e Telegraphos de Botucatu, pedindo sua effectivação. — Indeferido (22.275/36.)

Syndicato Condor Ltd., pedindo permissão para addicionar á sua estação radiotelegraphica, de Ilha Grande dos Marinheiros, em Porto Alegre, um receptor de ondas longas e submete á approvação as plantas, orçamento e especificações technicas. — Deferido, de accordo com o opinado (21.815/36.)

Edgard de Castro, ex-auxiliar de estação da antiga Estrada de Ferro Rio-D'Ouro, pedindo readmissão. — Indeferido (numero 22.469/36.)

José Ferreira dos Santos Dias Junior reclamando perante a Comissão Revisora a sua aposentadoria administrativa no cargo de auxiliar de escripta da E. F. Central do Brasil. — Despacho do Sr. Presidente da Republica exarado na exposição de motivos deste Ministerio, de 11 de dezembro de 1936: — Archive-se. Em 22/12/1936. — G. Vargas. (24.526/36.)

(*) Companhia Radiotelegraphica Brasileira solicitando approvação das taxas que pretende cobrar dos interessados pela transmissão de programmas musicas, discursos, etc., entre o Brasil e os Estados Unidos e a Argentina. — Deferido. (numero 22.547/36.)

Departamento dos Correios e Telegraphos

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 27 de janeiro de 1937

Prorogando, por mais 60 dias, o exercicio da escriptura da classe F do quadro da Directoria Regional de São Paulo, dona Carmen Sander, na agencia do Correio de Atibaia, no mesmo Estado. (Port. 108-26-1-37.)

Designando para exercer, em commissão, o lugar de ajudante da agencia postal-telegraphica de Nova Friburgo, subordinada á Directoria Regional do Rio de Janeiro, durante o impedimento do funcionario effectivo, e sem onus para o Departamento, a escripturaria da classe E, D. Enila Peixoto Ferreira, do quadro da mesma Directoria Regional. (Portaria 109-26-1-37.)

Transferindo da Directoria Regional de Santa Catharina para que tenha exercicio no Laboratorio Radio (Escuta Fiscal) na Directoria Geral, o telegraphista da classe I, Dionysio Marcionillo de Souza. (Port. 111-27-1-37.)

Designando para as funções de encarregado da Estação Florianópolis-Radio, o telegraphista adjunto de 1.ª classe, contratado, do quadro da Directoria Regional de Santa Catharina, Francisco Dias Peixoto. (Port. 112-27-1-37.)

Designando o telegraphista da classe F, Antonio Guimarães Pereira Dias, para exercer as funções de agente postal-telegraphico em Nova Iguaçu, em substituição ao telegraphista da classe G, Silvino da Cunha Henrique, que se encontra em gozo de licença premio. (Port. 113-27-1-37.)

(*) Reprodiz-se por ter sido publicado com incorrecções no "Diário Oficial" de 22 de janeiro de 1937, a fls. 1.774.

Requerimentos despachados

Antonio Emilio de Siqueira, telegraphista de 4.ª classe, com exercicio na Directoria Regional de Matto Grosso, pedindo para ser submettido a exame de Baudot. — Defiro, de accordo com o parecer. (2.049-36-Dr Mt.)

"A Offensiva", semanario editado nesta Capital, pedindo redução das taxas telegraphicas para a sua edição diaria, nos termos da legislação em vigor. — Defiro o pedido na forma do parecer do Dr DF. (Requerimento 4.265-36.)

Zilda Cordeiro Mendes de Almeida, adjunta, em disponibilidade, pedindo a cessão dessa disponibilidade, afim de voltar ao exercicio como iarista. — Aguarde vaga no quadro da Directoria Geral. (Requerimento 62.786-36.)

DIRECTORIA DO PESSOAL

Licenças concedidas:

Pedro Marcondes de Paula, servente de 2.ª classe, da Directoria Regional de São Paulo, tres mezes, sendo um mez e dous dias com ordenado e o prazo restante com tres quartos do mesmo, para tratamento de saude, a partir de 7 de novembro. (67.801-36.)

José Pereira Filho, côrretor de malas de Curraes Novos a São Miguel de Jucurutu, subordinado á Directoria Regional do Rio Grande do Norte, com dous terços da diaria, para tratamento de saude, com o prazo de 30 dias para ser iniciada. (2.402-37.)

Luiza Mello, thesourera da agencia de Catanduva, subordinada á Directoria Regional de São Paulo, seis mezes, com ordenado, para tratamento de saude, a partir de 1 de janeiro. (2.634-37.)

Georges Ferrand, desenhista da classe I, da Directoria Geral, um mez, com ordenado, para tratamento de saude, a partir de 2 de janeiro. (760-37.)

Augusto de Souza Monteiro, estafeta da agencia de Areia, subordinada á Directoria Regional da Bahia, seis mezes, com vencimentos, nos termos do art. 1.º do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935, para tratamento de saude, com o prazo de 30 dias para ser iniciada. (2.410-37.)

Agenor José de Britto, carteiro da agencia de Ithéos, subordinada á Directoria Regional da Bahia, seis mezes, em prorrogação, sendo tres com ordenado e o prazo restante com tres quartos do mesmo, para tratamento de saude, a partir de 1 de setembro. (33.832-36.)

Octacilio Gomes de Souza, carteiro da agencia de Campos, subordinada á Directoria Regional do Rio de Janeiro, um anno, com vencimentos, nos termos do art. 1.º do decreto numero 42, de 15-4-35, para tratamento de saude, com o prazo de 30 dias para ser iniciada. (62.870-35.)

Departamento dos Correios e Telegraphos do Districto Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR REGIONAL

Dia 23 de janeiro de 1937

Requerimentos despachados

Granado & Comp., estabelecidos á rua 1.ª de Março ns. 14 a 18, pedindo aceitar já lacradas e sintadas, sob a responsabilidade da firma, as encomendas endereçadas aos seus freguezes. — Sim, mediante termo de responsabilidade.

P. de Araujo & Comp., estabelecidos á rua de S. Pedro n. 82, pedindo reformar a autorização que já tem para a remessa de objectos lacrados e sinetados. — Deferido.

Adahil Werneck Garçon, carteiro de 2.ª classe, pedindo cancellamento de penalidades. — Indeferido, á vista do in formado.

Dia 25

Francisco Ignacio Ribeiro, pedindo informar se será aproveitado numa das vagas existentes de servente de 2.ª classe. — Não consta nesta Directoria Regional que o requerente tenha sido approvado em concurso para servente de 2.ª classe.

Maria Iracema Bittencourt Cardoso, ajudante da agencia de Catumbý, pedindo seja informado pelos chefes do serviço o que consta a favor da supplicante que a habilite a ser aproveitada como ajudante de 1.ª classe. — Opportunamente esta D. R. examinará a situação da requerente.

Bernardino Soares, carteiro de 2.ª classe, aposentado, pedindo pagamento da gratificação *pro-labore* dos mezes de setembro a 21 de novembro do anno findo, em virtude de ter solicitado aposentadoria. — Requeira, querendo, por exercicios findos.

CONSELHO FEDERAL DO SERVIÇO PÚBLICO CIVIL

ACTO N. 2

O Conselho Federal do Serviço Público Civil, usando das atribuições que lhe confere o art. 6º, das Disposições transitórias, da Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, resolve mandar incluir os cargos omitidos em varios quadros do Ministério da Viação e Obras Publicas a saber.

Quadro I — Carreira de Dactylographo — Situação antiga: — em vez de 15 dactylographos do 1ª classe, do D. N. P. N. diga-se 16; ficando 31 excedentes, de classe G.

Quadro II — Carreira de Almoxarife — Situação antiga: — em vez de 13 almoxarifes, de 2ª classe, diga-se 14, ficando um excedente, de classe I.

Quadro III — Carreira de Telegraphista — Situação antiga: — em vez de 413 telegraphistas de 3ª classe, diga-se 415; ficando 2 excedentes, de classe H.

Quadro XVI — Carreira de Escripturario — Situação antiga: — em vez de 19 auxiliares de 1ª classe, diga-se 20; ficando 20 excedentes, de classe G.

Quadro XVI — Carreira do Official administrativo — Situação nova, classe I. — Inclua-se nas observações: A chefia dos Serviços Economicos será exercida, em commissão, por official administrativo desta classe.

Carreira de carteiro — Situação antiga, diga-se: 11, em vez de 10 carteiros auxiliares da classe B. — Situação nova, diga-se nas observações: 2 em vez de 3 vagos.

Quadro XIX — Carreira de Agente — Situação antiga: em vez de 1, diga-se 2, ficando 1 excedente na classe F.

Carreira de Ajudante de Agente — Situação antiga: — em vez de 1 agente, diga-se: 2; na situação nova: — exclua-se a observação "1 vago".

Cargo de thesoureiro — Augmentar de 1 para 2 o numero de thesoureiros, de padrão E.

Quadro XX — Carreira de ajudante de agente — Situação antiga: — em vez de 4 ajudantes, diga-se 5; na situação nova: — classe B, em vez de 4 vagas, diga-se 3.

Cargo de thesoureiro — Augmentar de 1 para 2 o numero de thesoureiros, do padrão D.

Quadro XXI — Carreira de ajudante de agente — Situação antiga: — incluir 1 ajudante; na situação nova: — classe D, excluir 1 vago.

Cargo de thesoureiro — Acrescentar 2, do padrão D.

Quadro XXI — Carreira de carteiro — Na situação nova, diga-se: 14 e não 16 carteiros; classe B.

Quadro XXII — Carreira de carteiro — Situação antiga: — em vez de 14 estafetas, diga-se 16; na situação nova: — classe B, acrescentar 2 excedentes.

Carreira do escripturario — Situação antiga: — em vez de 21 auxiliares de 2ª, diga-se 22; na situação nova: — classe E, em vez de 6, diga-se 7 excedentes.

Quadro XXXVII — Carreira de escripturario — Situação antiga: — em vez de 10 auxiliares de 2ª, diga-se 11; na situação nova: — classe D, em vez de 3, diga-se 4 excedentes.

Rio de Janeiro, Sala das Sessões, no Palacio do Catete, em 26 de janeiro de 1937. — *Moacyr Ribeiro Briggs*, presidente. — *Mario de Bittencourt Sampaio*. — *Eder Jansen de Meilo*. — *José Francisco de Mattos*.

De ordem do Sr. presidente, faço publico que nos folhetos editados, na Imprensa Nacional, por iniciativa deste conselho, contendo o texto da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, o art. 17, letra d, 4ª pagina 18, deve ser lido da seguinte forma, ex-vi do original da mesma lei.

"d) propôr promoções e transferencias dos funcionarios na forma desta lei".

Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 1937. — *Deusdedit Pereira Travassos*, director da secretaria.

NOTICIARIO

MINISTERIO DA AGRICULTURA

SERVIÇO DE AGUAS

Secção de Pluviometria e Inundações

Boletim diario

Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 1937

Estações Ob. em 24 horas
Mts. Dif.
Bacia Amazonica:

Dia 26

Labrea.	12.80	0.23
Manaos.	19.80	0.10
Porto Nacional	3.76	-0.34

Bacia Parana — Paraguy e Uruguay.

Dia 26

Presidente Epitacio	5.72	-0.50
Jataty.	2.40	-0.04
São Matheus	1.48	0.12
Rio Negro	1.48	0.08
Porto União	2.18	0.02
Foz do Iguaçu	20.00	-0.50
Cuyabá.	2.70	-0.24

Bacia S. Francisco:

Dia 27

Porto Real	5.27	-1.03
São Francisco	3.00	-0.30
Januaria	3.78	-0.32
Manga	4.90	-0.40
Remanso	4.40	0.10
Joazeiro	1.09	0.08
Piranhas.	6.91	0.00
Pão de Assucar	3.68	0.00
Traipú.	4.92	-0.11
Propria	3.00	0.00

Bacia Itapicuru (Estado da Bahia):

Dia 26

Pindobassu.	0.30	0.00
Cipó.	0.35	0.00
Itapicuru.	0.43	-0.01

Bacia Jequit. e Pardo:

Dia 27

Salinas.	0.94	0.10
Barra do Pontal	2.00	0.00
Minas Novas	1.42	0.13
Arassuaçu	2.50	0.82
Itinga	2.19	-0.01
São Pedro	2.07	-0.01

Bacia Parah. do Sul:

Dia 27

Jacarehy	1.84	0.08
Caçapava.	2.70	0.00
Pindamonhangaba	3.80	-0.11
Guaratiningueta	4.33	0.36
Cachoeira.	2.52	0.09
Cruzeiro	2.67	0.25
Rezende.	1.80	0.26
Barra Mansa	2.88	-0.08
Barra do Pirahy	2.62	-0.28
Parahyba do Sul	2.05	-0.37
Anta.	3.20	-0.52
Porto Novo do Cunha	2.22	-0.30
São Fidelis	4.40	0.60
Campos.	8.98	0.56

Bacia Itajahy-Assu:

Dia 27

Pouso Redondo	1.38	0.03
Rio do Sul	1.12	0.18
Nova Bremen	0.82	0.00
Timbó	1.41	0.12
Indayal.	1.54	-0.02
Luiz Alves	0.65	-0.16
Brusque	0.74	-0.02

As cotas de Manaos e Campos acham-se referidas ao nivel do mar.

Estado e tendencia das aguas dos rio Bacia Amazonica:

Dia 26

Em ascensão em Labrea e Manaos em declinio em Porto Nacional. Bacia Parana-Paraguay e Uruguay. Em ascensão em S. Matheus, Rio Negro e Porto União e em declinio em Presidente Epitacio, Jataty, Foz do Iguaçu e Cuyabá.

Dia 27

Bacia S. Francisco: Continuará em declinio entre Pirapora e Rio Branco; em ascensão entre Barra do Rio Grande e Joazeiro e mais ou menos estacionario em todo o curso.

Dia 26

Bacia Itapicuru (Estado da Bahia): Estacionario em Pindobassu e Cipó em declinio em Itapicuru.

Dia 27

Bacia Jequit. e Pardo: Entrará em ascensão em todo o curso Bacia Parah. do Sul: Continuará em ascensão entre Guaratinguetá e Rezende, entre Porto Novo do Cunha e Campos e em declinio no resto do curso. Bacia Itajahy-Assu: Ficará mais ou menos estacionario em todo o curso.

TERMOS DE CONTRACTO

MINISTERIO DA FAZENDA

3º traslado — Escripção de compra e venda dos predios e dominio util do respectivo terreno sito á rua Senador Pompeu n. 147, que entre si fazem Maria José Branco e outros e a Fazenda Nacional dos Estados Unidos do Brasil.

Saibam quantos esta virem que no anno de 1937 aos vinte e seis dias do mez de janeiro, nesta cidade do Rio de Janeiro, na Procuradoria Geral da Fazenda Publica, onde eu tabellião fui vindo, compareceram justos e contractados, como outorgantes vendedoras as senhoras Maria José Branco, Maria de Lourdes Branco, Maria Margarida Branco e Maria Elisa Branco, maiores solteiras, domesticas, residentes nesta Capital e como outorgada compradora a Fazenda Nacional dos Estados Unidos do Brasil, devidamente autorizada pela lei 295, de 5-11-936, representada neste acto pelo doutor Benedicto da Costa, procurador geral da Fazenda Publica, os presentes reconhecidos pelos proprios por mim tabellião e pelas testemunhas abaixo nomeadas e assignadas, que tambem reconheço, do que dou fé, bem como de me haver sido esta distribuida pelo bilhete que fica archivado. E perante as mesmas testemunhas, pelas outorgantes vendedoras me foi dito o seguinte: 1º — que são legitimas senhoras e possuidoras dos predios e dominio util do respectivo terreno sito á rua Senador Pompeu numero 147, casas I a VII, nesta Capital; 2º — que os houve nos inventarios de seus paes, Eliza Olivert Branco e José Pinto Branco, processados no Juizo da Segunda Vara Civel, desta Capital, conforme sentenças de partilha de 23-7-1931 e 5-2-1934, que transitaram em julgado; 3º — que o referido immovel se acha indicado na planta archivada no Thesouro Nacional, que ellas vendedoras reconhecem representar a exacta conformação e dimensões do terreno e que ficará fazendo parte integrante desta escriptura e tem, conforme a mesma planta, os seguintes caracteristicos: Area 995ms²50. Freite no perfilamento da rua Senador Pompeu segundo um alinhamento de 3ms90, com o rumo de 67° 08' SW; ao lado esquerdo confronta com o predio numero 149 da rua Senador Pompeu e com quem de direito segundo tres alinhamentos rectos respectivamente de 58ms00 com o rumo de 4° 54' SE, 3ms13 com o rumo de 78° 02' SW e 11ms22 com o rumo de 6° 47' SE, 3ms13 com o rumo de 78° 02' SW e 11ms22 com o rumo de 6° 47' SE, pelos fundos confronta com o palacio Itamaraty segundo um alinhamento recto de 26ms52 com o rumo de 71° 13' NE, e pelo lado direito confronta com o predio numero 145 da rua Senador Pompeu e com quem de direito segundo um alinhamento recto de 67ms21 com o rumo de 21° 32' NW; 4º — que o mencionado immovel é vendido livre e desembaraçado de todo e qualquer onus judicial ou extrajudicial, hypotheca legal ou convencional e sem mais outro onus a não ser o de pagamento de foros á Prefeitura, que deu a necessaria licença para esta venda, nos termos do alvará adiante transcripto, alvará registrado nestas notas hoje. 5º — que pelo presente instrumento vendem á Fazenda Nacional o referido immovel pelo preço de 250:000\$ (duzentos e cincoenta contos de réis), que receberão em moeda corrente na repartição competente do Thesouro Nacional após a apresentação do traslado desta escriptura devidamente registrada pelo Tribunal de Contas, servindo de plena e geral quitação o recibo que passarem na repartição que effectuar o pagamento, correndo a despesa por conta do credito especial, aberto ao Ministerio das Relações Exteriores pelo decreto 1.281, de 23-12-36, e registrado pelo Tribunal de Contas, em sessão de 28-12-36; 6º — que assim transfere todo o dominio e posse, servidões activas e passivas, direitos e acções sobre o alludido immovel á outorgada Fazenda Nacional, que fica emitida na respectiva posse, em virtude deste instrumento e da clausula "constituti", obrigando-se as outorgantes, por si, seus herdeiros ou successores, a fazer a presente venda boa, firme e valiosa, trazendo a outorgada a salvo e paz de quaesquer duvidas e contestações de terceiros e a responder pela evicção de direito, independente de chamamento á autoria. O presente contracto só terá validade depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização de especie alguma, si aquelle Instituto denegar o registro. E pelo Dr. procurador geral da Fazenda Publica foi dito que, em nome e por parte da Fazenda Nacional dos Estados Unidos do Brasil, e por ella devidamente autorizado, aceitava as condições do presente contracto. Não paga imposto de

transmissão de propriedade, nem sello proporcional, na forma das disposições legais em vigor, por ser venda feita á União. Presente a este acto James Philip Mee, consul, residente nesta cidade, neste acto representado por seu procurador Dr. Adolpho Cardoso de Alencastro Guimarães, nos termos da procuração lavrada nestas notas em 21 de novembro de 1936, no livro 141, a folhas 190, por elle me foi dito por seu representante, que, tendo ajustado comprar ás vendedoras a avenida objecto desta escriptura, pelas escripturas de 21 de setembro e 9 de novembro de 1936, nestas notas, no livro 203, ás fls. 45 v. e 86, e como tenha dado como signal a quantia de 50:000\$, pela presente e na melhor forma de direito, autoriza que a escriptura definitiva de venda seja lavrada directamente á Fazenda Nacional, ficando desta forma aquellas escripturas sem effeito algum, reservando-se entretanto elle interveniente, o direito de receber das vendedoras na occasião do recebimento do preço da venda ora feita, a importancia por elle dada como signal e acima referida. Disseram ainda as outorgantes que, no caso de ser negado o registro da despesa pelo Tribunal de Contas, ficará o interveniente com o direito de effectivação da transacção ajustada com ellas, dentro do prazo de 30 dias, contados da data da occorrença, sob pena de perder o interveniente a importancia dada como signal; e bem assim que o immovel objecto da presente transacção foi havido, metade no inventario de Eliza Olivert Branco, cujo formal de partilha se acha devidamente transcripto no 1º Officio de Immoveis, no livro 3 Z Z, a fls. 295, sob n. 10.882 e a outra metade no inventario de José Pinto Branco, cujos formaes de partilha se acham transcriptos no livro 3 A A A, a fls. 4 e 5, sob numeros 10.928, 10.929, 10.930 e 10.931, tambem do 1º Officio de Immoveis. E me foram entregues os documentos seguintes: "Armas da Municipalidade. Sub-directoria de Receita. Prefeitura do Districto Federal. Em 19 de janeiro de 1937. Certifico em cumprimento ao despacho exarado na guia de transmissão protocolada sob n. 336, de 14 de janeiro do corrente anno: Que o predio sito á rua Senador Pompeu n. 147, casa de ns. 1 a 7, acham-se quites dos impostos municipaes, até o exercicio de 1936, inscriptas em nome de Maria José Branco, Maria de Lourdes Branco, Maria Margarida Branco e Maria Elisa Branco, tendo nota de transferencia no corrente exercicio sob nota 60. — Raul Calazans, 1º official. Recebi. 19-1-936. — Raposo. O predio á rua Senador Pompeu n. 147, cada 1 a 7, inscripto em nome de José Pinto Branco está quite de imposto do consumo dagua por penna, nos exercicios de 1932 a 1934 e de taxa de saneamento nos de 1933 a 1936. Recebedoria do Districto Federal, 7-1-1937. — O escripturario, Carlos Rodrigues. Visto. 1º Sub-directoria. Janeiro, 7-1937. — O sub-director interino, L. Veiga. Nos rões de devedores das taxas de consumo dagua por penna, até 1931 e de saneamento até 1932, não consta divida pelo predio n. 147, 1 a 7, da rua Senador Pompeu. Procuradoria Geral da Fazenda Publica, 8-1-1937. — Abdon F. Gomes de Castro. Visto. 11-1-1937. — O adjuncto do do procurador, P. Soares Junior. Sellada com 351\$000 e \$200 de Educação. E de comp assim o disseram, pediram-me then lavras esta escriptura, que lhes li, aceitaram e assignam, com as testemunhas Ruben Nodden Pinto e Augusto Willich. Em tempo declaro que as autorgantes são neste acto representadas por seu procurador substabelecido Rufino Francisco da Costa, nos termos da procuração já registrada nestas notas, no livro 17, a fls. 88 v. e do substabelecimento exhibido e que se registra hoje, nestas notas. O imposto de penna dagua dos exercicios de 1935 e 1936, foram pagos pelos talões numeros 106.401 a 106.407 e 106.401 a 106.407. Eu, Luiz Cavalcanti Filho, tabellião, o escrevi. — Rufino Francisco da Costa. — Benedicto da Costa. — Adolpho Cardoso de Alencastro Guimarães. — Ruben Nodden Pinto. — Augusto Willich. Traslada da hoje. Eu, Luiz Cavalcanti Filho, tabellião, subscrevo e assigno em publico e razão. Em testemunho (signal publico) da verdade. — Luiz Cavalcanti Filho. (Achava-se o carimbo desse tabellião). (Sellada com 1\$800 federal e \$204 de Educação e Saude). Registro Geral de Immoveis — 1º Officio — Rua do Carmo, 60, 1º, Rio de Janeiro. — Official, Dr. Rubens Antunes Maciel. Transcripção de immoveis. Notas referentes á escriptura de 26 de janeiro de 1937, 17º Officio. Adquirente, Fazenda Nacional dos Estados Unidos do Brasil. N. 19.274, pagina 101. Protocollo n. 1 R. Certifico que o presente titulo foi apresentado no dia 27 de janeiro de 1937, e registrado no livro 3 AAA da Transcripção dos Immoveis, á pagina 108 sob o numero de ordem 11.402, assim como appostos á transcripção do mesmo titulo, de conformidade com a lei n. 4.625, de 31 de dezembro de 1922, sellos no valor de Rs. (espaço em

branco). Certifico que foi paga a quantia de (espaço em branco) para cumprimento do disposto no art. 18 do decreto 20.951, de 18 de janeiro de 1932. Certifico, outrossim, que sobre os imóveis, a que se refere o título, não consta transcrição de onus reais de especie alguma, até a data de hoje. Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 1937. — O official. (a) Rubens Antunes Maciel. (Colladas e devidamente inutilizadas estampilhas federaes no valor total de \$1800 e \$200 de "Educação e Saude"). (Emolumentos e sellos réis \$30\$000 (quatrocentos e trinta mil réis). Talão numero cincoenta e tres. Republica dos Estados Unidos do Brasil. — Armas da Republica dos Estados Unidos do Brasil. Registro Geral de Imóveis. 1º Officio da Capital Federal. O Dr. Ruben Antunes Maciel, official vitalicio do 1º Officio do Registro Geral de Imóveis da Capital Federal. Certifica que a fls. 108, do livro n. 3 AAA, foi registrada hoje, sob n. 11.402, a escriptura de compra e venda do imóvel sito á rua Senador Pompeu n. 147; casas I a VII; predios e dominio util do respectivo terreno em que figura como adquirente: Fazenda Nacional dos Estados Unidos do Brasil, devidamente autorizada pela lei 295, de 5 de novembro de 1936, representada pelo Dr. Benedicto da Costa, procurador geral da Fazenda Publica e como transmittentes: Maria José Branco, Maria de Lourdes Branco, Maria Margarida Branco e Maria Elisa Branco, servindo de titulo: Escriptura publica, de 26 de janeiro de 1937, lavrada nas notas do 17º Officio desta cidade pelo valor de réis: 250:000\$000 (duzentos e cinquenta contos de réis). São os seguintes os caracteristicos e confrontações do imóvel: Predios, cujo terreno tem a área de 955 metros e 50 centímetros quadrados. Frente no perfilamento da rua Senador Pompeu, segundo um alinhamento recto de 3m,90, com o rumo de 67° e 08' SW; lado esquerdo confronta com o predio n. 149 da rua Senador Pompeu e com quem de direito, segundo tres alinhamentos rectos, respectivamente de 58m,0 com o rumo de 4° 54' SE, 3m,13 com o rumo de 78° 02' SW e 11m,22 com o ruino de 6° 47' SE, pelos fundos confronta com o palacio Itamaraty, segundo um alinhamento recto de 26m,52 com o rumo de 71° 13' NE e pelo lado direito confronta com o predio numero 145 da rua Senador Pompeu e com quem de direito, segundo um alinhamento recto de 67m,21 com o rumo de 21° 32' NW. O terreno é foreiro á Municipalidade. Rio, 27 de janeiro de 1937. — O official (a.) Rubens Antunes Maciel. (Collada e devidamente inutilizada estampilha federal de \$600 e \$200 de "Educação e Saude". Confere. Secretaria da Procuradoria Geral da Fazenda Publica, em 27 de janeiro de 1937. — Roger Pereira Coelho, 2º escripturario.

(C — 817 — 28-1-1937 — 210\$100).

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Directoria Geral de Contabilidade

Segunda secção

Termo de contracto celebrado entre a União e o "Radio Club do Brasil, S. A.", para o estabelecimento de uma estação radio diffusora na cidade do Rio de Janeiro, Districto Federal:

Aos vinte e sete dias do mez de janeiro do anno de 1937, presentes nesta Secretaria de Estado os Srs. Drs. João Marques dos Reis, Ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, por parte do Governo Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil, e Edgard Baptista Pereira, representante legalmente constituído do Radio Club do Brasil, S. A., sociedade com sede na cidade do Rio de Janeiro, Districto Federal, declarou o Sr. Ministro que, nos termos do decreto numero 1.343, de 4 de janeiro do corrente anno, publicado no "Diario Official" de 9 do corrente mez, fica concedida áquella sociedade permissão para estabelecer na referida cidade do Rio de Janeiro, sem direito de exclusividade, uma estação destinada a executar o serviço de radio diffusão, mediante as seguintes clausulas:

I

Fica assegurado á Radio Club do Brasil, S. A., o direito de estabelecer, na cidade do Rio de Janeiro, (Districto Federal), uma estação de ondas médias, destinada a executar o serviço de radio diffusão, com finalidade e orientação intellectual e instructiva, e com subordinação a todas as obrigações e exigencias instituidas neste acto de concessão.

II

A presente concessão é outorgada pelo prazo de dez (10) annos, a contar da data do registro deste contracto pelo Tribunal de Contas, e renovavel, por igual periodo, a juizo de Governo, sem prejuizo da faculdade que lhe assegura a legislação vigente de, em qualquer tempo, desapropriar, no interesse geral, o serviço outorgado.

Paraphrasso unico. O Governo não se responsabiliza por indemnização alguma, se o Tribunal de Contas denegar o registro do presente contracto.

III

A concessionaria é obrigada a:

a) constituir sua directoria com dois terços (2/3), no minimo, de brasileiros natos, attribuindo a estes funções effectivas de administração;

b) admitir, exclusivamente, operadores e *speakers* brasileiros natos, e bem assim a empregar, effectivamente, no outros serviços technicos e administrativos, dois terços (2/3), no minimo, de pessoal brasileiro;

c) não transferir, directa ou indirectamente, a concessão sem prévia audiencia do Governo;

d) suspender, por tempo que for determinado, o serviço todo ou em parte, nos casos previstos no regulamento dos serviços de radio-communicação (decreto n. 21.111), ou que vier a reger a materia e obedecer á primeira requisição da autoridade competente, e, havendo urgencia, fazer cessar o serviço em acto successivo á intimação, sem que, por isso, assista á sociedade direito a qualquer indemnização;

e) submeter-se ao regime de fiscalização que for instituido pelo Governo, bem como ao pagamento, adeantadamente, da quota mensal para as despesas de fiscalização e de quaisquer contribuições que venham a ser estabelecidas em lei ou regulamento sobre a materia;

f) fornecer ao Departamento dos Correios e Telegraphos todos os elementos que este venha a exigir para os effectos de fiscalização, e, bem assim, prestar-lhe, em qualquer tempo, toda as informações que permitam ao Governo apreciar o modo como está sendo executada a concessão;

g) manter sempre em ordem e em dia o registro de todos os programmas e irradiações lidas ao microphone, devidamente authenticadas e com o visto do órgão fiscalizador;

h) obedecer ás posturas municipais applicaveis ao serviço da concessão;

i) irradiar, diariamente, os boletins ou avisos de serviço meteorologico, bem como transmittir e receber, nos dias e horas determinadas, o programma nacional e o panamericano;

j) submeter, no prazo de tres (3) mezes, a contar da data do registro deste contracto pelo Tribunal de Contas, á aprovação do Governo, o local escolhido para a montagem da estação;

k) submeter, no prazo de seis (6) mezes, a contar da mesma data de que trata a alinea anterior, á aprovação do Governo, as plantas, orçamentos e todas as especificações technicas das installações, inclusive a relação minuciosa do material a empregar;

l) inaugurar, no prazo de dois (2) annos, a contar da data da aprovação de que trata a alinea anterior, o serviço definitivo, salvo motivo de força maior, devidamente comprovado e reconhecido pelo Governo;

m) submeter-se á ressalva de direito da União sobre todo o acervo da sociedade, para garantia da liquidação de qualquer debito para com ella;

n) submeter-se á ressalva de que a frequencia distribuida á sociedade não constitue direito de propriedade, e ficará sujeita ás regras estabelecidas no regulamento dos serviços de radio-communicação (decreto n. 21.111) ou em outro que vier a ser baixado sobre o assumpto, incidindo sempre sobre essa frequencia o direito de posse da União;

o) submeter-se aos preceitos instituidos nas convenções e regulamentos internacionais, bem como a todas as disposições contidas em leis, regulamentos e instruções que existam ou venham a existir, referentes ou applicaveis ao serviço da concessão;

p) excluir de seu quadro social, no prazo de seis (6) mezes, os accionistas estrangeiros e pessoas juridicas, mesmo nacionaes, devendo, para esse fim, praticar as diligencias e fazer, nos seus estatutos, as modificações que forem necessarias.

IV

A concessionaria não poderá alterar, em qualquer tempo seus estatutos sem prévia aprovação do Governo, assim como se obriga a manter sua estação em perfeito funcionamento.

mento, com a efficiencia necessaria e de accordo com as prescripções technicas que estiverem em vigor ou vierem a vigorar.

V

Fica estabelecido que a estação transmissora da concessionaria só poderá ser localizada a uma distancia, minima, de dez (10) kilometros do centro da cidade.

VI

No regime de fiscalização que fôr instituido, fica assegurado ao Governo, quando julgar conveniente, o direito de examinar, como melhor lhe approuver, os livros, escripturação e tudo que se tornar necessario a essa fiscalização.

VII

Pela inobservancia de qualquer das presentes clausulas em que não esteja prevista a immediata caducidade da concessão, o Governo poderá, pelo órgão fiscalizador, impôr á concessionaria multas de cem mil réis (100\$000) a cinco contos de réis (5:000\$000), conforme a gravidade da infracção.

Parapho unico. A importancia de qualquer multa será recolhida á Thesouraria do Departamento dos Correios e Telegraphos dentro do prazo improrogavel de trinta (30) dias, a contar da data da notificação feita directamente á concessionaria ou da publicação do acto no *Diário Official*.

VIII

Em qualquer tempo, são applicaveis á concessionaria os preceitos da legislação sobre desapropriação por necessidade e utilidade publica e requisições militares.

IX

A concessão será considerada caduca, para todos os efeitos, sem direito a qualquer indemnização;

a) se, em todo tempo, fôr verificada a inobservancia das disposições contidas nas alíneas a, b, c, d, e (in fine) k, l e p da clausula III;

b) se não forem pagas, dentro dos prazos estabelecidos, quota e contribuições a que se refere a alínea e da clausula III, bem como a importancia de qualquer multa imposta nos termos da clausula VII;

c) se, em qualquer tempo, se verificar o emprego de estação para outros fins que não os determinados na concessão e admitidos pela legislação que reger a materia.

§ 1.º Poderá a concessão ser declarada caduca, a juizo do Governo, sem direito a qualquer indemnização;

a) se, depois de estabelecido, fôr o serviço interrompido por mais de trinta (30) dias consecutivos, ou se se verificar a incapacidade da concessionaria para executar o serviço, salvo motivo de força maior, devidamente provado e reconhecido pelo Governo;

b) se a concessionaria incidir reiteradamente em infracções passíveis de multa.

§ 2.º a concessão será considerada perempta se o Governo não julgar conveniente renovar-lhe o prazo.

X

Para todos os efeitos juridicos a concessionaria elega seu domicilio legal a cidade do Rio de Janeiro, Districto Federal.

Por assim haverem accordado, mandou o Sr. Ministro lavrar o presente termo, que, depois de lido e por todos achado conforme, assigna com o supracitado representante da "Radio Club do Brasil, S. A.", Sr. Dr. Edgard Baptista Pereira, com as testemunhas Dr. João Baptista de Macedo Guimarães, director da 2.ª Secção da Directoria Geral de Contabilidade; Julio Xavier Moura, 2.º official; e, commigo, Oscar Ramos, 3.º official, que o escrevi. Secretaria de Estado da Viação e Obras Publicas, no Rio de Janeiro (sobre estampilhas federaes no valor total de 50\$200, inclusive a taxa de Educação e Saude Publica), em 27 de janeiro de 1937. — João Marques dos Reis. — Edgard Xavier da Silva Moura. — Oscar Ramos. Visto. — Macedo Guimarães, director de Secção. Confere. — Carmen Nunes Ribeiro, dactylographa.

(C-717 — 27/1/1937 — 179\$500).

Directoria Geral de Contabilidade

Segunda Secção

Termo de contracto entre a União e a Sociedade Radio Transmissora Brasileira, para o estabelecimento de uma estação radio-difusora na cidade do Rio de Janeiro, Districto Federal:

Aos vinte e sete dias do mez de janeiro do anno de mil novecentos e trinta e sete, presentes, nesta Secretaria de Estado, os senhores doutores João Marques dos Reis, Ministro

de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, por parte do Governo Federal dos Estados Unidos do Brasil, e Nelson Dantas, representante, legalmente constituido, da Sociedade Radio Transmissora Brasileira, sociedade com sede na cidade do Rio de Janeiro, Districto Federal, declarou o senhor Ministro que, nos termos do decreto numero mil trezentos e quatro (1.304), de vinte e oito (28) de dezembro do anno proximo findo, publicado no *Diário Official* de cinco (5) do corrente mez, fica concedida áquella sociedade permissão para estabelecer na referida cidade do Rio de Janeiro, sem direito de exclusividade, uma estação destinada a executar o serviço de radio-difusão, mediante as seguintes clausulas:

Primeira — Fica assegurado á Sociedade Radio Transmissora Brasileira o direito de estabelecer, na cidade do Rio de Janeiro (Districto Federal), uma estação de ondas médias, destinada a executar o serviço de radio-difusão, com finalidade e orientação intellectual e instructiva, e com subordinação a todas as obrigações e exigencias instituidas, neste acto de concessão.

Segunda — A presente concessão é outorgada, pelo prazo de dez (10) annos, a contar da data do registro deste contracto pelo Tribunal de Contas, e renovavel, por igual periodo, a juizo do Governo, sem prejuizo da faculdade que lhe assegura a legislação vigente de, em qualquer tempo, desapropriar, no interesse geral, o serviço outorgado:

Parapho unico: O Governo não se responsabiliza por indemnização alguma, si o Tribunal de Contas denegar o registro do presente contracto.

Terceira — A concessionaria é obrigada a: a) constituir uma directoria, com dous terços (2/3), no minimo, de brasileiros natos, attribuindo a estes funcções effectivas de administração; b) admitir, exclusivamente, operadores e *speakers* brasileiros natos, e bem assim a empregar, effectivamente, nos outros serviços technicos e administrativos, dous terços (2/3), no minimo, de pessoal brasileiro; c) não transferir, directa ou indirectamente, a concessão, sem prévia audiéncia do Governo; d) suspender, por tempo que fôr determinado, o serviço, todo ou em parte, nos casos previstos no Regulamento dos Serviços de Radio-Comunicação (decreto numero vinte e um mil cento e onze), ou no que vier a reger a materia, e obedecer á primeira requisição da autoridade competente e, havendo urgencia, fazer cessar o serviço em acto successivo á intimação, sem que, por isto, assista á sociedade direito a qualquer indemnização; e) submeter-se ao regimen da fiscalização que fôr instituido pelo Governo, bem como ao pagamento, adeantadamente, da quota mensal para as despesas de fiscalização e de quaesquer contribuições que venham a ser estabelecidas em lei ou regulamento sobre a materia; f) fornecer ao Departamento dos Correios e Telegraphos todos os elementos que este venha a exigir para os efeitos de fiscalização, e, bem assim, prestar-lhe, em qualquer tempo, todas as informações que permitam ao Governo apreciar o modo como está sendo executada a concessão; g) manter sempre em ordem e em dia o registro de todos os programas e irradiações lidas ao microphone, devidamente authenticadas e com o visto do órgão fiscalizador; h) obedecer ás posturas municipais applicaveis ao serviço da concessão; i) irradiar, diariamente, os boletins ou aviso de serviço meteorologico, bem como transmitir e receber, nos dias e horas determinados, o programma nacional e o pan-americano; j) submeter, no prazo de tres (3) mezes, a contar da data do registro deste contracto pelo Tribunal de Contas, á aprovação do Governo, o local escolhido para a montagem da estação; k) submeter, no prazo de seis (6) mezes, a contar da mesma data de que trata a alínea anterior, á aprovação do Governo, as plantas, orçamentos e todas as especificações technicas das installações, inclusive a relação minuciosa do material a empregar; l) inaugurar, no prazo de dous (2) annos, a contar da data da aprovação de que trata a alínea anterior, o serviço definitivo, salvo motivo de força maior, devidamente comprovado e reconhecido pelo Governo; m) submeter-se á rescisão de direito da União sobre todo o acervo da sociedade, para garantia de liquidação de qualquer debito para com ella; n) submeter-se á rescisão de que a frequencia distribuida á sociedade, não constitue direito de propriedade, e ficará sujeita ás regras estabelecidas no Regulamento dos Serviços de Radio-Comunicação (decreto numero vinte e um mil cento e onze), ou em outro que vier a ser baixado sobre o assumpto, incluindo sempre sobre essa frequencia o direito de posse da União; o) submeter-se aos presentes instrumentos nas convenções e regulamentos internacionais, bem como a todas as disposições contidas em leis, regulamentos e instrucções que existam ou venham a existir, referentes ou applicaveis ao serviço da concessão.

Quarta — A concessionaria não poderá alterar, em qualquer tempo, seus estatutos, sem prévia aprovação do Governo, assim como se obriga a manter sua estação em perfeito funcionamento com a eficiência necessária e de acordo com as prescrições técnicas que estiverem em vigor ou vierem a vigorar.

Quinta — Fica estabelecido que a estação transmissora da concessionaria só poderá ser localizada a uma distancia, minima, de dez (10) kilometros do centro da cidade.

Sexta — No regimen de fiscalização que for instituido, fica assegurado ao Governo, quando julgar conveniente, o direito de examinar, como lhe aprouver, os livros, escripturação e tudo que se tornar necessario a essa fiscalização.

Setima — Pela inobservancia de qualquer das presentes clausulas, em que não esteja prevista a immediata caducidade da concessão, o Governo poderá, pelo orgão fiscalizador, impôr á concessionaria multas de cem mil réis (100\$000) a cinco contos de réis (5:000\$000), conforme a gravidade da infracção.

Paragrapho unico. A importancia de qualquer multa será recolhida á Thesouraria do Departamento dos Correios e Telegraphos, dentro do prazo improrogavel de trinta (30) dias, a contar da data da notificação feita directamente á concessionaria ou da publicação do acto no *Diario Official*.

Oitava — Em qualquer tempo, são applicaveis á concessionaria os preceitos da legislação sobre desapropriação, por necessidade ou utilidade publica e requisições militares.

Nona — A concessão será considerada caduca, para todos os effeitos, sem direito a qualquer indemnização: a) si, em todo tempo, for verificada a inobservancia das disposições contidas nas alíneas a, b, c, d, i (in-fine), j, k e l, da clausula III; b) si não forem pagas, dentro dos prazos estabelecidos, a quota e contribuições a que se refere a alínea e da clausula VII; c) si, e mqualquer tempo, se verificar o emprego da estação para outros fins que não os determinados na concessão e admitidos pela legislação que reger a materia.

Paragrapho primeiro — Poderá a concessão ser declarada caduca, a juizo do Governo, sem direito a qualquer indemnização: a) si depois de estabelecido, for o serviço interrompido por mais de trinta (30) dias consecutivos, ou si se verificar a incapacidade da concessionaria para executar o serviço, salvo motivo de força maior, devidamente provado e reconhecido pelo Governo; b) si a concessionaria incidir reiteradamente em infracções passíveis de multa.

Paragrapho segundo — A concessão será considerada preterita, si o Governo não julgar conveniente renovar-lhe o prazo.

Decima — Para todos os effeitos juridicos, a concessionaria elege seu domicilio legal a cidade do Rio de Janeiro (Distrito Federal).

Por assim haver accordado, mandou o senhor Ministro lavrar o presente termo que, depois de lido e por todos achado conforme, assigna, com o supracitado representante da Sociedade Radio Transmissora Brasileira, doutor Nelson Dantas, com as testemunhas doutor João Baptista de Macedo Guimarães, director da Segunda Secção da Directoria Geral de Contabilidade, Julio Xavier da Silva Moura, segundo official e, commigo, Oscar Ramos, terceiro official, que o escrevi.

Secretaria de Estado da Viação e Obras Publicas, no Rio de Janeiro, em (sobre estampilhas federaes, no valor total de 50\$200, inclusive taxa de Educação e Saude Publica), vinte e sete de janeiro de mil novecentos e trinta e sete. — *João Marques dos Reis*. — *Nelson Dantas*. — *João Baptista de Macedo Guimarães*. — *Julio Xavier da Silva Moura*. — *Oscar Ramos*. Confere. — *Carmen Nunes Ribeiro*, dactylographa.

Visto. — *J. B. de Macedo Guimarães*, director de Secção.

(C-721-27-1-1937-163\$200)

Allemanha:

Reichsmark.....	—	—
Reisemark.....	—	3\$291
Verrechnungsmark.....	—	3\$200
Unterrechnungsmark.....	—	3\$229
Portugal.....	—	\$738
Belgica.....	—	—
Papel.....	—	—
Ouro.....	—	2\$765
Hespanha.....	—	1\$700
Suisa.....	—	3\$728
Suecia.....	—	—
Noruega.....	—	—
Dinamarca.....	—	—
Tcheco-Slovaquia.....	—	\$370
Nova York.....	—	1\$304
Montevideo.....	—	\$870
Buenos Aires (peloipale).....	—	1\$927
Hollanda.....	—	8\$940
Japão.....	—	4\$675
Rumania.....	—	—
Canadá.....	—	16\$310
Austria.....	—	2\$066
Chile.....	—	—

Moedas

Libra.....	70\$707
Franco.....	3752
Peso argentino.....	4\$882
Peso chileno.....	\$560
Lira.....	\$789
Dollar.....	16\$200
Escudo.....	\$739
Peso uruguayo.....	8\$917
Reichsmark.....	3\$900

Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 1937.

Bolsa

Apolices:	
Uniformizadas de 1:000\$000, 5 %.....	774\$000
Diversas emissões de 1:000\$000, 5 %, nom.....	772\$000
Diversas emissões de 1:000\$00, 5 %, port.....	783\$000
Reajustamento economico de 500\$000, 5 %, port.....	340\$000
Reajustamento economico de 1:000\$000, 5 %, port.....	310\$000
Obrigações do Thesouro Nacional de 1:000\$, 7 %, (1932).....	1:040\$000
Obrigações ferroviarias de 1:000\$000, 7 % (2ª emjsão).....	1:030\$000
Emprestimo municipal de 1904, nom.....	470\$000
Emprestimo municipal de 1904, port.....	553\$000
Emprestimo municipal de 1906, port.....	110\$000
Emprestimo municipal de 1917, port.....	113\$000
Emprestimo municipal de 7 %, port. (decreto numero 1.535).....	165\$000
Emprestimo municipal de 8 %, port. (decreto numero 1.933).....	192\$000
Emprestimo municipal de 1931, port.....	168\$000
Prefeitura de Bello Horizonte 1:000\$00, 7 %, port.....	710\$000
Estado de Minas Geraes de 1:000\$000, 5 %, nom..	610\$000
Estado de Minas Geraes de 1:000\$, 7 %, port. (decreto n. 10.246).....	753\$000
Estado de Minas Geraes de 200\$000, 5 %, port. (1934).....	153\$500
Obrigações do Thesouro de Minas de 200\$000, 9 %	170\$000
Obrigações do Thesouro de Minas de 500\$000, 9 %	423\$000
Obrigações do Thesouro de Minas de 1:000\$000, 9 %.....	855\$000
Estado de Pernambuco de 10\$000, 5 %, port....	94\$000
Estado de São Paulo, de 200\$000, 5 %, port. ..	190\$500
Uniformizadas do Estado de São Paulo, de réis 1:000* 8 %, port.....	934\$000
..Ações de bancos:	
Funcionarios Publicos.....	50\$000
Commercio.....	205\$000
Mercantil do Rio de Janeiro.....	465\$000

Debentures:

Banco Hypothecario "Lar Brasileiro".....	200\$000
Vendas judiciais:	
1 titulo de socio do Tijuca Tennis Club.....	1:320\$000
1 titulo de socio do Jockey Club Brasileiro.....	3:500\$000
Vendas a prazo:	
300 apolices do Estado de Pernambuco, 100\$000, 5 %, port. — V/comprador, 60 dias.....	93\$500
Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 27 de Janeiro de 1937. — <i>Ary de Almeida e Silva</i> , syndico.	

PARTE COMMERCIAL

CAMARA SYNDICAL

Cotações officiaes de cambio e titulos; fixadas pela Camara Syndical dos Corretores da Bolsa de Fundos Publicos do Rio de Janeiro.

	A vista	
	Official	Livre
Londres.....	—	80\$036
Paris.....	—	\$763
Italia.....	—	\$888

A Camara Syndical dos Corretores da Bolsa de Fundos Publicos do Rio de Janeiro, em sessão de 25 do corrente, resolveu admitir a negociação e respectiva cotação official da Bolsa, as 15.000 acções ao portador, de ns. 1 a 15.000, da Companhia Fiação de Algodão, do valor nominal de 200\$000 cada uma, integradas, representativas do seu capital social de 3.000:000\$000 (tres mil contos de réis).

Na secretaria desta Camara acham-se archivados um exemplar da cautela das acções e demais documentos legaes.

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 1937. — *Ary de Almeida e Silva*, syndico.

A Camara Syndical dos Corretores da Bolsa de Fundos Publicos do Rio de Janeiro, em sessão de 25 do corrente, resolveu admitir a negociação e respectiva cotação official da Bolsa, o emprestimo contrahido pela Companhia Fiação de Algodão, na importancia de 3.000:000\$000, dividido em 15.000 obrigações (debentures) ao portador, de ns. 1 a 15.000, do valor nominal de 200\$000 cada uma, juros de 8 % ao anno, pagos por semestres vencidos, nos dias 30 de junho e 31 de dezembro de cada anno.

Na secretaria desta Camara acham-se archivados um exemplar da cautela das obrigações e demais documentos legaes.

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 1937. — *Ary de Almeida e Silva*, syndico.

JUNTA DOS CORRETORES

Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 1937

N. 20

MERCADO A TERM

Cotações de café da Bolsa de Mercadorias

Base tipo 7 por 10 kilos

Pregão de abertura		Pregão de fechamento	
Vende-dor	Compra-dor	Vende-dor	Compra-dor

Meses

Total de vendas Sacas

Janeiro.....	198300	198250	—	—	—
Fevereiro.....	188875	188700	188900	188750	—
Março.....	188100	188325	188550	188450	—
Abril.....	288000	178975	188200	188050	—
Maió.....	178875	178775	178900	178875	—
			R	M	
Junho.....	178675	178650	178650	178725	—
			R	M	
Julho.....	—	—	178550	178600	—
Vendas.....	11.500 saccas	4.000 saccas	15.500 saccas		

Mercado firme

Firme.

MERCADO DISPONIVEL

Preço do tipo 7, 188800.

Mercado estável.

Vendas 3.319 saccas.

O syndico *Bento Dias Pereira*.

Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 1937

N. 20

MERCADO DISPONIVEL

Movimento do dia 26

Café

Entradas.....	11.810
Sahidas.....	4.230
Consumo local.....	500
Café retirado do mercado pelo Departamento Nacional do Café.....	—
Café de bonificação.....	—
Existencia.....	674.681
Mercado estável.	
Preços por 10 kilos:	
Typo 3.....	208800
Typo 4.....	208300
Typo 5.....	198800
Typo 6.....	198300
Typo 7.....	188800
Typo 8.....	188300

Assucar

Entradas.....	Sacras 2.929
Sahidas.....	8.929
Existencia.....	110.818

Mercado firme.

Preços por saccos com 60 kilos:

Branco crystal.....	Nomina: 598000 a 618000
C. amarello.....	568000 a 578000
Mascavinho.....	498000 a 528000

Algodão

Entradas.....	Fardas 1.973
Sahidas.....	200
Existencia.....	14.048

Mercado firme.

Preços por 10 kilos:

Fibra longa:

Typo Seridó:

Typo 3.....	548000 a 548500
Typo 4.....	— 538000

Fibra média:

Sertões:

Typo 3.....	488500 a 498000
Typo 5.....	153500 a 488500

Ceará:

Typo 3.....	Nominal 448500 a 458500
Typo 5.....	

Fibra curta:

Mattas:

Typo 3.....	Nominal 438500 a 448500
Typo 5.....	

Paulista:

Typo 3.....	—
Typo 5.....	—

O syndico, *Bento Dias Pereira*

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Districto Federal

	Comparação da renda Geral	Exclusivo depósitos
Afrecadada de 2 a 26 de janeiro de 1937.....	21.718:1028800	21.301:0818100
Em 27 de janeiro de 1937..	1.307:6953300	1.288:5895500
Total.....	23.025:7988100	22.589:6308600
Em igual periodo de 1936.	20.352:4918400	19.955:2928500
Diferença para menos em 1937.....	2.673:3068700	2.634:3588100

Recebedoria Federal em São Paulo

BOLETIM N. 19

Comparação da arrecadação geral

Arrecadada de 2 a 22 de janeiro de 1937...	14.275:5568700
Em 23 de janeiro de 1937.....	900:8258300
Total.....	15.176:3828000
Em igual periodo de 1936.....	13.849:9428800
Diferença para mais em 1937.....	1.326:4398200

Arrecadada de 2 de janeiro a 23 de janeiro de 1937	15.176:382\$000
Em igual periodo de 1936.....	13.849:942\$800
Diferença para mais em 1937.....	1.326:439\$200

COMPARAÇÃO DA RENDA EXCLUSIVE DEPOSITOS

Arrecadada de 2 a 22 de janeiro de 1937...	14.200:466\$100
Em 23 de janeiro de 1937.....	892:895\$000
Total	15.093:361\$100
Em igual periodo de 1936.....	13.798:377\$600
Diferença para mais em 1937.....	1.294:983\$500

Alfandega do Rio de Janeiro

RENDA ARRECADADA

Data	Importancias Em papel
Receita do dia:	
26 de janeiro de 1937.....	1.381.074\$500
26 de janeiro de 1937.....	—
Receita mensal:	
De 2 de janeiro a 26 de de janeiro de 1937	30.171:899\$500
De 2 de janeiro a 26 de janeiro de 1936....	24.783:114\$700
Diferença da receita arrecadada para mais em 1937.....	5.388:784\$800

Alfandega de Santos

RECEITA ARRECADADA

Datas	Importancias Em papel
Receita do dia:	
23 de janeiro de 1936.....	360:657\$800
23 de janeiro de 1937.....	1.999:906\$800
Receita mensal:	
De 1 de janeiro a 23 de janeiro de 1936...	31.701:344\$100
De 1 de janeiro a 23 de janeiro de 1937...	30.750:420\$200
Diferença para menos em 1937.....	950:923\$900

Receita global:

De 1 de janeiro a 23 de janeiro de 1936....	31.701:344\$100
De 1 de janeiro a 23 de janeiro de 1937....	30.750:420\$200
Diferença para menos em 1937.....	950:923\$900

Alfandega de Porto Alegre

RECEITA ARRECADADA

Data	Importancia Em papel
Receita do dia:	
18 de janeiro de 1937.....	220:574\$400
18 de janeiro de 1936.....	84:237\$860
Receita mensal:	
De 1 de janeiro a 18 de janeiro de 1937....	2.828:841\$580
De 1 de janeiro a 18 de janeiro de 1936....	2.933:845\$900
Diferença da receita arrecadada para mais em 1936.....	+ 105:004\$320

Receita global:	
De 1 de janeiro a 18 de janeiro de 1937....	2.828:841\$580
De 1 de janeiro a 18 de janeiro de 1936....	2.933:845\$900
Diferença da receita arrecadada para mais em 1936.....	+ 105:004\$320

RECEITA ARRECADADA

Datas	Importancias Em papel
Receita do dia:	
19 de janeiro de 1937.....	133:374\$000
19 de janeiro de 1936.....	84:237\$860
Receita mensal:	
De 19 de janeiro a 19 de janeiro de 1937....	2.962:215\$580
De 1 de janeiro a 19 de janeiro de 1936....	2.933:845\$900

Diferença da receita arrecadada para mais em 1937.....	+ 28:369\$680
--	---------------

Receita global:	
De 1 de janeiro a 19 de janeiro de 1937....	2.926:215\$580
De 1 de janeiro a 19 de janeiro de 1936....	2.933:845\$900
Diferença da receita arrecadada para mais em 1937.....	+ 28:369\$680

EDITAIS E AVISOS

MINISTERIO DA FAZENDA

Tribunal de Contas

Pelo presente edital, é intimado o Sr. Ary Soares, ex-agente do correio de Paciência, Estação no Estado do Rio de Janeiro, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, por si, ou por seus herdeiros e sucessores, recolher aos cofres publicos a importância de 8\$706, alcance apurado no processo de tomada de suas contas, relativo ao periodo de 1 de janeiro de 1928 a 20 de agosto de 1931, a cujo pagamento, bem como ao dos juros de mora que forem devidos, foi condenado, por accordão de 26 de outubro de 1936, sob pena de ser feita a alienação administrativa da fiança prestada em garantia da sua responsabilidade no aludido cargo e a consequente execução judiciaria que se tornar necessaria.

Directoria de Tomada de Contas, 19 de janeiro de 1937. — Mario Newton de Figueiredo, director.

Directoria do Dominio da União

COMISSÃO DE CONCURRENCIAS

EDITAL N. 5 DE 1937

Concurrencia publica para locação do terreno á avenida Rodrigues Alves lotes ns. 368 e 369, do Cães do Porto.

Para pleno conhecimento dos concurren-tes, chamo a atenção para o edital n. 3, publicado no "Diario Official" de 21 de janeiro corrente, paginas 1740 a 1.741.

Sub-Directoria dos Serviços Adminis-trativos e do Registro, em 22 de janeiro de 1937. — Euzebio Naylor, presidente da Comissão.

COMISSÃO DE CONCURRENCIAS

EDITAL N. 6 DE 1937

Concurrencia publica para o arrenda-mento de uma area de terreno na rua Alpha, Caes do Porto.

Para pleno conhecimento dos concurren-tes, chamo a atenção para o edital n. 4, publicado no "Diario Official" de 21 de janeiro corrente, pagina 1.741.

Sub-Directoria dos Eervços Adminis-trativos e do Registro, em 22 de janeiro de 1937. — Euzebio Naylor, presidente da Comissão.

Directoria do Dominio da União

COMISSÃO DE CONCURRENCIAS

EDITAL N. 2 DE 1937

Concurrencia publica para a demo-lição do edificio onde funcionou o Mi-nisterio da Fazenda, sito á avenida Pas-sos, fazendo esquina com a travessa das Bellas Artes e becco do Thesouro.

Para pleno conhecimento dos concurren-tes, chamo atenção para o edital n. 1, publicado no "Diario Official" de

14 de janeiro corrente, pagina 1.177 a 1.178.

Sub-) Directoria dos Serviços Administrativos e do registro, em 15 de janeiro de 1937. — *Eusebio Naylor*, presidente da Comissão.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL N. 1.159

Pelo presente edital ficam intimadas a satisfazer exigências do sello em processos existentes nesta repartição, no prazo de trinta dias, sob pena de cobrança executiva, as pessoas e firmas abaixo mencionadas:

Processos de 1936:

18.273 — F. Snel ou L. Baiocchi & Companhia.

19.362 — Amelio Tavares de Mello Cavalcanti ou Leon Hinterhoff.

27.158 — União dos Servidores do Estado.

35.080 — José de Paula.

35.082 — Amancio José Baptista.

35.110 — Carlos Pereira Machado.

35.240 — Araujo & Marques.

36.048 — Editorial Labor S. A.

36.914 — Altamirano Nunes Pereira.

19.310 — Dario Santos ou Antonio Augusto do Carmo.

31.568 — A. Baumann & Comp.

34.600 — Octavio Martins.

35.083 — José Humbelino dos Santos.

35.458 — Onofre Rodrigues da Costa.

35.522 — Sindicato Unitivo dos Ferrovios da Capital do Brasil.

35.524 — José Baptista.

35.602 — Alfredo Ferreira da Rocha.

35.683 — J. de Souza & Comp.

35.687 — Alexandre Pedro & Comp.

35.690 — Antonio da Costa Amaro.

35.691 — S. G. Torres.

35.869 — Celso Mendonça Penalber e "A Vanguarda".

35.870 — Manoel Candido ou Jeronymo da Costa.

35.871 — Carlos Corrêa Tavares ou Santos Seabra & Comp. Limitada.

36.179 — Itamar S. A. Brasileira de Empresas Maritimas.

36.180 — Frederico Will.

36.273 — Companhia Carbonifera Riograndense ou Companhia Nacional de Navegação Costeira.

36.274 — Sindicato Unitivo dos Ferrovios da Central do Brasil.

36.275 — Idem, idem, idem, idem, idem, idem.

36.276 — Valentina Isabel Bastos, Aracy da Silveira Caldeira, Antonio Seraphim Pinho Machado e Josino Hilario Vieira.

36.280 — Carlos Barbosa Leite Junior.

36.281 — União Trabalhadores Metalurgicos.

36.282 — Walter Ellinger.

36.365 — José Francisco Xavier.

Terceira Sub-directoria, em 12 de janeiro de 1937. — *J. F. Moura Junior*, sub-director, interino.

EDITAL N. 1.160

Pelo presente edital ficam intimadas a satisfazer exigências do sello em processos existentes nesta repartição, no prazo de trinta dias, sob pena de cobrança executiva, as pessoas e firmas abaixo mencionadas:

Processos de 1936:

3.067 — Joaquim Ribeiro Guedes.

20.868 — Olívia Peixoto Otorio.

20.919 — Ribeiro, Menezes & Companhia.

23.715 — The Ayer Co. of Brazil.

34.765 — Silvina da Rocha Campo

34.993 — Olga Alves.

36.401 — Acyr Briggemann da Luz.

37.695 — Manoel Ferreira Coelho ou Coelho & Couto.

37.753 — Sindicato dos Commissarios da Marinha Mercante ou Joaquim Dias Corrêa.

37.754 — Sindicato dos Bancos do Rio de Janeiro.

37.755 — José Alves dos Santos.

37.965 — Francisco Pedro de Assis.

37.982 — J. M. da Silva.

37.983 — Elisiario Fernandes Lima.

37.984 — Eugenio Laurenzano.

38.010 — José de Araujo Filho.

38.278 — Victorino Romeiro da Silva.

38.281 — Olívio Bronze.

38.813 — J. Britto Carvalho ou Sindicato dos Vendedores Praticistas.

38.909 — Liberato Monteiro.

38.935 — Etelvina Gomes Martins.

38.937 — Jeronymo de Souza Vieira.

39.078 — Geraldo Barros.

39.082 — Adalberto Jorge Nogueira Soares.

39.253 — Alfredo Ribeiro Bittencourt.

39.254 — Obed Dias de Oliveira.

39.255 — João dos Reis Ferreira Machado.

39.261 — Rachel Gestler Mendes.

39.263 — Idem, idem, idem.

39.265 — Hercúlia Caldas Pires.

39.283 — Ferreira da Costa & Silva.

39.494 — Comissão de Lavradores Situantes na Fazenda Coqueiros — Santissimo — Campo Grande.

39.495 — Anilcar Santos.

39.496 — Sociedade Anonyma Empresa da Urca.

Processos de 1935:

16.859 — Santos Chagas & Companhia Limitada.

29.597 — Banco do Brasil.

35.307 — Antonio Luiz da Silva & Irmão.

Terceira Sub-directoria da Recebedoria, em 13 de janeiro de 1937. — *J. F. Moura Junior*, sub-director, interino.

EDITAL N. 1.161

Pelo presente edital ficam intimados a satisfazer exigências do sello em processos existentes nesta repartição, no prazo de 30 dias, sob pena de cobrança executiva, as pessoas e firmas abaixo mencionadas:

Processos de 1936:

25.857. Gustavo Tupinambá.

28.957. Casa Hilpert S. A.

38.248. Damasio & Comp.

39.532. Evodio Pinto de Queiroz.

39.534. Severino Francisco do Carmo.

39.593. Armando Godofredo Meirelles.

39.594. Delfina Clara Moreira.

39.678. Alberto de Carvalho.

39.863. Companhia Antartica Paulista.

39.964. Hercúlia Caldas Pires.

39.866. Alipio J. Lopes.

39.867. Mattos & Cambeiro.

39.868. Hercúlia Caldas Pires.

39.869. Sindicato Odontologico Brasileiro.

39.870. Estrada de Ferro Central do Brasil.

39.929. Luiz Fonseca.

40.040. The Rio de Janeiro T. Light and P. Company Ltd.

40.074. Julio Ferreira Alves.

40.651. Sindicato dos Motoristas da Marinha Mercante.

40.652. Hermann Egger.

40.653. Academia S. de Belleza Madame Campos.

40.654. Braia & Irmão.

40.667. Serviços Hollerith S. A.

40.670. Revista Bancaria Brasileira.

40.678. Octavio Jordão Amorim do Valle.

40.679. Antonio Galvão Gonzaga.

40.966. Cherubim Paes Camargo.

40.967. Pio Rossi.

40.968. Byington & Comp.

40.969. Lojas Americanas S. A.

40.970. Domingos Nunes dos Reis.

40.971. João Francisco de Oliveira e outros.

40.987. S. A. Estamparia Leão.

41.763. Medina & Comp.

41.928. André Rodrigues de Oliveira.

Terceira Sub-Directoria, em 21 de janeiro de 1937. — *J. F. Moura Junior* sub-director, interino.

EDITAL N. 1.162

Pelo presente edital ficam intimados a satisfazer exigências do sello em processos existentes nesta repartição, no prazo de 30 dias, sob pena de cobrança executiva, as pessoas e firmas abaixo mencionadas:

Processos de 1936:

19.332. International Harvester Export Company.

19.501. Companhia de Expansão Territorial.

24.444. Sindicato dos Empregados em Seguro.

26.472. Safadi & Primo.

24.582. Nunes Pereira & Comp. Ltd.

38.224. Manoel Pinto Junior.

38.280. José Julio de Andrade.

38.394. S. A. White Martins.

38.410. Reynou Cabral.

38.519. Antonio Pinto Duarte.

38.520. João Ferreira & Irmão.

38.593. Octavio Vicente de Souza, Roberto de Oliveira Campos e outros funcionarios postaes-telegraphicos da Directoria Reg. do Districto Federal.

38.810. Francisco Vieira da Silva Junior.

38.817. A. P. Gomes.

38.818. Anthero de Souza Lemos

38.819. Salomão Goretin.

38.820. Banco Commercio e Industria de Minas Geraes.

38.821. Bank of London & South America Limited.

38.822. Banco Boavista.

40.070. Maria Nogueira da Silva.

41.023. Rodrigues Sá & Comp.

41.024. Augusto Nunes de Carvalho.

41.322. J. de Souza & Comp.

41.323. Banco Commercial do Estado de S. Paulo.

41.325. Companhia de Fiação e Tecidos Coreovado.

41.578. José de Campos Dantas.

41.603. Octavio Ferreira Baptista.

41.604. José Carlos Cavalcante.

41.605. Antonio de Souza Guimarães.

42.044. Jacintho Ignacio Alves.

42.273. Octavio Augusto Ingles de Souza.

42.443. Anna Tristão Machado.

42.446. Alvaro Pedreira do Couto Ferraz Junior.

42.447. José Nunes.

- 42.448. E. S. Brandão.
42.449. Barbara S. A.
42.511. Leopoldo Isidro Luiz Diaz de la Vega.
42.528. Iracema Castro.
43.071. Antonio Paulo de Souza & Irmão.
43.079. Gustavo de Sá Lessa.
Terceira Sub-Directoria, em 21 de janeiro de 1937. — J. F. Moura Junior, sub-director, interino.

Directoria do Imposto de Renda

ULTIMA NOTIFICAÇÃO

De ordem do Sr. director do Imposto de Renda, torno publico que se vae fazer communicação á Procuradoria Geral da Fazenda Publica, para fins de cobrança executiva, do debito de imposto de renda, relativo ao exercicio de 1933 do contribuinte Salaberio Alberto Fialho.

Dentro de quinze (15) dias, contados da publicação do presente edital, o interessado fica convidado a comparecer á Secção de Arrecadação desta directoria, para recolher o imposto, ou á Divida Activa para prestar os esclarecimentos que julgar conveniente.

Secretaria da Directoria do Imposto de Renda.

Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 1937. — O secretario, Ramiro Affonso Guerreiro.

ULTIMA NOTIFICAÇÃO

De ordem do Sr. director do Imposto de Renda, torno publico que se vae fazer communicação á Procuradoria Geral da Fazenda Publica, para fins de cobrança executiva, do debito de imposto de renda, relativo ao exercicio de 1933 ao contribuinte Manoel Godim da Fonseca.

Dentro de quinze (15) dias, contados da publicação do presente edital, o interessado fica convidado a comparecer á Secção de Arrecadação desta directoria, para recolher o imposto, ou á Divida Activa para prestar os esclarecimentos que julgar conveniente.

Secretaria da Directoria do Imposto de Renda.

Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 1937. — O secretario, Ramiro Affonso Guerreiro.

ULTIMA NOTIFICAÇÃO

De ordem do Sr. director do Imposto de Renda, torno publico que se vae fazer communicação á Procuradoria Geral da Fazenda Publica, para fins de cobrança executiva, do debito de imposto de renda, relativo ao contribuinte no exercicio de 1934.

Dentro de quinze (15) dias, contados da publicação do presente edital, os interessados abaixo ficam convidados a comparecer á Secção de Arrecadação desta directoria, para recolher o imposto, ou á Divida Activa para prestar os esclarecimentos que julgar convenientes.

Secretaria da Directoria do Imposto de Renda.

Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 1937. — O secretario, Ramiro Affonso Guerreiro.

Fonseca — Manoel Godim da
Gomes — Alvaro
Iorio — Francisco.

Machado — Maria Reis Pinto
Mamede — Rodolpho
Mattos — Florisbello Gomes de
Maver — James
Moraes — Laura Maia

AVISO

A Directoria do Imposto de Renda avisa que foi calculado o imposto e expedida notificação de lançamento por via postal, aos contribuintes abaixo mencionados:

Lima — Claudio da Rocha (Dr.)
Habbert — Albertina Peixoto (espólio), inventariante, Eloy Teixeira Cortes

Soares — Maria do Amaral
Deutsch — Alexandre
Habbert — Albertina Peixoto (Inventariante: Eloy Teixeira Cortes).

Alras — Nair Féres
Almeida — Aderson Raimundo de
Cappovilla — Lourenço
Cardoso — Herótilides
Carvalho — Nelson Noronha de
Correia — Alvaro Magalhães
Costa — Antonio Moreira dos Santos

Costa — Odylo de Moura
Cunha — Antonio Caetano da
Dimmock — Charles James
Duarte — José Candido Pimentel

Fernandes — Amaro Alves
Fialho — Ernani Jobin
Fontainha — Manoel Dias
Gama — Henrique Pinto

Gama — José E. Nogueira da
Gama Junior — Alvaro Almeida
Garcez — Affonso Ferreira
Gomes — Antonio Justino

Gonçalves — Manoel Antonio
Grillo — Branca Espirito Santo
Guimarães — José

Kopke — Paulo Burlamaqui
Land — Egberto de Albuquerque
Lavrador — Paulo

Luna — Raul — (major)
Lynch — Edmundo Leonel
Macedo — Nestor de

Machado — Annibal Monteiro (Dr.)
Madosi — Nestor
Marquez — Angelo J.

Mattos — Euriclide Felix de
Menezes — Zaira de Andrade
Ortombad — Alberto (Dr.)

Peixoto — Carlos Alberto
Porto — Beatriz Saboya
Ramos — Maria Dantas

Rodrigues — Alcindo H
Rogero — João Abilio
Rosa — Alvaro F. Lopes da

Santos — Antenor Vieira dos
Souo — Luiz Vieira
Torres — Omir Pareto

Lima — Claudio da Rocha (espólio)
Araujo — Pedro Leite de
Barreiros — João da Costa
Habbert — Albertina Peixoto (espólio)

Olga C. Rheingantz da Porciuncula
Sarmiento — Luiz Brandão de Moraes
Silva — José Athayde da

Bastos — Antonio Corrêa
Buchenbacher — Ernesto
C. A. Andrade & Comp. Ltda.
Caldas — João Manoel
Capelli — Luiz

Carrijo — José Martins
Carvalho — Manoel Rodrigues
Castilhos — Affonso de Araujo
Cid — Adolpho
Construções Heisler

Costa — Casemiro de Freitas
Costa — José
Costa — José
Costa — José Lopes da
Costa — Luiz Augusto
Cunha — Nestor Dias da
Cupelli — Raphaela

Cury — Oscar
Custodio Pereira & Comp. Limitada
Diniz — A. Gonçalves
Lima — Claudio da Rocha (espólio)

Lopes — A. C.
Martinez — Manoel Piedras
Monteiro — Julio (espólio do casal)

Moredo — Francisco M.
Octavio Machado & Comp.
Peixe de Souza & Irmão
Rapallo — Ernesto

Rodrigues — A.
Silva — José Moreira da
Silva — José Verissimo da
Souza — Agenor Armando da

Zambelli & Comp.
Lima — Claudio da Rocha (espólio)
Monteiro — Julio (espólio do casal)
Campos — Paulino Ribeiro (Dr.)

Guimarães — Francisco da Silveira
(Dr.)
Habbert — Albertina Peixoto (espólio), inventariante: Eloy Teixeira Cortes

Sant'Anna — Jorge de Guimarães
(Dr.)
Azevedo — Eduardo Vicente de

Azevedo — Joaquim Pinto d'
Habbert — Albertina Peixoto (espólio), inventariante: Eloy Teixeira Cortes
Lima — Claudio da Rocha (espólio)

Comissão Central de Compras do Governo Federal

Leva ao conhecimento dos Srs. interessados que, de accordo com o art. 1º do dec. 20.460, de 30 de setembro de 1931, solicita para o dia 2 de fevereiro de 1937, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede da comissão á avenida Rodrigues Alves n. 135.

Requisição — Material

904.058 — Gasolina e keroseno.
Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 1937
— A. de Faria Filho, director.

Leva ao conhecimento dos Srs. interessados que, de accordo com o art. 1º do dec. 20.460, de 30 de setembro de 1931, solicita para o dia 3 de fevereiro de 1937, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede da comissão á avenida Rodrigues Alves n. 135.

Requisições — Materiaes

101.010-A — Filtro torpedo Senum.
101.015-A — Sabão, etc.
101.016 — Accessorios de automoveis, etc.

220.013-A — Drogas.
20.014-A — Sabão.
220.017 — Material de cirurgia.
220.019 — Estante-armario.
223.001/2 — Drogas.
223.003 — Farinha lactea Nestlé, etc.

- 223.008 — Luva de borracha para proteção de Raios X.
 223.012 — Mat. de enfermaria.
 223.015 — Drogas.
 223.018-B — Drogas.
 223.018-A — Revelador para tanque.
 223.036/37 — Instalação de Raios X.
 227.021-A — Drogas.
 231.003 — Cano de chumbo.
 231.005 — Chumbo em barra "Figueira".
 237.063 — Crina vegetal e sacco de lã para roupa de doente.
 267.016 — Drogas.
 267.027 — Drogas.
 267.028 — Drogas.
 413.003 — Papel feito à mão, vergê etc.
 413.004 — Papel filigranado.
 413.005 — Papel filigranado "Brasil Correo".
 418.00112 — Mat. de expediente.
 491.00911-A — Drogas.
 414.001-A — Drogas.
 493.006 — Postes de aço "Manes-son".
 493.023 — Mat. de telegraphia.
 493.021 — Ventilador rotativo oscilante.
 494.068-A — Estopa de lã.
 Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 1937.
 A. de Faria Filho, director.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL COM O PRAZO DE 30 DIAS

De ordem do Sr. inspector, convido o dono ou interessado em 14 potes de "coldcream", 15 aventaes de borracha e 24 calças de jersey, para senhora, apprehendidos em 20 de janeiro de 1937, no vapor nacional "Lages", em acto de busca fiscal, pelo sargento aduaneiro Gustavo Nunes Pires, Alberto Rego Barros e Paschoal Lanzellotte, auxiliados pelo guarda Benjamin Lopes da Costa e marinheiro Porphyrio Machado dos Santos, a vir allegar o que entender a bem do seu direito, no prazo de 30 dias uteis, contados da publicação deste, sob pena de revelia.

(Apprehensão n. 10, processo numero 3.782/1937).

Alfandega do Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 1937. — C. Washington, es-crivão.

EDITAL COM O PRAZO DE 30 DIAS

De ordem do Sr. inspector, convido o dono ou interessado de 12 vidros de perfume Sueño de Luna, apprehendidos em 22 de janeiro de 1937, no Posto n. 1, do Cães do Porto, pelo guarda aduaneiro Adalberto José Cardoso, a vir allegar o que entender a bem do seu direito, no prazo de 30 dias uteis, contados da publicação deste, sob pena de revelia.

(Apprehensão n. 11, processo numero 3.794/1937).

Alfandega do Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 1937. — C. Washington, es-crivão.

DECISÃO

Consta deste processo que os guardas aduaneiros Waldemar Coutinho, Mem de Azevedo Futuro e Ananias Cabiló, do Serviço de fiscalização no vapor "Albatroz Jacaguay", em 16 de outubro de 1936, apprehenderam oito gravatas e dez vidros de perfume.

Instaurado o respectivo processo, de accordo com o despacho de 17 de outubro de 1936, foi lavrado o termo de apprehensão de fis.

E como não fosse apresentado o dono das mercadorias, afim de prestar declarações, sendo, além disto, desconhecido o seu paradeiro, foi publicado edital no "Diario Official" de 20 de outubro de 1936, com o prazo de 30 (trinta) dias, de conformidade com o decreto numero 24.478, de 27 de junho de 1934, tendo o qual, ninguém tendo apresentado defesa sobre tal facto, foi lavrado o termo de revelia regulamentar.

Em seguida, avaliadas e classificadas as mercadorias, verificou-se estarem sujeitas aos direitos de 139\$449, no valor commercial de 220\$000.

Assim,

Considerando que está evidenciada, no caso, uma tentativa de contrabando, "ex-vi" do disposto no artigo numero 630, paragrapho terceiro, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas;

Considerando que o processo correu à revelia;

Julgo a apprehensão procedente.

Publique-se, e, uma vez passada em julgado, esta decisão, na forma regulamentar, sejam as mercadorias vendidas em hasta publica, adjudicando-se, afinal, 50% do producto aos apprehensores guardas aduaneiros Waldemar Coutinho, Mem de Azevedo Futuro e Ananias Cabiló; 30% para a Fazenda Nacional e os restantes 20% divididos entre o preparador do processo, o es-crivão e os avaliadores, tudo de accordo com o artigo n. 651, da lei citada, combinado com o artigo numero 114, da de n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Cumpra-se.

(Processo n. 40.109/36).

Alfandega do Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 1937. — José dos Santos Leal.

MINISTERIO DA EDUCAÇÃO E SAUDE

Serviço de Aguas e Esgotos do Districto Federal

Chama-se a atenção dos interessados para o edital publicado no "Diario Official" de 19 do corrente, pagina 1.555.

Chama-se a atenção dos interessados para o edital publicado no "Diario Official" de 21 do corrente, pagina 1.739.

Chama-se a atenção dos interessados para o edital publicado no "Diario Official" de 25 do corrente, pagina 2.033.

Chama-se a atenção dos interessados para o edital publicado no "Diario Official" de 25 do corrente, pagina 2.033.

Escola Nacional de Chimica

Concursos para o provimento de cargos de professor cathedratice

De ordem do Sr. director, communico aos candidatos inscriptos nos concursos destinados ao provimento das cadeiras de Mathe-matica Superior, Chimica Or-

ganica (2ª cadeira), Tehnologia Inorganica e Economia das Industrias que, dando cumprimento à determinação do Sr. ministro de Estado da Educação e Saude estão sendo tomadas as providencias necessarias à continuação dos aludidos cursos, de accordo com a ordem de encorramento das respectivas inscrições e com os editaes e programmas publicados no "Diario Official" nas datas abaixo referidas.

1 — Mathematica Superior: 31 de maio, 1, 2 e 22 de junho, 20 de agosto, 17 de setembro, 23 de outubro e 16 de novembro de 1934.

2 — Chimica Organica: 14, 15 e 16 de junho, 14 de julho, 15 de agosto, 17 de setembro, 15 de outubro, 14 de novembro e 15 de dezembro de 1934.

3 — Tehnologia Inorganica: 30 de junho, 2 e 3 de julho, 31 de agosto, 29 de setembro, 31 de outubro, 30 de novembro e 29 de dezembro de 1934.

4 — Economia das Industrias: 19, 20 e 21 de julho, 20 de agosto, 20 de setembro, 20 de outubro, 20 de novembro e 20 de dezembro de 1934 e 19 de janeiro de 1935.

Secretaria da Escola Nacional de Chimica, em 26 de janeiro de 1937. — Athos da Silveira Ramos, secretario-bibliotecario.

MINISTERIO DA AGRICULTURA

Departamento Nacional da Produção Vegetal

De ordem do senhor ministro, faço publico, para conhecimento dos interessados, que se acha aberta na Directoria do S.F.P.V., pelo prazo de 60 dias, a contar da data desta publicação, a inscrição para o 1º Curso de Tractoristas e Aradores do Serviço de Fomento da Produção Vegetal do Departamento Nacional da Produção Vegetal, a se realizar na Estação de Machinas deste ministerio, situada em Santa Cruz, Districto Federal, de accordo com as instruções publicadas no "Diario Official" de 12 de janeiro de 1937, paginas 927 e 928.

O requerimento de inscrição deverá ser dirigido ao senhor director do Serviço de Fomento da Produção Vegetal e instruido com os seguintes documentos:

- a) titulo eleitoral;
- b) caderneta de reservista, certificado de quitação com o Serviço Militar, ou certificado de alistamento militar;
- c) attestado de saúde;
- d) attestado de conducta passado por autoridade policial da sede da residência do candidato.

Estes documentos estão sujeitos aos selos legais.

Rio de Janeiro, 20 de janeiro de 1937. — Carlos de Souza Duarte, pelo director geral.

SERVIÇO DE DEFESA SANITARIA VEGETAL

(D. N. P. V.)

O Serviço de Defesa Sanitaria Vegetal, devidamente autorizado pelo Sr. ministro da Agricultura, conforme despacho exarado em 25 do corrente no officio

n. 113, do S.D.S.V., dessa mesma data, communica aos Srs. inscriptos neste ministerio, que estão á venda, no Posto de Defesa Agrícola, á rua Equador n. 156, Caes do Porto, os materiaes abaixo relacionados, que foram adquiridos pela verba 3ª, consignação III — Diversas despesas, sub-consignação 39 — Machinas, aparelhos, etc., do orçamento de 1936, approvedo pelo decreto n. 115, de 13 de novembro de 1935, vendas essas que serão effectuadas pelo preço de custo:

SERVICO DE DEFESA SANITARIA VEGETAL

TABELLA DE PREÇOS

Para a venda de pulverizadores e accesorios de defesa agricola

Atomizador "Platz" extra-forte, de latão	30\$000
Bomba universal "Platz Triumph", em solida e forte construcção, de duplo effeito, para uma pressão de 6 atms. simples para desmontar, com um tubo de borracha de 3 mts., com dois blocos de diferentes diametros — com cabeças de pulverizadores de 3 e 1½ mm. de furo	135\$000
Bomba universal "Platz Triumph" extra, com identica especificação — acima, porém, com maior rendimento	190\$000
Bomba "Platz Cimbria", para pressão de 10 atms. com deposito de latão de pequeno diametro, fornecida com um tubo de 1 ml. para aspiração de calda, e um outro de 5 metros guarnecido de arame, registro de pressão, tubo esguicho de 75 cms. de comprimento, filtro, cabo de madeira. Esta bomba é fornecida para montagem em barril ou deposito	400\$000
Bomba "Platz Alemanha" para pressão de 20 atms., com registro de pressão, valvula de descarga, fornecida para montagem de barril ou deposito, acompanhando uma borracha de 5 mts., guarnecida com arame, tubo esguicho de 75 cms. de comprimento, filtro e cabo de madeira	540\$000
Enxofradeira portatil "Platz Taifun", completa para capacidade de pó de 12 1/2 litros aproximadamente, desfazendo pela sua força de pressão as mesas ou bolas que se formarem, com optima regulagem	210\$000
Extensão de bambú de 1.1/2 metro com tubo de latão introduzido	25\$000
Pulverizador "Platz Sapperlot" n. 1 para pressão de 10 atms., com tubo flexivel para aspirar o liquido	165\$000

Pulverizador "Platz Excel-sior" para pressão de 3-6 atms., n. 0, com deposito de latão, capacidade de 20 litros de calda, completo, com tubo de borracha de 1,10 m., tubo de esguicho de 7" cms., com valvula de fechar o filtro, pulverizador simples, pesando, incluindo correia tiracolo cerca de 10 kilos 240\$000 |

Pulverizador "Platz Calimax O", para pressão de 5 mts., conteúdo de 20 litros e capacidade util de 16 litros de calda, deposito e bomba de latão, com funcionamento automatico para ar comprimido, completo, com tubo de borracha revestido de arame, com 1,25 ms. esguicho com 7" cms. e futil de enchimento, incluindo correia a tiracolo, pesando cerca de 10 kilos 310\$000 |

Pulverizador "Platz Calimax O", conforme a especificação acima, porém com deposito de aço chumbado 240\$000 |

Pulverizador "Platz Matex O", tendo a capacidade util de 20 litros de calda, completo, com bomba de enchimento e deposito; bomba desligada facilmente do deposito; enchimento; enchimento do deposito por uma pressão de ar de 3 atms., para seguidamente carregar o liquido, até perfazer a pressão de 10 atms., servindo a bomba para encher varios depositos. O pulverizador é estirado sem costura, de latão e com solda-forte nas junções das duas metades. Fornecido com dois tubos de borracha guarnecidos com arame e um tubo esguicho com 75 cms. de comprimento, com filtro e cabo de madeira e sobresalentes normaes 445\$000 |

Pulverizador "Platz Matex O", com a mesma especificação acima, porém, sem bomba, com 2 tubos de borracha, guarnecidos de arame e 1 tubo esguicho de 75 cms. de comprimento, com filtro, cabo de madeira e sobresalentes normaes 350\$000 |

Bomba manual "Holder-Fix O", em armação de 8 pés, para uma bateria de 3-5 pulverizadores. Dá a pressão inicial de ar de 3 atm. e injecta o liquido até a pressão de 10 atms.; a bomba feita inteiramente de latão, com embolo de borracha de vedação automatica e de facil regulagem; completa, o valvula de segurança, 2 metros de man-

gueira de sucção, 1.1/2 metros de mangueira do enchimento com bayoneta e torneira 420\$000 |

Bomba manual "Holder-Fix II", montada sobre uma tina de 180 litros de capacidade; serve para uma bateria de 4-6 pulverizadores. Bomba de latão com cylindro para ar e outro para a calda com grande camara de compressão, para funcionamento suave. Mesa para collocação de 2 pulverizadores da bateria. Completa 850\$000 |

Carro "Kalkmann", modelo 1937, bomba "Holder-Napituno", para pressão de 10-20 atms. carro de mão com barril horizontal, capacidade para 100 lts. (cem litros), cada pulverizador com duas mangueiras de 5 metros e 2 esguichos 850\$000 |

Injector para trabalhar em combinação com as bombas "Holder-Piccolo II", cada injector com 10 metros de mangueira de enchimento 600\$000 |

Pulverizador "Holder-Voran", com bomba de embolo para pressão de 5-6 atms.; embolo de borracha de vedação automatica e facil regulagem; valvulas de espheras de metal; aparelho todo de latão com capacidade para 20 litros; com mexedor 410\$000 |

Pulverizador "Holder-Urania", portatil, automatico, com capacidade para 12-15 litros de calda, funcionando com pressão de 5-6 atms. 350\$000 |

Conjunto de tres pulverizadores "Holder" para dorso de animal, systema de bateria, o capacidade para 70 litros de calda, servindo os dois recipientes lateraes para a calda e o de cima para o ar comprimido; com agitação automatica de calda; completos com dois esguichos e chapa de apoio 1:350\$000 |

Pulverizador a motor "Holder-Piccolo II", o carro tanque tendo capacidade de 300 lts., o 2 rodas para tracção por um animal, com os seguintes accesorios: dois esguichos o mangueiras de alta pressão de 14 metros cada uma, e para o serviço de bateria; uma bomba de ar e mangueira de ar o união de bayoneta, duas mangueiras para enchimento dos pulverizadores de bateria o união de bayoneta 6:160\$000 |

Pulverizador de bateria "Holder", portátil, tendo capacidade para 15 litros de calda, trabalhando a pressão de 10 atms.; a agitação automática da calda por meio de ar e dispositivo de segurança que descarrega quando a pressão passa de 14 atms.

380\$000

Pulverizador "Holder" Vorian" c/bomba de embolo para pressão de 5-6 atms., embolo de borracha de vedação automática e fácil regulagem, válvulas de esferas de metal, aparelho todo de latão, com capacidade para 20 litros, com mexedor

240\$000

Pulverizador a motor "Holder Piccolo II", com carro tanque nacional de 4 rodas e pipa para 700 litros, e lança para tração por dois animais. Cada pulverizador com os seguintes acessórios: 2 esguichos com mangueiras de alta pressão de 10 metros cada uma e para o serviço de bateria; uma bomba de ar e mangueira de ar o união de bayoneta, duas mangueiras para enchimento dos pulverizadores de bateria e união de bayoneta.

6.960\$000

Extensão de bambu de dois metros, com tubo de latão introduzido.

30\$000

MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGOCIOS INTERIORES

Imprensa Nacional

EDITAL N. 2

Chama-se a atenção dos interessados para o edital n. 1, publicado no *Diário Oficial* de 18 do corrente, e que abre inscrição a concorrência pública para locação de um muro, destinado a afixação de annuncios artisticos, na ala norte (Largo da Carioca) do edificio da Imprensa Nacional.

Imprensa Nacional, em 17 de janeiro de 1937. — *J. Leopoldo de Albernaz*, secretario.

Imprensa Nacional

EDITAL N. 4

Chama-se a atenção dos interessados para o edital n. 3, publicado no *Diário Oficial* de 19 do corrente, e que abre inscrição a concorrência pública para troca de metal.

Imprensa Nacional, em 20 de janeiro de 1937. — *J. Leopoldo de Albernaz*, secretario.

Escritorio de Obras

CONCURRENCIA PUBLICA N. 1, PARA FORNECIMENTO E INSTALLAÇÃO DE UMA COZINHA NA CASA DE DETENÇÃO

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência que sahio publicado no *"Diário Oficial"* n. 20, de 25 de janeiro de 1937, às pags. 2.026 e 2.027.

Escritorio de Obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, em 27 de janeiro de 1937. — O engenheiro chefe, em exercicio, *Carlos Mario Favaret*.

CONCURRENCIA PUBLICA N. 2, PARA EXECUÇÃO DE DIVERSAS OBRAS NAS COZINHAS DA CASA DE DETENÇÃO

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência que sahio publicado no *"Diário Oficial"* n. 20, de 25 de janeiro de 1937, às pags. 2.027, 28 e 29.

Escritorio de Obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, em 27 de janeiro de 1937. — O engenheiro chefe, em exercicio, *Carlos Mario Favaret*.

Policia do Districto Federal

INSPECTORIA DO TRAFEGO

EXAME DE MOTORISTAS

Resultado dos exames effectuados no dia 27 do corrente:

Approvados:

Antonio Corrêa Barbosa, Carlos Ernesto Saboia Albuquerque, Waldemar de Souza Borges, Manoel da Silva Barbosa, Alfredo Campos, Plinio da Silva Prado, Nelson Grimaldi, Americo Esteves dos Santos e Getulio Moreira da Costa.

Reprovados: 11.

Inspectoria do Trafego, em 27 de janeiro de 1937. — O inspector, doutor *Edgard Pinto Estrella*.

MINISTERIO DA GUERRA

Primeira Região Militar

1.ª CIRCUMSCRIPÇÃO DE RECRUTAMENTO MILITAR

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência administrativa, publicado a pagina n. 1.545 do *"Diário Oficial"*, de 19 de janeiro de 1937. — *Francisco Homem de Mattos*, 2.º tenente, secretario do Conselho de Administração.

Primeira Região Militar

Estabelecimento de Material de Intendencia

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA N. 2

Chama-se a atenção dos interessados para o edital publicado no *"Diário Oficial"* n. 21, de 26 do corrente, pagina 2.411.

Em 23 de janeiro de 1937. — *Jordão Claudemiro dos Santos*, 2.º tenente, enc. do exp. de Compras.

Serviço de Fundos da Primeira Região Militar

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência publicado no *"Diário Oficial"* de 12 de janeiro do corrente anno, pag. 979

Directoria do Serviço Telegraphico do Exercito

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência publicado no *"Diário Oficial"* de 23 do corrente, pagina 1877.

Nona Região Militar

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência, publicado no *"Diário Oficial"* de 30 de dezembro de 1936. — *Alsiro de Lima Aguiar*, 2.º tenente de Adm., thesoureiro do C. A. do S. F. R.

Segundo Grupo de Artilharia de Dorso

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência publicado no *"Diário Oficial"* de 11 do corrente, pagina n. 862.

Primeiro Grupo de Artilharia de Costa — Fortaleza de Santa Cruz

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência publicado no *"Diário Oficial"* de 26 do corrente, pagina 2.105.

Departamento do Pessoal do Exercito

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência publicado no *"Diário Oficial"* de 23 do corrente, pagina 1.882.

Primeiro Regimento de Artilharia Montada

SERVICO DE APROVISIONAMENTO

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

De ordem do Sr. presidente da Comissão de Rancho e de accordo com o art. 758 do Codigo de Contabilidade Publica da União, faço publico aos interessados, que se acham abertas as inscrições para o fornecimento de generos, verduras, aves e ovos, oleo combustivel, lenha, carnes e pão, durante o anno de 1937, até ás 10 horas do dia 3 de fevereiro.

As relações dos artigos e outras informações, acham-se no Serviço de Aproveitamento desta Unidade, diariamente, das 8 ás 10 horas. — *Hélio Faria Pereira*, 2.º tenente, secretario da C. R.

Estabelecimento de Material de Intendencia

HERMENEGILDO ALVES DE SOUZA

O Estabelecimento de Material de Intendencia da 2.ª Região Militar, com sede em São Paulo, convida o operario aprendiz de 2.ª classe Hermenegildo Alves de Souza, a comparecer dentro do prazo de 30 dias, afim de prestar declarações a respeito de sua ausencia.

Findo o prazo estipulado em lei, será organizado o respectivo processo de abandono, tendo em vista o Decreto numero 14.663 § 2.º do artigo n. 14.

Primeiro tenente *Belmiro Scarinci*, 1.º tenente secretario.

Directoria da Saude do Exército**AVISO**

I — Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência desta directoria, publicado no "Diario Official" de 16 de janeiro do corrente anno, á pagina n. 1.378.

Dr. Thales Estrazulus de Oliveira 1º tenente medico, secretario.

Primeiro Regimento de Aviação**CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO****CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA N. 3**

De ordem do senhor tenente-coronel presidente do Conselho de Administração do 1º regimento de aviação, faço publico que fica aberta nesta unidade, concorrência administrativa para artigos de consumo habitual durante o anno de 1937, de accordo com a relação abaixo:

I

O commerciante que desejar inscripção deverá satisfazer todas as condições estipuladas nas clausulas I, II, III, IV, IX, X, XI e XII do edital publicado no "Diario Official" de 19-12-1936.

II

Deverá anexar aos documentos de idoneidade de cada interessado a prova de ter sido feito deposito na Caixa Economica, com caução, para garantia dos fornecimentos, da quantia de 1:000\$000.

III

Até ás 15 horas do quinto dia, a contar da publicação deste edital no "Diario Official", serão recebidos os requerimentos de inscripção, sendo as propostas recebidas e abertas ás 9 horas do dia util immediato.

Grupos

- 1—Sobresalantes de automoveis.
- 2—Electricidade, iluminação e radio.
- 3—Ferragens e outros artigos.

Quartel no campo dos Affonsos, 23 de janeiro de 1937. — Arthur Carlos Pereira, 2º tenente, secretario.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS**Departamento dos Correios e Telegraphos****DIRECTORIA DO MATERIAL**

CONCURRENCIA PUBLICA PARA FORNECIMENTO DE 130 POSTES MANESMANN DE 8m,00 DE COMPRIMENTO E 600 POSTES DE 6m,00 DE COMPRIMENTO, TYPO BARBARA, UM CONJUNTO DISJUNCTOR DE MINIMA E QUATRO CAVALETES PARA ACUMULADORES

Faço publico, para conhecimento dos interessados, que, de accordo com a autorização do Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, serão recebidas na Directoria do Material do Departamento dos Correios e Telegraphos, á rua Visconde de Itaboraí, esquina da travessa do Tinoco, propostas para o fornecimento de 130 postes Manesmann de 8m,00 de comprimento e 600 postes de 6m,00 de comprimento, typo Barbara, um conjunto disjuncto de minima e quatro cavaletes para acumuladores.

I — No dia 18 de fevereiro proximo, ás quatorze horas (14 horas), na sede da Directoria do Material, serão recebidas as propostas pela comissão designada para processar a concorrência, a qual será presidida pelo director do material.

II — As propostas deverão ser apresentadas em dois envolveros, sendo:

1º, envolvero fechado e lacrado, com o sobrescripto: "Comprovação da idoneidade tecnica e financeira de....."

(nome da firma concorrente), contendo:

a) documentos que provem a existência legal da firma;

b) documentos que atestem quitação com a Fazenda Nacional e Municipal pelos impostos devidos, e estadual, no caso de se tratar de firma estabelecida fóra do Districto Federal;

c) certidão do Ministerio do Trabalho, pela qual se verifique haver a firma concorrente cumprido os dispositivos do regulamento aprovado pelo decreto n. 20.291, de 12 de agosto de 1931 (lei dos 2/3);

d) certificado de deposito da importância de cinco contos de réis (5:000\$), na Caixa Economica do Rio de Janeiro, para garantia da proposta, feito mediante guia de recolhimento expedida pelo director do Material do Departamento dos Correios e Telegraphos, e mediante guia do respectivo director regional, si o deposito tiver de ser feito em Caixa Economica Federal, nos Estados;

2º, envolvero fechado e lacrado, com o sobrescripto: "Proposta de....." (nome da firma proponente), contendo:

a) proposta, em tres vias, sendo a primeira devidamente sellada com a indicação do preço por unidade em moeda nacional, por extenso e em algarismos, e o prazo dentro do qual deverá ser feito o fornecimento.

III — Recebidos os dois envolveros referidos na clausula anterior, o presidente da comissão fará com que cada proponente presente rubrique os envolveros apresentados pelos demais.

IV — A despesa com a aquisição do material, de que trata a presente concorrência, correrá á conta do credito especial aberto pelo decreto n. 1.102, de 29 de setembro do corrente anno.

V — A comissão, em presença dos interessados que hajam comparecido, abrirá immediatamente os envolveros relativos á comprovação da idoneidade, e, depois de julgar a em face dos documentos e allegações documentadas, lavrará uma acta mencionando o que occorrer e publicará no *Diario Official* a relação dos concorrentes julgados idoneos.

§ 1.º — Os proponentes que forem julgados inidoneos poderão apresentar recurso ao Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, por intermedio da comissão e dentro de dois dias, a contar da data da publicação a que se refere esta clausula.

§ 2.º — Recurso identico poderão fazer os proponentes que julgarem infundada a idoneidade de algum dos concorrentes admitidos pela comissão.

VI — Julgada em definitivo a idoneidade dos concorrentes, a comissão an-

nunciará pelo *Diario Official*, local, dia e hora em que serão abertas as propostas das firmas consideradas idoneas.

VII — Abertas as propostas, cada concorrente presente rubricará as propostas dos demais lavrando-se a seguir uma acta em que serão mencionados os nomes dos proponentes com o respectivo preço e outras occurências que interessarem á licitação.

VIII — Caso, porém, todos os interessados estejam presentes á entrega dos envolveros e declarem expressamente que não desejam appellar do julgamento da comissão, relativo á comprovação da idoneidade, serão as propostas abertas no proprio dia do encerramento da concorrência, lavrando-se, então, apenas uma acta, em vez de duas, conforme estabelecem as clausulas V e VII.

IX — Dentro de cinco dias uteis, seguintes ao da abertura das propostas, a comissão publicará-as-ha, na integra no *Diario Official* pela ordem em que tiverem sido classificadas e submeterá a classificação feita á aprovação do Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, juntamente com um breve relatório da concorrência, nos termos do artigo 754, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

Paragrapho unico — No caso de absoluta igualdade de condições entre duas propostas, a comissão procederá a nova concorrência entre os respectivos proponentes, versando sobre o maior abatimento a ser feito sobre a offerta empatada. Si nenhum delles quizer, porém, fazer abatimento, proceder-se-ha a sorteio para decidir a qual dos proponentes caberá a adjudicação.

X — Approvada a classificação das propostas, o concorrente classificado em primeiro lugar fará, por meio de guia expedida pelo director do Material e dentro do prazo de cinco dias, contados da data em que receber o convite, uma caução de 10 % sobre o valor global da proposta, para garantia da execução do contracto.

Paragrapho unico — Si o proponente classificado em 1º lugar se furtar a recolher a importância a que se refere esta clausula, dentro do prazo estipulado, ou se recusar a assignar o contracto, perderá a caução de....., em favor da Fazenda Nacional e terá cassada sua idoneidade, por prazo determinado, para transaccionar com o Governo. Neste caso, a juízo do Governo, serão convidados a assignar o contracto, dentro das mesmas normas estabelecidas no presente edital, successivamente, ficando os mesmos sujeitos ás penalidades previstas para o primeiro.

XI — Feita a caução de que trata a clausula anterior e assignado o contracto, será entregue ao concorrente a primeira via do conhecimento do empenho da despesa, na forma do art. 236, § 1º, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

XII — O Governo reserva-se o direito de annular a presente concorrência, si as propostas não forem julgadas satisfactorias, não cabendo, nesse caso, aos proponentes, direito a qualquer indemnização.

XIII — As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa sub-

missão a todas as clausulas do presente edital, não se tomando em consideração qualquer offerta não previstas no mesmo nem propostas que contiverem apenas o offercimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

XIV — As cauções alludidas na letra d, inciso 1º, da clausula II, feitas pelos licitantes para garantia de suas propostas, serão restituídas, mediante requerimento ao director geral dos Correios e Telegraphos, logo que fôr expedido o bilhete de empenho da despesa em favor do proponente a quem couber effectuar a construção.

Paragrapho unico — Exceptuam-se dessa reppra apenas as cauções dos concurrentes que incorrerem nas penalidades indicadas no paragrapho unico da clausula X do presente edital.

Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 1937.
— L. Moreira Lima, substituto eventual

Estrada de Ferro Central do Brasil

De accordo com os termos da circular n. 111, de 6 de dezembro de 1935, convindo o graxeiro de 1ª classe da 4ª Divisão desta Estrada, João Senna de Almeida a comparecer, dentro do prazo de oito dias, a contar da data da publicação do presente edital, á 6ª Inspectoria da Locomoção, em Sete Lagoas, perante a comissão designada para apurar, em inquerito administrativo, o motivo de sua ausencia do serviço, sem causa justificada, sob pena de correr o processo á sua revelia.

Directoria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 23 de janeiro de 1937.
— Alberto Blois, chefe do gabinete da directoria.

MINISTERIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

EDITAL DE CONCURRENCIA

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA DO MINISTERIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

De ordem do senhor ministro de Estado das Relações Exteriores, faço publico, para conhecimento dos interessados que, de conformidade com o artigo 52 do Código de Contabilidade Publica da União, acha-se aberta, neste Departamento Administrativo, pelo prazo de 15 dias (15) uteis, a contar da data da publicação deste, a inscrição dos senhores commerciantes que desejarem concorrer durante o exercício de 1937, ao fornecimento de material de limpeza para este Ministerio, conforme a lista annexa, mediante as condições abaixo estipuladas e observadas as normas estabelecidas nos artigos 757 a 762, e seus paragraphos, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica:

1º) — A inscrição deverá ser pedida mediante requerimento dirigido ao chefe geral do Departamento Administrativo deste Ministerio, devidamente sellado, nelle declarando os interessados a nacionalidade da firma e a sede de seu estabelecimento, fazendo-o acompanhar de todos os documentos que possam constituir prova de idoneidade, contracto social em original ou publica forma, qui-

tação dos impostos federaes e municipais, inclusive a do imposto sobre a renda. No requerimento farão constar ainda a declaração de completa submissão ás condições deste edital e que se sujeitam á pena imposta pelo artigo 752 do citado Regulamento de Contabilidade Publica.

2º) — Verificada a idoneidade do requerente e ordenada por despacho do senhor chefe geral a immediata inscrição do mesmo, ser-lhe-ão restituídos os documentos na clausula primeira exigidos.

3º) — Os interessados apresentarão juntamente com os requerimentos a que se refere a clausula primeira, em envelope á parte, devidamente fechado e lacrado, com a indicação exterior do conteúdo e nome do proponente, a sua proposta em tres (3) vias, datadas, assignadas e rubricadas em todas as suas paginas, sendo as primeiras vias selladas com estampilha federal, no valor legal e mais o selo de Educação, mencionando sem emendas, rasuras ou entrelinhas, os artigos que desejarem fornecer, pela ordem em que se acham relacionados, com os preços unidade por extenso e em algarismos.

4º) — Os pedidos serão feitos por este Departamento (devendo o material respectivo ser entregue a este Ministerio por conta do forrecedor no prazo de cinco (5) dias da data do empenho.

5º) — Os empates serão resolvidos por apresentação de novos preços, dentro de vinte e quatro (24) horas, pelas firmas que tiverem empatado.

6º) — As contas serão apresentadas após a entrega de cada fornecimento em tres (3) vias, devidamente selladas e assignadas, acompanhadas do respectivo empenho e o pagamento solicitado ao Thesouro Nacional.

7º) — Este Departamento Administrativo reserva-se o direito de annullar a presente concorrência se assim o entender conveniente.

8º) — A abertura das propostas realizar-se-á no dia dezesete (17) de fevereiro proximo futuro, ás quatorze horas (14), neste Departamento, em presença dos concurrentes.

Quaesquer outros esclarecimentos necessários serão fornecidos neste Departamento, durante as horas de expediente.

Departamento Administrativo do Ministerio das Relações Exteriores.

Rio de Janeiro, em 27 de janeiro de 1937. — (Assinatura illegivel), chefe do Serviço do Material.

Material de Limpeza usado no Ministerio das Relações Exteriores

Acido muriatico, litro.
Agua-raz "Pratts", caixa.
Balde de ferro zincado chapa 26 (0.46mm) dim. 0.30 x 0.28, um.
Espanador de penas, duplo, reforçado, com 60 cm. de comprimento e com média de 180 penas, um.
Pom amil, um.
Carnauba em blocos, kilo.
Cera verde marca "Parquetina" em lata de um litro (liquida), lata.
Cera branca, solida, marca "Parquetina" em lata de um kilo, lata.
Cera virgem em blocos kilo.
Creolina marca Cruzwaldina, lata.
Estopa branca de 1ª qualidade, kilo.
Planella para lustro ou polimento dim. 0,5 x 0,60 peso 50 grammas, uma.
Flit, em lata de uma pinta, lata.
Kaol em lata de meio litro lata.

Pá para lixo conforme o modelo nesta Repartição, uma.

Palha de aço, fina, pacote.

Papel hygienico com 1.000 fls. garantidas em cada pacote, pacote.

Parafina em tablettes, kilo.

Potassa em pó, em pacotes de um kilo, kilo.

Rodo para puchar agua conforme modelo nesta repartição, um.

Sabão virgem, amarello de 1ª qualidade em paus de 100 grammas, kilo.

Sabão liquido, vermelho, perfumado em latas de 5 kilos, kilo.

Saccos brancos grossos para limpeza de chão, um.

Sapolin para limpeza de moveis em lata de 2/8 de pinta, lata.

Sapólio marca Jaspeol, um.

Soda caustica marca "Caveira", lata.

Vassoura de cabelo conforme o modelo nesta Repartição, uma.

Vassoura de piassava com 42 furos, uma.

Vassourinha de mão (tina), uma.

O chefe do Serviço do Material, (assinatura illegivel).

MINISTERIO DA MARINHA

Directoria do Ensino Naval

(D. ENS. 1)

CONCURSO PARA ADMISSÃO Á ESCOLA NAVAL

O vice-almirante Tancredo de Gomenzoro, director geral do Ensino Naval faz publico, que se acham abertas as inscrições para admissão no curso prévio da Escola Naval, de accordo com o que se segue:

Das matriculas:

De 2 a 30 de janeiro de 1937 serão recebidos, na Secretaria da Escola Naval (ilha das Enxadas), de 10 ás 15 horas, os requerimentos dos candidatos á matricula.

Das vagas?

O numero de vagas será proximamente de 10.

Das exigencias para a inscrição:

Nenhum candidato será admittido á inscrição sem provar:

a) que é brasileiro;
b) que foi vaccinado com resultado aproveitavel;

c) que na data de 1º de abril do anno da matricula tem menos de 19 annos;

d) que tem bons attestados de conducta, certificados pela Policia;

e) que pagou a taxa de 100\$ para a inscrição;

f) que tem o certificado do curso secundario fundamental de 5 annos.

Das exigencias para a admissão?

Nenhum candidato será admittido á matricula sem satisfazer:

a) ás condições physicas para o serviço naval, verificadas em inspecção de saúde, perante uma junta de medicos;

b) ás condições de intelligencia necessarias ao serviço naval, verificadas perante uma junta de professores;

c) approvação em concurso que consista em provas escriptas de portuguez, mathematica, physica e chimica, de accordo

com os programmas de ensino do Collegio

Das épocas das provas:

a) as inspecções de saúde se realizarão impreterivelmente entre 1.º e 15 de fevereiro;

b) as provas de intelligencia e os concursos se realizarão na segunda quinzena de fevereiro;

Nota — Qualquer outro esclarecimento poderá ser obtido na Secretaria da Escola.

Fôrma do requerimento e declaração de estado civil:

Senhor Almirante director da Escola Naval

V., pae, mãe viuva, tutor ou correspondente do menor, com....

anos de idade, brasileiro, desejando matricular-o na Escola Naval, requer a V. Ex. mandar incluí-lo na lista dos candidatos à matrícula no curso prévio.

O requerente junta os documentos exigidos para inscrição e declara aceitar as responsabilidades determinadas no Regulamento da Escola e seu Regimento Interno.

Nestes termos pede

Deferimento

(a)
Notas:

a) firma reconhecida e juntar dois retratos pequenos do tipo identificação;

b) a mãe viuva e o tutor ou correspondente devem apresentar os títulos que comprovem a sua responsabilidade legal em relação aos candidatos.

Fôrma da declaração de estado civil:

Declaro que meu filho, tutelado ou correspondido, é solteiro e reside em minha companhia.

(Estampilhado e firmado com duas testemunhas).

Directoria do Ensino Naval (D. Ens. 1), em 27 de novembro de 1936.

Tribunal Marítimo Administrativo

Para sciencia do acórdão proferido pelo Tribunal Marítimo Administrativo, na forma abaixo

O presidente do Tribunal Marítimo Administrativo da Republica dos Estados Unidos do Brasil, contra-almirante Carlos Augusto Gaston Lavigne, pelo presente edital, na forma da lei, notifica aos interessados, pelo prazo de quinze dias, a contar da data da publicação do presente, que por este tribunal foi proferido acórdão em o processo numero cento e trinta e dois, relativo ao accidente com o jiate "Dorvalina", occorrido em Capão Comprido, Estado do Rio Grande do Sul, em sete de agosto de mil novecentos e trinta e seis, julgando o accidente como fortuito e mandando archivar o processo. E para sciencia de todos os interessados expedese o presente edital, para os efeitos legais.

Dado e passado nesta Capital Federal, em vinte e cinco de janeiro de mil novecentos e trinta e sete. Eu, José de Sá Gomes, segundo official da secretaria, o dactylographei. E eu, Olintho de Alencar Sabola, secretario do tribunal, o subscreevi. — Carlos Augusto Gaston Lavigne,

MINISTERIO DO TRABALHO, INDUSTRIA E COMMERCIO

Conselho Regional de Engenharia e Architectura da Quinta Região

EDITAL N. 148

A' secretaria do Conselho Regional de Engenharia e Architectura da 5ª Região (edificio Rex, rua Alvaro Alvim ns. 33-37, 11º andar, sala 1.124) estão convidados a comparecer, a partir de hoje e dentro do prazo de 30 dias, a contar da data da publicação deste edital, no "Diario Official", sem multa, em qualquer dia util, das 12 às 15 horas, e aos sabbados, das 12 às 13 e meia horas, além dos profissionais já convocados; os senhores abaixo mencionados, afim de receberem as respectivas carteiras profissionais e os cartões de autorizações para proseguirem nos cargos que exercem em repartições ou firmas commerciaes:

Diplomados

Afranio Barbosa Silva, Anthero de Castro Soares, Antonio Fusaro Filho, Attila Paiva, Carlos Ernesto Saboia de Albuquerque, Edmundo Brandão Pirajá, Frederico Carlos Franco de Sá, Jarbas de Almeida da Costa Ferreira, João Luiz Lopes Bentes, Joathur Pereira Pimenta Bueno, José de Oliveira Marques, Luiz Gonçalves de Moraes, Manoel Demosthenes Barbo de Siqueira, Ophir de Oliveira Costa, Orlando de Mello, Pedro Lessa Spyer, Renato Tostes Gonçalves Penna, Sylvio Carlos Coelho da Rocha e Victor Marie Ladvocat.

Licenciado

Erhard Kemnitz.

Autorizado

João Klotz.

Deverão os interessados fornecer duas photographias de frente (tipo carteira profissional), medindo dois e meio por tres e meio centímetros.

Após o recolhimento à thesouraria do Conselho da taxa de 30\$ (art. 14, alinea c) do art. 27 do decreto n. 23.569), os interessados assignarão a respectiva ficha e ahí deixarão as suas impressões digitais.

Para maior rapidez e facilidade do serviço, a thesouraria não poderá fazer troco de dinheiro, convido que a taxa seja paga com a quantia exacta.

As carteiras profissionais serão sempre entregues ás terças e sextas-feiras, mediante devolução do talão do recibo em tempo fornecido pela secretaria, devidamente datado e assignado.

Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1937.
— A. Junqueira Ayres, presidente.

Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos

Candelaria, 92 — Rio de Janeiro
CONCURRENCIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES

Pelo presente e na conformidade do disposto no artigo 4º do decreto numero 22.016, de 26 de outubro de 1932, o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, por espaço de 15 (quinze) dias receberá propostas para prestação de soccorros hospitalares a seus associados, mediante as seguintes bases:

I — O contracto vigiará pelo espaço de um anno, contado por mezes corri-

partes contractantes, só podendo ser prorogavel, de um para outro anno, se assim convierem ambas as partes, de modo expresso, por meio de correspondencia epistolar devidamente authenticada, caso em que se considerarão revigoradas todas as clausulas contractuaes pelo prazo de mais de doze mezes.

II — Convido a prorrogação com alteração de uma ou mais clausulas contractuaes é obrigatória a lavratura de novo contracto com a solemnidade do anterior.

III — Inede que qualquer das partes contractantes se opponha por conveniencia propria á prorrogação do contracto e façam, cessa sua resolução a outra parte comunicação expressa por meio de carta authenticada e entregue por protocolo, a rescisão se opera de pleno direito na data do vencimento do contracto, seguindo-se o periodo de trinta dias para a liquidação das obrigações contractuaes de parte a parte.

IV — A assistencia hospitalar será fornecida em quartos de um a quatro leitos, e, em enfermaria para qualquer associado no Instituto.

V — No preço do leito, deverão ser incluídas todas as demais despesas de internação, sala de operação, tratamento... (medicamentos, materiais) — enfermagem, regimen dietetico e pyjamas — ou outro vestuario para os internados, ficando assim, a responsabilidade dos serviços hospitalares exclusivamente a cargo da casa de saúde, hospital ou estabelecimento congenere contractante.

VI — Os serviços de exames complementares para a elucidação de diagnostico, radiographias, radioscopias, exames pesquisas clinicas, etc., e os de tratamento physiotherapico, deverão obedecer a uma tabella azeriminada de preços especiaes.

VII — A admmissão de acompanhantes, não acarretará para o Instituto nenhuma responsabilidade.

VIII — Na forma do artigo 4º do decreto acima alludido, deverão ser levados em consideração na escolha da proposta mais vantajosa, as condições especiaes de local e de instalação geral devidamente verificadas pela Administração do Instituto.

IX — As internações obedecerão á prévia expedição de autorização da administração do Instituto.

X — As contas deverão ser apresentadas á presidencia do Instituto, que providenciara os pagamentos respectivos, trinta dias após a apresentação das mesmas.

XI — A Casa de Saúde ou instituição congenere poderá transportar em ambulancia os enfermos associados do Instituto, mediante autorização deste, offerecendo preço por hora.

XII — A administração da Casa de Saúde, hospital ou instituição congenere designará o local destinado aos serviços administrativos do Instituto da tabeante ao registro do movimento da execução do presente contracto.

XIII — As partes contractantes, acceltas as clausulas acima, formularão, no acto da assignatura do respectivo contracto as condições relativas á fiscalização dos serviços contractados, na conformidade das disposições regulamentares do serviço medico e hospitalar do Instituto.

XIV — As propostas deverão ser en-

da Candelaria n. 92, em envelope fechado, para o fim de serem abertas no ultimo dia, ás 15 horas, em presença dos interessados, na Superintendencia do mesmo Instituto.

XV — O presente edital será extensivo a todas as Delegacias e Agencias.

Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 1937.
Luiz Aranha, presidente. — Castro Araujo (Dr.).

Confere com o original. Secretaria do I. A. P. Maritimos, 27 de janeiro de 1937. — I. Seberiano de Queiroz, secretario, em comissao.

SOCIEDADES ANONYMAS

BANCO DE CREDITO GERAL

ACTA DA 19ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA DOS ACCIONISTAS DO BANCO DE CREDITO GERAL

Aos quatro dias do mez de janeiro de 1937, (mil novecentos e trinta e sete), ás quinze horas, reunidos na sala do Banco de Credito Geral, á rua General Camara n. 156, accionistas em numero legal, representando 35.580 açoes com 1.769 votos, conforme o respectivo livro de presença, o liquidante Sr. B. C. Janot abre a sessão e pede a assembleia que indique quem a deva presidir. Indicado por aclamação o Dr. Octavio Monteiro da Silva, tomou elle logar á mesa, convidando para secretarios os Srs. Moyses Gomes dos Santos e Adolpho Paulo Leite Pinto. Constituida assim a mesa, declarou o presidente que, conforme os annuncios de convocação, a assembleia tinha por fim deliberar sobre a reconstituição da Sociedade com melhor forma de ultimar a liquidação. Pediu a palavra o Sr. Adolpho Paulo Leite Pinto e disse que devendo a Sociedade reconstituída assumir a responsabilidade dos actos praticados pelos liquidantes, era de toda a conveniencia aguardar o encerramento do balanço afim de serem conhecidos e approvados os actos e contas dos mesmos liquidantes e assim propunha que fosse adiada a assembleia até o encerramento do balanço referido, devendo então ser opportunamente convocada pelos liquidantes para os fins que tinha vista a presente assembleia. Declarou o Sr. presidente que, estava em discussão a proposta e não havendo quem pedisse a palavra submetteu-a a votação, sendo unanimemente approvada. Pediu a palavra o Sr. Oscar Ferreira de Carvalho e propoz que fosse nomeada uma comissao para assignar esta acta conjuntamente com a mesa, indicando os accionistas Srs. Aureo Candido Sá, Benevides, Carlos Lessa Guimarães e Eduardo Victor de Figueiredo Bahia. Nada mais havendo a tratar, suspendeu o presidente a sessão para ser lavrada a acta. Reaberta a sessão foi lida e approvada a mesma acta. Conferida por mim, Moyses Gomes dos Santos, secretario, que assigno com os demais membros da mesa e da comissao nomeada. — Moyses Gomes dos Santos. — Octavio Monteiro da Silva. — Eduardo Victor de Figueiredo Bahia. — Adolpho P. Leite Pinto. — Carlos Lessa Guimarães

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDUSTRIA E COMMERCIO

Certidão

Certifico que, por despacho do senhor director geral, de 18 de janeiro do corrente anno, foram archivados nesta repartição, sob n. 12.938, os seguintes documentos referentes ao Banco de Credito Geral, a saber: acta de assembleia geral extraordinaria, realizada em 4 de janeiro do corrente anno, que tomou conhecimento da proposta de reconstituição da sociedade, tendo sido adiada até a approvação de contas dos liquidantes, e publica-forma do recibo de pagamento do imposto sobre a renda. Eu, Luiz Augusto Alves Feitosa, 2º official da 1ª Secção deste departamento, passei a presente certidão. Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 1937. — Luiz Augusto Alves Feitosa, 2º official. — Sobre duas estampilhas federaes do valor de 10\$000 cada uma e sello de Educação e Saude de \$200). — Visto (assinatura illegivel), por impedimento do director da Secção do Commercio. — Estava o carimbo do Departamento Nacional da Industria e Commercio e em cima do mesmo, escripto á tinta 20\$200 e a rubrica do official.

(C 712—27-1-37—65\$300).

BANCO FINANCIAL NOVO MUNDO

ACTA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA DO BANCO FINANCIAL NOVO MUNDO. REALIZADA A 21 DE JANEIRO DE 1937

Aos vinte e um de janeiro de 1937, (mil novecentos e trinta e sete), ás dezesseis horas, na rua do Carmo, 65/67, sede do Banco Financial Novo Mundo, com a presença de accionistas representando mais de dois terços do capital social, conforme o numero de açoes de cada um constante do livro de presença, o Sr. José Maria Fernandes, presidente da sociedade anonyma, declarou que havendo numero legal, convidava os accionistas presentes a indicarem qual delles deverá presidir os trabalhos desta assembleia. Pediu a palavra o Sr. Armando dos Santos Guimarães e propoz para a presidencia o Sr. Victor Fernandes Alonso, proposta que foi approvada sem opposição. Assumido a presidencia dos trabalhos o Sr. Victor Fernandes Alonso convidou para primeiro e segundo secretarios, respectivamente, os Srs. Gumercindo Nobre Fernandes e Armando dos Santos Guimarães, que tomaram assento a mesa.

Declara, então, o Sr. presidente, que conforme edital de convocação publicado no "Diário Official" dos dias 5, 12 e 20 de janeiro corrente, e "Jornal do Commercio" do mesmo dia 5 de janeiro esta assembleia tem por fim tomar conhecimento de uma proposta de modificação dos Estatutos e pedir ao Sr. segundo secretario que procedesse a leitura do edital de convocação. Lida a convocação, toma novamente a palavra o Sr. presidente e declara que em nome da Directoria tinha para submeter á apreciação da assembleia a idéa de ser reduzido para tres o nu-

mero de administradores da sociedade, pois em exame dos Estatutos verificou que os mesmos Estatutos incluem como administradores os Srs. gerente, thezoureiro, e procurador, quando tais funções devem ser de outorga da propria administração, e não da assembleia que elege a Directoria.

Nessas condições, propunha que a administração do Banco Financial Novo Mundo fosse exercida por tres administradores com a denominação de director presidente, director vice-presidente e director, sendo reformados os artigos dos Estatutos que fazem referencia aos cargos cuja existencia não se justifica, artigos esses que são: 4º e seu paragraho unico, 5º, 6º letra m do artigo 7º, 8º, 19º e 22º que passarão a ser redigidos por esta forma:

Artigo 4º:

"A sociedade será administrada por tres directores, eleitos pela assembleia geral, pelo prazo de tres annos".

Paragraho unico:

"Os directores substituem-se reciprocamente.

Qualquer dos cargos da administração é revogavel pela assembleia geral".

Artigo 5º:

"Todos os actos da administração da sociedade que envolvam interesse ou responsabilidade taes como assignaturas de contractos, compromissos por obrigações de qualquer natureza, aquisição ou alienação de bens moveis ou immoveis, bem como de titulos de valor de qualquer especie, levantamento de dinheiros ou recebimentos, deverão ser autorizados e assignados pelo menos por dois directores ou por um director e outra pessoa a quem dois directores hajam outorgado poderes especiaes".

Artigo 6º:

"Cada director terá os honorarios mensaes de cinco contos de réis (5:000\$000)".

Letra M do artigo 7º:

"Supprima-se".

Artigo 8º:

"A Directoria e o Conselho Fiscal constituirão o Conselho Deliberativo, que pelo presidente poderá ser convocado sempre que julgar necessario.

Suas deliberações constarão de acta lavrada em livro proprio".

Artigo 19º:

"A Directoria eleita em consequencia destes Estatutos exercerá o mandato até a Assembleia Geral Ordinaria que approvará os actos do exercicio de 1938".

Artigo 22º:

"Os directores eleitos, que serão ou não accionistas, devem depositar no Banco, antes de empossados, vinte (20), açoes cada um, só podendo ser levantados após um anno da prestação de contas de seus mandatos".

Essa é a proposta que o Sr. presidente declara em discussão.

Ninguém pede a palavra, e o Sr. presidente annuncia que vae submeter a proposta á votação, explicando ainda que uma vez approvada a proposta, os cargos de gerente e thezoureiro serão preenchidos a juizo da Directoria, ficando supprimido o de procurador.

E a proposta de reforma de Estatutos, approvada unanimemente, bem como a redacção de cada artigo reformado.

Disse a seguir o Sr. presidente que deve ser eleito pela Assembléa Geral, como natural consequencia da reforma approvada, um director que exercerá o lugar de vice-presidente da sociedade e convida os Srs. accionistas a procederem a eleição. Procedida esta, verificou-se ter sido eleito, o Sr. Victor Fernandes Alonso que a vista do resultado da eleição agradece sua escolha e pede que a assemblea indique quem dora avante continue a presidência. Por proposta do Sr. Camillo Cuquejo é accionista o Sr. Antonio Rodrigues Lage que assume a presidencia e agradece a distincção e declara que continuam os trabalhos.

Pede a palavra o Sr. Arthur de Castro para propôr e é unanimemente acceto que autorizada fique a mesa a convidar o Sr. Victor Fernandes Alonso a prestar a caução devida e a se empossar no cargo.

O Sr. presidente declara que nada mais havendo a tratar, agradece a presença dos Srs. accionistas e encerra os trabalhos, pedindo que aguardassem a lavratura da acta, afim de assinalar. E para constar, eu, Gumercindo Nobre Fernandes, fiz lavrar a presente acta que é por todos assignada. — Antonio Rodrigues Lage, presidente. — Gumercindo Nobre Fernandes, 1º secretario. — Armando dos Santos Guimarães, 2º secretario. — Arthur de Castro. — José Maria Fernandes. — Victor Fernandes Alonso. — Camillo Cuquejo. P. p. Domingos Fernandes Alonso. — Victor Fernandes Alonso. — Dr. Carlos Cyrillo Junior. Pela "Novo Mundo", Companhia Seguros Terrestres e Maritimos. — Victor Fernandes Alonso. — Gumercindo Nobre Fernandes. Pela "Predial Novo Mundo". — Victor Fernandes Alonso. — Gumercindo Nobre Fernandes.

(C-542-27-1-937-128\$500

CASA BANCARIA "AO MUNDO LOTERICO"

Rua do Ouvidor n. 139 — Rio

BALANCETE DE DEZEMBRO DE 1936

Debito

Caixa	10:696\$500
Título em cobrança	2:019\$200
Despesas geraes	3:318\$000
Sellos e estampilhas	849\$300
Commissões	1:156\$200
Banco C. e L. de São Paulo	289\$000
Titulos a receber	125:758\$900
Despesas de installação.. . . .	2:331\$100
Apolices	38\$000
Prestações de apolices... . . .	12:256\$000
Titulos caucionados	1:372\$100
	160:084\$500

Credito

Capital	100:000\$000
Juros e descontos	4:645\$100
Contas correntes	55:439\$500
	160:084\$500

Contador, João Augusto de Figueiredo. — Gerente, Amancio Rodrigues dos Santos.

(C-703-27-1-937-33\$700.)

COMPANHIA AMERICA FABRIL

SALAÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1936

Activo

Febricas	74.199:828\$195	
Terras e casas	8.344:252\$315	82.544:080\$510
Manufacturas	10.813:298\$280	
Almoxarifados	1.493:612\$910	
Materias primas	8.235:218\$730	
Combustivel	12:543\$600	20.654:673\$520
Contas correntes — Devedores		12.965:901\$960
Caixas		872:916\$720
Apolices federaes e outros titulos de valor		18.055:451\$820
Diversas contas		1.204:700\$400
The British Bank of South America, Ltd., Rio:		
Deposito para juros de debentures	5.415:676\$000	
The Royal Bank of Canada, Rio — Idem Idem	990:413\$000	6.406:089\$000
Remessa convenio cambial	2.978:011\$520	
The British Bank of South America, Ltd., Londres:		
C/cobrança convenio	848:686\$060	3.826:697\$580
Acções depositadas		60:000\$000
		116.590:511\$310

Passivo

Capital		32.000:000\$000
Emprestimo por debentures	£700.000.-	
Debentures resgatadas	£154.580.-	
Debentures a resgatar (com fundos remetidos)	£ 51.020.-	£205.600.-
	£494.400.-	16.180:518\$000
Fundo de reserva		14.000:000\$000
Fundo de reparações		34.000:000\$000
Fundo de garantia de dividendos—Constituido por 3.400 ccntos de réis nominaes, em apolices e obrigações constantes no activo	2.895:884\$300	
Saldo a applicar	704:115\$700	3.600:000\$000
Fundo de seguros — Constituido por 5.490 contos de réis nominaes, em apolices e obrigações constantes no activo	1.174:512\$200	
Saldo a applicar	225:487\$800	4.400:000\$000
Obrigações a pagar		1.454:655\$300
Contas correntes — Credores		12.471:877\$296
Dividendos — Não reclamados	65:001\$000	
N. 70º, a distribuir	1.920:000\$000	1.985:001\$000
Serviço do emprestimo a remetter		6.252:177\$600
Convenio cambial		3.826:697\$580
Lucros suspensos		12.389:581\$540
Regularisação de cambio		3.000:000\$000
Caução da directoria		60.900\$300
		146.590:511\$310

Pela Companhia America Fabril. — O director-presidente, Antonio Ribeiro Seabra. — O director-gerente, Dr. Carlos T. da Rocha Faria. — O director-technico, Lindsay Anderson. — O contador, Raymundo Corrêa Rodrigues.

(C-680-27-1-937-15\$000)

COMPANHIA BRANCA DE PETRÓLEO, S. A.

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE ACCIONISTAS, REALIZADA EM 3 (TRES) DE NOVEMBRO DE 1936

No *Diário Oficial* de 25 de janeiro de 1937, á pagina 2.040, segunda columna, linha sexagesima nona, leia-se, afim de corrigir erro de publicação: "praticados pelo seu procurador Dr. Maria da Maia, como se por elles mesmos houvessem sido realizados."

(C 541—27-1-37—108200).

LLOYD REAL BELGA (BRASIL) S. A.

ASSEMBLÉA GERAL ORDINÁRIA

Às quatorze horas do dia vinte e cinco de janeiro de mil novecentos e trinta e sete, na sede social da Companhia, á avenida Rio Branco, numero cinco, presente os accionistas senhores Eugene Janssens, Ricardo Chaves e Emile Pieters, Manoel Motta, Lloyd Royal Belge, S. A., M. de Tabuenca e Paul Creten, os tres ultimos representados pelo seu procurador Sr. Eugene Janssens, conforme procurações depositadas no escriptorio da Sociedade. Assumiu a presidencia indicado pela assembleia, o Sr. Eugene Janssens que convidou para secretarios os Srs. Manoel Motta, Emile Pieters, tendo declarado abertos os trabalhos da assembleia geral ordinaria, de accordo com os estatutos, para leitura e discussão do balanço, relativo ao exercicio de mil novecentos e trinta e seis, bem como a eleição do conselho fiscal.

Lida a acta da assembleia anterior, que foi approvada por unanimidade, foi posto em discussão o balanço relativo ao anno de mil novecentos e trinta e seis com o parecer do conselho fiscal, e ninguém desejando discutil-os foram os mesmos approvados por unanimidade.

É do seguinte teor o parecer do conselho fiscal:

"O conselho fiscal tendo acompanhado com a maxima attenção os negocios da Companhia, e examinando escriptulosamente a escripturação e balanço, declara que encontrou em muito boa ordem e com a necessaria clareza, sendo de opi-

nião que mereça a approvação, dos Srs. accionistas, todos os actos e contas da directoria.

O accionista Sr. Manoel Motta, propõe que se consigne em acta um voto de louvor á directoria pela maneira zelosa com que foram dirigidos os negocios da sociedade no exercicio findo, o que submettido á votação, foi unanimemente approvado, abstenendo-se de votar os Srs. directores presentes.

O Sr. presidente declara então que vae proceder á eleição do conselho fiscal para o exercicio de mil novecentos e trinta e sete; verificou-se pela apuração das cedulas que foram eleitos para membros effectivos do conselho fiscal os Srs. Sebastião de Paiva Magalhães Calvet, Manoel Motta e Mario Howat Rodrigues, e para supplentes os Srs. Luiz Edmundo da Costa e Emile Pieters e Alberto Pinto.

Ninguém desejando a palavra, e nada mais havendo a tratar foi pelo Sr. presidente declarada encerrada a assembleia, da qual foi lavrada a presente acta, que depois de lida e achada conforme, vae assignada pela mesa e por todos os Srs. accionistas presentes.

Rio de Janeiro, vinte e cinco de janeiro de mil novecentos e trinta e sete.

O presidente da mesa, *Eugene Janssens*. — O 1º secretario, *Manoel Motta*. — O 2º secretario, *Emile Pieters*. Confere, pode publicar, *Lloyd Real Belga (Brasil) S. A.* — *Emile Janssens*, director geral.

(C — 718 — 27-1-1937 — 55\$100).

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1936

Activo	
Mobilia	2:943\$630
Depositos Santos	50\$000
Lloyd R. Bga. Santos	15:247\$000
Contas vapores	13:828\$460
Che. Marit. Belg. Anvers	62:880\$720
Banco I. Belg.	64:483\$300
L. R. B. c/Seguro Stos.	123\$100
Caixa	15:379\$380
Accões caucionadas	4:000\$000
	178:935\$590

Passivo

Capital	100:000\$000
Caixas aposentadorias	13:867\$000
Contas correntes	6:900\$000
Depos. p/passagens	3:823\$200
Reserva legal	10:000\$000
Caução directoria	4:000\$000
Dev. cred. geraes	24:181\$900
Lucros em suspenso 1935	9:214\$750
Lucro em suspenso 1936	6:859\$440

178:935\$590

Rio de Janeiro, 5 de janeiro de 1937.

— O presidente em exercicio, *Eugene Janssens*. — O contador, *Emile Pieters*.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE "LUCROS E PERDAS", EM 31 DE DEZEMBRO DE 1936

Debito

Ordenados, despesas geraes, contribuições para as caixas de aposentadorias, amortizações, etc.	367:611\$440
Lucro em suspenso 1936	6:859\$440

374:470\$880

Credito

Commissões e juros em banco	374:470\$880
-----------------------------------	--------------

374:470\$880

O conselho fiscal, tendo acompanhado com a maxima attenção os negocios da Companhia, e examinando escriptulosamente a escripturação e balanço, declara que encontrou tudo em muito boa ordem e com a necessaria clareza, sendo de opinião que mereça a approvação dos Srs. accionistas, todos os actos e contas da directoria.

Rio de Janeiro, 5 de janeiro de 1937. — O conselho fiscal, *Sebastião Cabral*. — *Manoel Motta*. — *Mario Howat Rodrigues*.

(C — 719 — 27-1-1937 — 81\$600).

COMPANHIA DE ARMAZENS GERAES "PINTO"

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA APPROVAÇÃO DE CONTAS DA LIQUIDAÇÃO, REALIZADA EM 2 DE JANEIRO DE 1937

Aos dois de janeiro de mil novecentos e trinta e sete, ás quatorze horas, no predio á rua Saccadura Cabral numero cento e quarenta e quatro, reuniram-se em assembleia geral extraordinaria, por convocação do respectivo liquidante, conforme annuncios publicados no *Diário Oficial*, de dezoito, vinte e seis e trinta e um de dezembro proximo findo, os accionistas da Companhia de Armazens Geraes "Pinto", que haviam depositado previamente as suas accões, em um total de quinhentas, conforme recibo que exhibiram.

Assumiu a presidencia o Sr. Joaquim José Pinto da Costa Régio, que, verificando estar presente numero legal de accionistas, representando a totalidade do capital, por elle foi dito que, devendo a assembleia discutir o seu relatorio e contas da liquidação da sociedade, feita de accordo com a resolução da assembleia extraordinaria, realizada em oito de agosto de 1936, pedia á assembleia para eleger um accionista para presidir os trabalhos.

Aclamado, assumiu a presidencia o Sr. Mario Pinto da Silva Oliveira, que convidou o Sr. João da Costa Régio, para servir de secretario.

Constituida a mesa, o Sr. presidente declarou que, de accordo com a convocação, a reunião de assembleia tinha por objecto a discussão e approvação do relatorio e contas, e bem assim do plano de partilha, apresentado pelo liquidante, eleito na assembleia geral extraordinaria, acima referida, ia, pois, fazer proceder á leitura dos mencionados documentos e do parecer do conselho fiscal. O Sr. secretario procedeu á leitura do relatorio, que assim estava redigido: Srs. Accionistas — Designado por vós para proceder á liquidação da sociedade, venho apresentar á vossa apreciação as contas e actos por mim praticados para tal fim. Pelo balancete e demonstração da conta de Lucros e Perdas, anexo, verificareis que o prejuizo apurado na liquidação, é de onze contos e setecentos mil réis (11:700\$000), importancia essa que levei á conta Capital. Apurado o acervo e pagas todas as contas da sociedade, a conta de Capital, accusou o saldo na importancia de oitenta e oito contos e trezentos mil réis (88:300\$000), para ser rateado pelos accionistas. De accordo com o respaldado pela assembleia geral extraordinaria, realizada em 8 de agosto proximo passado, fiz o pagamento do primeiro rateio, em 27 de agosto proximo passado, á razão de 470\$000, por accção, na importancia total de oitenta e cinco contos de réis (85:000\$000), e, agora, o segundo e ultimo rateio, na importancia de tres contos e trezentos mil réis (3:300\$000), na razão de 6\$600 por accção. O plano de partilha que apresento, vos esclarecerá melhor. Rio de Janeiro, 30 de setembro de 1936. — O liquidante, *Joaquim José Pinto da Costa Régio*. Parecer do Conselho Fis-

cal: Srs. Accionistas — Os abaixo assignados, membros do conselho fiscal da Companhia de Armazens Geraes "Pinto", cumprindo o que determinam os estatutos, vem declarar-vos que, tendo examinado os documentos e contas que lhes foram apresentados pelo liquidante da sociedade, no exercicio de seu cargo, e, confrontando-os com os lançamentos constantes dos respectivos livros, tudo acharam exacto e são de parecer que devem ser approvados, e bem assim o plano de partilha apresentado. Rio de Janeiro, 30 de setembro de 1936. — José Francisco Braz Junior. — Mario Pinto da Silva Oliveira. — Antonio Lourenço Gomes da Costa.

Finda a leitura, o Sr. presidente declarou que estava em discussão o relatório e o parecer do conselho fiscal, que acabavam de ser lidos. Não havendo quem pedisse a palavra, o Sr. presidente disse que ia submeter à aprovação da assembleia os documentos referidos. Procedendo-se à votação, verificou-se terem sido approvados unanimemente. Pelo Sr. presidente foi declarado que a votação que acabava de ser feita importava, não só na aprovação do plano de partilha, como na dos actos e contas do liquidante, constante dos documentos lidos, no entretanto, para que ficasse bem expresso o voto dado, ia submeter, ainda, em separado, os dous sumptos, à deliberação da assembleia. Assim, submettia à aprovação o plano de partilha, o que feito, foi verificado ter sido aprovado unanimemente, e, depois, annunciou que ia submeter à aprovação as contas e actos do liquidante, os quaes também foram approvados por unanimidade. Pelo Sr. presidente foi declarado que, estando approvadas por unanimidade todas as contas e actos do liquidante e já pagos todos os rateios aos accionistas, estando, assim, finda a liquidação, julgava interpretar os sentimentos de todos os accionistas, agradecendo os serviços prestados nesse cargo, pelo Sr. Joaquim José Pinto da Costa Régio, e propunha que se consignasse, em acta, um voto de louvor pelo zelo que empregou nos interesses da sociedade, o que foi por todos os presentes aprovado.

Nada mais tendo a tratar, o Sr. presidente suspendeu a sessão, por trinta minutos, para a lavratura da presente acta, a qual, lida por mim, João da Costa Régio, servindo de secretario, que a escrevi, perante todos os accionistas, foi unanimemente approvada, e vai por todos assignada, bem assim a copia destinada a ser archivada no Departamento Nacional de Industria e Commercio.

Rio de Janeiro, 2 de janeiro de 1937. — João da Costa Régio, secretario. — Mario Pinto da Silva Oliveira, presidente. — Joaquim José Pinto da Costa Régio. — Carolina Augusta Pinto. — Julia Cardoso de Oliveira. — Antonio Lourenço Gomes da Costa. — Alvaro Xavier de Faria.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE INDUSTRIA E COMMERCIO

Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio

Certidão

Certifico que, por despacho de Sr. Director Geral, de 25 de janeiro do corrente anno, foram archivados nesta Repartição, sob numero 12.944, os seguintes documentos referentes à Companhia de Armazens Geraes "Pinto", a saber: acta de assembleia geral extraordinaria, realizada em 2 de janeiro do corrente anno, que approvou as contas, actos e o plano de partilha apresentado pelo liquidante; publica-forma da guia e recibo dos pagamentos do sello proporcional, relativos ao primeiro e segundo rateios a distribuir pelos accionistas, e certidão da Directoria do Imposto Sobre a Renda, referente ao mesmo imposto e de accordo com as declarações apresentadas. — Eu, Luis Augusto Alves Feitosa, 2º official da 1ª Secção deste Departamento, passei a presente certidão. (Sobre 60\$000 de estampilhas federaes e um sello de Educação); Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 1937. — Luis Augusto Alves Feitosa, 2º official. Visto. — Gustavo Adolpho Bailly, director da Secção do Commercio. Abaixo estava o carimbo do Departamento.

Visto. — Gustavo Adolpho Bailly, director da Secção do Commercio.

(C-707-27-1-1937-122\$400)

COMPANHIA CESSIONARIA DAS DOCAS DO PORTO

ACTA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA DA COMPANHIA CESSIONARIA DAS DOCAS DO PORTO DA BAHIA, REALIZADA EM 31 DE DEZEMBRO DE 1936

Aos trinta e um dias do mez de dezembro do anno de 1936, reunidos, ás 15 horas, na sala n.º 10 do 3º andar do predio á Avenida Rio Branco n.º 46, 10 accionistas da Companhia Cessionaria das Docas do Porto da Bahia, representando, por si e como procuradores de outros, 165.265 accões com direito a

16.525 votos, o Sr. Dr. José Sabota Viriato de Medeiros, presidente da companhia, verificando, á vista do livro de presença, haver numero mais do que sufficiente para o funcionamento da assembleia, declara aberta a sessão, e convida os Srs. accionistas presentes a esgotarem um delles para presidir os trabalhos da assembleia, sendo indicado o proprio presidente da companhia, Dr. José Sabota Viriato de Medeiros, para presidir os trabalhos da assembleia.

Assumindo a presidencia, o Dr. José Sabota Viriato de Medeiros diz que a presente assembleia tem por fim a aprovação da acta de reunião anterior, discussão do relatório e contas da directoria, parecer do conselho fiscal a respeito destes documentos e eleição da directoria, membros do conselho fiscal e supplentes, pelo que, convida para secretarios, 1º e 2º respectivamente, os Srs. Drs. Camille Voullermier e Ernesto Jorge Dutra da Fonseca, que aceitam e assumem os respectivos cargos.

Constituida assim a mesa, o Sr. presidente convida o senhor Camille Voullermier, 1º secretario, a proceder á leitura da acta da sessão anterior, realizada em 12 de novembro de 1935.

Pede a palavra o accionista Sr. George Leuzinger Masset, que propõe seja dispensada a leitura da acta da sessão anterior, por ter sido a mesma publicada pela imprensa, o que foi aprovado sem discrepancia.

Submettida em seguida a referida acta á aprovação da assembleia, é a mesma unanimemente approvada.

Proseguindo, o Sr. presidente pede ao Sr. 1º secretario que proceda á leitura do relatório da directoria, apresentado á presente assembleia.

Por proposta do accionista Sr. J. Mirilli, a assembleia dispensa essa leitura, visto ter sido o referido documento publicado pela imprensa, conforme a lei.

O Sr. presidente procede então á leitura do parecer do conselho fiscal, que é do teor seguinte:

"Os membros do conselho fiscal da Companhia Cessionaria das Docas do Porto da Bahia, abaixo assignados, dando cumprimento ao que lhes commette a lei e as determinações estatutarias, vem apresentar seu parecer sobre as contas, balanço e relatório apresentados pela directoria da mesma empresa, relativos ao exercicio encerrado em 31 de dezembro de 1935.

Depois de haverem procedido ao cotejo dos documentos com a respectiva escripturação, que acharam feita com absoluta clareza, são de parecer que as ditas contas e balanço, submettidos á apreciação da assembleia geral de accionistas, representam a fiel situação da empresa, pelo que são levados a aconselhar sejam approvados tal qual apresentados pela directoria.

Quanto ao relatório, apesar de succinto, a directoria esclarece perfeitamente os principaes factos administrativos occorridos durante o exercicio, notadamente a conclusão das obras do porto da Bahia, a intensificação apreciavel do trafego do porto com o consequente augmento da receita comparada ao exercicio anterior e as difficuldades ainda pendentes devido ao desembolso de avultada quantia proveniente da arrecadação, pela Alfandega, do imposto proporcional correspondente ao ultimo mez de 1933 ao de todo o exercicio de 1934 e ao de 1935.

Seria injusto silenciar sobre os esforços empregados pela directoria no desempenho do seu mandato e ainda mais injusto que a assembleia, ao approvar seus actos, não o faça com os mais calorosos applausos."

Rio de Janeiro, 25 de novembro de 1936. — Dr. Magalhães Castro. — Georges L. Masset. — J. Mirilli.

Terminada a leitura do parecer, o Sr. presidente o submete á discussão, juntamente com o relatório da directoria, não havendo quem se manifestasse sobre esses documentos, o Sr. presidente o submete á votação, sendo os mesmos unanimemente approvados.

Pede então a palavra o accionista Sr. Georges Leuzinger Masset, que passa a ler a seguinte exposição:

"Não me posso furtar ao dever de chamar a attenção da assembleia para as despesas excessivas, quasi ditas absurdas, com os representantes e fiscacs dos debenturistas de 1ª hypotheca, pois só em 1935 se elevam a uma despesa fixa annual de 175.281\$294 ou por mez 14.606\$775, quasi 500\$000 por dia! Estes 14.606\$775 são mais, muito mais, quasi 30 % mais, que os honorarios e salarios de toda a directoria e empregados de escriptorio da sede da companhia!!! Em materia de exaggero e desproporção, nunca se viu cousa igual.

Assim como os debenturistas de 2ª hypotheca em assembleia, espontaneamente e por unanimidade, reduziram os honorarios de seus tres fidelcommissarios de 24 centos annuaes para os tres, a 9 centos annuaes para os tres em conjuncto,

Assim deverão reduzir-se as despesas com os representantes fiscaes dos debenturistas de 1ª hypotheca, que não podem entender continue a fazer-se-se uma despesa tão exaggarada a custa da companhia.

A proporção das despesas dos representantes e fiscaes dos debenturistas de 1ª hypotheca com relação aos da 2ª é de 18\$293 para os primeiros contra 1\$000 um mil réis / para "os segundos". A responsabilidade é a mesma, aliás, ambos são representantes de debenturistas. Logar de confiança dos debenturistas, são os debenturistas que devem arcar com as despesas respectivas. Não se allegue que a vida na Europa é mais cara. É muito cara sim, mas, na proporção média de "1—para 2 1/2 e não um mil réis para 18.293!!"

"Proponho igualmente que se autorize a directoria a um augmento dos ordenados até 20 % no maximo para o pessoal da sede, sendo o criterio a seguir o de percentagem maior para os antigos e tambem os de ordenados inferiores a 1:000\$ mensaes. Como pelas estatisticas a vida tem encarecido ultimamente, mais ou menos nesta proporção de 20 %, é que fixamos este limite, devendo, como dissemos, os menos remunerados ser elevados ao maximo, a partir de 1º de janeiro de 1937.

Aliás, na Bahia todo pessoal foi augmentado e alguns em mais do que isto, sendo, porém, a média geral, segundo verifiquei, de mais ou menos 20 %.

De accordo com o art. 17 — que reza: Os directores serão remunerados de conformidade com o que houver deliberado a assembléa geral ordinaria que se reunir no ultimo anno do prazo do mandato da directoria em exercicio. A remuneração assim fixada vigorará durante o periodo subsequente; e poderá consistir numa somma fixa e mais uma percentagem dos lucros liquidos.

"Temos tambem que fixar os honorarios da directoria, mas em condições mais largas que as actualmente em vigor, pois a remuneração actual que remonta a época anterior á guerra está positivamente em desproporção com a situação presente e com a de outros funcionarios, sem a responsabilidade dos directores, e que ganham mais do que estes. Esta fixação tambem correrá a partir de 1º de janeiro de 1937, visto não poder ser retroactiva e o anno de 1936 estar terminado."

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1936. — *Georges L. Masset.*

Finda a leitura, o Sr. presidente declara concordar em principio com as observações feitas pelo digno accionista senhor *Georges L. Masset*, com referencia ás despesas excessivas com os representantes e fiscaes dos debenturistas do emprestimo de 1ª hypotheca, porém, cumpre observar, que qualquer redução nos honorarios dos "Trustees" só poderia ser deliberada em assembléa geral extraordinaria dos referidos obrigacionistas, porquanto seus honorarios foram fixados de accordo com a clausula 22 do primitivo contracto de emissão, isto é, o contracto de 12 de junho de 1909.

E a este respeito, declara o Sr. presidente, que, de accordo com a lei franceza, de 29 de outubro de 1935, é pensamento de um grupo de obrigacionistas do emprestimo de 1ª hypotheca de designar um representante da "massa", cujos honorarios seriam supportados por esta companhia, o que viria augmentar assim, ainda mais, a importancia da despesa, o que não é de todo razoavel.

Com referencia á proposta de augmento dos honorarios dos funcionarios da sede, na base de 20 %, e nos honorarios da directoria, de accordo com o art. 17 dos estatutos, declara o Sr. presidente, estar de accordo com o augmento dos funcionarios. Quanto aos directores, competia á esta assembléa deliberar como julgasse razoavel.

Pedindo a palavra o Sr. *Georges L. Masset*, declara sujeitar á apreciação da assembléa não só a proposta já formulada do augmento dos honorarios dos funcionarios, na base acima referida, como tambem o augmento da remuneração da directoria nos termos seguintes:

Honorario mensal do director-presidente 3:000\$000
Honorario mensal do director-gerente 2:000\$000
Honorario mensal do director-secretario 2:000\$000

O Sr. presidente submete á discussão da assembléa as duas propostas formuladas pelo Sr. *L. Masset*, sobre o que ninguém pediu a palavra, pelo que, o Sr. presidente as submete á votação, sendo as mesmas approvadas, abstendo-se a directoria de votar a que lhe diz respeito.

Continuando, o Sr. presidente diz que de accordo com a ordem do dia, ia proceder-se agora á eleição da directoria, conselho fiscal e respectivos supplementes, pelo que suspendia a sessão por cinco minutos, para que o sSrs. accionistas se munissem das cédulas necessarias.

Pede então a palavra o accionista Sr. *José Mirilli*, que propõe fosse a eleição feita por aclamação.

Submettida esta proposta a votos, foi unanimemente approvada.

Tendo-se a directoria absteido de votar, foi o seguinte o resultado da eleição:

Para directores:

Dr. *José Saboia Viriato de Medeiros.*

Dr. *Edmond d'Oliveira.*

Sr. *Arthur Germain.*

Para o conselho fiscal:

Dr. *J. A. P. de Magalhães Castro.*

Sr. *J. Mirilli.*

Srs. *Georges Leuzinger Masset.*

Para supplementes:

Dr. *Gentil Pinheiro Machado.*

Sr. *Marcello Barragat.*

Sr. *Januario A. Marques da Cunha.*

Pede a palavra o accionista Dr. *Dutra da Fonseca* e propõe que, em vista do augmento dos honorarios da directoria, seria equitativo um pequeno augmento nos honorarios dos membros do conselho fiscal, visto que os mesmos tambem compartilham das responsabilidades na direcção da companhia.

Submettida a proposta á discussão e votação, foi a mesma approvada, passando os honorarios do conselho fiscal a ser de 400\$000 em vez de 300\$000.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente, Dr. *Saboia de Medeiros*, em seu nome e nes de seus collegas de directoria, dirige palavras de agradecimentos á assembléa pelas atenções que os Srs. accionistas lhe dispensaram durante os trabalhos, e declara encerrada a sessão, mandando lavar a presente acta no livro competente, que é em seguida assignada pela mesa:

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1936. — *José Saboia Viriato de Medeiros*, presidente. — *Camille Voullémier*, 1º secretario. — *Ernesto Jorge Dutra da Fonseca*, 2º secretario.
(C 685 — 27-1-37 — 224\$400)

LEUZINGER S. A.

RELATORIO DA DIRECTORIA A SER APRESENTADO EM ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA, EM 30 DE JANEIRO DE 1937.

Srs. accionistas:

No decorrer do anno de 1936, realizou-se uma assembléa geral extraordinaria em data de 25 de abril, afim de tomar conhecimento da redução do director-secretario, Sr. *Edgar Leuzinger*, cargo esse que não foi preenchido, sendo as suas funções exercidas pelos demais directores.

Foi de perfeita normalidade o movimento de nossos negocios no anno em revista, tendo sido observadas todas as exigencias que pesam presentemente sobre as officinas de *Artes Graphicas*.

Com prazer registamos os bons esforços de nossos auxiliares no desempenho de suas funções, pelo que, esta directoria manifesta seu sincero reconhecimento.

Acham-se á inteira disposição dos Srs. accionistas para o devido exame, os livros de nossa contabilidade e demais documentos constantes do balanço encerrado em 31 de dezembro passado.

Terminando em 31 deste mez, o mandato dos Srs. membros do conselho fiscal, tereis de eleger o novo conselho e seus supplementes para o corrente anno.

Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 1937. — Por *Leuzinger S. A., João d'Almeida Lustosa*, presidente.

BALANÇO GERAL DO "ACTIVO E PASSIVO", EM 31 DE DEZEMBRO DE 1936

Activo

Rs. 1.724:925\$400

Caixa	2:265\$100
Movéis e utensilios	17:850\$000
Deposito e caucões	122\$000
Nome commercial	50:000\$000
Machismos e material de officinas	1.299:229\$800
Contas assignadas	108:608\$400
Obrigações a receber	1:864\$000
Ações caucionadas	20:000\$000
Fazendas Geraes	211:890\$200
Diversas contas	15:095\$900

1.724:925\$400

Passivo

Rs. 1.724:925\$100

Capital	1.000:000\$000
Fundo de reserva	16:478\$260
Fundo de depreciação	16:478\$260
Obrigações a pagar	438:634\$200
Caução da directoria	20:000\$000
Contas correntes	175:675\$300
Banco de Crédito Mercantil	30:624\$000
Contas a pagar	854\$900
Dividendo	6:545\$119
Porcentagem da directoria	19:635\$361
	1.724:925\$400

Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 1937. — Por Leuzinger S. A., João d'Almeida Lustosa, presidente.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE "LUCROS E PERDAS", EM 31 DE DEZEMBRO DE 1936

Fazendas Geraes:	
Lucro nesta conta	289:106\$100
Saldos das seguintes contas:	
Honorários da directoria	77:109\$324
Impostos	21:512\$600
Juros e descontos ...	45:570\$250
Despesas geraes	70:369\$700
Commissões	12:215\$900
Seguro em grupo	6:610\$500
Seguros (Bonificação) ..	3:931\$700
Quota da Previdência ..	64\$000
Lucros e Perdas	17:005\$528
	256:580\$502
Creditado às seguintes contas:	
A fundo de reserva ..	3:272\$559
A fundo de depreciação	3:272\$559
A dividendo	6:545\$119
A percentagem	19:635\$361
	32:725\$598
	289:106\$100 289:106\$100

Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 1937. — Por Leuzinger S. A., João d'Almeida Lustosa, presidente.

PARECER DO CONSELHO FISCAL DA LEUZINGER S. A.

Os abaixo assignados, membros do conselho fiscal da Leuzinger S. A., tendo verificado a exactidão das cifras do balanço relativo ao anno de 1936, e achando-se toda a escripta em perfeita ordem, propõem que sejam approvadas pela assembléa as respectivas contas.

Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 1937. — Oscar G. Santa Anna. — Henrique d'Almeida Leite Guimarães. — Virgílio d'Almeida Magalhães.

(C-686-27-1-1937-127\$500.)

BANCO DE CREDITO GERAL, em liquidação

RELATORIO DA COMISSÃO LIQUIDANTE A SER APRESENTADO À ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA A SE REALIZAR EM 30 DE JANEIRO DE 1937

Srs. accionistas:

A assembléa convocada tem por fim satisfazer a deliberação da assembléa de 28 de agosto de 1936, na qual foram os liquidantes autorizados a promoverem a reconstituição do Banco, como melhor forma de ultimar a liquidação. Satisfaz-se tambem nessa assembléa a exigencia legal, de conformidade com a qual devem os liquidantes de seis em seis mezes dar conhecimento aos Srs. accionistas do andamento da liquidação e prestarem suas contas.

Ainda mais compensadores do que nos semestres anteriores foram os resultados das novas operações realizadas, de accordo com a autorização da assembléa que deliberou a liquidação, o que permittiu a distribuição de um dividendo correspondente a 12 % ao anno.

Aos liquidantes parece que devem todos os Srs. accionistas approvar a reconstituição da sociedade com as fortuitidades que a assembléa convocada preencherá, afim de se por termo á liquidação, por forma que attenda aos interesses collectivos da sociedade de cada um dos Srs. accionistas, promettificando-se a prestar quacsquer esclarecimentos outros, si forem julgados carentes.

Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 1937. — B. C. Janot. — Affonso Cesar Burlamaqui.

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1936

Activo	
Letras descontadas	5.521:514\$700
Letras e effeitos em cobrança	619:354\$320
Valores em liquidação	107:290\$200
Empréstimos em contas correntes	2.409:052\$900
Sociedade Cooperativa em liquidação	101:352\$300
Valores caucionados	2.326:188\$800
Valores depositados	39:500\$000
Administração de bens e valores	1.180:000\$000
Immoveis	2:625\$000
Hypothecas	1.151:599\$350
Caixa:	
Em moeda corrente	230:589\$450
Nos bancos	917:647\$300
	1.118:236\$750
Diversas contas	276:798\$100
	14.977:112\$420

Passivo	
Capital	2.000:000\$000
Capital amortizado	350:000\$000
Fundo de reserva	1.142:893\$300
Fundo de bonificação e dividendo	324:143\$300
Lucros suspensos	392:829\$270
	1.859:863\$870
Fundo de liquidação da Cooperativa	124:814\$400
Depositos em contas correntes:	
A disposição	2.843:472\$200
Em juros	1.642:831\$030
Particulares	45:549\$900
Com aviso	217:608\$100
A prazo	110:923\$200
	5.860:384\$430
Sociedade Cooperativa, em liquidação	109\$000
Titulos em caução e em deposito	2.365:688\$800
Bens e valores, c/alheia	1.180:000\$000
Credores por titulos á cobrança	619:351\$320
Dividendos a pagar:	
Saldo a pagar	25:600\$000
14º dividendo:	
Pelo a distribuir, relativo a este semestre, á razão de 12 % ao anno	120:000\$000
	145:600\$000
Diversas contas	470:995\$600
	14.977:112\$420

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1936. — Liquidantes: B. C. Janot — Affonso Cesar Burlamaqui. — Contador: S. Carvalho.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS E PERDAS" DO BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1936

Debito	
Despesas geraes, despesas judiciais, impostos, imposto de renda, alugueis, quota de fiscalização, ordenados e gratificações e honorários do conselho fiscal	163:882\$050
Despesas de installação — amortização de 5 %	355\$200
Moveis e utensilios — amortização de 5 %	256\$200
Fundo de reserva	27:003\$700
Fundo de bonificação e dividendo	275\$003\$700
Lucros suspensos	96:030\$550
Decimo quarto dividendo	120:000\$000
	434:531\$400

Credito

Lucro verificado neste semestre proveniente de descontos, inclusive os transferidos do semestre anterior, juros, comissões e imóveis, menos 199:300\$000 de descontos que passam para o 1º semestre do anno de 1937

434:531\$400

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1936. — O contador: **S. Carvalho.**

ACTA DA REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL DO BANCO DE CREDITO GERAL, EM 8 DE JANEIRO DE 1937

O Conselho Fiscal, tendo compensado o balanço, demonstração da conta de lucros e perdas e os títulos em carteira e cauções, e outros documentos relativos ao exercício anterior encontrado tudo regularmente ordenado, de conformidade com os estatutos, opina pela sua aprovação.

Rio de Janeiro, 8 de janeiro de 1937. — **Abílio de Carvalho.** — **Francisco Ferreira de Mesquita.** — **Bernardo Gomes.**

(C-713-27-1-937-173\$400.)

COMPANHIA "ITECIA"

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL PRELIMINAR PARA A CONSTITUIÇÃO DA COMPANHIA "ITECIA"

Aos dezesseis dias do mez de janeiro do anno de 1937 no primeiro andar do predio número sete da Avenida Barão de Teffé, nesta cidade do Rio de Janeiro, ás tres horas da tarde, presentes todos os accionistas previamente convocados, representando a totalidade do capital subscripto, isto é, 5.000 acções, assumiu a presidência da mesa o Sr. Antonio Leite da Silva Garcia, incorporador da Companhia, o qual declarando aberta a sessão, convidou para 1º e 2º secretarios respectivamente os Srs. Dr. Virgílio de Oliveira Castilho e Manoel Garcia Leite Simões. Explicando, em seguida, á Assembléa a finalidades da Companhia, accrescentou que, achando-se totalmente subscripto o capital social e também já estando assignados por todos os accionistas os estatutos da Companhia, era necessario, entretanto, como medida preliminar, que a Assembléa nomeasse tres louvados, para que, de accordo com a lei, avaliassem o imóvel n. 65 da rua 1º de Março nesta Capital, de propriedade de D. Adelaide Valentim Leite Garcia, predio esse que representa a prestação ou entrada da referida accionista. Pedia por isso á Assembléa que elegesse esses tres peritos. Pelo Dr. Antonio Leite Garcia foram indicados os nomes dos Srs. Oity Lage e Drs. Romeu de Sá Freire e Raul de Caracas, todos presentes á Assembléa, e, tendo-se procedido a escrutínio, o qual correu com inteira observancia das formalidades legais, foram os mesmos eleitos unanimemente, abstenendo-se de votar a accionista D. Adelaide Valentim Leite Garcia. Respondendo ao presidente da Assembléa, declararam os peritos eleitos aceitar o encargo, tendo pedido o prazo de dois dias para apresentar o seu laudo. Nada mais havendo a tratar, nem querendo nenhum dos accionistas usar da palavra, o Sr. presidente convocou todos os presentes para se reunirem novamente, no mesmo lugar e ás mesmas horas, no proximo dia 23 do corrente, para tomarem parte e deliberarem na Assembléa de constituição definitiva da Companhia. Em seguida o Sr. presidente levantou a sessão, tendo convidado os presentes a se conservarem no recinto para leitura e aprovação da acta. Lavrada esta, foi reaberta a sessão, sendo a acta lida e aprovada, havendo, em seguida, o Sr. presidente encerrado os trabalhos com os agradecimentos do estylo. E eu Virgílio de Oliveira Castilho, servindo de 1º secretario, lavrei a presente acta que subscrevo e assigno com a mesa e demais accionistas. — **Antonio Leite da Silva Garcia.** — **Virgílio de Oliveira Castilho.** — **Manoel Garcia Leite Simões.** — **Adelaide Valentim Leite Garcia.** — **Antonio Leite Garcia.** — **Celia Portugal Leite Garcia.** — **Maria Aparecida Portugal Leite Garcia.** — **Antonio Portugal Leite Garcia.** — **Vera, Maria Portugal Leite Garcia.** — **Manoel Trindade Leite Garcia.** — **Heloisa Trindade Leite Garcia.** — **Aluizio Trindade Leite Garcia.** — **Maria Luiza Trindade Leite Garcia.** — **Manoel Leite da Silva Garcia.** — **Enedina Alves Leite Garcia.** — **Luitza Leite Garcia de Castilho.** — **José Virgílio Leite de Oliveira Castilho.** — **Manoel representado por seu pae Virgílio de Oliveira Castilho.** — **Maria José Figueiredo.** — **Maria de Lourdes Figueiredo.** — **Maria Magdalena Figueiredo.** — **Olegario Garcia Leite Simões.** — **Antonio Garcia Leite Simões.** — **Romeu de Sá Freire.** — **Oity Lage.**

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL PARA A CONSTITUIÇÃO DEFINITIVA DA COMPANHIA "ITECIA"

Aos vinte e tres dias do mez de janeiro do anno de mil novecentos e trinta e sete, no primeiro andar do predio numero sete da Avenida Barão de Teffé, nesta cidade do Rio de Janeiro, ás 15 horas, reunidos todos os accionistas da Companhia "Itécia", representando a totalidade do capital social, todo realizado, isto é, cinco mil acções; assumiu a presidência do mesa o Sr. Antonio Leite da Silva Garcia, fundador da Companhia e disse que, tendo sido observadas todas as formalidades exigidas por lei para que se pudesse realizar a assembléa geral de fundação definitiva da Companhia "Itécia", estando devidamente assignados os estatutos da mesma e devidamente depositados 10 % do capital subscripto e realizado em dinheiro, declarou aberta a sessão, convidando para 1º e 2º secretarios respectivamente os Srs. Dr. Virgílio de Oliveira Castilho e Manoel Garcia Leite Simões. Em seguida, declarou á assembléa que, achando-se presentes todos os accionistas da Companhia, ia dar começo á leitura dos documentos prescritos por lei para sciencia da assembléa e sua devida aprovação. O 1º secretario, a convite do Sr. presidente da assembléa, procedeu em seguida á leitura dos estatutos da Companhia, devidamente assignados por todos os accionistas, finda a qual, e sendo postos os mesmos estatutos em discussão e votação, foram aprovados unanimemente. O 1º secretario, logo após, leu o seguinte conhecimento de deposito: "Banco Boavista — Rs. 20:000\$000 — Recebemos do Sr. Antonio Leite da Silva Garcia, incorporador, a quantia de Rs. 20:000\$ (vinte contos de réis) correspondente a 10 % (dez por cento) do capital subscripto e realizado em dinheiro, com que vai constituir-se a "Companhia Itécia". Firmamos o presente em duas vias para um só effeito, ambas selladas com Rs. 20\$200 (vinte mil e duzentos réis). Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1937. — Banco Boavista." Carimbo do Banco. Duas assignaturas illegíveis. O 1º secretario passou depois a ler a acta da assembléa geral preliminar realizada em 16 do corrente para a nomeação de louvados para a avaliação do predio n. 65 da rua 1º de Março, correspondente á prestação ou entrada da accionista D. Adelaide Valentim Leite Garcia, seguindo-se a leitura do laudo dos peritos, concebido nos seguintes termos: "Laudo de avaliação — Aos dezoito dias do mez de janeiro de 1937, nós abaixo assignados, louvados nomeados em assembléa geral de 16 deste mesmo mez e anno da Companhia Itécia, achando-nos reunidos para firmarmos o laudo de avaliação do imóvel com que concorrerá para a subscrição do capital da referida Companhia a Exma. Sra. D. Adelaide Valentim Leite Garcia, declaramos que, de posse dos documentos e títulos de propriedade indispensaveis a esse fim, nos dirigimos hoje á rua 1º de Março, nesta Capital, e examinando, com a necessaria licença dos locatarios, o predio n. 65 dessa rua, de propriedade da referida senhora, verificamos que o mesmo se acha inteiramente de accordo com as características descritas na escriptura de compra e venda lavrada em 13 de junho de 1934, em notas do tabellião Machado, do 6º Officio, no Livro 246, fls. 83 verso, pelo que, a esse predio, damos, para os devidos effeitos, o valor de Rs. 300:000\$ (trezentos contos de réis). Agradecendo á assembléa a prova de confiança com que nos distinguiu, assignamos o presente laudo. Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 1937. — **Oity Lage.** — **Romeu de Sá Freire.** — **Raul de Caracas.**" Firmas reconhecidas. Postos em discussão e votação a certidão de deposito, a acta da assembléa preliminar, bem como o laudo de avaliação, foram todos unanimemente aprovados, sem discussão. D. Adelaide Valentim Leite Garcia, na presença e com a assistencia de seu marido Sr. Antonio Leite da Silva Garcia, fundador da Companhia, declarou estar de accordo com a avaliação, motivo pelo qual transferia para a Companhia "Itécia" não só o alludido predio como qualquer direito ou acção relativos ao mesmo, integralizadas que ficam com essa transferencia as acções que subscreveu na importancia de trezentos contos de réis. O presidente da assembléa, em seguida, declarou que ia proceder á eleição da directoria, o que foi feito, correndo o escrutínio com inteira observancia das formalidades legais, sendo eleitos e proclamados os seguintes accionistas: Presidente, Antonio Leite da Silva Garcia; gerente, Dr. Antonio Leite Garcia. Conselho Fiscal: membros effectivos: Manoel Leite da Silva Garcia, Dr. Virgílio de Oliveira Castilho e Dr. Romeu de Sá Freire. Supplentes: Srs. Oity Lage, Dr. Raul de Caracas e Manoel Garcia Leite Simões. O presidente da assembléa declarou os recém eleitos desde logo empossados e accrescentou que, tendo sido preenchidas na assembléa todas as formalidades exigidas pela lei, declarava, desde aquelle momento, definitivamente constituída a Companhia "Itécia", palavras

havendo a tratar, nem querendo nenhum dos accionistas presentes usar da palavra, o Sr. presidente da assembléa levantou a sessão, tendo previamente pedido aos Srs. accionistas que permanecessem no recinto, para leitura e aprovação da nota. Lida esta, foi reaberta a sessão, sendo a acta lida e aprovada, tendo, em seguida, o Sr. presidente encerrado os trabalhos, com agradecimento a todos os presentes. E eu Virgílio de Oliveira Castilho, servindo de 1.º secretario, lavrei a presente acta em duplicata, sendo uma no livro proprio, as quaes subscreevo e assigno com a mesa e demais accionistas. — Antonio Leite da Silva Garcia. — Virgilio de Oliveira Castilho. — Manoel Garcia Leite Simões. — Adelaide Valentim Leite Garcia. — Antonio Leite Garcia. — Celia Portugal Leite Garcia. — Maria Aparecida Portugal Leite Garcia. — Antonio Portugal Leite Garcia. — Vera, Maria Portugal Leite Garcia, menores representados por seu pae Antonio Leite Garcia. — Heloisa Trindade Leite Garcia. — Manoel Trindade Leite Garcia. — Aluizio Trindade Leite Garcia. — Maria, Luiza Trindade Leite Garcia, menores representados por sua mãe Heloisa Trindade Leite Garcia. — Manoel Leite da Silva Garcia. — Enedina Alves Leite Garcia. — Luiza Leite Garcia de Castilho. — José Virgilio Leite de Oliveira Castilho, menor, representado por seu pae Virgilio de Oliveira Castilho. — Maria José Figueiredo. — Maria de Lourdes Figueiredo. — Maria Magdalena Figueiredo. — Olegario Garcia Leite Simões. — Antonio Garcia Leite Simões. — Romeu de Sá Freire. — Oity Lage.

Estatutos da Companhia "Itécia"

DENOMINAÇÃO, OBJECTO E SÉDE

Art. 1.º A Companhia "Itécia", sociedade anonyma, reger-se-á por estes estatutos e demais disposições da lei applicaveis.

Art. 2.º A companhia terá por objecto a aquisição de bens immoveis, locação e administração das suas propriedades e todas as operações mercantis e industriaes que forem resolvidas pela assembléa geral.

Art. 3.º A companhia terá a sua séde nesta Capital, e durará por prazo indeterminado, competindo á assembléa geral resolver sobre a sua dissolução.

CAPITAL E ACÇÕES

Art. 4.º A companhia constitue-se com o capital de reis 500:000\$ (quinhentos contos de réis), dividido em 5.000 acções ao portador, do valor nominal de 100\$ cada uma, todas ellas integralizadas no acto da subscrição.

Art. 5.º Cada acção dará direito a um voto nas deliberações da assembléa geral.

ASSEMBLÉAS

Art. 6.º Em cada anno, no trimestre seguinte ao encerramento do anno social, em dia, hora e lugar previamente annunciados, realizar-se-á a assembléa geral ordinaria, para a tomada de contas da administração e demais actos previstos na lei.

Art. 7.º As assembléas geraes extraordinarias terão lugar sempre que forem convocadas pela directoria, pelo conselho fiscal, ou por accionistas, nos casos permittidos na lei.

Art. 8.º As assembléas serão presididas pelo accionista que fór indicado na occasião, que convidará um outro accionista para secretario.

ADMINISTRAÇÃO

Art. 9.º A companhia será administrada por dois directores: — um presidente e um gerente — eleitos em assembléa geral pelo prazo de tres annos, podendo ser reeleitos.

Paragrapho unico. Cada director caucionará cincoenta acções, em garantia de sua gestão.

Art. 10. Cada um dos directores fica investido dos poderes necessarios para praticar todos os actos de gestão relativos ao fim e ao objecto da companhia. Nas suas attribuições entram tambem os actos a que se refere o art. 102 do decreto n. 434, de 1891, inclusive a venda de immoveis. Neste ultimo caso, bem como para gravar ou hypothecar immoveis, será necessaria prévia autorização da assembléa.

Art. 11. Os directores terão a remuneração que fór annualmente fixada pela assembléa geral.

Art. 12. Os cheques emittidos pela companhia deverão ser assignados por ambos os directores.

CONSELHO FISCAL

Art. 13. O conselho fiscal será composto por tres membros effectivos e tres supplentes, eleitos annualmente pela assembléa geral ordinaria, podendo ser reeleitos.

§ 1.º As attribuições do conselho fiscal são as que a lei determina.

§ 2.º Os membros do conselho fiscal exercerão as suas funções gratuitamente, salvo deliberação em contrario da assembléa geral.

BALANÇO

Art. 14. O exercicio social terminará em 30 de junho de cada anno, procedendo-se immediatamente ao balanço.

Art. 15. Os lucros verificados ficarão á disposição da assembléa geral, que poderá criar os fundos de reserva que julgar convenientes fixará o dividendo a ser distribuido e as remunerações e gratificações que entender. — Adelaide Valentim Leite Garcia. — Antonio Leite da Silva Garcia. — Antonio Leite Garcia. — Celia Portugal Leite Garcia. — Maria Aparecida Portugal Leite Garcia. — Antonio Portugal Leite Garcia. — Vera Maria Portugal Leite Garcia — menores representados por seu pae Antonio Leite Garcia. — Heloisa Trindade Leite Garcia. — Manoel Trindade Leite Garcia. — Aluizio Trindade Leite Garcia. — Maria Luiza Trindade Leite Garcia — menores representados por sua mãe Heloisa Trindade Leite Garcia. — Manoel Leite da Silva Garcia. — Enedina Alves Leite Garcia. — Virgilio de Oliveira Castilho. — Luiza Leite Garcia de Castilho. — José Virgilio Leite de Oliveira Castilho menor representado por seu pae Virgilio de Oliveira Castilho. — Maria José Figueiredo. — Maria de Lourdes Figueiredo. — Maria Magdalena Figueiredo. — Manoel Garcia Leite Simões. — Olegario Garcia Leite Simões. — Antonio Garcia Leite Simões. — Romeu de Sá Freire. — Oity Lage.

LISTA DOS SUBSCRIPTORES DO CAPITAL DE 500 CONTOS DIVIDIDO EM 5.000 ACÇÕES AO PORTADOR, LO VALOR DE 100\$000 CADA UMA, DA COMPANHIA "ITECIA"

	Acções	
1. Adelaide Valentim Leite Garcia....	3.000	300:000\$000
2. Antonio Leite da Silva Garcia.....	1.500	150:000\$000
3. Antonio Leite Garcia.....	260	26:000\$000
4. Celia Portugal Leite Garcia.....	25	2:500\$000
5. Maria Aparecida Portugal Leite Garcia	10	1:000\$000
6. Antonio Portugal Leite Garcia....	10	1:000\$000
7. Vera Maria Portugal Leite Garcia.	10	1:000\$000
8. Heloisa Trindade Leite Garcia.....	25	2:500\$000
9. Manoel Trindade Leite Garcia....	10	1:000\$000
10. Aluizio Trindade Leite Garcia	10	1:000\$000
11. Maria Luiza Trindade Leite Garcia.	10	1:000\$000
12. Manoel Leite da Silva Garcia.....	10	1:000\$000
13. Enedina Alves Leite Garcia.....	10	1:000\$000
14. Virgilio de Oliveira Castilho.....	10	1:000\$000
15. Luiza Leite de Oliveira Castilho...	10	1:000\$000
16. José Virgilio Leite de Oliveira Castilho	10	1:000\$000
17. Maria José Figueiredo.....	10	1:000\$000
18. Maria de Lourdes Figueiredo.....	10	1:000\$000
19. Maria Magdalena Figueiredo.....	10	1:000\$000
20. Manoel Garcia Leite Simões.....	10	1:000\$000
21. Olegario Garcia Leite Simões.....	10	1:000\$000
22. Antonio Garcia Leite Simões.....	10	1:000\$000
23. Romeu de Sá Freire.....	10	1:000\$000
24. Oity Lage	10	1:000\$000
	5.000	500:000\$000

LISTA DOS ADMINISTRADORES DA COMPANHIA ITECIA E SUAS RESIDENCIAS

Director presidente:

Antonio Leite da Silva Garcia, rua Senador Vergueiro numero 232.

Director gerente:

Dr. Antonio Leite Garcia, estrada Nova da Tijuca numero 1.527.

Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 1937. — Antonio Leite da Silva Garcia.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDUSTRIA E COMMERCIO

Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio

Certidão

Certifico que, por despacho do Sr. director geral, de 27 de janeiro do corrente anno, foram archivados nesta repartição, sob numero 12.946, os seguintes documentos referentes á Companhia Itecia, sociedade anonyma, a saber: acta de assembléa geral preliminar para constituição, realizada em 16 de janeiro do corrente anno, que elegeu tres peritos para avaliar os bens a serem incorporados ao capital social; acta da assembléa geral de constituição, realizada em 23 do mesmo mez e anno; laudo de avaliação, lista dos subscriptores lista dos administradores, recibo do deposito de 10 %, feito no Banco Boavista, e guia com o pagamento do sello proporcional ao capital, feito na Recebedoria do Districto Federal. Eu, Luis Augusto Alves Feitosa, 2º official da 1ª Secção deste Departamento, passei a presente certidão. (Sobre 100\$ de estampilhas federaes e um sello de Educação) Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 1937. — *Luis Augusto Alves Feitosa*, 2º official. Visto. — *Gustavo Adolpho Bailly*, director da Secção do Commercio. Abaixo estava o carimbo do Departamento.

Visto. — *Gustavo Adolpho Bailly*, director da Secção do Commercio.

(C 690—27-1-1937—377&400)

SOCIEDADES CIVIS

CONFEDERAÇÃO DOS FERROVIARIOS DO BRASIL

Sede: Rua Acre n. 80, sobrado — Rio de Janeiro

Extracto dos estatutos da Confederação dos Ferrovianos do Brasil, approvados em assembléa geral de 20 de julho de 1934, ratificados em assembléa geral extraordinaria de 19 de fevereiro de 1935 e ractificados em assembléa geral extraordinaria de 17 de novembro de 1936.

A Confederação dos Ferrovianos do Brasil, fundada em 10 de fevereiro de 1926, nesta cidade do Rio de Janeiro, sua sede e fóro, por prazo indeterminado, é pessoa jurídica mediante registro de seus estatutos no Cartorio Tefé, compondo-se de illimitado numero de socios, sem distincção de sexo, desde que façam parte do funcionalismo publico das diversas vias-ferreas do territorio nacional (jornaleiros, diaristas e titulados).

Destina-se a beneficiar seus associados, promovendo assistência judiciaria civil, criminal e administrativa; a promover aposentadorias dos associados quando invalidos ou quando contar o tempo que a lei estabelece; promover o montepio para viuva e filhos dos associados, bem como outros beneficios sociais.

São poderes representativos da Confederação a assembléa geral, legalmente convocada, cujas deliberações obedecerem aos dispositivos da lei social e a administração em exercicio de seu mandato.

A directoria é constituída do presidente, secretario, thesoureiro e superiormente, que exercerão os cargos gratuitamente.

O mandato da directoria é de cinco annos.

Os actuaes directores, Gregorio Pedro de Alcantara, presidente perpetuo; Raul Manso, secretario; Manoel Vieira Rosas, thesoureiro, e Manoel Antonio da Silva Queiroz, superintendente, com excepção do presidente, que é perpetuo neste cargo, têm, para o prazo de cinco annos de mandato, seus mandatos iniciados em 17 de novembro de 1936, data da approvação definitiva dos estatutos.

A Confederação tem um conselho fiscal composto de cinco membros e cinco supplentes, os quaes servem gratuitamente.

As assembléas são ordinarias e extraordinarias.

É realizada biennialmente, para prestação de contas e no fim do mandato da directoria e do conselho, para eleição, a assembléa ordinaria, obedecendo á seguinte ordem: na 1ª convocação, estando presente um terço de socios quites; na 2ª, um

quinto de socios quites; na 3ª, realiza-se com qualquer numero.

A extraordinaria obedece a mesma ordem, com excepção da requerida pelos socios, desde que a petição, dirigida ao presidente, declare seus fins e seja assignada por um terço dos socios quites da Confederação.

Os estatutos que, com a acta da assembléa que os approvou, se acham registrados no Registro de Titulos e Documentos — Cartorio Tefé, sob n. 66.730, livro 2, não podem ser reformados durante o prazo de dez annos, salvo para ajustalos a quaesquer disposições de lei decretada pelo Governo e sómente nesta parte ou por iniciativa da directoria.

Na hypothese de em qualquer tempo verificar-se a necessidade de sustar o funcionamento e entrar em liquidação a Confederação dos Ferrovianos do Brasil, serão rigorosamente observadas as disposições doCodigo Civil Brasileiro, relativas ao assumpto.

Os socios não respondem subsidiariamente pelos compromissos sociais assumidos em nome da Confederação pelos seus representantes.

A directoria actual consta da acta e dos estatutos.

Rio de Janeiro, 12 de janeiro de 1937. — *Gregorio Pedro de Alcantara*, presidente. — *Raul Manso*, secretario. — *Manoel Vieira Rosas*, thesoureiro. — *Manoel da Silva Queiroz*, superintendente.

(C—684—27-1-1937—67&300.)

ASSOCIAÇÃO SPORTIVA AUTOMOBILISTICA BRASILEIRA

Considerada de utilidade publica pelo decreto n. 5.468

Rio de Janeiro

Reforma dos estatutos da Associação Sportiva Automobilística Brasileira, approvados pela assembléa geral extraordinaria de 27 de outubro de 1937

CAPITULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE, FINS E DURAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

Art. 1.º Sob a denominação de Associação Sportiva Automobilística Brasileira fica organizada nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital da Republica dos E. U. do Brasil, onde terá a sua sede e fóro, uma sociedade civil, destinada a:

a) incrementar o sport automobilistico no paiz sob todas as suas modalidades, promovendo ou patrocinando competições automobilisticas;

b) crear e manter um departamento technico provido dos elementos necessarios a prestações de informes e esclarecimentos sobre materia automobilistica, inclusive sobre a respectiva legislação;

c) prestar e acceitar collaboração, ás associações ou sociedades congéneres, nacionaes e estrangeiras, estabelecendo com ellas alianças com reciprocidade de vantagens;

d) obter para os socios descontos no custo de peças, accessorios de automoveis, combustiveis, lubrificantes, etc.;

e) organizar assistência mecanica e serviço de socorro automobilistico para os seus associados com pessoal competente e sob a fiscalização directa de um technico;

f) crear e manter um departamento de assistência juridiciaria para os seus socios e serviço de multas e licenças junto á Prefeitura do Districto Federal e Inspectoria do Tráfego;

g) organizar um ou mais postos de estacionamento para os automoveis de seus associados;

h) crear e manter uma bibliotheca privativa dos socios que correspondam as finalidades sociais;

i) publicar uma revista que tratará de assumptos directos da associação e que promoverá a maior propaganda da mesma;

j) promover e fomentar relações de sociedade entre os seus socios e suas familias, proorcionando-lhes os meios e divertimentos adequados e legalmente permittidos;

k) realizar em sua sede reuniões e conferencias de indole technica, para exame e discussão de assumptos referentes ao sport automobilistico em geral.

Art. 2.º A associação promoverá a sua filiação ao Automovel Club do Brasil.

Art. 3.º O prazo de duração da associação é por tempo indeterminado

CAPITULO II

DOS SOCIOS, SUA CLASSIFICAÇÃO, ADMISSÃO, SUSPENSÃO E ELIMINAÇÃO

Art. 4.º A sociedade admite e reconhece sete categorias de socios: proprietarios, benemeritos, remidos, contribuintes, honorarios, sportivos e correspondentes.

Paragrapho unico. Aos socios proprietarios serão expedidos titulos, aos benemeritos, honorarios e correspondentes, diplomas e, aos demais carteiras, sendo que todos esses documentos serão devidamente numerados e registrados, com indicação da admissão e nomes dos possuidores, anotando-se nesse registro os motivos pelos quaes tenham sido cancelados e em se tratando de titulos, as transferencias verificadas.

Art. 5.º Os titulos de socios proprietarios serão em numero de 200, divididos em tres series:

1.º, de 50 titulos do valor de 1:000\$000 cada um.

2.º, de 50 titulos do valor de 2:000\$000 cada um.

3.º e ultima, de 100 titulos, cujo valor será determinado, uma vez que as duas primeiras series estejam completas, por decisão de assembléa de socios proprietarios, especialmente convocados para esse fim, tomando por base approximada o patrimonio da associação e seu desenvolvimento.

Art. 6.º Serão socios proprietarios, os possuidores de um ou mais titulos e que pagarem a contribuição mensal e adeantadamente de 10\$000, na forma prescripta nos §§ 1.º e 2.º deste artigo.

§ 1.º Os titulos de socios proprietarios poderão ser pagos de uma só vez ou parcelladamente em quotas mensaes minimas de 20\$000, para a primeira serie, conservando-se a mesma proporção para as demais series.

§ 2.º Os socios proprietarios de titulos integralizados pagarão a contribuição mensal e adeantadamente de 10\$000 durante prazo de cinco annos a contar da data da approvação dos presentes estatutos, ficando isentos de qualquer pagamento uma vez decorrido esse prazo.

§ 3.º Os socios proprietarios cujos titulos forem adquiridos parcelladamente, pagarão também, a mensalidade de 10\$000, gozando, desde que se mantenham em dia, de todas regalias conferidas á categoria, exceptuando-se o disposto no § 2.º deste artigo, até a integralização do respectivo titulo.

Art. 7.º Serão benemeritos os socios que houverem prestado á associação, serviços de alta relevancia ou tenham feito donativos valiosos, a criterio do Conselho Deliberativo, mediante proposta da directoria ou de um terço do quadro social.

§ 1.º O diploma de socio benemrito confere todos os direitos garantidos por estes estatutos ás demais categorias sociais, excepção feita do direito de votar o ser votado para os cargos administrativos e de propor admissão de socios.

§ 2.º Os socios pertencentes ás demais categorias que não a de benemeritos, conservarão todos os direitos dessas categorias, quando propostos para a de benemeritos.

§ 3.º O diploma de benemerito será conferido sem pagamento de qualquer contribuição.

Art. 8.º Serão remidos os socios que satisfizerem uma das seguintes condições:

a) concorrerem em qualquer época e de uma só vez para os cofres sociais, com a importancia de 1:800\$000;

b) propuzerem no prazo de 12 mezes consecutivos, 50 socios nas categorias de proprietarios, remidos e contribuintes que permaneçam no quadro social durante tres mezes;

c) os contribuintes que contarem 20 annos de effectividade na associação sem qualquer interrupção no pagamento do suas mensalidades.

Art. 9.º Serão socios contribuintes as pessoas que houverem pago a joia de 50\$000 (cincoenta mil réis) e contribuir mensal e adeantadamente com a mensalidade de 10\$000 (dez mil réis).

Paragrapho unico. O valor da joia e mensalidade poderá ser alterado de acordo com os interesses da associação, por deliberação do Conselho Deliberativo, convocado para esse fim pela directoria.

Art. 10.º Serão socios honorarios aquelles que extranhos ao quadro social, por proposta da directoria ou de um terço de socios e approvação do Conselho Deliberativo, fizerem jús ao titulo, por serviços relevantes prestados ao paiz ou ao sport automobilistico.

Paragrapho unico. Os socios honorarios gozarão das regalias concedidas aos das demais categorias, exceptuado o direito de votar e ser votado.

Art. 11.º Serão socios sportivos as pessoas que, tendo se destacado na pratica do sport automobilistico, a luita do Conselho Deliberativo, por proposta da directoria, desistirem em beneficio dos cofres da associação, de 50 % dos premios em moeda corrente que venham a conquistar, nas manifestações sportivas promovidas pela mesma.

Paragrapho unico. Os socios desta cathogoria ficarão isentos do pagamento de joia e mensalidade.

Art. 12.º Serão socios correspondentes as pessoas ou entidades nacionaes e estrangeiras, que por intercambio ou colaboração directa promovam espontaneamente a propaganda da associação procurando tornal-a conhecida ou que concorram por reciprocidade com noticiario de interesse social e automobilistico.

Paragrapho unico. Os socios da presente cathogoria serão acceitos por proposta da directoria á deliberação do conselho deliberativo.

Art. 13.º As senhoras poderão ser admittidas como socios em qualquer cathogoria, observando-se o estabelecido nestes estatutos.

Art. 14.º Para pertencer a qualquer cathogoria do quadro social é necessario:

a) ser maior de 18 annos;

b) haver sido proposto por dois socios, proprietarios, remidos ou contribuintes, em pleno gozo de seus direitos;

c) ser acceto por deliberação da directoria, mediante 4/5 dos votos presentes.

Paragrapho unico. A nacionalidade e a crença religiosa do proposto não serão levadas em conta no julgamento das propostas de admissão.

Art. 15.º As propostas de admissão serão enviadas á directoria e fixadas no quadro de aviso pelo prazo de 10 dias, durante os quaes se procederá á syndicancias pela respectiva commissão.

Art. 16.º A pena de suspensão da qualidade de socio sera pela directoria nos seguintes casos:

a) infracção grave dos estatutos ou regulamento da associação;

b) condemnação pr crime inafiançavel, enquanto durarem os seus efeitos;

c) perturbações de ordem na séde, nas manifestações sportivas ou reuniões administrativas, injurias á directoria, seus componentes, ou a qualquer funcionario da associação;

d) insinuações ou discussões dentro ou fóra do recinto social que possam attingir ou ferir moralmente á sociedade ou aos seus associados.

Paragrapho unico. A suspensão não isenta o punido do pagamento das suas mensalidades.

Art. 17.º A eliminação dos socios de qualquer cathogoria será decidida pelo conselho deliberativo mediante proposta da directoria, nos seguintes casos:

a) não pagamento das mensalidades durante seis mezes consecutivos;

b) sentença criminal condemnatoria passada em julgada;

c) pratica de actos notoriamente reprovados, perante a sociedade em geral ou que envolvam descredito ou prejuizo á associação;

d) a pratica de actos tendentes a estabelecer desharmonia entre os socios ou a retirada dos mesmos;

e) os que sendo depositarios de valores, objectos, documentos, papeis pertencentes á associação, subtrahirem-nos ou não restituirem dentro dos prazos devidos;

f) manifesta indisciplina ou flagrante desacato publico e qualquer membro da directoria.

Art. 18.º Nos casos graves, e em havendo urgencia, qualquer membro da directoria, poderá suspender o socio dos seus direitos, prohibindo a sua permanencia na séde social, até deliberação daquella.

Art. 19.º A eliminação acarretará a perda completa dos direitos de socio, salvo o da transferencia do titulo ou seu resgate, quando o respectivo titulado não estiver em debito para com os cofres da associação.

Paragrapho unico. Verificada esta hypothese, o titulo ou titulos do que fór possuidor o socio eliminado serão vendidos pela directoria para pagamento do debito, sendo restituído ao ex-socio, o saldo porventura existente.

CAPITULO III

DOS DIREITOS E DEVERES DOS SOCIOS

Art. 20.º São direitos dos socios em geral:

a) assistir a todas as assembléas geraes da associação e tomar parte em todas as discussões;

b) votar e ser votado para os cargos administrativos;

proponer em assembléa geral ou á directoria todas as que considerar uteis ou convenientes aos interesses

d) propor a admissão de socios;
e) participar das reuniões promovidas pela associação;
f) utilizar-se de accordo com o respectivo regimento, da sede e de todos os seus departamentos, excluidos os administrativos;

g) representar á directoria contra a administração, permanecendo ou admissão de qualquer socio;

h) recorrer para o conselho deliberativo, quando suspenso da directoria ou se julgar prejudicado em seus direitos;

i) usar os distintivos da associação correspondentes á sua categoria social;

j) registrar na sede da associação os seus automoveis, e seus bellos, a flammula ou distinctivo da mesma;

k) gozar das regalias concedidas aos socios pelas sociedades congêneres, nacionaes ou estrangeiras;

l) solicitar á directoria, mediante requerimento assignado e assinado, por 30 socios quites e no pleno gozo dos seus direitos, a convocação extraordinaria do conselho deliberativo, para tomar conhecimento de qualquer acto administrativo contrario aos estatutos e interesses sociais;

m) gozar de descontos nas inscrições das manifestações esportivas, promovidas pela associação.

§ 1.º Os direitos de socios benemeritos serão regulados pelo disposto neste artigo, combinado com o § 1.º do artigo 7.º.

§ 2.º Os direitos dos socios sportivos se limitam, ás alíneas h, i, j, k e m, deste artigo, combinado com o artigo 11.º.

§ 3.º Os direitos dos socios correspondentes se limitam ás alíneas e, f, i, j, k e m deste artigo, combinado com o disposto no artigo 12.º.

§ 4.º Nenhum socio poderá concorrer aos cargos da directoria, sem que esteja quite, e no caso de ser eleito, não poderá tomar posse, sem prévio pagamento das importancias em mora.

§ 5.º Verificando-se igualdade de votos nas eleições para os cargos da directoria ou do conselho deliberativo, terão preferência os socios proprietarios, se estes estiverem quites.

Art. 21. Constituem deveres dos socios:

a) pagar adeantadamente na thesauraria da associação o encarregado da cobrança a contribuição mensal correspondente a sua categoria, fim de gozar de todas as regalias que lhe conferem os presentes estatutos;

b) apresentar a sua carteira social sempre que pretender utilizar-se de qualquer serviço da associação, tiver de exercer os seus direitos de socio ou quando lhe for exigida por um membro da directoria ou funcionario da associação;

c) indicar seu numero de matricula e residencia sempre que se dirigir por escripto á associação;

d) comunicar por escripto á secretaria as alterações do nome, estado civil, profissão e endereço;

e) aceitar e desempenhar com diligencia e urbanidade os cargos para os quaes for eleito ou nomeado, concorrendo de todas as maneiras para o engrandecimento da associação;

f) tratar com a devida consideração os consocios, directores, funcionarios e empregados da associação contribuindo para a boa ordem de todos os serviços sociais;

g) acatar os actos do conselho deliberativo, directoria, assembléa geral e de qualquer consocio quando no desempenho de funções administrativas, technicas ou sportivas, e observar as disposições dos estatutos e regulamentos da associação.

h) comunicar á directoria, solicitando licença sempre que tiver de se ausentar desta cidade, afim de não soffrer penalidades por falta de pagamento.

Art. 22. A transferencia do titulo de socio proprietario (inter-vivos ou causa-mortis), ficará sujeita a uma taxa de 10 % de accordo com o valor da cotação naquella época, observadas as formalidades legais e as destes estatutos, quanto á idoneidade do successor, herdeiro ou cessionario.

§ 1.º Se o successor, herdeiro ou beneficiado da cessão for de menor idade a transferencia só será feita quando o interessado attingir a maior idade.

§ 2.º Serão considerados caducos os titulos de socios não regularizados até cinco annos após a data do falecimento, por deliberação da directoria, e cancellados em favor da associação, salvo motivo de força maior allegados pelos successores ou herdeiros. Tornada effectiva a declaração de caducidade será expedido outro em sua substituição.

§ 3.º A associação terá preferencia para o resgate do socio proprietario em caso de qualquer alienação (inter-vivos ou causa-mortis) pelo preço constante da proposta de respectiva transferencia.

Art. 23. Os socios proprietarios ou contribuintes que se ausentarem da cidade, poderão requerer licença, ficando isentos do pagamento de suas mensalidades, durante o maximo de seis meses. Durante esse periodo não gozarão de outras regalias a não ser a do uso dos distintivos e emblemas sociais e dos favores da alínea k do art. 20 dos presentes estatutos.

Art. 24. Os socios não respondem solidaria nem subsidiariamente pelos encargos sociais.

Art. 25. Os socios possuidores de mais de um titulo não pagarão a mensalidade correspondente a um delles e terão direito apenas a um voto.

CAPITULO IV

DO PATRIMONIO SOCIAL

Art. 26. O patrimonio social será constituido pelos bens moveis e immoveis, que a associação possua ou venha a possuir, e descriptos nos balanços annuaes.

Paraphrasis unico. Constituem fundo movei:

- joias e mensalidades;
- donativos feitos á associação em moeda ou valores;
- taxas de transferencias;
- renda de titulos dos socios proprietarios;
- renda das manifestações esportivas ou provenientes de meios legitimos e consentaneos com a finalidade da associação.

CAPITULO V

DA ADMINISTRAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

Art. 27. A associação será administrada por:

- Conselho Deliberativo;
- directoria assistida por uma comissão technica e uma sportiva e fiscalizada por uma comissão de contas.

CAPITULO VI

DO CONSELHO DELIBERATIVO E SUAS ATRIBUIÇÕES

Art. 28. O Conselho Deliberativo é constituido por um numero de conselheiros effectivos, correspondente a 10 % do quadro social, das categorias de proprietaria, remidos e contribuintes, e um numero de supplentes correspondentes a 5 % do quadro social das mesmas categorias.

§ 1.º O Conselho Deliberativo é obrigatoriamente constituido por um minimo de dous terços de socios proprietarios, quer effectivos, quer supplentes.

§ 2.º Os socios benemeritos, na forma do § 2.º do art. 7.º desses estatutos, são considerados membros natos do Conselho Deliberativo.

§ 3.º O Conselho Deliberativo será eleito por dous annos, em escrutinio secreto pela assembléa geral ordinaria, de 30 de maio dos annos impares, sendo a sua posse obrigatoriamente no dia 30 de junho dos mesmos annos ou no dia util subsequente.

§ 4.º Uma vez eleito o Conselho Deliberativo e por occasião de sua posse, elegerá o seu presidente e secretario.

Art. 29. É de competencia exclusiva do Conselho Deliberativo:

a) eleger biennialmente nos annos pares, a directoria da associação e as comissões technicas e sportiva e sempre que se tornar necessario os cargos vagos das mesmas;

b) eleger annualmente a comissão de contas;

c) discutir e julgar annualmente;

1º, o relatório da directoria;

2º, o balanço financeiro do exercicio findo;

3º, o parecer da comissão de contas;

d) resolver, por proposta da directoria sobre filiação ou desligamento, bem como convenios entre a associação e entidades esportivas, nacionaes ou estrangeiras;

e) decidir sobre despesas acima de 5:000\$000 e sobre operações de credito superiores a 10:000\$000, bem como sobre constituição de hypothecas;

f) decidir as propostas para socios benemeritos, honorarios, sportivos e correspondentes;

g) solicitar da directoria os esclarecimentos que julgar necesarios e da comissão de contas, pareceres e demonstrações;

h) julgar todos os casos omissos dos presentes estatutos, bem como deliberar e votar a sua forma;

i) decidir o resgate de titulos de socios proprietarios sempre que o julgar util ou conveniente;

j) resolver qualquer assumpto que lhe seja sujeito pela directoria, dentro das suas attribuições e de acordo com os presentes estatutos.

k) discutir e votar exclusivamente os assumptos para os quaes for convocado.

Art. 30. O Conselho Deliberativo reunir-se-á ordinariamente:

a) annualmente, no dia 30 de junho, para cumprimento das alíneas b e c do art. 29 e dar posse a directorias, nos annos em que se proceder a sua eleição;

b) biennialmente, no dia 30 de maio, dos annos pares, para cumprimento do disposto na alínea a do artigo anterior;

§ 1.º O Conselho Deliberativo reunir-se-á extraordinariamente por convocação da directoria, sempre que se tornar de accordo com os presentes estatutos.

§ 2.º O Conselho Deliberativo reunir-se-á em primeira convocação, com a presença minima de dous terços dos seus membros effectivos, e em segunda convocação, com qualquer numero.

§ 3.º As convocações do Conselho Deliberativo serão sempre feitas pela directoria, no *Diario Official* e no órgão official da associação, ou por meio de avisos por escripto e protocolados, com antecedencia minima de tres dias, com declaração expressa dos fins para os quaes é convocado.

Art. 31. A falta de comparecimento sem causa justificada de qualquer membro do Conselho Deliberativo ha tres reuniões consecutivas implicará na perda de mandato do faltoso.

Art. 32. Em caso de vaga no Conselho Deliberativo, motivada por qualquer circumstancia, o presidente do mesmo convocará o supplente mais votado, respeitado o disposto no § 1º do art. 28 destes estatutos.

CAPITULO VII

DA DIRECTORIA E COMISSÕES

Art. 33. A directoria será composta de oito membros — Presidente, vice-presidente, 1º secretario, 2º secretario, 1º thesoureiro, 2º thesoureiro, director-social e director de propaganda.

§ 1.º A directoria uma vez empossada nomeará a comissão da syndicancia a que se refere o art. 15 dos presentes estatutos, podendo esta ser composta de membros da propria directoria.

§ 2.º A directoria poderá crear comissões especiaes de accordo com as necessidades e o desenvolvimento da associação.

Art. 34. As comissões assistentes da directoria são duas:

a) comissão sportiva, constituída por 5 membros effectivos e 3 supplentes;

b) comissão technica, constituída por 3 membros effectivos e 2 supplentes, que substituirão os effectivos nos seus impedimentos.

Art. 35. A comissão de contas será composta de 3 membros.

§ 1.º A comissão de contas deverá se reunir com um minimo de 3 membros.

Art. 36. A directoria e as comissões assistentes, serão eleitas em escrutinio secreto, por 2 annos, pelo Conselho Deliberativo, que elegerá pela mesma forma, annualmente, porém, a comissão de contas.

Art. 37. A directoria e as comissões poderão ser reeleitas.

Art. 38. O biennio administrativo começará em 30 de junho dos annos pares e terminará sempre em igual data.

Art. 39. As reuniões ordinarias da directoria serão realizadas, duas vezes por mez, sem prejuizo das extraordinarias que a criterio da mesma, se tornarem necessarias.

Paraphrasso unico. A directoria deverá se reunir com um minimo de 4 directores, sendo todas as deliberações tomadas por maioria de votos. Em caso de empate o presidente terá voto de qualidade.

Art. 40. Perderá o mandato o director ou commissario que, sem motivo justificado e a criterio da directoria:

a) deixar de comparecer a 3 reuniões consecutivas;

b) deixar de exercer o cargo sem que para isso tenha solicitado licença.

Art. 41. O director renunciante ou demittido, deverá conservar-se, no cargo, até á entrega ao seu substituto, dos documentos e bens sob a sua guarda ou responsabilidade.

Paraphrasso unico. A renuncia será apreciada em reunião de directoria, e uma vez decidida, deverá a mesma convocar o Conselho Deliberativo para preenchimento da vaga.

Art. 42. Compete á directoria:

a) deliberar sobre todos os assumptos sociaes, administrando pelo melhor modo possivel, os interesses da associação;

b) acatar e fazer cumprir todas as disposições estatutarias e as resoluções do Conselho Deliberativo;

c) organizar e approvar os regimentos internos necessarios á consecução dos fins associativos de accordo com o capitulo 1º dos presentes estatutos;

d) resolver sobre a admissão e suspensão de socios proprietarios, contribuintes e remidos, e propor ao Conselho Deliberativo a eliminação de qualquer socio, observando as prescripções estatutarias;

e) determinar as necessarias syndicancias sobre a idoneidade dos propostos para socio;

f) encaminhar ao Conselho Deliberativo devidamente informadas as propostas dos socios benemeritos, honorarios, sportivos e correspondentes;

g) nomear e demittir os funcionarios e empregados que, durante o seu exercicio administrativo, forem julgados necessarios ao bom andamento dos serviços sociaes;

h) organizar os departamentos de Assistencia Judiciaria e Mecanica e cumprir o determinado pelo art. 1º destes estatutos e suas alíneas;

i) Propôr ao Conselho Deliberativo filiação ou desligamento, bem como convenios entre a associação e entidades sportivas, congêneres nacionaes ou estrangeiras e todos os assumptos que julgar necessarios.

Art. 43. Ao presidente compete:

a) Presidir as reuniões da directoria e as assembléas geraes;

b) Representar a associação em juizo e fóra d'elle, e, em geral, nas relações com terceiros;

c) Resolver sobre os casos urgentes, dando disso communicação á directoria, na sua primeira reunião;

d) Ordenar o pagamento de despesas e contas inferiores a 5:000\$000 (cinco contos de réis);

e) Apresentar ao Conselho Deliberativo aos dias 30 de junho de cada anno, um relatório e o balanço da receita e despesas da associação, devidamente authenticado e com o parecer da comissão de contas;

f) Convocar as reuniões da directoria, assembléas geraes e o Conselho Deliberativo;

g) Assignar ao 1º secretario e o 1º thesoureiro, os titulos, diplomas, carteiras dos socios e com este ultimo os cheques de banco, contractos e actos alienativos da qualquer natureza, quando autorizados, na forma destes estatutos;

h) Rubricar os documentos de despesas e as propostas de socios;

i) Assignar as actas da directoria e assembléa geral.

Art. 44. Ao vice-presidente compete substituir o presidente em seus impedimentos ou faltas occasionaes e em caso de licença do mesmo.

Art. 45. Compete ao secretario:

a) Dirigir e superintender a Secretaria;

b) Redigir as actas das reuniões da directoria e das assembléas geraes; e apresentá-las á consideração e approvação de uma e outra;

c) Redigir a correspondencia, providenciando e sua execução, cópia e expedição;

d) Dirigir o archivo da associação, verificando sua organização e encaminhar os papeis e correspondencias aos diversos departamentos;

e) Manter sob sua guarda e responsabilidade todos os livros, papeis e documentos pertencentes á Secretaria;

f) Publicar na imprensa os avisos de convocação das assembléas e Conselho Deliberativo;

g) Levantar ao conhecimento da directoria todas as occorrenças verificadas na Secretaria;

h) Substituir o vice-presidente em suas faltas e impedimentos occasionaes, ou em caso de licença do mesmo;

i) Assignar, com o presidente e o thesoureiro, os titulos, diplomas e carteiras de socio.

Art. 46. Ao 2º secretario compete:

a) communicar por escripto aos novos socios a sua admissão;

b) Registrar nos livros de matricula as annotações de remissão, suspensão, licença ou eliminação dos socios;

c) Organizar o album da vida da associação, collocando notas e recortes de jornaes, photographias, e tudo mais que se relacionar com a associação;

d) Organizar os deslizes das manifestações sportivas da associação;

e) Organizar os mappaes estatísticos dos serviços da associação;

f) Substituir o 1º secretário em suas faltas ou impedimentos occasionaes ou em caso de licença do mesmo.

Art. 47. Ao 1º thesoureiro compete:

a) Arrecadar o dinheiro devido á associação e ter sob sua guarda e responsabilidade todos os bens e valores a ella pertencentes;

b) Recolher em nome da associação, a um banco escolhido pela directoria, o saldo excedente a 2:000\$000 (dois contos de réis);

c) Assignar com o presidente os cheques ou ordem para o levantamento ou retirada de dinheiro, e com este e o secretario, os titulos, diplomas e carteiras;

d) Dirigir e inspecionar todos os serviços da Thesouraria inclusive a parte referente ás obrigações financeiras da associação;

e) effectuar todos os pagamentos legalmente autorizados, rubricando-os juntamente com o presidente.

Art. 48. Ao 2º thesoureiro compete:

a) dirigir e inspecionar, mantendo em dia e boa ordem, a contabilidade da associação;

b) apresentar, mensalmente á directoria, um balanço extrahido da escripta, e annualmente os balanços financeiros e patrimonial que deverão acompanhar os relatorios da administração;

c) relacionar devidamente todos haveres da associação;

d) substituir o 1º thesoureiro em todas as suas faltas e impedimentos occasionaes ou em caso de licença do mesmo.

Art. 49. Ao director-social compete:

a) dirigir os serviços da sede social em todos os seus departamentos, excluidos os administrativos, zelar pelo material social: a seu cargo, fiscalizar os empregados encarregados do azeite e conservação;

b) organizar e desenvolver a bibliotheca da associação;

c) promover as reuniões de índole social, bem como os campeonatos e torneios nas diversões previstas pela alínea f do art. 1º;

d) fiscalizar os serviços de bar, buffet e restaurant.

Art. 50. Ao director de propaganda compete:

a) dirigir todo o serviço de publicidade da associação;

b) superintender a organização do previsto da alínea f do art. 1º;

c) organizar os programmes e serviços de propaganda das manifestações sportivas da associação, pelos meios ao seu alcance;

d) collaborar com jornaes e revistas nacionaes ou estrangeiras que mantenham intercambio com a associação;

e) encaminhar ao 2º secretario tudo que possa ser-lhe útil para o *album* previsto pela alínea c do art. 46.

Art. 51. A comissão sportiva compete:

a) eleger dentre os seus membros o presidente que a representará nas reuniões da directoria;

b) promover e organizar as manifestações automobilísticas da associação;

c) promover a obtenção das licenças que para isso forem necessarias, requerendo-as as autoridades competentes; por intermedio da Secretaria;

d) organizar annualmente o calendario sportivo da associação;

e) organizar as excursões automobilísticas da associação;

f) formular pareceres, quando solicitados, pela directoria, da qual será órgão consultivo.

Art. 52. Compete á comissão technica:

a) eleger de entre seus membros, o presidente que a representará nas reuniões de directoria;

b) orientar os serviços do Departamento de Assistencia Mecanica, em ordem a que tenham, em proveito dos associados, a maxima effeciencia;

c) responder a qualquer consulta dos associados sobre assumptos automobilísticos, com toda presteza;

d) examinar e dar parecer sobre as condições de segurança, praticabilidade, etc., das pistas escolhidas para as competições;

e) ter sob sua orientação e fiscalização os trabalhos de engenharia que a associação necessitar;

f) designar ao director social livros, revistas, jornaes, etc., que devam ser adquiridos, para a bibliotheca da associação;

g) funcionar como órgão consultivo da directoria, mediante solicitação desta, prestando, outrossim, assistencia technica á commissão de sports;

h) encarregar-se dosapparelhos de chronometragem e demais a cargo da associação.

Art. 53. A' comissão de contas compete:

a) examinar e fiscalizar permanentemente todas as contas por um dos seus membros, que ficará em exercicio durante um

mez, sendo substituido no mez seguinte, por outro escolhido pelo presidente da propria commissão;

b) ella deverá apresentar á directoria, o seu relatório e balanço annual devidamente assignado, afim de ser submetido ao conselho deliberativo, em 30 de junho.

CAPITULO VIII

AS ASSEMBLÉAS GERAES

Art. 54. A assembléa geral é soberana em suas resoluções podendo reunir-se ordinaria ou extraordinariamente;

§ 1º A assembléa geral ordinaria reunir-se-á a 30 de maio dos annos impares, afim de proceder a eleição do conselho deliberativo.

§ 2º As assembléas geraes extraordinarias terão lugar quando convocadas pela directoria e por proposta desta e a juizo do conselho deliberativo quando se tornar necessario, com a indicação do assumpto, que nellas deva ser tratado.

Art. 55. As assembléas geraes, quer ordinarias ou extraordinarias poderão funcionar com a presença minima de 1/3 dos socios quites em primeira convocação, e com qualquer numero em segunda convocação, devendo ser convocados com antecedencia minima de 3 dias, por meio de annuncios no *Diario Official* e no órgão official da associação.

Art. 56. Compete á assembléa geral:

a) eleger biennialmente o conselho deliberativo;

b) discutir e votar os assumptos para os quaes forem convocadas;

c) designar quem deva presidil-a, quando o presidente da associação ou seus substitutos legaes allegarem impedimento ou suspeição.

CAPITULO IX

DISPOSIÇÕES GERAES

Art. 57. As côres da associação serão o branco, azul e encarnado, não podendo em caso algum, serem mudadas ou alteradas.

§ 1º A flamula da associação será triangular, com o campo azul, as iniciaes A. S. A. B. em letras rectilíneas brancas, sobre uma linha encarnada quebrada 4 vezes em forma de raio.

§ 2º O escudo ou distinctivo da associação será de forma circular tendo sobre um campo azul um volante de direcção com tres raios tendo estes na parte superior de um lado as iniciaes A. S. e de outro as iniciaes A. B. todas em branco e na parte inferior, entre os mesmos, uma linha encarnada quebrada 4 vezes em forma de raio.

Art. 58. A associação poderá ser dissolvida:

a) por deliberação de 3/4 partes de socios proprietarios;

b) se o numero dos associados se mantiver durante 6 mezes consecutivos abaixo de 50 (cincoenta).

Art. 59. No caso de dissolução, o patrimonio social será partilhado entre os socios proprietarios na proporção de seus respectivos titulos.

Art. 60. Os presentes estatutos, que constituem a lei organica da associação, e cuja observancia é obrigatoria por parte de todos associados, só poderão ser reformados por resolução do conselho deliberativo e tomada por maioria de votos, em reunião especialmente convocada para esse fim, com a presença de, pelo menos 2/3 de seus membros.

Art. 61. Os presentes estatutos entrarão em vigor logo que publicados no *Diario Official*.

DISPOSIÇÕES TRANSITORIAS

O primeiro conselho deliberativo, eleito em virtude dos presentes estatutos, terá exercicio até 30 de junho de 1937: — Carlos Darbelly Brandão. — Antonio Luiz de Mesquita Magalhães. — Gaspar Labarthe da Silva. — Benedicto Moreira Lopes. — Emilio Abrate. — Jorge da Gama e Abreu. — João Julio de Moraes. — Luciano Coelho de Magalhães. — Pierre Canet de Mattos Vieira. — Dr. Joaquim Bellem. — Primo Fiorese. — Alexandre Brigole. — J. P. Mehrtens. — Doutor Stelio Bastos Belchior. — Fernando de Magalhães Figueira.

DIRECTORIA ELEITA EM 15 DE JULHO DE 1936, PARA O BIENNIO 1936-1938

Presidente — Carlos Darbelly Brandão;

Vice-presidente — Victor de Moraes;

Secretario — Dr. Stelio Bastos Belchior;

Vice-secretario — Antonio Luiz de Mesquita Magalhães;

Thesoureiro — Fernando de Magalhães Figueira;

Vice-thesoureiro — Abelardo Gonçalves Torres.

Carlos Darbelly Brandão, presidente. — Stelio Bastos Belchior, secretario.

COLLEGIO ODONTOLOGICO DO RIO DE JANEIRO

EXTRACTO DOS ESTATUTOS

Fundado nesta Capital, em 2 de janeiro de 1937, sede e fóro, illimitado o numero da socios, que não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociaes e a duração. Com patrimonio a formar, tem por fim a união dos dentistas. Administrada por Directoria com presidente (representante em Juizo e fóra delle); secretario e thesoureiro. A alteração estatutaria se fará com 2/3 dos socios. Se dissolvida, será o patrimonio distribuido entre os socios. — A directoria.

(710 — 27-1-37 — 11\$300).

ANNUNCIOS

Perdeu-se a carteira de identidade (1ª via) n. 205.387, pertencentes a Domingos Pinto da Fonseca; local Feira Livre de Copacabana.

Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 1937. — A rogo de Domingos Pinto da Fonseca, por não saber ler e escrever, Antonio Pereira de Oliveira. Testemunhas: José Vieira Magalhães. — Moysés de Souza Oliveira.

Reconheço as firmas de Antonio Pereira de Oliveira, José Vieira Magalhães e Moysés de Souza Oliveira.

Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 1937. Em testemunho (estava o signal publico) da verdade. — Paula e Costa, tabelião.

(C 394—23-1-36—10\$200).

Prefeitura Municipal de Fortaleza

EDITAL N. 2

De ordem do senhor prefeito municipal, torno publico, para conhecimento dos interessados, engenheiros civis e architectos, que fica prorogado até ás 16 horas do dia 27 de fevereiro proximo vindoura, o prazo a que se refere o edital n. 40, de 8 de dezembro de 1936, para recebimento, na Secretaria da Prefeitura Municipal, de ante-projectos para construção de um edificio na quadra norte da praça do Ferreira obedecendo ás condições abaixo:

1ª — Cada ante-projecto deve ser entregue em um tubo de fiandres, lacrado, e não deve trazer, sob pena de ficar eliminado, nenhuma referencia quanto ao seu autor;

2ª — Cada ante-projecto, em papel vegetal de primeira qualidade, constará de:

a) plantas dos diversos pavimentos devidamente cotados e em escala de 1:100;

b) cortes nos sentidos transversal e longitudinal, tantos quantos necessários para a clareza do ante-projecto, em escala de 1:50 e cotados;

c) plantas das fachadas, em escala de 1:50;

d) duas perspectivas, abrangendo cada uma duas faces do predio;

3ª — As dimensões do terreno são de 56,10 x 22m,00;

4ª — O edificio abrange uma área coberta de 8.000m2,00, aproximadamente, distribuida em um total de sete pavimentos mínimos e da seguinte maneira:

1ª, lojas e estabelecimentos commerciaes;

2ª, salão do Jury, com capacidade para 100 pessoas e salas para cartorios;

3ª, 4ª, 5ª, 6ª e 7ª — escriptorios e consultorios;

5ª — O ante-projecto deve vir acompanhado de um memorial que o justifique, de um orçamento approximado e de um envelope fechado que contenha o nome do autor, por extenso, seus titulos profissionais e certidão do Conselho Regional de Engenharia e Architectura de que está habilitado para exercer a profissão;

6ª — Deverão ser especialmente estudadas as condições de aeração, iluminação, abastecimento e circulação do edificio;

7ª — E dada inteira liberdade de estilo e de escolha na sub-divisão do edificio;

8ª — A comissão julgadora será nomeada pelo Sr. prefeito municipal e compor-se-á de quatro engenheiros, sendo um do Club de Engenharia do Ceará; um do Conselho Regional de Engenharia e Architectura do Ceará, um da Directoria de Vição e Obras Publicas do Ceará e um da Prefeitura Municipal de Fortaleza;

9ª — A classificação será feita por pontos, assim distribuidos;

1ª, parte orçamentaria — de 1 a 25 pontos;

2ª, parte orçamentaria — de 1 a 25 pontos;

3ª, parte economica (aproveitamento de terreno e renda provavel) — 1 a 25 pontos;

10ª — Ao autor do ante-projecto classificado em 1º lugar, será conferido um premio de 5:000\$000 e menção honrosa; ao autor classificado em 2º lugar, um premio de 3:000\$000 e menção honrosa, e ao autor classificado em 3º lugar, um premio de 2:000\$000;

11ª — Ao autor do projecto vencedor caberão ainda os honorarios de 10:000\$, que lhe serão pagos após a apresentação do projecto definitivo;

12ª — O projecto definitivo constará, além dos elementos exigidos para a concorrência dos ante-projectos, de mais as seguintes partes:

a) orçamento geral de toda a construção, inclusive especificações sobre materias e processos executivos;

b) detalhes executivos, completos, de toda estrutura, tabella de ferros, etc.;

c) plano de instalação de luz e força;

d) detalhes architectonicos, de esquadrias e outros que se tornem necessários;

e) memoria justificativa de calculos de resistencia e estabilidade, na forma indicada pelo Codico de Posturas da Municipalidade de Fortaleza;

13ª — O prazo maximo para a entrega do projecto definitivo será de quarenta e cinco (45) dias após a publicação do veredictum da comissão julgadora.

Fortaleza, 11 de janeiro de 1937. — Jean Pouchain, escripturario. Visto. — Newton Castelo, director de Obras.

Reconheço as firmas retro de Jean Pouchain e Newton Castelo.

Fortaleza, 12 de janeiro de 1937. Em testemunho (estava o signal publico) da verdade. — O tabelião, Francisco Pontes.

Reconheço a firma e signal do tabelião Francisco Pontes.

Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 1937. Em testemunho (estava o signal publico) da verdade. — Antonio Carlos Penafiel, tabelião.

(C 488—22-1-37—40\$000—5 vezes).

Textil S. A.

(Em liquidação)

No escriptorio e séda da sociedade, á rua dos Andradas n. 26, ficam á disposição dos senhores accionistas, todos os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 1937. — Textil S. A. (em liquidação), José P. de Almeida, liquidante.

(C 702—25-1-37—18\$400—3 vezes)

Banco Financial Novo Mundo

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados todos os accionistas da Sociedade Anonyma — Banco Financial Novo Mundo — para comparecerem á assembléa geral ordinaria, annual, a realizar-se na séda da mesma sociedade, á rua do Carmo n. 65, no dia 16 de fevereiro proximo, ás 15 horas, afim de tomarem conhecimento da seguinte materia:

a) leitura do parecer dos fiscaes e exame, discussão e deliberação sobre o inventario, balanço e contas annuaes dos administradores;

b) eleição dos membros do conselho fiscal e de seus supplentes.

Os accionistas, em obediencia á lei, devem depositar na caixa da sociedade, mediante recibo, suas accões ao portador.

Rio de Janeiro, 5 de janeiro de 1937. — A directoria.

(C 112—4-1-37—73\$400—4 vezes)

Banco de Credito Commercial e Constructor

Acham-se á disposição dos senhores accionistas, na séda do Banco, á rua do Rosario n. 109, os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 1937. — A directoria.

(C 400 — 26-1-1937 — 24\$500 — 3 vezes).

Declaração

Achando-se caucionadas na Estrada de Ferro Central do Brasil, para effeito de fiança, tres apolices da Divida Publica, emprestimo de diversas emissões, do valor de 1:000\$000 cada uma, nominativas, ns. 268.507, 341.010 e 341.041, pertencentes ao signatario da presente publicação, declara, para todos effeitos que fica sem nenhum valor o recibo das mesmas, por ter sido extraviado.

Lafayette, 19 de dezembro de 1936. — Antonio Martins.

Reconheço verdadeira a firma de Antonio Martins.

Conselheiro Lafayette, 8 de janeiro de 1937. Em testemunho (estava o signal publico) da verdade. — O 1º tabelião, Francisco de Paula Furtado de Mendonça.

Reconheço a firma e signal do tabelião Francisco de Paula Furtado de Mendonça.

Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 1937. Em testemunho (estava o signal publico) da verdade. — Antonio Ascensão, tabelião substituto.

(C 6.193—22-12-36—33\$700—3 vezes).

Caixa de Liquidação Mercantil S. A.

Acham-se á disposição dos senhores accionistas, na sede desta sociedade, á rua Visconde de Inhaúma n. 84, 1º andar, os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 1937.
— *A directoria.*

(C 668—25-1-37—15\$300—3 vezes)

Banco de Crédito Geral EM LIQUIDAÇÃO

Na thesauraria deste Banco, diariamente, a partir de 28 de janeiro de 1937, será feito o pagamento do 14º dividendo, correspondente ao 2º semestre de 1936, á razão de 3\$000 para cada acção.

Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 1937.
— *Os liquidantes.*

(C 539—25-1-37—21\$400—3 vezes)

Banco Hespanhol do Brasil

Acham-se á disposição dos senhores accionistas, na sede deste Banco, á rua 1º de Março n. 43, todos os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 1937.
— *A directoria.*

(C 525—25-1-37—21\$400—3 vezes)

Banco Commercial e Hypothecario de Campos

DIVIDENDO 127º

Na thesauraria deste Banco, paga-se o 127º dividendo, á razão de 17 % ao anno, sobre o capital realizado, ou sejam 17\$000 por acção, a partir do dia 15 do corrente mez.

Campos, 9 de janeiro de 1937. — *Abelardo Tinoco de Queiroz, director-secretario.*

(C 367—19-1-37—49\$000—8 vezes)

A' Praça

CONHECIMENTO DE QUOTA DNC ISOLADA

Ed. Figueira & Comp., commissarios de café, estabelecidos nesta cidade, á rua General Camara n. 80, sobrado, para os devidos effeitos de direito, avisam á praça e ao interior o extravio do conhecimento n. 24.720, despacho n. 8, DNC, de Padua, datado em 8 de setembro de 1936, referente a 107 saccos de café de quota DNC por antecipação, despachados pelos proprios, na estação acima referida, E. F. Leopoldina, producto fluminense, á ordem do D. N. C., regulador de Cambucy, Estado do Rio, ficando em consequencia desse extravio, sem nenhum effeito a primeira via do dito conhecimento.

Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 1937.
— *Ed. Figueira & Comp.*

Reconheço a firma supra de Ed. Figueira & Comp.

Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 1937. Em testemunho (estava o signal publico) da verdade. — *Plinio Carneiro de Mendonça, tabellião substituto.*

S. A. "Diário Carioca"

São convidados os senhores accionistas a comparecerem á assembléa geral ordinaria, convocada para o dia 30 do corrente mez, ás 14 horas, na sede, á praça Tiradentes n. 77, 1º andar, afim de lhe serem apresentados o relatorio da directoria, parecer do conselho fiscal e balanço dos annos de 1934 e 1935.

Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 1937.
— *A directoria.*

(C 808 — 26-1-1937 — 24\$500 — 3 vezes)

Directoria de Docas e Obras do Porto do Recife

Faço saber a quem interessar possa que se acha aberta, até ás 15 horas do dia 1º de fevereiro vindouro, concorrência administrativa para venda de materiaes usados, retirados do rebocador 4 de Outubro, pertencente á essa directoria e actualmente em obras nos estaleiros Toque-Toque, da firma M. C. Lino & Comp., em Nithoroy.

Estes materiaes constam do seguinte:

- chapas e cantoneiras velhas, com o peso approximado de trinta (30) toneladas;
- 24 tubos de caldeira usados, de oito pés de comprimento approximadamente o 3 1/2" de diametro;
- um (1) mastro de madeira usado, com 10m,80 de comprimento e 0m,22 de diametro;
- pedaços de madeira dos verdugos.

As propostas em duas vias, sendo uma sellada, devem ser apresentadas sem rasuras e entrelinhas, em envelopes fechados, e entregues na rua Guaxupé numero 51, Tijuca.

Os proponentes darão preço para cada especie de material, em separado, e as propostas serão escolhidas no total ou parcialmente, conforme as vantagens apresentadas.

O concorrente cuja proposta for aceita obriga-se a retirar, dentro de 15 dias, os referidos materiaes, sob pena da perda do direito de preferencia.

Fica reservado ao signatario do presente edital, o direito de annullar esta concorrência, caso as propostas não consultem aos interessados da Directoria de Docas.

Para exame dos materiaes e mais informações, os interessados poderão se dirigir ao Sr. Gamaliel Cruz, nos estaleiros acima referidos, ou ao signatario do presente, na rua Guaxupé n. 51, Tijuca, telephone 48 — 3689.

Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 1937.
— *José Caminha Sampaio, engenheiro fiscal.*

(C 543—27-1-37—188\$700—5 vezes)

Centro Federal de Auxilios

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Convido os senhores socios quites para a reunião da assembléa geral ordinaria, que se realizará na sede social, á rua Miguel Couto n. 99, 1º andar, no dia 5 de fevereiro do anno corrente, ás 15 horas, afim de dar cumprimento ao § 1º do artigo 22 dos estatutos.

Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 1937.
— *Oscar Gomes Nora, presidente*

(C 708—27-1-37—9\$200)

A' Praça

Carlos Souza, director-secretario 23 S. A. Companhia Cervejaria Princeza, communica á praça e a quem possa interessar que, de accordo com o seu registro civil, passa a assignar-se: Carlos Fernandes de Souza.

Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1937.
— *Carlos Fernandes de Souza.*

Reconheço a firma Carlos Fernandes de Souza

Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 1937. Em testemunho (estava o signal publico) da verdade. — *O tabellião substituto, Paul de Lima.*

(C 683—27-1-37—18\$400—3 vezes)

Companhia Geral de Habitações e Terrenos S. A.

Acham-se á disposição dos senhores accionistas, na sede social, á travessa Ouveiro n. 9, 2º andar, o balanço, inventario e demais documentos de que trata o art. 147 do decreto n. 434, de 1891.

Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 1937.
— *A directoria.*

(C 687—27-1-37—7\$100)

Sociedade Anonyma "A Mutuante"

Acham-se á disposição dos senhores accionistas, na sede desta sociedade, á rua 7 de Setembro n. 179, os documentos a que se refere o art. 147 do decreto numero 179, os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 1937.
— *A directoria.*

(C 714—27-1-37—24\$500—3 vezes)

Sociedade Anonyma "A Mutuante"

30º DIVIDENDO

Na sede desta sociedade, á rua 7 de Setembro n. 179, será pago, a partir de 30 de janeiro corrente, o 30º dividendo correspondente ao 2º semestre de 1936, á razão de 10\$00 por acção.

Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 1937.
— *A directoria.*

(C 715—27-1-37—24\$500—3 vezes)

Associação Beneficente dos Guardas da Alfandega do Rio de Janeiro

Convoco os senhores associados quites para a assembléa geral extraordinaria, a se realizar, na nossa sede, á rua de São Pedro n. 14, 1º andar, de 15 ás 18 horas, para modificações nos estatutos, no dia 29 de janeiro de 1937.

Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 1937.
— *Mario Gil Ribas, presidente.*

(C 720—27-1-37—12\$200)

Caixa de Liquidação Mercantil, S. A.

2º DIVIDENDO

Do dia 1 de fevereiro proximo futuro em diante, excepto aos sabbados, pagar-se-á, na sede desta caixa, á rua Visconde de Inhaúma n. 84, 1º andar, o segundo dividendo relativo ao exercicio de 1936, á razão de 20\$000 por acção ou 10 %.

E' indispensavel a apresentação das cautelas ao portador.

Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 1937.
— *A directoria.*

(C 681—26-1-37—30\$600—3 vezes)

MINISTERIO DO TRABALHO, INDUSTRIA E COMMERCIO

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

REVISTA DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Jan. de 1937

PRIVILEGIOS DE INVENÇÃO E MARCAS DE INDUSTRIA E DE COMMERCIO

Boletim n. 23

CONSELHO DE RECURSOS DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Acta da 119ª sessão ordinaria do Conselho de Recursos da Propriedade Industrial, realizada em 19 de janeiro de 1937 — Presidência do Sr. Francisco Antonio Coelho, director geral do Departamento Nacional da Propriedade Industrial

Aos dezanove dias do mez de janeiro do anno de mil novecentos e trinta e sete, sob a presidência do Sr. Francisco Antonio Coelho, director do Departamento Nacional da Propriedade Industrial, e com a presença dos senhores João Maria de Lacerda, Fonseca Costa e Godofredo Maciel, realizou-se a 119ª sessão ordinaria do Conselho de Recursos da Propriedade Industrial. Lida e approvada a acta da sessão anterior, o secretario passou á leitura do seguinte expediente: petição de Walter Gastão Buttel, requerendo o adiamento do julgamento dos recursos relativos ás marcas "Radiofosfan", "Calcimetricaria" e "Phosphoros de Segurança Paulista", incluídos na pauta da sessão. Com preceito contrario do senhor auditor, foi o pedido indeferido. Petição de Frederico Orecchia, solicitando preferencia para o julgamento do processo referente ao termo de deposito n. 16.014 (privilegio de invenção). O Conselho commetteu ao auditor a decisão do pedido. Esgotado o expediente, o Sr. Francisco Coelho, na presidência, apresenta o officio que lhe fôra remittido pelo Sr. J. Caetano de Oliveira, director interino do Expediente do Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio, communicando ao Conselho haver entrado no gozo da licença especial que lhe fôra concedida, e que responderá pelo expediente da referida directoria geral a seu cargo o Dr. Edgard de Mello. O Conselho tomou em consideração a communicação.

Feito isso, passa-se ao julgamento dos processos em pauta, registrando-se as seguintes occurcencias:

Recursos:

N. 1.164 — Processo n. 17.793/35 — Termo n. 39.098 — Marca "Lenitan" — Dep. e recorrente, Laboratorio Paulista de Biologia, S. A.; recorrido, D. N. P. I. — Pela recorrente fallou o advogado Souza Vargues. Deu-se provimento ao recurso, contra o voto do Sr. Francisco Coelho.

N. 1.221 — Processo n. 15.417/35 — Termo n. 38.454 — Marca "Radiofosfan" — Dep. e recorrente, José Guerner de Almeida Junior; recorridos, Weskott & Comp., a Chimica "Bayer", e o D. N. P. I. Pela recorrida fallou o advogado Saboia Lima. Negou-se provimento ao recurso.

N. 1.300 — Processo n. 10.307/33 — Termo n. 12.615 — Privilegio: um novo e moderno systema de aparelho denominado Alto-vacuo; recorrente, Industrias Reunidas F. Matarazzo, S. A.; recorridos, S. A. Fabrica "Votorantim" e o D. N. P. I. Pela recorrida occupou a tribuna o agente official Julio Mello. Negou-se provimento ao recurso, por unanimidade.

N. 1.301 — Processo n. 7.603/35 — Termo n. 15.161 — Privilegio: uma torneira desmontavel para medidores para leite. Dep. e recorrente, Manoel Pereira Mattos Junior; recorrido, D. N. P. I. Sustentou o recurso o proprio recorrente. O Conselho resolveu baixar o processo em diligencia ao D. N. P. I., para que alli se promova a audiencia dos consultores technicos sobre o assumpto.

N. 1.302 — Processo n. 2.733/36 — Termo n. 41.956 — Marca "Paulista" — Recorrente, Companhia Brasileira de Phosphoros; recorridos, Sociedade Nacional de Phosphoros, Limitada, e o D. N. P. I. Por unanimidade de votos, o Con-

selho deu provimento ao recurso, para o effeito de ser afinal denegado o registro.

N. 1.303 — Processo n. 25.132/35 — Termo n. 40.916 — Marca "Toes" — Dep. e recorrente, Paul J. Christoph Company; recorrido, D. N. P. I. Pela recorrente, fallou o agente official Eduardo annemann. O Conselho deu provimento ao recurso, contra o voto do Sr. Francisco Coelho.

N. 1.304 — Processo n. 12.753/35 — Termo n. 37.722 — Marca "Papel Leão Duo" — Dep. e recorrente, Société Anonyme des Papiers & Cigarettes Duo & Vallette-Duo; recorrido, D. N. P. I. Sustentou o recurso o advogado Annibal M. Gomes da Costa. Negou-se provimento.

N. 1.305 — Processo n. 16.993/35 — Termo n. 38.892 — Marca "Itex" — Recorrente, The Electric Storage Battery Company; recorridos, Ita Industria-Thermo-Electrica, Limitada e o D. N. P. I. — Negou-se provimento ao recurso Retirase, a essa altura, o Sr. J. M. de Lacerda.

N. 1.306 — Processo n. 16.477/35 — Termo n. 38.741 — Nome commercial: "Companhia de Seguros Guanabara". Dep. e recorrente, Companhia de Seguros Buanabara; recorrido, D. N. P. I. Pela recorrente, fallou o advogado Luiz da Cunha Vieira. — Deu-se provimento ao recurso, contra o voto do Sr. Francisco A. Coelho.

N. 1.307 — Processo n. 25.071/35 — Termo n. 40.899 — Marca "Calcimetricaria" — Recorrentes, Eduardo Dutra e Silva e Maria Magdalena Dutra e Silva; recorridos, Antonio Pereira de Luigi e o D. N. P. I. Os autos baixaram em diligencia ao D. N. P. I.

N. 1.308 — Processo n. 24.809/35 — Termo n. 40.746 — Marca "Sabonete Limão" — Dep. e recorrente, João Maia & Comp. Ltda.; recorrido, D. N. P. I. — A requerimento do auditor, foi adido o julgamento.

N. 1.309 — Processo n. 23.970/35 — Termo n. 40.610 — Titulo de estabelecimento "Casa Ramos" — Dep. e recorrente, Fructuoso Pereira Ramos; recorrido, D. N. P. I. — Negou-se provimento.

N. 1.310 — Processo n. 24.664/35 — Termo n. 40.772 — Marca "Luminar" — Dep. e recorrente, Juvenal Rodrigues Barbosa; recorrido, D. N. P. I. — Negou-se provimento.

N. 1.311 — Processo n. 21.217/34 — Termo n. 33.491 — Marca "Nixe" — Dep. e recorrente, Alexandre Weretenicoff; recorrido, D. N. P. I. — Negou-se provimento

N. 1.312 — Processo n. 25.476/35 — Termo n. 40.991 — Marca "Sapador" — Dep. e recorrente, Breissan & Comp., Ltda.; recorrido, D. N. P. I. — Negou-se provimento ao recurso, contra o voto do Sr. Godofredo Maciel, auditor.

N. 1.313 — Processo n. 20.277/35 — Termo n. 39.925 — Marca "Cimento Imam" — Recorrente, S. S. White Dental Mfg Co. of Brazil; recorridos, Salim M. Imam e o D. N. P. I. — A requerimento do auditor, foi adiado o julgamento.

Esgotada a pauta, o presidente declara encerrados os trabalhos, e convoca a proxima reunião para terça-feira, 26 do corrente, ás 14 horas, cuja pauta declina e é a seguinte:

Recursos:

N. 1.168 — Processo n. 8.156/35 — Termo n. 38.551 — Marca "Castello" — Dep. e recorrente, J. Chevallier Filho; recorrido, D. N. P. I. (reincluido).

N. 1.268 — Processo n. 21.627/35 — Termo n. 40.038 — Marca "Leite Champagne" — Recorrente, Companhia Antartica Paulista; recorridos, Zagallo Ortiz & Comp., Ltda. e o D. N. P. I. (reincluido).

N. 1.314 — Processo n. 24.184/35 — Termo n. 16.168 — Privilegio: uma aplicação dada ao papel celophane na construção de aerostatos, balões, bolas, letras e quaisquer figuras destinadas a receberem qualquer dos gases mais leves do que o ar. Dep. e recorrente, Heitor Esperança Arnoso; recorrido, D. N. P. I.

N. 1.315 — Processo n. 782/36 — Termo n. 16.307 — Privilegio: reclamares luminosos — Dep. e recorrente, Wilhelm Sluzewski; recorrido, D. N. P. I.

N. 1.316 — Processo n. 2.572/36 — Termo n. 16.398 — Privilegio: um novo tipo de formicida. Dep. e recorrente, Thomé Vasco da Silva Taxa; recorrido, D. N. P. I.

N. 1.317 — Processo n. 2.617/36 — Termo n. 16.407 — Privilegio: um novo modelo de lata para acondicionamento e aplicação tópica de medicamento veterinário. Deps. e recorrentes, Dr. Raul Leite & Comp.; recorrido, D. N. P. I.

N. 1.318 — Processo n. 15.991/35 — Termo n. 15.667 — Privilegio: processo para fazer objectos de vidro fosco internamente. Recorrente, General Electric, S. A.; recorridos, Cooperativa Forbundet Forening, U. P. A. e o D. N. P. I.

N. 1.319 — Processo n. 23.070/34 — (caducidade) — Marcas ns. 19.720; 19.797, 19.800 e 25.055 — Recorrente, Værsnitte Ultramarinfabriken, A. G.; recorridos, J. Caldas & Comp. e o D. N. P. I.

N. 1.320 — Processo n. 25.530/35 — Termo n. 40.953 — Nome commercial: Stozembach & Co., sucessores de Leclerc & Co. — Recorrente, Edgard Castello Branco; recorridos, Stozembach & Co., sucessores de Declero & Co. e o D. N. P. I.

N. 1.321 — Processo n. 25.408/35 — Termo n. 40.957 — Marca "Pastilhas Fada" — Dep. e recorrente, Laboratorio Gloria Limitada; recorrido, D. N. P. I.

N. 1.322 — Processo n. 8.261/35 — Termo n. 36.590 — Marca "Atlas" — Deps. e recorrente, Enrique Schuster & Comp.; recorridos, Atlas Tack Corporation e o D. N. P. I.

N. 1.323 — Processo n. 26.500/35 — Termo n. 41.236 — Marca "Vedetta" — Dep. e recorrente, A "Brasital", S. A.; recorrido, D. N. P. I.

N. 1.324 — Processo n. 23.384/35 — Termo n. 40.955 — Marca "Abroonius" — Dep. e recorrente, Fernando Ferraz; recorrido, D. N. P. I.

N. 1.325 — Processo n. 17.443/35 — Termo n. 39.017 — Marca "Andorinha" — Dep. e recorrente, Arturo Vecchi; recorrido, D. N. P. I.

N. 1.291 — Processo n. 23.224/35 — Termo n. 40.403 — Marca "Peptolodine" — Recorrente, Weskott & Comp., A. Chimica "Bayer"; recorridos, B. Matos & Comp. e o D. N. P. I. (reincluido).

E' de tudo, para costar, eu, Antonio Carlos Petra de Barros, secretario do Conselho de Recursos, lavrei a presente acta, que será assignada por todos os seus membros, depois de approvada. — Francisco Antonio Coelho. — Fonseca Costa. — João Maria de Lacerda. — Godofredo Maciel.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Expediente

Expediente do Director Geral

Dia 26 de janeiro de 1937

Privilegios de invenção

Companhia Brasileira de Phosphoros — "UMA MACHINA APERFEIÇOADA PARA FABRICAÇÃO DOS PALITOS DESTINADOS A CARTEIRINHAS DE PHOSPHOROS" — (termo 15.971). — Deferido, de accordo com os laudos technicos.

Marie Duchesne — "UM NOVO MATERIAL PARA SOLAS E SALTOS" — (termo 16.804). — Deferido, de accordo com o laudo tecnico.

Francisco da Gama Cerqueira — "SEPARADOR DE RESIDUOS DE INDUSTRIAS TEXTIS" — (termo 17.103). — Deferido, de accordo com o laudo tecnico.

Juliano Polydoro e Fuad Auada — "APERFEIÇOAMENTOS RELATIVOS A FOGÕES E FOGAREIROS A GAZOLINA, ALCOOL E CARBURANTES DISTILLADOS" — (termo 17.435). — Indeferido, por faltar ao pedido o requisito essencial da novidade.

Byubgtib & Comp. — "NOVO TIPO DE MESA COM DISPOSITIVO ESPECIAL PARA FICHAS" — (termo 17.533). — Rejeito o pedido, nos termos do art. 43 do decreto 16.264, de 1923.

Domingos Ottolini — "APPARELHO PARA EXECUÇÃO DE CINTAS DE ARAME EM CAIXAS, CAIXÕES E SEMELHANTES" — (termo 17.556). — Indeferido, por faltar ao pedido o requisito essencial da novidade.

International General Electric Co. Inc. — "CHAVES OU INTERRUPTORES ELECTRICOS DO TIPO DE CONTACTO FLUIDO" — (termo 17.605). — Deferido, de accordo com o laudo tecnico.

Modelo industrial

Sociedade Nacional de Phosphoros Ltda. — "NOVA CARTERINHA PARA PHOSPHOROS" — (termo 16.412). — Deferido, de accordo com o art. 1º do decreto 24.507, de 1934 tendo em vista o laudo tecnico.

Olindino Bittencourt — "Um NOVO MODELO DE ENVELOPE PARA PROPAGANDA COMMERCIAL E TURISTICA" — (termo 17.576). — Indeferido, por não preencher o pedido as condições previstas no art. 1º do decreto 24.507 de 1934.

Registros de marcas

Agostinho Alves Pereira Pinto — CADERNO ALERTA — classe 38 (termo 42.054). — Registre-se.

Granado & Comp. — PENIN — classe 3 (termo 42.489). — Registre-se.

Raul Roviralta Y Astoul e Fernando A. Rubio Tuduri — DRENUR — classe 3 (termo 42.829). — Registre-se.

Raul Roviralta Y Astoul e Fernando A. Rubio Tuduri — TABLIGOS — classe 3 (termo 42.830). — Registre-se.

Jorge Kazan & Comp. — VENUS — classe 36 (termo 45.086). — Registre-se.

Biberwerk, G. m. b. H. — BIBER — classe 16 (termo 45.165). — Registre-se.

Lerche & Comp. — FIG. DE UMA CABEÇA DE MULHER — classe 48 (termo 45.185). — Indeferido, de accordo com o art. 80, n. 7, do decreto 16.264, de 1923.

Chimica Pharmaceutica Paulista Ltda. — BORINA — classe 3 (termo 45.213). — Indeferido, de accordo com o artigo 80, n. 7, do decreto 16.264, de 1923.

Chimica Pharmaceutica Paulista Ltda. — 1.105 — classe 3 (termo 45.214). — Registre-se.

Barros, Hollnagel & Comp. — IMPALUTRAT — classe 3 (termo 45.358). — Registre-se.

Barros, Hollnagel & Comp. — COLAGOTRAT — classe 3 (termo 45.361). — Registre-se.

Anglo Mexican Petroleum Company, Limited — MARCA EMBLEMATICA — classe 47 (termo 45.363). — Registre-se.

Lube & Irmão — GESPERIDIA — classe 42 (termo 45.404). — Indeferido, de accordo com o art. 80, n. 7, do decreto 16.264, de 1923.

Laboratorio Americano de Pharmacotherapie, Limitada — ANTIPHYMOL — classe 3 (termo 45.412). — Indeferido, de accordo com o art. 80, n. 6, do decreto 16.264, de 1923.

Joaquim Thomaz de Aquino Filho — MARCA EMBLEMATICA — classe 41 (termo 46.986). — Renove-se o registro.

Título de estabelecimento

Rodolpho Well — CASA HANAU — classes 8, 13 e 15 (termo 39.620). — Registre-se, de accordo com o art. 32 do decreto 24.507, de 1934.

Panair do Brasil S. A. — PANAIR DO BRASIL S. A. — classe 60 (termo 44.746). — Indeferido, por collidir com insignia registrada sob n. 48.946.

V. Carvalho Oliveira & Comp. — CASA RURAL — classes 2, 5, 6, 7, 12, 21, 47 e 56 (termo 44.925). — Registre-se, de accordo com o art. 32 do decreto 24.507, de 1934.

Francisco Leite Moreira Junior — ESCOLA REMINGTON DE SANTOS — classe 60 (termo 45.331). — Indeferido, de accordo com o art. 33, n. 6, do decreto 24.507, de 1934.

José Joaquim Taveira — PARA TODOS — classes 36 e 37 (termo 45.424). — Indeferido, de accordo com o art. 33, numero 6, do decreto 24.507, de 1934.

Modificações de firmas

L. Liscjo & Comp. (27.165-36 — pedem para ser anotado nos exemplares da marca CAMA PATENTE (6.795) a mudança de sua firma), Muszinski & Ferreira (12.958-33 — pedem para ser anotado nos exemplares da marca PELLETERIA SIBERIA (27.830) a mudança de sua firma), e Silva Araujo & Comp. Limitada (11.496-34 — pedem para ser anotado nos exemplares da marca SULFOCIAN (36.777 — junto à marca 36.778) a mudança de sua firma). — Annote-se a alteração do nome do titular da marca.

Transferencia de marca

Laboratorio Albéria Limitada (24.365-36 — transferencia para seu nome da marca "ELIXIR MINEIRO", registrada sob o n. 34.202 e depositada por Albertino Marcellos Ribeiro), Ismael Libanio (19.210-36 — transferencia para seu nome da marca "PHOSPHOSAL", registrada sob o n. 21.662 e depositada por Ismael Libanio & Comp., e Academia Scientifica de Belleza Madame Campos, Limitada (14.736-36 — transferencia para seu nome da marca "LABORATORIO ESTHETICO", registrada sob o n. 37.059 e depositada por Campos & Campos). — Annotem-se as transferencias.

Exigencias

Carlos Bartolome Engelbrecht (termo 45.189). — Aguarde-se a solução da consulta feita ao Ministerio das Relações Exteriores.

Ignacio Maierovitch (termo 45.197). — Caracterise melhor a marca, tendo em vista o que dispõe o art. 79 do decreto 16.264, de 1923.

João C. Hartenstein (termo 45.317). — Apresente novo "eliché" melhor caracterizando a marca tendo em vista a expressão reivindicada e a natureza do producto a ser protegido.

Expediente do director da Secção de Privilegios de Invenção

Dia 26 de janeiro de 1937

Exigencias

Momsen & Harris (1.531-36 — junto ao termo 15.868), Momsen & Harris (1.535-37 — junto ao termo 16.916). — Junte-se ao processo, que deve ser archivado, nos termos do art. 6º do decreto 22.990, de julho de 1933.

Sociedade Anonyma dos Estabelecimentos Neu (termo 16.432), João Corner (1.510-37 — junto ao termo 17.532), Albert Süsskind (1.442-37 — junto ao termo 17.636), Lot Ubbelohde (1.486-37 — junto ao termo 17.650), Luiz Leonetti (termo 17.941) e Bertold Fürst (1.179-37 — junto ao termo 18.025). — Junte-se ao processo.

General Electric S. A. (termo 18.028). — Selle os documentos de fls. 5 e 6.

Aristoteles Palma (1.435-37). — Aguarde-se a regularização do processo.

Companhia United Shoe Machinery do Brasil (termo 17.354). — Junte-se ao processo. Ouça-se o Dr. Galliez Filho.

Vinícola Suzanense Ltda. "Sovis" (1.617-37 — junto ao termo 17.482). — Junte-se ao processo. Ouça-se o doutor F. Andrade.

Expediente do director da Secção de Marcas

Dia 26 de janeiro de 1937

Exigencias

E. Mackinnon & Coelho (termo 45.490). — Satisfaça a exigencia do Archivo e apresente o certificado a que se refere a informação.

Gervasio Pinto de Oliveira (termo 45.487). — Satisfaça a exigencia do art. 119 do regulamento aprovado pelo decreto n. 20.377, de 1931.

Ivo Bosch Tassis (termo 45.524), Julio Zambelletti (termo 45.477). — Apresente procuração.

Jacob Voloch (termos 45.535 e 45.536) e Parente, Rodrigues & Comp. (termo 48.625). — Prestem esclarecimentos.

Aristides Marques da Cunha (termo 45.319), Organização Jupiter Ltda. (termo 45.529), Renato de Pira (45.588) e Sergio, Filhos & Comp. Ltda. (termo 48.576). — Satisfaça a exigencia constante da informação.

Adolfo Weissman (termo 45.550). — Satisfaça a exigencia do Archivo.

NOTICIARIO**NOTIFICAÇÃO**

E' convidado a exhibir a prova de sua inscrição, na Ordem dos Advogados o Sr. João Pinto de Souza Vargem (11.155-36 — junto ao processo 6.294-36.)

RECTIFICAÇÕES

Os pontos característicos referentes a invenção de "UM APPARELHO TROCADOR DE DINHEIRO ELECTRICOMAGNETICO MECANICO", publicados no *Diario Official* de 14-1-37, foram depositados por Jayme Adamur Soares e Gricha Gopp, e não como sahiu, (termo 18.032).

No pedido de privilegio de I. G. Farbapindustrie Aktiengesellschaft, depositado a 19 do corrente, sob o numero 18.107, houve um lapso de publicação na 3ª linha da reavindicação que se corrige: Em vez de "pz-halogenoxyquinoxalina", deve-se ler: "pz-halogenoxyquinoxalina".

RÉPLICA

Fabrica de Artefactos de Tecidos Indesmalháveis "VALISERE" (1.484, de 21-1-37 e 1.485, de 21-1-37) apresentou réplica à opposição de V. Marques Rosa & Comp. (28.811, de 19-12-36) ao seu pedido de modelo industrial (termo 17.640).

AVISO AOS REQUERENTES DE PATENTES

Os requerentes de patentes ou seus procuradores abaixo mencionados são convidados a satisfazer o pagamento das taxas a que se referem os arts. 50, letra b, 51, letra a do decreto n. 16.264, de 19-12-23. A inobservancia do prazo de 30 dias estabelecidos pelo art. 1º letra b do decreto n. 22.990, de 1933, importará no archivamento definitivo do processo.

Termos — Nomes

- N. 15.513 — Darcy Duquer Viriato Catão
- N. 15.537 — Poul Viggo Jensen.
- N. 15.541 — Juan Alberto Schoroeder Hosking.
- N. 16.385 — The Goodyear Tire & Rubber Company
- N. 16.710 — João Wannmacher.
- N. 16.918 — Sergio Pereira Mendes.
- N. 17.031 — Adelia Bevilacqua.
- N. 17.037 — Bienvenido Sanz.
- N. 17.216 — Konecny, Braga & Comp. Ltda
- N. 17.227 — Pedro Guilherme Waack.
- N. 17.232 — Bernardino Gomes & Comp.
- N. 17.311 — Ray-D-Ize Corporation.
- N. 17.319 — Mario Luiz Furini.

MARCAS DEPOSITADAS

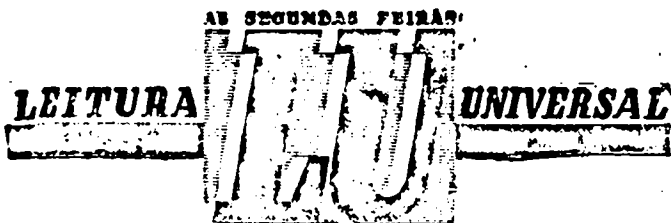
Publicação feita de acordo com o art. 91 do Regulamento vigente (dec. n. 16.364, de 1935).
Parágrafo unico. Da data de publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido.
Durante esse prazo poderão apresentar suas opposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial
aquelles que se julgarem prejudicados com a concessão do registro requerido.

Termo n. 49.231, de 15-1-37
Vicente C. Mello — São Paulo



Classe 2 — Insecticida e muricida

Termo n. 49.232, de 25-1-37
Pedro Cabral Esteves — Capital Federal



Classe 60 — Revista

Termo n. 49.233, de 25-1-37
Pedro Cabral Esteves — Capital Federal

MISTERIOS

Classe 60 — Jornaes, revistas e orgãos de publicidade

Termo n. 49.234, de 25-1-37
Pedro Cabral Esteves — Capital Federal



Classe 60 — Jornaes, revistas e orgãos de publicidade

Termo n. 49.235, de 25-1-37
J. M. Santana — Capital Federal



Rua do Mafro, 73
Fone 23-5231

Classe 41 — Bonbons, chocolates, balões, caramellos, rebuçados, pastilhas, pastilhas de gomma, jujubas, geléas, compotas de fructas, fructas crystalisadas, fructas seccas assucaradas, doce de leite, biscoitos, marmellada, bananada, goiabada, pecegada, figada, doce de leite com chocolate, doce de laranja, doce de cajá, doce de mamão, doce de batata, doce de abobora, doce de coco, cocada, batatada, queijadinhas, mistura de fructas em calda, mistura de fructas crystalisadas, misturas de geléas, amendoas com assucar, amendoas com chocolate, confeitos de assucar, confeitos de chocolate, amendoim com assucar, amendoim com chocolate, amendoim torrado, nogado, manteiga, queijos e cafe em grão e em pó

Preço do numero de hoje \$400